SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 02 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4066

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
CARTA DE CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 001/2026 – 31.03.2026

CARTA DE CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
001/2026 – 31.03.2026

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJÉU – CIMPÁJEU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.915.880/0001- 38, com sede na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, bairro Manoela Valadares, Afagados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado por seu presidente em exercício, Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, presidente do CIMPAJEÚ, torna pública a SEGUNDA CONVOCAÇÃO em razão da homologação do resultado do processo seletivo para atender as demandas da Central de Regulação da III Macrorregião e da Base Descentralizada do SAMU Serra Talhada, nos termos do Edital de Homologação 001/2025 – 28.05.2025 CIMPAJEÚ, convoca-o para os procedimentos de entrega de documentação nos termos do edital, os candidatos listados a seguir, aprovados e classificados:

ATO	CARGO	CANDIDATOS	DATA OU PERÍODO
Entrega de Documentos	Enfermeiro(a)	HERBET CAULLERY INACIO DE OLIVEIRA (insc. 1043). MICHELLY KALINY FERREIRA DE ARAUJO MARQUES (insc. 112).	De 01/04/2026 a 30/04/2026.
Entrega de Documentos	Condutor Socorrista	RODRIGO FIRMINO DE PAULA (insc. 854).	De 01/04/2026 a 30/04/2026
Entrega de Documentos	Técnicos de Enfermagem	MARIA DEGIVAN DAVID DA SILVA (insc. 752) KICILA REJANE DA SILVA (insc.386) CRISTIANA MARIA LEAL DA COSTA NASCIMENTO (insc. 714)	De 01/04/2026 a 30/04/2026

Somente poderão tomar posse os candidatos cuja documentação esteja com situação **DEFERIDA e APTOS** em inspeção de saúde a ser designada.

Pomo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Afogados da Ingazeira - PE, 31 de março de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Membros Comissão Organizadora do Processo Seletivo

BRUNA MARIA LEITE DO
CPF nº 065.896.884-00

HELAINE GABRIELA DE SÁ BEZERRA SANTANA
CPF nº 052.596.124-00

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
CPF nº 062.701.364-31

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:6031F70E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 167, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 167, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 160, de 03 de dezembro de 2025, aprovada pela 26ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela Resolução nº 160/2025, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.500,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
12 - 04.122.0401.2001.0000
3.1.90.13.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO CO OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL
14 - 04.122.0401.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 80.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CO F.R.: 013 01
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS – COMAGSUL

26 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CO F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS – COMAGSUL

58 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR F.R.: 013 01
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

66 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
360 - 18.542.1803.2030.0000
3.3.90.36.00 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL -250.500,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A F.R. Grupo: 0 13
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03 13 - Recursos Próprios
881 – 014 - RECURSOS DO PROAMB - LAGOA

Anulação (-) -250.500,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 02 de fevereiro de 2026.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F73D803

PROCURADORIA AUTARQUICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026

RECONHEÇO e **RATIFICO** a Dispensa nº 002/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 003/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria desta Autarquia, cujo objeto consiste na **Contratação de entidade sem fins lucrativos especializada na organização, planejamento e execução de processo seletivo público para o credenciamento de Agentes Civis Voluntários, visando à celebração de Termo de Adesão e Compromisso e à formação de Cadastro Reserva (CR), destinados à atuação em programas governamentais do Município de São Benedito do Sul – PE**, conforme especificações constantes nos autos do processo, para contratação da empresa **INSTITUTO MULTIEDUCACIONAL - IM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.594.124/0001-22, com sede à Rua Padre Félix Barreto, n° 30, 1° andar, Sala 1, Centro, Cupira-PE, 55460-000, com valor contratual custeado com base em 80% da arrecadação oriunda das inscrições efetivamente realizadas no certame, nos valores de R$ 65,00 (fundamental), R$ 75,00 (médio) e R$ 85,00 (superior).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Agrestina-PE, em 30 de março de 2026

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:FC435E62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 051/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE ESPECIFICA, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, pela Lei Municipal nº 1.210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e pela Constituição Federal:

CONSIDERANDO que os preceitos normativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 1.210/2011) estabelecem fundamentos principiológicos e dispositivos de regência da Administração Pública, bem como impõem o dever de apuração de eventuais irregularidades ocorridas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar os fatos de que trata o Formulário de Abertura de Processo Disciplinar nº 002/2026, oriundo da Secretaria de Administração do Município, referentes à possível prática de irregularidade administrativa por servidor público municipal, consubstanciada em conduta de suposto recebimento indevido de valores no exercício da função, averiguando-se eventual violação às normas legais vigentes.

Art. 2º DETERMINAR que a Comissão Processante poderá requisitar informações, documentos e demais elementos probatórios junto aos órgãos e departamentos internos do Município, bem como a outros entes, sempre que necessário à completa elucidação dos fatos, inclusive a oitiva de envolvidos, a juntada de cópias documentais e a produção de outras provas que se fizerem pertinentes.

Art. 3º DESIGNAR os servidores públicos municipais Renato Madureira de Lima, Matrícula Funcional nº 100171; Gilzélia Maria Gonçalves Santos Oliveira, Matrícula Funcional nº 100117; e Ana Cláudia Cordeiro Pessoa Bezerra, Matrícula Funcional nº 100112; para, sob a **presidência do primeiro servidor designado**, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurar os fatos de que trata esta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º DETERMINAR que o prazo para conclusão do Processo Disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do artigo 193 da Lei Municipal nº 1.210/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá-PE, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa atribuída a ex-servidor público municipal, consistente no suposto recebimento indevido de valores no exercício da função, conduta que, em tese, pode caracterizar violação aos deveres funcionais e às normas legais que regem a Administração Pública.

Sobreveio a informação de que o servidor denunciado foi exonerado do cargo público que anteriormente ocupava. Não obstante a exoneração, conforme o artigo 190 do Estatuto dos Servidores Públicos da Ilha de Itamaracá, a autoridade que, com base em fatos ou denúncias, tiver ciência de irregularidade no serviço público, **é obrigatório** promover-lhe a imediata apuração em processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se, ao denunciado, ampla defesa.

A exoneração do servidor não impede nem prejudica a apuração dos fatos praticados durante o exercício do cargo, uma vez que a Administração Pública possui o poder-dever de apurar irregularidades de que tenha conhecimento, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, todos previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

O poder disciplinar da Administração decorre do seu dever de autotutela, consagrado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,** que autoriza a Administração a apurar e revisar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

Além disso, **a jurisprudência pátria é firme no sentido de que o desligamento do servidor não afasta o interesse público na apuração dos fatos**, especialmente quando a conduta possa gerar dano ao erário, com necessidade de quantificação para fins de ressarcimento; caracterizar ilícitos que possam repercutir em outras esferas, como a civil por ato de improbidade administrativa e a penal, diante da independência entre as instâncias; ensejar o devido registro funcional dos fatos apurados, para fins de preservação da memória administrativa e responsabilização cabível.

A apuração administrativa, portanto, ultrapassa o mero vínculo funcional, buscando resguardar o patrimônio público, a moralidade administrativa e a verdade material dos fatos ocorridos no âmbito da Administração.

Assim, **determino à Comissão Processante que dê regular prosseguimento ao feito**, com a prática de todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao denunciado, na forma da lei.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá-PE, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:FA52BF20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA do **PL n° 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2026-Obj:** contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS** que a Secretarias Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades

Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde. **Nova data de Abertura:** 16.04.26 às 10h01min. As demais informações permanecem inalteradas. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0217B294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 005/2026, PA 022/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel, sendo o proprietário o senhor JOÃO BATISTA ALVES RAMOS CPF: 125.xxx.xxx-91. A locação do imóvel se dá para o **funcionamento de Centro de Especialidade,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Afonso Ramos Cavalcanti, nº 322 Centro Afrânio/PE. **Valor (12 meses):** R$ 18.000,00.

ANA CONCEIÇÃO COELHO MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4878EAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PL N° 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de POLTRONAS HOSPITALARES E BISTURI ELÉTRICO,** destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues. **Valor estimado: R$ 90.000,00**. Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Abert da sessão:** 17.04.2026 às 10h e 01min. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt- br/www.afranio.pe.gov.br. Afrânio, PE 01/04/2026**.**
ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:053575BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

Processo Administrativo n° 020/2026 - Dispensa: 019/2026 - Objeto - Nat.: Fornecimento - Objeto Descr: Constitui o objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Agrestina-PE. **Contratado: ABEL FIRMINO BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **50.222.134/0001-25**, com sede na Rua Coronel Manoel Alves , nº 44, Bairro: Centro, Agrestina-PE. **Valor:** R$ 12.955,00 (doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais). **Prazo:** 12 meses. **Agrestina, 25 de março de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 25 de março de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:0F479FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026

Processo Administrativo n° 011/2026 - Dispensa: 010/2026 - Objeto - Nat.: Fornecimento - Objeto Descr: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, especificamente computadores, notebooks e impressoras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Agrestina-PE.**Contratado: 62.441.549 ELINEIDE DA SILVA RIBEIRO,** INSCRIÇÃO NO CNPJ : **62.441.549/0001-79,ENDEREÇO COMPLETO: Estrada Sitio Exu da Boa Vista, casa zona rural , Agrestina-PE. Valor: R$ 64.523,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e tres reais). Prazos** 12 meses. **Agrestina, 25 de março de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 25 de março de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:4FAC64A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

Processo Administrativo n.º 003/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - Nat. Serviço - Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, CONVÊNIO Nº 974539 DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB 50, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,**EMPRESA:** Araujo Queiroz Construtora Ltda, CNPJ nº 39.155.899/0001-57, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Nossa Senhora dos Dores, Caruaru/PE, **VALOR** R$ 2.890.000,00 (Dois milhões oitocentos e noventa mil reais)**,** PRAZO 12 (doze) meses**. Agrestina 30 de março de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 30 de março de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:FE3EDCD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATONº 038/2025

ESPÉCIE: Termo de Distrato/Extinção Consensual de Contrato Administrativo.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de ÁguaPreta/PE(Contratante) e MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (Contratada).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.

OBJETO DO DISTRATO: Extinção amigável do Contrato de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Cruzeiro Tipo I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art.138, II e Cláusula Décima Oitava do Contrato.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO R$ 1.438.852,79 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito reais, oitocentos e cinquenta e dois reaism setenta e nove centavos).

VALOR EXECUTADO E LIQUIDADO: R$ 112.295,82 (cento e doze mil, Duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente ao BM nº 0001.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A7C53FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°. 039/2026

CONTRATO N°. 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

CONTRATANTE:RW ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sítio Angico, nº 13 - Zona Rural, Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000.

CONTRATADA:RW ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sítio Angico, nº 13 - Zona Rural, Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA PRÓPRIA E/OU LOCADA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: R$ 96.720,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA:24/03/2026 A 24/03/2027

ÁGUA PRETA/PE, 01 DE ABRIL DE 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A2B0D8CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 215, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Lei Complementar n° 215, de 01 de abril de 2026.

A lei complementar municipal nº 089 de 09 de setembro 2013, que concedeu ajuda de custo aos agentes comunitários de saúde do município de Águas Belas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Complementar Municipal nº 089/2013 que "Concedeu ajuda de custo aos agentes comunitários de saúde", passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O artigo 1º da Lei Complementar municipal nº 089/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica concedido aos agentes comunitários de saúde do município de Águas Belas/PE uma ajuda de custo no valor de R$ 70,00 (setenta reais)."

II – O parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar municipal nº 089/2013 passa a ser denominado "Parágrafo primeiro" mantendo-se a redação original.

III - Fica acrescido o parágrafo segundo ao artigo 1º da Lei Complementar nº 089/2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

Parágrafo primeiro. – (...)

Parágrafo Segundo – O valor da ajuda de custo prevista no caput poderá ser corrigido, por Decreto municipal, anualmente, utilizando-se o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, medido pelo IBGE, visando recompor a perda inflacionária da verba indenizatória do período."

IV – O artigo 2º da Lei Complementar municipal nº 089/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – A referida ajuda de custo será paga mensalmente aos agentes comunitários de saúde e terá natureza indenizatória, não sofrendo incidência de descontos contributivos previdenciários e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 01 de abril de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:5A8D1FE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 1249, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Lei Ordinária n° 1249, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos conselheiros tutelares do município de Águas Belas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos vencimentos dos conselheiros tutelares do Município de Águas Belas, fixando o valor de R$ 2.137,00 (dois mil cento e trinta e sete reais).

Art. 2º. O caput do art. 57, da Lei Municipal nº 1.202, de 27 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O cargo de Conselheiro Tutelar será remunerado no valor de R$ 2.137,00 (dois mil cento e trinta e sete reais), aos quais é assegurado os direitos em conformidade com o art. 134 da Lei nº

8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012: (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 01 de abril de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:492DBC1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 1250, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Lei Ordinária n° 1250, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos agentes de combate às endemias do município de Águas Belas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Águas Belas/PE uma ajuda de custo no valor de R$ 70,00 (setenta reais).

§ 1º. A ajuda de custo prevista no *caput* será paga mensalmente, possuindo natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não incidindo contribuição previdenciária e não se configurando como rendimento tributável.

§ 2º. O valor da ajuda de custo prevista no caput poderá ser corrigido, por Decreto municipal, anualmente, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, com a finalidade de recompor as perdas inflacionárias do período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 01 de abril de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:C6CDCBD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a Sra. IEDA CARLA BENEVIDES DE LUNA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária – AVS, matrícula nº 9021, portadora da cédula de identidade nº 5.*.130 SSP-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.*.*-78, do Cargo em Comissão de TESOUREIRA, símbolo CC-04, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:DF0B02F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. MILENE MARIA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 295031, portadora da cédula de identidade nº 68.XXX.XXX-2 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 103.XXX.XXXX-64, para exercer o Cargo em Comissão de TESOUREIRA, símbolo CC-04, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:A8237480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fundamento Legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Processo Nº: 005/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 004/2026
Contrato Nº: 004/2026
Objeto Nat. Compras
Objeto Descr.: O objeto consiste na Contratação de Empresa para a Aquisição parcelada de Material de Expediente, visando atender às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA
Contratada: Arcopaper Atacado e Varejo LTDA
CNPJ: 61.873.119/0001-63
Valor Global: R$ 35.105,34 (trinta e cinco mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Arcoverde/PE, 01 de abril de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente - AESA
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:9E1B4290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 05003/2026 DDISPENSA ELETRÔNICA n° 008/2026 -Obj: Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor: R$ 22.524,00**. Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Abert da sessão:** 09.04.2026 às 08h e 01min. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt- br/www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br. Belém do São Francisco, 01/04/2026**.**

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:5BFF75B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 17/2026. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 05/2026. Objet Nat: Eventual registro de preços para aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJJ. Quantidade de itens: 17; Adjudicação por item. Valor Estimado: R$ 596.303,6805. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/04/2026 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90009-2026 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 02 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:84125714

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **EVEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.568.001/0001-01**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).** Belo Jardim, 02 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:ADECCE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Designa Controlador Geral Interino deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar interinamente a Senhora THAIS CAVALCANTE DE BARROS, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.724.634-**, para desempenhar a função de Controlador Geral, Símbolo SUB, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Belo Jardim, em razão da Licença Maternidade da servidora Djailda Barbosa de Almeida, no período de 25 de março de 2026 à 25 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 26 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:22075E2C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 06/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 03/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender às demandas das escolas e creches vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 67; Adjudicação por item. Valor total: R$ 17.470.133,30. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/04/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90003-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 02 de abril de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:BAFA069B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, torna púbico o resultado de habilitação parcial da Chamada Pública n° 01/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.Após concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, que foi encerrado no dia 01/04/2026 às 12:00h, para que os participantes parcialmente Inabilitados pudessem regularizar suas pendências documentais, conforme previsto no edital da Chamada Pública, restando habilitados os licitantes constante na ata de habilitação – resultado final. O prazo para intenção de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados desta publicação. Maiores informações poderão ser obtidas, das 08:00 horas às 12:00, na Diretoria de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, n.º 220, Centro, Belo Jardim-PE, CEP 55.150-005. A Ata de abertura contendo o resultado de habilitação final, estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos/avisos, pelo e-mail licitacao@belojardim.pe.gov.br e no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CB0A52BA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 190, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pú-blica Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Se-cretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso
das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Mu -
nicípio,
CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da Re-
pública Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de
Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece
em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a
exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas dis-
ponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº
01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (55ª convocação) confor-
me cargos e quantitativos abaixo:
* NÍVEL MÉDIO
- Auxiliar Operacional da Vigilância Sanitária – 26º lugar geral
* NÍVEL TÉCNICO
- Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência – 37º lugar geral
* NÍVEL SUPERIOR
- Enfermeiro Diarista Urgência e Emergência – 3º lugar geral
- Fisioterapeuta - 24º lugar geral
- Odontólogo Atenção Básica – 33º lugar geral
- Nutricionista - 16º lugar geral
- Enfermeiro Atenção Básica – 76º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secre-
taria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE,
até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios –
AMUPE.
Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de
todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município
de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:33D1CBAB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 191, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos núme-ros de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu
artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigên-
cia de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas dis-
ponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº
001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (18ª convocação),
conforme quantitativos abaixo.
SERVIÇOS GERAIS
ANDERSON RUBENS ARAÚJO DA SILVA – 27º lugar geral
Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado
na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton
Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 06 de abril de 2026 (segunda-feira) ou 07 de
abril de 2026 (terça-feira), no horário das 08:00 às 13:30 horas.
Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos
os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo
Jardim, Estado de Pernambuco, 31 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:90C85E39

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 192, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Cessão Temporária de Servidor Público Municipal para Prefeitura Municipal de Jupi-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 94 da Lei Orgânica do Municí -
pio.
CONSIDERANDO, o Ofício GP nº 058/2026, do Governo Municipal de Jupi - PE,
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder a Sra. PATRICIA LUZIA SOARES DOS SANTOS, portadora do CPF
nº ***.151.074-**, Servidora Pública, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,
lotada na Secretaria de Assistência Social, para a Prefeitura do Município de Jupi - PE, no perí -
odo de 01 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão Cessionário,
Município de Jupi-PE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos
a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município
de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 31 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:8EE0FB17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0012/2026 FMAS. Processo Licitatório Nº 0003/2026. Dispensa nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados á cozinha comunitária do Distrito de Umari, administrada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): MAXIMUS COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.434.548/0001-27. Valor Contratado R$ 50.031,67 (cinquenta mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Data da Assinatura 30/03/2026. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2026, Bom Jardim/PE, 30 de março de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:13DC49D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2026 - FME

Contrato Nº 0018/2026 - FME. Processo Licitatório n° 0003/2026. Credenciamento Nº 0001/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Credenciamento visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026 para os alunos dos centros municipais e escolas municipais de Bom Jardim/PE. Contratada: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLOGICOS DE BOM JARDIM – AGROFLOR, inscrito(a) no CNPJ nº 03.596.406/0001-77. Valor Contratado R$ 2.022.427,63 (dois milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de março de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2026 - FME

Contrato Nº 0019/2026 - FME. Processo Licitatório n° 0003/2026. Credenciamento Nº 0001/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Credenciamento visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026 para os alunos dos centros municipais e escolas municipais de Bom Jardim/PE. Contratada: ASSOCIACÃO DOS AGRICULTORES DE ESPERA, inscrito(a) no CNPJ nº 12.047.627/0001-87. Valor Contratado R$ 254.452,63 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de março de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:29EED2D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0017/2026 - FME. Processo Licitatório Nº 0004/2026. Inexigibilidade Nº 0001/2026. Objeto Desc.: Inscrição de 650 (seiscentos e cinquenta) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim no “I Congresso Educacional Municipal –

2026 Bom Jardim", que ocorrerá no dia 27 de março de 2026, na cidade de Bom Jardim/PE, na Quadra Poliesportiva Dr. Osvaldo Lima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.798.416/0001-14. Valor Contratado: R$ 520.000 (quinhentos e vinte mil reais). Data da Assinatura 26/03/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 26 de março de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:817D206B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, CADERNOS DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS ANALÍTICOS. Item 1: Porsan Engenharia Projetos e Consultoria, pelo valor de R$261.000,00.

Bom Jardim, 01/04/2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4827744B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00018/2026. Processo Nº: 00028/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em gestão e em contratações públicas pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Fundamentação legal: art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. Contratado: Consult Consultoria em Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.633.370/0001-27. O valor mensal da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) perfazendo o valor total R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Bom Jardim, 31/03/2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FD5225C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PM

1º Termo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preço de nº 002/2025 – PM, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico 004/2025. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17. Fornecedor: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02. Objeto da Ata: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, e uniformes para os funcionários da Prefeitura e Secretarias do Município de Bom Jardim/PE. Prazo Acrescido 01 (um) ano. Período de Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027. Valor total da Ata R$ 390.080,00 (trezentos e noventa mil e oitenta reais). Data de Assinatura 24/03/2026. Amparo Legal: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Bom Jardim/PE, 24 de março de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PM

1º Termo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preço de nº 007/2025 – PM, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico 004/2025. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17. Fornecedor: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02. Objeto da Ata: Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, do Município de Bom Jardim/PE. Prazo Acrescido 01 (um) ano. Período de Vigência: 03/04/2026 a 03/04/2027. Valor total da Ata R$ 43.395,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais). Data de Assinatura 24/03/2026. Amparo Legal: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Bom Jardim/PE, 24 de março de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PM

1º Termo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preço de nº 011/2025 – PM, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico 004/2025. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17. Fornecedor: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.637.977/0001-02. Objeto da Ata: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, e uniformes para os funcionários da Prefeitura e Secretarias do Município de Bom Jardim/PE. Prazo Acrescido 01 (um) ano. Período de Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027. Valor total da Ata R$ 365.320,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais). Data de Assinatura 24/03/2026. Amparo Legal: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Bom Jardim/PE, 24 de março de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F016EA95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2026. Departamento de Licitações. **Modalidade**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto Nat: Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção da área de Conveniência Externa e Entorno do Monumento Escultural da Santa Nossa Senhora da Conceição, localizada na estrada de acesso ao teleférico, no Município de Bonito/PE, **objeto da Emenda Parlamentar: 202531870003 – Plano de Ação: 09032025-082620/2025 – Programa: 09032025**. **Valor máximo aceitável:** R$ 1.139.870,72 (um milhão cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 02/04/2026, às 10:00 horas, até o dia 23/04/2026 às 09:00 horas. Abertura das Propostas: dia 23/04/2026, às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2026 às 10:00h. Informações e

Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 01 de abril de 2026.*

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:ED54AEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 006/2026. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, destinado as unidades de pronto atendimento de saúde. **Contratada: MEGA ATACADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 43.862.007/0001-25, com sede Filhas de Santana, Madre Rosa, Carpina/PE **Valor total registrado**: R$ 154.984,50 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. *Bonito, 24 de março de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A69F05C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 003/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 007/2026. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de uma AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, através da emenda 068/2025, que será destinado ao Fundo Municipal de Saúde. **Contratada: RENOVO MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 42.111.920/0001-27, com sede a Rod BR-101, Bairro Prazeres, Complemento KM 88, Galpão 37, Jaboatão dos Guararapes. **Valor total registrado**: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **Vigência da ata**: 12 meses. *Bonito, 26 de março de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:9B4DCFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, destinado as unidades de pronto atendimento de saúde. **Contratada: MEGA ATACADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.862.007/0001-25, com sede na Rua Filhas de Santana, Madre Rosa, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 049/2026**. **Valor:** R$ 77.492,25 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 002/2025. Processo Licitatório nº 006/2025. Vigência: 12 meses. *Bonito, 24 de março de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Gestora do Fundo Municipal da Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F62EDC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uma AMBULÂNCIA DE SLIMPES REMOÇÃO, através da emenda 068/2025, que será destinado ao Fundo Municipal de Saúde. **Contratada: RENOVO MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.111.920/00001-27 com sede na Rod BR-101, Bairro Prazeres, Complemento KM 88, Galpão 37, Jaboatão dos Guararapes/PE. **CONTRATO Nº 051/2026**. **Valor:** R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 003/2026. Processo Licitatório nº 007/2025. Vigência: 12 meses. *Bonito, 26 de março de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:369129BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/2026- SEADM

Dispõe sobre o retorno ao serviço público de servidora municipal em razão de decisão do Tribunal de Contas do Estado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 01 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora **MARIA JOSE TUPINAMBÁ**, matrícula nº **003997**, ocupante do cargo efetivo de professor;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo nº 2527460-0, que julgou irregular o ato de concessão de aposentadoria, por ausência do preenchimento dos requisitos legais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da decisão emanada pelo Tribunal de Contas, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e da legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o retorno ao serviço público da servidora **MARIA JOSE TUPINAMBÁ**, matrícula nº **004997**, ocupante do cargo efetivo de professor,
Art. 2º A servidora deverá reassumir suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Bonito, 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:031DEBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **JACILENE IRENE RAMOS**, portadora do CPF de **n° 038.768.664-99**, matrícula **nº 002138**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BARRA AZUL pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0B4C2B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº /2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **ELIANE MARIA DA SILVA**, portadora do CPF de **n° 810.862.374-04**, matrícula **nº 001100**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BARRA AZUL pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:09AC69D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **ROSEANE MARIA DE MELO SANTOS**, portadora do CPF de **n° 810.862.374-04**, matrícula **nº 001100**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BARRA AZUL pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de ferreiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C600761A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2026- SADM

PORTARIA Nº 448/2026 – SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do CPF de **n° 370.674.784-72**, matrícula **nº 000192**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BARRA AZUL pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3D17E1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA CECILIA DE BARROS DOS SANTOS**, portadora do CPF de **n° 717.157.114-91**, matrícula **nº 00320**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BARRA AZUL pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5391E52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **GISELMA DE ARAUJO LIMA SILVA**, portadora do CPF de **n° 031.565.034-60**, matrícula **nº 003804**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 10/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 10 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:03309B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **EMANUELLE CABRAL LOPES FREIRE PEREIRA**, portadora do CPF de **n° 074.122.194-21**, matrícula **nº 004711**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:21E9CB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARTA REJANE BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF de **n° 744.309.204-00**, matrícula **nº 000582**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 10/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 10 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2413FE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **EDNA MARIA MAURÍCIO**, portadora do CPF de **n° 041.982.814-16**, matrícula **nº 00004657**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 10/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 10 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4FDA84CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **BÁRBARA JAELCE MELO FREIRE ENES**, portadora do CPF de **n° 026.528.264-09**, matrícula **nº 002254**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 17/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 17 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FAEA3B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA ELIELZA DA SILVA**, portadora do CPF de **n° 450.003.524-91**, matrícula **nº 000412**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 17/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 17 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:35A24D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,
CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **ELIANE BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF de **n° 975.045.054-04**, matrícula **nº 002717**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL BARRA AZUL pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 17/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 17 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B2F7BA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,
CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **IVONETE AMARA DE ANDRADE MONTEIRO**, portadora do CPF de **n° 048.899.454-31**, matrícula **nº 002782**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B9BB7AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **LUCICLÉCIA MARIA CAVALCANTI SANTOS** , portadora do CPF de **n° 808.466.024-15**, matrícula **nº 000883**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1BE130CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **LUCIANA LIMA MARINHO GOMES**, portadora do CPF de **n° 833.232.604-49**, matrícula **nº 001725**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7A4D76A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA RAMOS CABRAL,** portadora do CPF de **n° 882.667.614-34**, matrícula **nº 000891**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B5990F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **ANA PAULA DE LIMA,** portadora do CPF de **n° 041.722.684-55**, matrícula **nº 003552**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C1B1B33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA GORETTE DE OLIVEIRA,** portadora do CPF de **n° 024.916.604-66**, matrícula **nº 002722**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:65E6DD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DA GLÓRIA SILVA,** portadora do CPF de **n° 809.294.274-91**, matrícula **nº 002258**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5A893D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA LUCIDALVA DA SILVA,** portadora do CPF de **n° 748.558.164-34**, matrícula **nº 000476**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C2FDFEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **JOSÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA,** portadora do CPF de **n° 050.479.204-02**, matrícula **nº 004008**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JIOÃO XXII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3AF74770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **AUDREYLANE PEREIRA,** portadora do CPF de **n° 623.928.244-87**, matrícula **nº 000397**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:74406A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **JOSINALDO JOSÉ DOS SANTOS,** portadora do CPF de **n° 030.312.154-86**, matrícula **nº 004685**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA

MUNICIPAL JOÃO XXIII, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:23E941C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2026

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA LÚCIA DA FONSECA JORDÃO,** portadora do CPF de **n° 623.441.024-34**, matrícula **nº 000236**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DC780D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **JARDIANE MARIA DE LIMA,** portadora do CPF de **n° 030.726.744-00**, matrícula **nº 001891**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8E3A4DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA ISABEL DA SILVA BEZERRA,** portadora do CPF de **n° 039.709.014-56**, matrícula **nº 001704**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8BD0D901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **PAULO SABINO DA SILVA,** portadora do CPF de **n° 437.658.744-34**, matrícula **nº 000271**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA JOÃO XXII, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B10C2770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA CÉLIA DE LIMA,** portadora do CPF de **n° 989.719.054-68**, matrícula **nº 001304**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL PAULO VIANA DE QUEIROZ, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5260A06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **LUCIENE GOMES CABRAL,** portadora do CPF de **n° 034.492.504-85**, matrícula **nº 002328**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL PAULO VIANA DE QUEIROZ, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E2AF1E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA,** portadora do CPF de **n° 833.221.834-91**, matrícula **nº 001143**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL PAULO VIANA DE QUEIROZ, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F0AEAD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **EDGERLAINE DO NASCIMENTO BASTOS,** portadora do CPF de **n° 072.693.424-07**, matrícula **nº 004159**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL PAULO VIANA DE QUEIROZ, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:28E5D727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **NADJA SUELY DE SOUZA TEXEIRA E SILVA,** portadora do CPF de **n° 580.777.314-49**, matrícula **nº 000057**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL PAULO VIANA DE QUEIROZ, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:89421222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **VALDERICE PAIXÃO DA SILVA,** portadora do CPF de **n° 808.442.604-44**, matrícula **nº 000607**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL PAULO VIANA DE QUEIROZ, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6195E22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA IVANICE FERRREIRA,** portadora do CPF de **n° 588.054.434-68**, matrícula **nº**

000283, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7CC2AF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA IVANICE FERRREIRA,** portadora do CPF de **n° 588.054.434-68**, matrícula **nº 000283**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7D307599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE,** portadora do CPF de **n° 507.911.504-10**, matrícula **nº 000241**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO CARMO COELHO DE MELO - ETI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:50E506DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO,** portadora do CPF de **n° 808.027.704-44**, matrícula **nº 002314**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO CARMO COELHO DE MELO - ETI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4CE19807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2026- SADM

Dispõe sobre a concessão de carga horária suplementar a servidor(es) do magistério e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 2026,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de suprir carência de professores na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da prestação do serviço educacional;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) **JOSIANE MARIA DA SILVA,** portadora do CPF de **nº 881.204144-20**, matrícula **nº 001090**, ocupante do cargo de Professor(a), na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO CARMO COELHO DE MELO - ETI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a ampliação de carga horária em regime suplementar de **50 (cinquenta) horas-aula mensais**.
Art. 2º A carga horária suplementar ora concedida terá vigência a partir de 12/02/2026 até 31/12/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 12 de fevereiro de 2026, indicada no art. 2º.

Bonito – PE, de 01 de Abril de 2026.

MARIANA MIRELLI PEREIRA VILAR
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:28B443D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, Centro, Brejão/PE;
CONTRATADA: SV SOARES & ANDRADECOMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **97.532.879/0001-54,** estabelecida a Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antonio – Garanhuns/PE, representada pelo senhor **Raôni Rego Soares,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.176***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº *354***, órgão expedidor SDS-PE. **Valor da Contratação: 765.478,80 (setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
OBJETO: **Contratação de aquisição de medicamentos, materiais médicos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE**
.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Adesão n. 001/2025.
Contrato Administrativo FMS n. 003/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9555BBE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e JULIO CESAR FERREIRA DE LIRA-ME, CNPJ 47.044.856/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Valor Global: R$ 63.650,00 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/03/2026 À 23/03/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 23 de março de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:328ACBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA | Tipo: ME - CNPJ 17.690.036/0003-09

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

R$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/03/2026 À 23/03/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 23 de março de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D02C3477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

VENCEDORES:

1 JULIO CESAR FERREIRA DE LIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.044.856/0001-22.

Valor Global: R$ 63.650,00 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

2 - ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.690.036/0003-09

Valor Global: R$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Brejinho – PE, 16 de março de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:85334154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 11/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 JULIO CESAR FERREIRA DE LIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.044.856/0001-22.

Valor Global: R$ 63.650,00 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

2 - ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.690.036/0003-09

Valor Global: R$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Brejinho – PE, 17 de março de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E4DD719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.1332021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 JULIO CESAR FERREIRA DE LIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.044.856/0001-22.

Valor Global: R$ 63.650,00 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

2 - ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.690.036/0003-09

Valor Global: R$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Brejinho – PE, 17 de março de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4A98B4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2026 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
RESULTADO DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUCINIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL 01/2026 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

RESULTADO DA 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

Nº	NOME	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS
01	Luciana Inácio Gomes Feitosa	142472	18,0

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9AB8A9E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - Nos usos das minhas atribuições, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o

Processo 012/2026 Inexigibilidade nº 004/2026, sob o objeto *Contratação de atrações musicais para realização de apresentações artísticas na tradicional Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus/PE*, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor dos artistas: **Cantor Juarez**, no ato representado pela empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 49.836.658/0001-27, no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Cantor Rey Vaqueiro** no ato representado pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.488.092/0001-70, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **Cantor Leandro Pinga Fogo**, no ato representado pela empresa LEANDRO SILVA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.108.283/0001-11, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e os **artistas Silvana Aquino & Bergue Rabelo**, no ato representado pela empresa SILVANA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 64.052.906/0001-32, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Brejo da Madre de Deus, 27 de março de 2026

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:60669E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Referente Processo Administrativo n° 005/2026 – Dispensa Eletrônican° 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE BUENOS AIRES – PE.

CONTRATO Nº 015/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 30.272.065/0001-57,** Valor R$ 15.115,00 (quinze mil cento e quinze reais). Data da assinatura: 05 de março de 2026.

CONTRATO Nº 016/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratada: **RAVD EPI E CONSULTORIA SST LTDA, CNPJ sob o n.º 27.136.199/0001-36,** Valor R$ 11.427,00 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais). Data da assinatura: 05 de março de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B2BB2D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

Referente Processo Administrativo n° 009/2026 - Inexigibilidade n° 009/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "KLARICE PRADO", através da empresa "H PRODUCOES LTDA" em comemoração à Festividade Carnavalescado Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 015/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: H PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 48.987.414/0001-82, Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8846AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

Referente Processo Administrativo n° 010/2026 -Inexigibilidade n° 010/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "FEITIÇO DE MENINA", através da empresa "ROGERIO FERREIRA TERTO" em comemoração à Festividade Carnavalescado Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 016/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: **ROGERIO FERREIRA TERTO**, CNPJ sob o n.º **22.216.067/0001-09**, Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:60F7CA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 011/2026

Referente Processo Administrativo n° 011/2026 - Inexigibilidade n° 011/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "BANDA BELEZA PURA", através da empresa "Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA" em comemoração à Festividade Carnavalescado Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 017/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: **Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **07.265.271/0001-18**, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:54115B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

Referente Processo Administrativo n° 012/2026 - Inexigibilidade n° 012/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "BANDA PIKAP TURBINADA", através da empresa "PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA" em comemoração à Festividade Carnavalescado Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 018/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: **PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **37.836.460/0001-64**, Valor R$

60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FBEF8C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

Referente Processo Administrativo n° 013/2026 - Inexigibilidade n° 013/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "KLEVER LEMOS", através da empresa "KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUCOES E EVENTOS" em comemoração à Festividade Carnavalescado Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 019/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: **KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUCOES E EVENTOS**, CNPJ sob o n.º **43.723.468/0001-17**, Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8784094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2026

Referente Processo Administrativo n° 014/2026 - Inexigibilidade n° 014/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "BANDA PRAKTÁ", através da empresa "PINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA" em comemoração à Festividade Carnavalesca do Distro de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 020/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: **PINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **35.154.821/0001-67**, Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:AA41F2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2026

Referente Processo Administrativo n° 015/2026 - Inexigibilidade n° 015/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "MC THAYK", através da empresa "BREGA INN FUNK LTDA" em comemoração à Festividade Carnavalesca do Distro de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 021/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: BREGA INN FUNK LTDA, CNPJ sob o n.º 39.345.174/0001-21, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:357C043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 016/2026

Referente Processo Administrativo n° 016/2026 - Inexigibilidade n° 016/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "BANDA SEM COMPROMISSO", através da empresa "MUSIC SHOWS BRASIL LTDA" em comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 022/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.397.976/0001-02**, Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A23E8BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2026

Referente Processo Administrativo n° 017/2026 - Inexigibilidade n° 017/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "MC CEGO", através da empresa "MUSIC SHOWS BRASIL LTDA" em comemoração à Festividade Carnavalesca do Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 023/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ sob o n.º 01.397.976/0001-02, Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:AE05BA11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 38 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.149, de 12 de janeiro de 2026, que disciplina a estrutura administrativa e remuneratória dos cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.149/2026 autoriza a concessão de gratificação de representação de até 300% do vencimento-base, mediante portaria;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de atribuição de gratificação diferenciada quando houver designação para o exercício de outras funções, conforme a natureza e complexidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS (matrícula 7016301), ocupante do cargo de Chefe de Informática, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, prestar assessoramento direto às atividades da Presidência, responsabilizando-se pelo suporte técnico estratégico aos sistemas institucionais, pelo acompanhamento e implementação de soluções tecnológicas voltadas ao Gabinete, pela garantia da segurança da informação, pelo monitoramento da infraestrutura de rede e equipamentos vinculados à Presidência, bem como pelo atendimento prioritário às demandas administrativas e operacionais, assegurando a continuidade, eficiência e confiabilidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Chefia do Poder Legislativo.

Art. 2º. Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica atribuída gratificação de representação no percentual de 100% incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 3.426/2019, com redação dada pela Lei nº 4.149/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de janeiro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6716125A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 40 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.149, de 12 de janeiro de 2026, que disciplina a estrutura administrativa e remuneratória dos cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.149/2026 autoriza a concessão de gratificação de representação de até 300% do vencimento-base, mediante portaria;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de atribuição de gratificação diferenciada quando houver designação para o exercício de outras funções, conforme a natureza e complexidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ZULEIKA MICHELINE DE AMORIM RODRIGUES (matrícula 7032701), ocupante do cargo de Assessor de Relacionamento Legislativo, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, atuar de forma ampliada junto ao Departamento Legislativo, assumindo o acompanhamento e controle da tramitação das proposições legislativas, a organização e revisão de expedientes e atos normativos, o suporte técnico às comissões permanentes e temporárias, a elaboração de relatórios e registros das atividades plenárias, bem como a articulação entre parlamentares e setores administrativos

Art. 2º. Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica atribuída gratificação de representação no percentual de 50% incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 3.426/2019, com redação dada pela Lei nº 4.149/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de janeiro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:53EB9111

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2026, QUE TRATA DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

O **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Cabo de Santo Agostinho**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.121, de 16 de Dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a retificação da Resolução nº 01, de 04 de março de 2026, que trata da eleição dos Srs. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro e Rayane Rodrigues Santos, respectivamente para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Cabo de Santo Agostinho, em eleição realizada no dia 03 de Março de 2026, para mandato no período de 03.03.2026 até 03.03.2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Cabo de Santo Agostinho.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:AAE1754C

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2026

APROVA A RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda** do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.121, de 16 de Dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a retificação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Cabo de Santo Agostinho, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Cabo de Santo Agostinho.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Seção I
Da Instituição

Art. 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Cabo de Santo Agostinho, instituído pela Lei Municipal nº 4.121 de 16 de Dezembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.761 de 12 de Janeiro de 2026, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, ao qual compete estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito municipal e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho.

Seção II
Da Composição

Art. 2º O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, dos seguintes órgãos/entidades:
I – Bancada do Governo:
a) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional;
b) um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
c) um representante da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação;
II – Bancada dos Trabalhadores:
a) um representante do Sindicato do Agricultor e da Agricultora Familiar do Cabo de Santo de Agostinho;
b) um representante do Sindicato dos Petroleiros – PE/PB;
c) um representante do Sindicato dos Empregados do Comércio do Cabo e Vitória de Santo Antão;
III – Bancada dos Empregadores:
a) um representante da Associação Comercial e Empresarial do Cabo de Santo Agostinho;
b) um representante da Associação das Empresas de Suape (ASSESUAPE);
c) um representante do Trade Turístico;
§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão designados por ato do Poder Executivo municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e publicado na imprensa oficial local e no sítio oficial local na Internet.
§ 5º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.
§ 6º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Seção III
Da Presidência

Art. 3º A presidência e vice-presidência do Conselho, eleita anualmente, serão alternadas e sucessivas entre as bancadas do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 1º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser por maioria simples de votos, respeitado o quórum mínimo de dois terços de seus membros, formalizada mediante a edição de ato normativo indicando nome e período de mandato, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.
§ 2º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
Art. 4º Cabe ao Presidente do Conselho:
I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V – conceder vista de matéria constante de pauta;
VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.
Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Seção IV
Das Competências do Conselho

Art. 5º Compete ao Conselho gerir o Fundo do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:
I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito da respectiva localidade, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;
III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seu sucedâneo;
IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo do Trabalho;
VIII – aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho;
IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo do Trabalho; e
X – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho.

Seção V
Das Reuniões e Deliberações

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:
I - ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados; e
§ 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.
Art.7º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 6º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
§ 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, e no sítio oficial local na nternet.
§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Seção I
Do Exercício

Art. 8º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, o qual é responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.
Parágrafo único. O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função por ato do Poder Executivo municipal, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

Seção II
Das Competências

Art. 9º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:
I – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;
III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e
VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.
Art. 10. Ao Secretário-Executivo do Conselho, compete:
I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;
II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;
IV - minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;
V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
VII – adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SGC-CTER;
VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e
IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência.
Parágrafo único - A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para seus integrantes, e será considerada serviço público relevante.
Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:0A2A3D38

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0221/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 185/2026 – SEARH de 03/03/2026, Processo nº 42522 – SEARH de 19/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.522 – SEARH/COLEG de 26/02/2026 e Despacho SRH de 30/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HARLEY ANANIAS BELO, mat**. **32.286,** no cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FCF1F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0008/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra qualificada, em regime de dedicação exclusiva, destinados à organização, padronização, parametrização e operacionalização dos fluxos e rotinas administrativas caracterizadas como atividades-meio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. No valor estimado de R$ 27.877.801,20 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e um reais e vinte centavos).

A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Cabo de Santo Agostinho/PE, 1 de Abril de 2026.

FABIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:AE83FCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S0002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S0002/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidadePregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando o presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, compreendendo o preparo, fornecimento, distribuição e controle de dietas destinadas a pacientes, acompanhantes e colaboradores das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.
A contratação inclui o fornecimento de insumos alimentícios, mão de obra especializada, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, no valor estimado de R$ 17.654.786,27 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).
A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2026 às 14h30.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 1 de Abril de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:ADAFDB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa especializada na Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos com Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor estimado de R$ 189.631.237,22 (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).
A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2026 às 11h30.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de Abril de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:691C5C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00030/2025
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho torna público o resultado do julgamento das Propostas Técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência Presencial nº 00030/2025, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade para divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes do Cabo de Santo Agostinho/PE. Após análise das propostas técnicas das empresas participantes, a Comissão de Julgamento atribuiu as seguintes pontuações:
- Play-in Comunicação LTDA – 93,23 pontos;
- Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA – 89,80 pontos;
- MV2 Comunicação, Marketing e Eventos LTDA – 79,84 pontos.

As 03(três) participantes manifestaram intenção recursal, dessa forma, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos previstos no edital e na legislação aplicável.
As peças recursais deverão ser enviadas a partir do dia 06 de abril de 2026 até as 23h59min do dia 09 de abril de 2026.
Não havendo apresentação das peças, fica desde já designada a sessão pública para abertura do Envelope nº 04 – Propostas de Preços, a realizar-se no dia 10 de abril de 2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF). Local: Centro Administrativo Municipal (CAM 1), Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Queirós da Silva, nº 195, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de Abril de 2026.

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:AE239A69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2026 - FMAS. Processo 006/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE. CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, pelo valor global de **R$ 28.066,04.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 01/04/2026.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:07906A15

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2026 - FMS. Processo 006/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE. CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, pelo valor global de **R$ 192.208,58.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 01/04/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4418FB9C

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 052/2026 - PMC. Processo 006/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE. CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, pelo valor global de **R$ 155.557,01.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 01/04/2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5B43F99B

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2026 - PMC. Processo 006/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE. CONTRATADA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, pelo valor global de **R$ 309.057,90.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 01/04/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:20AFC718

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **Pedro José da Silva Júnior,** datado em 16 de março de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor **Pedro José da Silva Júnior, Professor III - Matemática**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 01 de abril de 2026, devendo retornar as atividades normais no dia 03 de abril de 2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4237FF0D

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 056/2026 - PMC. Processo 038/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 025/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Contêineres de lixo destinados aas necessidades do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 48.256.518/0001-17, pelo valor global de **R$ 22.200,00.** Vigência: 31/03/2026 a 30/06/2026.
Caetés/PE, 01/04/2026.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6A637F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 010/2026 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica n. 003/2026 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Vereador Lucinaldo José Bernardo município de Caetés-PE. **Data e Hora: 06/04/2026 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 01 de abril de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:943592FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do

Processo de Contratação n. 008/2026 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 005/2026 – PMC, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 06/04/2026 às 8h40**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 01 de abril de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1EF0F9A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Nat.: Compras
Objeto: Contratação de empresa para **confecção e fornecimento de fardamentos** para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor da empresa: **VIKANE FARDAMENTOS LTDA**, estabelecida na Praça Dom Pedro II, nº 91, Boa Vista, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.712/0001-61, vencedora do certame em tela o **valor global de R$: 63.635,00 (sessenta e três mil reais, seiscentos e trinta e cinco reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 01 de abril de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:A2F02534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 0000002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, climatização e apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Camaragibe. Item 4: Prime Distribuidora de Alimentos e Comercio de Variedades Ltda, pelo valor de R$64.836,20. Camaragibe, 01/04/2026.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:10352C39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2026

PORTARIA N° 147/2026

EMENTA: Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 262/2025, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 262/2025, no que se refere à representação da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, passando a vigorar com a seguinte alteração:
I – DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA DE SAÚDE:
Onde se lê:
Titular: Paula Juliana da Silva Nascimento – CPF: 115.478.074-07
Leia-se:
Titular: Juliana Estelita da Silva Santos – CPF: 013.804.734-03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Onde se lê:
Titular: Severino Bezerra de Lima Neto – CPF: 038.108.374-82
Leia-se: Titular: Elis Alves de Azevedo – CPF: 133.807.524-10
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 262/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 01 de abril de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:B7FEAD84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO
INEXGIBILIDADE Nº 004/2026

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2026 – INEXGIBILIDADE nº 004/2026,** cujo objetivo é a **Contratação de sociedade de advogados, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços advocatícios pra ajuizamento de Ação contra União Federal a fim de PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE N° 0050616-27.1999.4.03.6100), conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.** Em favor da pessoa jurídica: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**,**

no valor proposto de R$ 0,20 por cada R$ 1,00 recuperado. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, alíneas "b", "c"," e" da Lei 14.133/2021.**
Autorizo contratação.

Camutanga, 31 de março de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:76890C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÕNICO N° 001/2026
EMPRESA CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO - FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS - PE.
DAS CONSIDERAÇÕES:
CONSIDERANDO, os motivos declarados no Ofício nº 024/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 01 de abril de 2026, RESOLVEM firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2026, com fulcro no Art. 124, I, "b" c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
CONSIDERANDO que a cláusula décima quarta do contrato trata das alterações contratuais.
CONSIDERANDO que a presente alteração contratual se faz imperiosa, a fim de melhor adequar-se às necessidades administrativas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar do item contratado, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade do município, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda do Fundo de Assistência Social.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando a realização de novo processo licitatório.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O item licitado que sofrerá acréscimo em até 25% do item 01. conforme planilha em anexo.
DO VALOR ADITADO:
O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 54.202,50(Cinquenta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta), referente ao item 01 – COTA PRINCIPAL; o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 271.012,50 (Duzentos e setenta e um mil, doze reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 01 de abril de 2026.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:101A894B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÕNICO N° 001/2026
EMPRESA CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA AVENIDA BELA VISTA, Nº 59 – BAIRRO BELA VISTA – CAETÉS – PE - CNPJ Nº 55.842.184/0001-29. TELEFONE: (87) 9.9963-3549 – EMAIL: pontocertodistrbuidoraa@gmail.com
DAS CONSIDERAÇÕES:
CONSIDERANDO, os motivos declarados no Ofício nº 023/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 01 de abril de 2026, RESOLVEM firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2026, com fulcro no Art. 124, I, "b" c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
CONSIDERANDO que a cláusula décima quarta do contrato trata das alterações contratuais.
CONSIDERANDO que a presente alteração contratual se faz imperiosa, a fim de melhor adequar-se às necessidades administrativas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar do item contratado, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade do município, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda do Fundo de Assistência Social.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando a realização de novo processo licitatório.
DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR
DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O item licitado que sofrerá acréscimo em até 25% dos itens 02, 03 e 04. conforme planilha em anexo.
DO VALOR ADITADO:
O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 35.043,75 (trinta e cinco mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 02, 03 e 04, e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 175.218,75 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 01 de abril de 2026.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:EC5DF141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de um (1) RAIO-X FIXO DIGITAL, mediante Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2025-2024 Nº da proposta: 842, buscando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, unidade de saúde assistida pelo Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, com valor estimado de R$ 296.815,03. Data e Local da Sessão da Abertura: 16.04.2026 as 08:00h. Data e Local da Sessão de Disputa: 16.04.2026 as 08:30h Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mail:cplcanhotinho2020@gmail.com / licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 01 de abril de 2026.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7EE2B09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026
DATADO: 01.04.2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31126.397/0001-96
CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II, Nº 006 – LETRA A – QUADRA 448 – PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA – RIO LARGO - AL – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74, TELEONE: (82) 99111-4189 – EMAIL: construcoesinjetec@gmail.com
OBJETIVO: PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da Secretaria de Educação.
Valor contratado: R$ 2.199.950,00 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).Canhotinho, 01 de abril de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:AB28D95C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATO Nº 007 /2026.OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento das necessidades das UBS's, Samu e da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Capoeiras/PE, conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 08.807.619/0001-14Av. Osvaldo Cruz, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02** RODOVIA BR 423, 173, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco**,** por intermédio do seu representante legal o Sr. JOSELITO BARROS SOUTO, CPF nº 527.xxx.xxx-49. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 24/03/2026 a 24/03/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ (801.743,40 (oitocentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Capoeiras – PE, 26 de Março de 2026

Pela Contratante
LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde
005/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B915C847

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 010/2026.OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento das necessidades das UBS's, Samu e da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Capoeiras/PE, conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, CNPJ nº 39.650.937/0001-48** RUA FERNANDO DE NORONHA, 163, SAO JOSE, Garanhuns, Pernambuco**. Representante legal:** Diego Pereira da Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-59
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 30/03/2026 a 30/03/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 20.636,00 (vinte mil e seiscentos e trinta e seis reais)

Capoeiras – PE, 30 de Março de 2026

Pela Contratante

JOSE FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário De Assistência Social
003/2025

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:808AFFC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 PREGÃO Nº.: 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO Nº 009 /2026.OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento das necessidades das UBS's, Samu e da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Capoeiras/PE, conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ nº 13.053.964/0001-40 Av. 31 março, 87, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02** RODOVIA BR 423, 173, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco**,** por intermédio do seu representante legal o Sr. JOSELITO BARROS SOUTO, CPF nº 527.xxx.xxx-49. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 24/03/2026 a 24/03/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 222.739,92 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

Capoeiras – PE, 30 de Março de 2026

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:18309C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026/FME – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025/FME– AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 003/2026/FME – Concorrência Nº 001/2026/FME, Serviços de Engenharia – Objeto: Contratação de empresa para serviço de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, seguindo o padrão do FNDE neste município de Capoeiras/PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos, torna público através do presente aviso, que realizará a Licitação. Valor Estimado: R$ 7.045.177,15. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 18:00h do dia 06/04/2026 até o dia 23/04/2026 às 7:00h. Abertura da Disputa: Dia 23/04/2026 às 13:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo serão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital pode ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no site da prefeitura Municipal de Capoeiras – https://transparencia.capoeiras.pe.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail:licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 01 de abril de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:3A242931

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2026 PMC
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 002/2026

Nat.: Serviço

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de engenharia para reforma das praças localizadas no Povoado alegre, Heronildes de Siqueira e Povoado Riacho do mel, todas no município de Capoeiras/PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos.
Valor Máximo Admitido: R$ **1.450.435,34 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para todos os lotes.**
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 02/04/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00h. do dia 17/04/2026.
Início da sessão de disputa: às 13:00h. do dia 22/04/2026.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 01 de abril de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:517496AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Refere-se as substituições dos membros dos Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e sua nova composição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carnaíba/PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal nº 544 de 20 de dezembro de 1995, lei federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) RESOLVE:

Resolve:

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI passará a ter a seguinte a composição para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1-Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Srª. Josefa Risoneide de Siqueira Campos (titular)
Srª. Francisca Ednairan Barbosa Medeiros (suplente)
2-Secretaria Municipal de Administração
Sr. José Everaldo Rodrigues Patriota (titular)
Srª. Karine Imaculada Nunes de Carvalho (suplente)
3-Secretaria Municipal de Saúde
Srª. Rosa Maria Alves de Morais (titular)
Srª. Adislânia Medeiros do Nascimento (suplente)
4-Secretaria Municipal de Educação
Srª. Luzenilda Paulino Medeiros (titular)
Srª. Marília Aléxia Vieira de Carvalho (suplente)
5-Secretaria Municipal de Cultura
Srª. Elisangela Alves Mendes (titular)
Sr. Manoel Ericson de Lima (suplente)

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1-Associação Rural
Srª. Patricia Maria Tenorio Tavares (titular)
Sr. Romério Oliveira Bezerra (suplente)
2-Igreja Católica
Srª. Adolfina Luzia de Jesus (Titular)
Srª. Gislene Maria Gonçalves Cabral (suplente)
3-Igreja Evangélica
Srª. Francisca Célia de Lima (titular)
Srª. Tertuliana Henriques de Souza Oliveira (suplente)
4-Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Srª. Maria Aparecida da Silva (titular)
Srª. Josefa Katarina Maia da Silva (suplente)
5-Grupo da Melhor Idade "Amor à Vida"
José Epifânio Carvalho (Titular)
Elianor Maria do Carmo (suplente)

Registre-se,
Dê-se ciência.

Carnaíba, 09 de fevereiro de 2026

TERTULIANA HENRIQUES DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AA92168D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 051/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025** Objeto: **PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE. Contratado: **JOÃO ALVES DE QUEIROZ NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.185.337/0001-70.** Valor total **R$ 4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais).** Data de assinatura do contrato: 27 de março de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 27 de março de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:47B07769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 117/2025 - LEILÃO N.º 001/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025**
EDITAL LEILÃO N.º 001/2025
MODALIDADE: MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: **LEILÃO NA FORMA PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E ANEXO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo leiloeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, Do julgamento em favor dos Senhores: 1.**JOSE IVAN DE SIQUEIRA XAVIER** CPF: 057.600.158-93 arrematou o Lote: 01 com o valor de Lance de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos); e o Lote: 04, com o valor de lance de R$: 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) ; 2. **JACKSON MONTEIRO LOMBA**, CPF: 862.402.595-86, arrematou o Lote: 02, com o valor de lance de R$: 18.500,00 (Dezoito mil e quintos reais); 3. **LUIZ JOÃO DE BRITO** CPF: 773.294.651-00, arrematou o Lote: 03, com o valor de lance de R$: 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais); 4. **LENILSON PEREIRA DE LUCENA FILHO,** CPF: 013.693.154-57, arrematou o Lote: 05 com o valor de Lance de R$: 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais) o Lote:08, com o valor do lance de R$: 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais); o Lote: 21, com o valor do lance de R$ 500,00(quinhentos reais); o Lote: 23, com o valor do lance de R$ 1.000,00 (um mil reais) ; o Lote: 24 com o valor do lance de R$ 600,00(seiscentos reais) e o Lote: 26 com o valor de R$ 100,00(cem reais); 5. **JOSÉ GABRIEL FERREIRA DA SILVA**, CPF: 096.662.174-30, arrematou o lote :06, com o valor do lance de R$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais); 6. **ALEF DA CONCEIÇÃO SANTOS,** CPF : 052.743.355-19, arrematou o lote: 07, com o valor de lance de R$: 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais); 7. **FRANCIELLE MARCELINO PEREIRA**, CPF: 087.581.934-64, arrematou o Lote 09, com o valor do lance de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) e o Lote: 25, com o valor do lance de R$300,00 (trezentos reais); 8. **IVAN FERREIRA DOS SANTOS** CPF :035.379.904-13 arrematou o Lote: 10, com o valor do lance de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos) e o Lote: 17, com o valo do lance de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) ; 9. **JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**, CPF 044.246.375-81, arrematou o lote: 11, com o valor do lance de R$ 50.500,00(cinquenta mil e quinhentos reais); 10**. LILIAN LEHMERT**, CPF: 032.112.819-24 arrematou o lote: 12, com o valor do lance de R$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais); 11. **JULIANO CARVALHO FERNANDES** CPF: 770.873.051-15 arrematou o Lote: 13 , com o valor do lance de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o Lote: 16 , com o valor do lance de R$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais); 12. **JOELSON DIOGO DA SILVA** CPF: 726.386.215-87, arrematou o Lote: 14, com o valor do lance de R$ 33.200,00(trinta e três mil e duzentos reais); 13. **ELTON BENEDITO DA SILVA ME** CNPJ: 50.199.267/0001-28 arrematou o Lote: 15, com o valor do lance de R$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais); 14. **ANTONIO FILHO FARIAS FRANCO** CPF 083.233.833-83 arrematou o Lote: 18, com o valor do lance de R$42.000,00(quarenta e dois mil reais); 15. **CLEUDES MENDES BARROS** CPF**:** 052.570.744-19 arrematou o Lote:19, com o valor do lance de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); 16. **SKYLINE CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 56.259.739/0001-77 arrematou o Lote: 20, com o valor do lance de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o Lote: 27, com o valor do lance de R$2.000,00(dois mil reais); e o Lote 28, com o valor do lance de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 17. **FERNANDO ANTONIO DE MOURA** CPF 498.386.791-00, arrematou o Lote: 22, com o valor do lance de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais);

Ficando um total de R$: 780.100,00(setecentos e oitenta mil e cem reais)

Carnaíba (PE), 31 de março de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C923E375

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 140/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **EXONERAR** a senhora **MARIA DE LOURDES IMACULADA MIGUEL** do cargo de ASSESSORA TÉCNICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **a partir de 01 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B7C43754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 141/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.211/2026;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA DE LOURDES IMACULADA MIGUEL** para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo CC-1, no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **a partir de 01 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:ECAF4A6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTRATO DE REPASSE N° 9126462021MDR/CAIXA. Valor global estimado R$ 348.665,79 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 20/04/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 01 de abril de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F5AD5089

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 004/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 004/2026
Processo Adm: Nº PMCA 011/2026
Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 312.417,42(trezentos e doze mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos):**VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA**(19585888000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 39, 40, 42, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 219.012,60 (duzentos e dezenove mil e doze reais e sessenta centavos).**ART LIMP LTDA**(39862043000111) com os lotes: 8, 31, 33, 36, 37, 38 e 41 no valor total de R$ 44.206,42 (quarenta e quatro mil e duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos).**BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**(33040331000104) com o lote: 35 no valor total de R$ 39.240,96 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**(62544331000140) com os lotes: 7, 9, 13 e 30 no valor total de R$ 9.957,44 (nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 01 de abril de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D2F448FD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM VIAS NO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria/PE, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público os motivos que levaram a Revogação da Pregão Eletrônica acima mencionada.
RELATÓRIO:
Através de Licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, o **Prefeito Municipal**, autorizou a realização de certame público, através do Agente de Contratação com sua Equipe de Apoio, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM VIAS NO MUNICÍPIO.
Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público.
Acerca da matéria, os teores contidos na Lei de Licitações que enfatizam o poder interessado em se concretizar por esta administração, diz:
"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
*II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**;*
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Embora a NLLC trate da revogação em momento posterior ao encerramento das fases de julgamento de propostas e habilitação, a Jurisprudência do TCU e Tribunais de Justiça é farta no sentido de que essa revogação possa ocorrer em qualquer fase do certame, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado e haja conveniência para a administração.
DOS FATOS:
Considerando que a licitação ocorreu em 17/06/2025, tendo as propostas validade de 60 dias;
Considerando que a tabela oficial utilizada para obtenção do valor estimado sofreu vários reajustes tendo atualização no mês de fevereiro de 2026;
Considerando a atual conjuntura da economia nacional;
Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ nº 17.633.457/0001-36), solicitou distrato do contrato;
E finalmente considerando que a licitação tornou-se inviabilizada para execução dos serviços, percebemos que para atender o interesse público envolvido, diante do caso concreto, o melhor caminho a trilhar, seria pela via da Revogação do procedimento, com a reabertura de novo processo, após os ajustes necessários.
Destarte os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, mostra-se cabível a revogação do certame. Sobre o tema, também ensina Marçal Justen Filho, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua

em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 *- Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Dessa forma, demonstrado os motivos ensejadores para o presente pleito, e considerando a Súmula nº 473 do STF, apresento a seguir minha decisão, que se faz de forma inconteste.

DECISÃO:

Decido por **REVOGAR** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tombada sob o nº 008/2025-PMCA, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Assim, com fulcro no art. 72, II, § 2º, c/c art. 165, I, "d", dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Ao fim, arquive-se e publique-se.

Chã de Alegria, 31 de março de 2026.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9075CE9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 010/2026

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2026, referente ao Processo nº 040/2026, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que tem como **Objeto** a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização e desratização nas áreas afetadas relacionadas a todas as unidades da **Secretaria de Saúde do Município de Chã Grande**, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Termo de Referência. **Contratado: A. J. SANTOS SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME**, **CNPJ nº** 03.220.610/0001-99**. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Chã Grande/PE, em 01 de abril de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:DA1C61F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017/2026

EMENTA: Institui o Programa de Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Condado–PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e combater a evasão, o abandono e a infrequência escolar na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da atuação Inter setorial entre Educação, Saúde e Assistência Social para garantia da permanência e sucesso escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Condado–PE, com a finalidade de:

I – identificar crianças e adolescentes fora da escola;

II – prevenir e reduzir a evasão e o abandono escolar;

III – promover a permanência e o sucesso escolar;

IV – fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – mapear estudantes em situação de infrequência, abandono ou evasão escolar;

II – realizar busca ativa domiciliar e acompanhamento sistemático;

III – promover estratégias de reintegração e permanência escolar;

IV – articular ações com outras políticas públicas;

V – garantir o direito à educação com equidade e inclusão.

Art. 4º O Programa será desenvolvido em regime de colaboração Inter setorial, envolvendo:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Tutelar;

V – demais órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem na garantia de direitos.

Art. 5º Compete:

I – À Secretaria Municipal de Educação:

Identificar e monitorar casos de infrequência e evasão;

Designar equipe técnica responsável;

Elaborar relatórios periódicos;

Promover formação continuada.

II – À Secretaria Municipal de Saúde:

Apoiar na identificação de vulnerabilidades que impactem a frequência escolar;

Realizar acompanhamento de casos que envolvam saúde física ou mental;

Integrar ações com equipes da Atenção Básica.

III – À Secretaria Municipal de Assistência Social:

Identificar famílias em situação de vulnerabilidade;

Articular acompanhamento pelo CRAS/CREAS;

Apoiar na inclusão em programas soco assistenciais.

Art. 6º Constituem estratégias do Programa:

I – Monitoramento sistemático da frequência escolar;

II – Contato com famílias por meio de visitas domiciliares;

III – Atendimento individualizado aos estudantes;

IV – Elaboração de Plano Individual de Acompanhamento, quando necessário;

V – Encaminhamento à rede de proteção social;

VI – Campanhas de sensibilização comunitária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para:

I – gestores escolares;

II – professores;

III – equipes técnicas;

IV – articuladores Inter setoriais.

§1º A formação abordará temas como:

Prevenção da evasão escolar;

Direitos da criança e do adolescente;

Abordagem familiar e mediação de conflitos;

Estratégias de inclusão e permanência escolar.

§2º Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas para oferta de formação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta:

I – das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação;

II – de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – de convênios, parcerias e termos de cooperação técnica.
Art. 9° Fica instituído o Comitê Inter setorial de Busca Ativa Escolar do Município de Condado PE, instância responsável pela coordenação estratégica, planejamento e monitoramento das ações do Programa.
Art. 10. O Comitê Inter setorial será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Representantes dos diretores escolares;
VIII – Representantes de professores.
Art. 11. Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições e designados por Portaria do Prefeito Municipal.
§1º Cada órgão deverá indicar um titular e um suplente.
§2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.
§3º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.12. O Comitê Inter setorial elaborará e executará, junto à Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal de Busca Ativa Escolar, com metas, indicadores e prazos definidos.
Art.13. O Comitê Inter setorial deverá elaborar relatórios semestrais de monitoramento, contendo:
I – dados de estudantes localizados;
II – estudantes reinseridos na escola;
III – análise dos indicadores educacionais;
IV – recomendações de melhoria das políticas públicas.
Art.14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.
Art.15. Relatório anual deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

Art.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Condado-PE, 01 de abril de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9678A987

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no Município de Condado-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a prioridade constitucional e legal da garantia do direito à alfabetização de crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma política pública integrada, equitativa e territorialmente articulada para o desenvolvimento da alfabetização no município de Condado;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada de professores, diretores escolares, vice-diretores, supervisores e da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito do município de Condado-PE, com foco na alfabetização de crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, estendendo-se à Educação Infantil, a partir da Pré-escola.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivos:
I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Promover o desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita já a partir da Pré-escola;
III – Assegurar a equidade de aprendizagem entre diferentes grupos sociais, territoriais e culturais;
IV – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na alfabetização;
V – Promover estratégias pedagógicas específicas para escolas do campo.
Art. 3º A implementação da Política de Alfabetização se dará de forma Inter setorial e integrada, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a sua coordenação, regulamentação, monitoramento e avaliação.
§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, fundações, organismos nacionais e internacionais, bem como contratar empresas ou institutos especializados para assessoramento técnico, apoio pedagógico, aplicação de avaliações e oferta de formação continuada.
§2º A formação continuada abrangerá professores alfabetizadores, professores da Educação Infantil, diretores escolares, vice-diretores, supervisores e equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art.4º As ações da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas prioritariamente nas turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sendo ampliadas para a Educação Infantil a partir da Pré-escola, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Referencial Curricular do município.
Art. 5º Serão garantidas estratégias pedagógicas diferenciadas para:
I – Escolas do campo, considerando as especificidades culturais, geográficas e de calendário agrícola da zona rural;
Art.6º Fica criado o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, com caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
§1º O Comitê será regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação e composto por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – de escolas urbanas;
III – de escolas do campo;
IV – do Conselho Municipal de Educação;
V – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§2º Caberá ao Comitê acompanhar e avaliar os resultados da política, sugerir ajustes e fomentar o diálogo entre as instituições envolvidas.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, que deverão prever recursos específicos para a execução da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a:
I – editar normas complementares à execução da Política;
II – regulamentar o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
III – firmar parcerias e contratos nos termos da legislação vigente;
IV – elaborar e executar o Plano Municipal de Alfabetização na Idade Certa.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Condado-PE, 01 de abril de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C42DDABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 021/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de (KIT DE UNIFORME ESCOLAR) para os alunos matriculados nas escolas

da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Correntes - PE, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 472.418,54 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 02/04/2026 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 15/04/2026 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 15/04/2026 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 01/04/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:AF6CDCB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023

Contrato nº 026/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no município de Cortês-PE. Em razão do contrato de repasse MRD/CAIXA – nº 1.077.312-93 – convênio 912281, pelo período de mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 25/02/2026 até o dia 25/06/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: CONSTRUTURA HORIZONTE LTDA ME
CNPJ: 49.000.230/0001-40
Aditivo de prazo: 25/02/2026 a 25/06/2026

Cortês/PE; 01 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A78C599C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 007/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E PLANEJAR ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo do Município de Dormentes, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Presidente, o **SR. LOMANTO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, e, **PLANEJAR ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.833.328/0001-82, com sede no Sítio Lagoa de Baixo, n.° 10, sala 01, zona rural de Dormentes-PE, neste ato representada por **LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 069.236.144-81, residente e domiciliado em Dormentes/PE, em decorrência do Processo Administrativo **n.º 007/2025**, Dispensa N.º **007/2025,** e conforme determinações contidas na Lei N.º 14.133/2021, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO **N.º 007/2025**, celebrado entre as partes, com base nas Cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato **n.º 007/2025** tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e planejamento da área de licitações e contratos administrativos, incluindo:
Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
Redação de Termos de Referência e minutas de Editais e Contratos;
Apoio na fase preparatória das contratações;
Implantação e acompanhamento em plataformas digitais.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência transcrito na Cláusula Quarta do instrumento de avença, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal N.º 14.133/21, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2026;
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento de avença.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes(PE), 31 de março de 2026.

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES

Contratada:
PLANEJAR ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:FB4DA66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 035, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de serviços de pronto pagamento e pequeno valor, no âmbito da Administração Pública municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e desburocratizar os processos de contratações de pequeno valor no Município de Dormentes;

CONSIDERANDO a intenção de promover o desenvolvimento econômico local e fomentar a distribuição de renda através da contratação de empreendedores locais;

CONSIDERANDO as disposições legais vigentes, incluindo o art. 95, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os arts. 18-E, 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06;

DECRETA:

Art. 1º - A prestação de serviços de pronto pagamento, em valores que não superem o limite previsto no art. 95, §2º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta do Município de Dormentes, poderá:

I - Ser realizada mediante credenciamento, regulamentado pelo Decreto n.º 11.878/2024;
II - Destinar-se exclusivamente a pessoas jurídicas qualificadas como MEI, ME ou EPP pela Lei Complementar 123/2006;
III - Ter participação exclusiva de MEI em contratações cujos valores não excedam 50% do limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Nº 14.133/2021;
IV - Referir-se a serviços eventuais, conforme definido neste decreto;
V - Selecionar o prestador com base no menor preço;

VI - Incluir, quando aplicável, o fornecimento de materiais necessários para a prestação do serviço.

§1º. O credenciamento de que trata o inciso I do caput ocorrerá na plataforma Contrata+Brasil, que viabilizará o registro da demanda pelo serviço a ser executado, das ofertas de preço dos prestadores, da escolha do prestador, e da respectiva prestação de contas ulterior, quando necessária.

§2º. Entende-se por serviço eventual aquele que atende a uma necessidade circunstancial da Administração Pública Municipal ou que, pelo seu valor reduzido, não justifica um processo licitatório tradicional.
Art. 2º - O pagamento dos serviços contratados será realizado através dos dados bancários fornecidos pelo contratado na plataforma eletrônica prevista no §1º, do art. 1º, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Art. 3º - As salas do empreendedor do município prestarão apoio e esclarecimentos aos empreendedores locais qualificados como MEI, ME ou EPP .

Art. 4º - O setor de licitações e contratos será a unidade responsável por operacionalizar e adotar os meios necessários para o acesso à plataforma "Contrata+Brasil", bem como para receber as demandas criadas pelos órgãos ou entidades municipais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes (PE), 31 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E9DC7526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°026/2025

Processo Administrativo nº 023/2025, Dispensa Nº 009/2025, CONTRATO Nº 026/2025, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.382.029/0001-46, Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA, inscrito no CNPJ: 13.151.308/0001-80. OBJETO: Fica alterado a Cláusula quinta do instrumento contratual, realizando o reajuste contratual de R$ 3.123,74 (tres mil, cento e vinte e tres reais e setenta e quatro centavos). Passando o valor global a ser de R$ 63.515,74 (sessenta e tres mil, quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula segunda, passando a vigencia 01/04/2026 à 31/03/2027. DORMENTES - PE, 30 de março de 2026.

BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C699878A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.° 211/2026.

Nomeia, de forma interina, o servidor designado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a vacância do cargo **SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**;
CONSIDERANDO a necessidade de designar, de forma interina, um servidor para o exercício das funções do cargo **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE;** para que seja dados os devidos andamentos administrativos, financeiros e demais competências do cargo vago;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, de forma interina, o servidor público **WUILYS CLETSON DE MACEDO**, servidor publico, ocupante do cargo **DIRETOR ESPECIAL I**, para exercer as funções do cargo **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**.

Parágrafo único. O servidor perceberá a remuneração do cargo de **DIRETOR ESPECIAL I**, durante o exercício das funções.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 24 de março de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:85B664B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.° 213/2026.

Nomeia, de forma interina, o servidor designado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a vacância do cargo **Controladoria Geral Municipal**;

CONSIDERANDO a necessidade de designar, de forma interina, um servidor para o exercício das funções do cargo **Controladoria Geral Municipal**, para que seja dados os devidos andamentos administrativos, financeiros e demais competências do cargo vago;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, de forma interina, a servidora pública **AMANDA TORRES RIBEIRO** ocupante do cargo **Controladora do RPPS**, para exercer as funções do cargo **Controladoria Geral Municipal**.

Parágrafo único. A servidora perceberá a remuneração do cargo de **Controladora do RPPS** durante o exercício das funções.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 25 de março de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E970258D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE DORMENTES-DORMENTES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, Processo Administrativo nº 004/2026 finalizado sexta-feira, 27 de março de 2026 às 11:53, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS DA RUA JOÃO OLÍMPIO RODRIGUES, RUA FRANCISCO COELHO DE

MACEDO, TRAVESSA JOSÉ COELHO DE MACEDO E RUA MARTINHO PEREIRA BARROS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES-PE, CONFORME O CONVÊNIO SEDUH 091/2022, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PREPARO DA BASE, REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE EXISTENTE, APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:CONSTRUTORA ANCAR LTDA(00758756000102) com o lote 1 no valor de R$ 943.107,38 (novecentos e quarenta e três mil e cento e sete reais e trinta e oito centavos), DORMENTES (PE), sexta-feira, 27 de março de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A7CA3F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses.Itens 33, 37, 70, 86, 87: DentalIpoLtda, pelo valor de R$40.037,50 Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 22, 30, 34, 63, 64, 65, 73, 77, 79, 82, 94, 99, 101: Dental UniversoEireli, pelo valor de R$47.848,39 Itens 28, 29, 35, 58, 59: Distribuidora de Medicamentos BandeiranteLtda, pelo valor de R$12.930,00 Itens 109, 110:ItapemedImportadora e Exportadora de Equipamentos HospitalaresLtda, pelo valor de R$3.600,00 Itens 18, 111: M V R de Souza Comercio AtacadistaLtda, pelo valor de R$99.600,00 Itens 1, 24, 90, 91, 92, 93:MarinoxComercio de PecasOdontologicasLtda, pelo valor de R$15.585,00 Itens 61, 62: N & J DistribuidoraLtda, pelo valor deR$15.520,00 Item 98:OdontomasterEquipamentosLtda, pelo valor de R$3.150,00 Item 85: São PauloArtigos HospitalaresLtda, pelo valor de R$6.000,00.
Feira Nova, 01/04/2026.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:B2E2A415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 024/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026. COM ITENS DISPOSTOS EM COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL. Fornecimento. Tipo menor preço por item. A presente licitação tem como objeto **Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor Estimado R$ 2.173.537,31 (Dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos). Recebimento das propostas no dia 02 de abril de 2026 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 16 de abril de 2026 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 16 de abril de 2026 as 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. O edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A3F9C77C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 03/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 03/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.076 de 2021, e de acordo com o Processo nº 11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** ***com provento integral da última remuneração*** à servidora, a Sra. **SUILAN ALEXANDRE DE LIMA TAVARES,** matrícula nº 129-1, no cargo de Professora, Classe C, Nível III, carga horária 30 horas aulas/semanais, com lotação na Secretaria de Educação, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 01 de abril de 2026.

LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES
Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:572374E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 011/2026 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 011/2026 PMF, Processo Administrativo nº 011/2026 PMF,** para **Aquisição de uniformes padronizados (Túnica imperial em tecido panamá, Calças estilo militar com elástico e faixas com galões, Barretina estilo imperial oficial, Pares de botas em couro legítimo cano longo, Cintos estilo militar Tunicas estilizadas drum corps em tecido panamá) destinado aos alunos que fazem parte das Bandas Marciais, das escolas da rede municipal de ensino do município de Flores/PE, visando padronização e melhoria da apresentação e desempenho dos grupos em eventos solenes. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, em**

conformidade com as especificações do Termo de Referência anexado ao edital, a empresa **AMANDA R. LIRA DE SANTANA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **28.951.238/0001-11**, tendo apresentando o valor de **R$ 63.237,00 (sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais),** referente a todos os itens do edital**,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 31 de março 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:57C90451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 004/2026

PROCESSO FMSF Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras), destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34), com o valor global de **R$ 261.128,00 (duzentos e sessenta e um mil cento e vinte e oito reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 01/04/2026.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES*–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:13539E9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, BASEADA NA PARCERIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS COM A SOCIEDADE CIVIL NO SETOR DA CULTURA, BEM COMO NO RESPEITO À DIVERSIDADE, À DEMOCRATIZAÇÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA NO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA GAMELEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, denominada PNAB, Programa Nacional Aldir Blanc, criada para garantir o fomento direcionado ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 regulamenta a Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município da Gameleira recebeu da União, através do programa 30882120250002 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2025, o valor de R$ 168.497,95 (centro e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o plano de ação Nº 30882120250002-023800 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventudes.

Art 2º O Poder Executivo do município da Gameleira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventudes, executará diretamente os recursos de que trata a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULLHO DE 2022, denominada "PNAB", mediante editais e programas por meio de edital público para o setor cultural.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventudes, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventudes criará um grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização do PNAB, com as seguintes atribuições:

I. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II. Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município da Gameleira, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, e observando-se o artigo 4º deste decreto;
III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º desde decreto;
IV. Acompanhar as etapas da transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Gameleira;
V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022;
VI. Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município da Gameleira.

Art. 4º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022;

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos no Município de Gameleira, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Gameleira a pelo menos 06 meses;

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;

§ 3º 0 Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;

§ 4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Gameleira, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II
APOIOS

Art. 5º O apoio de que trata este Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor cultural, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1 - CHAMAMENTO PÚBLICO – FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – Projeto (Decreto 11.453/2023) R$ 160.073,05, para a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultura; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisas nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudos, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultura; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; plano anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

Meta 2 - SERVIÇO DE CONSULTORIA - R$ 8.424,90, Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

§ 1° Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º, META 1 de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor cultural e suas diversas categorias;

§ 2° Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 3° Caberá a Secretaria de Cultura verificar o cumprimento da contrapartida dos beneficiários dos recursos

§ 4° Fica vedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Gameleira ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação dos editais, com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Gameleira.

Art. 6º O beneficiário do apoio apresentará contrapartida a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único – O beneficiário do apoio que não apresentar a contrapartida estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 meses, após o final do prazo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Art. 8º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.gameleira.pe.gov.br.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 30 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal da Gameleira

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:1BF56EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 094/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º, Inciso I, Alínea "t" da resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16/2026 de 30 de Março de 2026, que institui a Politica Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor Cultural para o Acompanhamento da Lei Aldir Blanc-PNAB 2026 no município da Gameleira-PE, com os seguintes nomes:

- Andreza Marya Ramos da Silva Feijó – Portaria: 004/2026;
- Ramon Veloso Rosendo da Silva – MT: 990914;
- José Glassivaldo Belo – MT: 999301;

Art. 2º. O prazo de Validade da Comissão será enquanto durar o processo de execução da Lei Aldir Blanc – PNAB no ano de 2026, a partir da presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 31 de março de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E8ECD2B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 001 / 2026 – AMSTT

"Dispõe sobre a Designação do Subcomandante da Guarda Municipal para responder pelo Comando da Guarda Municipal, e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, **INSPETOR II**, Matrícula nº 7242, **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL,** para responder pelo cargo de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao Sr. **JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS, INSPETOR I**, Matrícula nº 7196**,** no período de 1º de abril de 2026 à 30 de abril de 2026, tendo em vista que no referido período, o substituído estará em gozo de 30 (trinta) dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Garanhuns-PE, em 31 de março de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:685A2F48

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao Exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2026 da Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que analisou no dia 30 de março de 2026 a Prestação de Contas do FMDCA – Exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao Exercício 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 30 de março de 2026.

Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

ADRIANA PATRÍCIA LEITE VILELA
Representante Governamental

ELLEN MAYNE RODRIGUES DE SOUZA
Representante Governamental

MARCOS VÍNICIUS F. DE MORAES
Representante da Sociedade Civil

MARILDA ALVES BEZERRA
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F35002F

COMSEAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL 1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GARANHUNS 2026-2029

PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS
SIVALDO RODRIGUES ALBINO

VICE-PREFEITO
ERALDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

PRESIDENTE CAISAN
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA CAISAN
JOSY VANESSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA

Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns – CAISAN Garanhuns

Gestão 2024-2028
Presidente – Neilton Cavalcante Silva Falcão
Secretaria Executiva - Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira

Pleno Colegiado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Neilton Cavalcante Silva Falcão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Maria Cristina dos Santos Vilela
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- Maria Gorete Costa Ferro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Mariza Marques Santos
Secretaria Municipal de Saúde - Catarina Fábia Tenório Ferro
Secretaria Municipal de Saúde - Anderson de Melo Araújo
Secretaria Municipal de Educação - Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretaria Municipal de Educação - Drielly Costa Moraes Martins

Comitê Técnico do I PLAMSAN de Garanhuns

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Marília de Macêdo Almeida Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Polyanna Camelo Travassos de Arruda e Carla Calado Vasconcelos
Secretaria Municipal de Saúde - Anderson de Melo Araújo
Secretaria Municipal de Educação - Drielly Costa Moraes Martins
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS - Erica Cavalcante dos Santos

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Garanhuns - COMSEAS

Gestão 2024-2026
Presidente - Erica Cavalcante dos Santos

Vice-Presidente - Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior
Secretaria Executiva - Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos humanos- Carla Calado Vasconcelos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos humanos - Mariza Marques Santos
Secretaria Municipal de Saúde - Anderson de Melo Araújo
Secretaria Municipal de Saúde - Kattianne Quintino Brasil
Secretaria Municipal de Educação - Fernanda Rafaela da Silva Cordeiro
Secretaria Municipal de Educação - Katyanne Fagundes Rodrigues de Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Ermeson Araújo da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - Maria Cristina dos Santos Vilela

Representantes Não-Governamentais
Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco - SINTEPE- Lucimar Maria de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco - SINTEPE - Jaciara Alves da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras de Garanhuns - STR - Manoel Francisco do Nascimento
Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras de Garanhuns - STR - Maria Erenilda da Silva
Cooperativa dos `Produtores Agropecuários de Garanhuns - COOPAGA - Gilson Alves de Souza
Cooperativa dos `Produtores Agropecuários de Garanhuns - COOPAGA - Alcindo Pimentel da Silva
Loja Maçônica Bandeirantes da Ordem nº 37 - Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior
Loja Maçônica Bandeirantes da Ordem nº 37 - Alexandre Tavares da Rocha
Associação Quilombola do Castainho- José Carlos Lopes da Silva
Associação Quilombola do Castainho - Jucelino Mendes Barbosa
ADVAMPE - Erivania Ferreira da Silva
ADVAMPE - Antônio Roberto Vilaça Sobrinho
Trabalhadores da área de Nutrição - Wilka Rosane de Araujo Farias
Trabalhadores da área de Nutrição - Maria Eduarda Oliveira Vilela
Trabalhadores da área de Nutrição - Erica Cavalcante dos Santos
Trabalhadores da área de Nutrição - Carla Calado de Vasconcelos

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Características gerais do município de Garanhuns..... 17
Quadro 2 Produção agrícola no município de Garanhuns..... 20
Quadro 3 Resultados dos projetos de agricultura familiar em Garanhuns – PE 21
Quadro 4 Ações de abastecimento de água na zona rural de Garanhuns – PE 22
Quadro 5 Evolução da produção agrícola em Garanhuns - PE..... 23
Quadro 6 Indicadores socioeconômicos de Garanhuns - PE..... 24
Quadro 7 Departamentos Secretaria de Saúde..... 29
Quadro 8 Frotas de veículos Secretaria de Saúde..... 30
Quadro 09 Óbitos por Causa Capítulo CID10 - Residentes Garanhuns 2024 39
Quadro 10 Número de agravos notificados no ano de 2024..... 39
Quadro 11 Grupo de controle de Hipertensão 41
Quadro 12 Prevalência de diabetes na população de Garanhuns em 2024, por sexo.. 41
Quadro 13 Repasses financeiros do FNDE para alimentação escolar no município de Garanhuns no ano de 2024.....49
Quadro 14 Recursos próprios do município de Garanhuns destinados à alimentação escolar no ano de 2018…….....49
Quadro 15 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no município de Garanhuns em 2024.....50
Quadro 16 Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos beneficiários do programa Bolsa Família em dezembro de 2018.....51
Quadro 17 Abastecimento de água nas escolas da educação básica em Garanhuns em 2016.....52

LISTA DE SIGLAS

ADVAMPE Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco
AF Agricultura Familiar
AGROBIO Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade
BPC Benefício de Prestação Continuada
CAISAN Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional
COOPAGA Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Garanhuns
COOPAF Cooperativa dos Produtores de Agricultura Familiar
COMSEAS Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CODEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
CMEI Centro Municipal de Educação Infantil
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CEAGA Centro de Abastecimento de Garanhuns
CESMUC Centro de Especialização da Saúde da Mulher e da Criança
CEDIN Centro de Educação em Tempo Integral
CAPS Centro de Atenção Psicossocial
DHHA Direito Humano à Alimentação Adequada
DCNT Doenças Crônicas não Transmissíveis
EFITI Escolas Fundamentais Inova em Tempo Integral
EJA Educação de Jovens e Adultos
EAN Educação Alimentar e Nutricional
GPTE Grupo Populacional Tradicional e Específico
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFPE Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco
IDH Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INSAN Insegurança Alimentar e Nutricional
IPA Instituto Agronômico de Pernambuco
IMS Índice de Massa Corporal
LOSAN Lei Orgânica de Segurança Alimentar
OMS Organização Mundial de Saúde
PLAMSAN Plano Municipal Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns
PIB Produto Interno Bruto
PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
PAM Pesquisa Agrícola Municipal
PPM Pesquisa da Pecuária Municipal
PNAN Política Nacional de Alimentação e Nutrição
PNSAN Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PBF Programa Bolsa Família
PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SINTEPE Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco
STR Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras de Garanhuns
SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUS Sistema Único de Saúde
SISAN Sistema Nacional de Segurança Alimentar
SAN Segurança Alimentar e Nutricional
SEMEAM Rede de Sementes Crioulas do Agreste Meridional de Pernambuco
SDRMA Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAD Serviço de Atenção Domiciliar
SISVAN Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SIM Sistema de Informações Sobre Mortalidade
UFAPE Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

SUMÁRIO

1 CONTEXTUALIZAÇÃO..... 16
1.1 Localização…..... 16
1.2 História……..... 16
1.3 Características Demográficas..... 17
1.4 Economia…..... 18
1.5 Território e ambiente……..... 18
2 INDICADORES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..... 19
2.1 Produção de alimentos……..... 19
2.1.1 Produção agrícola..... 19
2.1.2 Agricultura familiar..... 20
2.1.3 Produção pesqueira..... 22
3 RENDA..... 24
4 ASSISTÊNCIA SOCIAL…..... 25
4.1 Programa Bolsa Família…….... 28
4.2 Principais Situações da Insegurança Alimentar em Garanhuns…..... 28
5 SAÚDE…….... 29
5.1 Atenção Nutricional na rede pública de saúde…..... 31
5.2 Vigilância Alimentar e Nutricional..... 31
5.3 Dados do SISVAN em Garanhuns..... 33
5.3.1 Crianças de 0 a 5 anos…..... 33
5.3.2 Criança de 5 a 10 anos..... 34
5.3.3 Adolescentes…….... 35
5.3.4 Adultos..... 35
5.3.5 Gestantes..... 36
5.3.6 Idosos..... 37
5.4 Vigilância Sanitária……..... 38
5.5 Vigilância Epidemiológica..... 38
5.6 Prevalência de Enfermidades..... 41
5.6.1 Sistema de Informações Sobre Mortalidade (SIM)..... 41
6 EDUCAÇÃO……..... 43
7 SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) 44
7.1 Estruturação do SISAN no município de Garanhuns…….... 44
7.2 Programas e ações segundo as diretrizes da política Nacional de SAN… 45
7.3 Políticas de promoção do acesso universal à alimentação..... 45
7.4 Programa bolsa família (PBF)…….... 45
7.5 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal..... 46
7.6 Benefício de prestação continuada (BPC)..... 48
7.7 Programa Criança Feliz..... 47
7.8 Feira Livre da agricultura familiar..... 47
7.9 Educação alimentar e nutricional..... 48
7.10 Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional……. 48
7.11 Agricultura Urbana…… 49
7.12 Alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).49
7.13 Políticas de incentivo à produção e à comercialização da agricultura familiar…….... 50
7.14 Agricultura familiar no PNAE..... 50
7.15 Promoção da produção orgânica e agroecológica…….... 50
7.16 Programa Bolsa Família para Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs)..... 51
7.17 Políticas de Educação Alimentar e Nutricional…….... 51
7.18 Política de Promoção do acesso à água…..... 52
7.18.1 Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água…..... 52
7.18.2 Abastecimento de água nas escolas…….... 53
8 DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GARANHUNS..... 53
9 PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAN. 77
9.1 Desafios e Estratégias para a Consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional…….... 78
9.2 Monitoramento e Avaliação……..…… 80
10 APROVAÇÃO DO I PLAMSAN Garanhuns 2026-2029…….... 81
11 REFERÊNCIAS..... 82

• CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Localização

A cidade de Garanhuns está localizada no Agreste de Pernambuco, cerca de 230 km do Recife, da capital do estado, a cidade é conhecida como a "Suíça Pernambucana" por suas paisagens e clima mais ameno, e é um polo regional de saúde, educação e turismo, com festivais como o Festival de Inverno. A cidade encontra- se situada no Planalto da Borborema, com altitude média de 842 metros. Possui acesso por rodovias federais (BR-423 e BR-424) e estaduais (PE-177 e PE-218. Garanhuns tem as seguintes coordenadas geográficas: 8° 53' 25" de latitude sul e 36° 29' 34" de longitude oeste (PREFEITURA DE GARANHUNS, 2025).2

17

1.2 História

Originalmente, suas terras eram ocupadas por povos índigenas do ramo dos Cariris, quando, por volta do século XVII, brancos e negros fugidos da sujeição dos holandeses ocuparam as regiões de brejos, lá estabelecendo-se em aldeias esparsas. Em 29 de setembro de 1658, o mestre de campo Nicolau Aranha Pacheco, o capitão Cosmo de Brito Cação, Antonio Fernandes Aranha e Ambrósio Aranha de Farias receberam, do governador na época em exercício, André Vidal de Negreiros, uma sesmaria com cerca de 20 léguas de extensão: um dos lotes da sesmaria se localizava nos campos de Garanhuns e outro lote se localizava em Panema. Nesse mesmo ano, foi fundado o Sítio Garcia, situado na região onde atualmente se localiza o distrito sede do município.
O povoamento europeu da região onde hoje fica Garanhuns começou no século XVII. Fugindo do domínio flamengo e da escravidão, brancos e negros buscaram refúgio em terras antes habitadas por povos indígenas, provavelmente dos cariris. Com o tempo, grupos de escravos foragidos também se espalharam pelos brejos, formando pequenos aldeamentos. Em 1658, Nicolau Aranha Pacheco e outros colonizadores receberam uma sesmaria de 20 léguas do então governador André Vidal de Negreiros. Nos campos dos Garanhuns fundaram a fazenda Sítio Garcia, onde hoje está o centro da cidade. Por volta de 1670, a fazenda foi destruída em conflitos com quilombolas do Curica, no Alto do Magano, passando a ser chamada Tapera do Garcia — "tapera" significando aldeia destruída ou casa em ruínas.
A Guerra dos Palmares afetou fortemente o desenvolvimento local, pois as fazendas viviam sob ameaça de retomada pelos quilombolas, o que forçava colonos e proprietários a abandonar suas terras. Após o fim da guerra, em 1696, a região voltou a se expandir. Três anos depois, uma carta régia criou varas de juízo em várias freguesias, incluindo Garanhuns, então sede da "capitania do Sertão do Ararobá". Em 1704, a Tapera do Garcia foi comprada pelo coronel Manuel Pereira de Azevedo e, após sua morte, administrada por sua esposa, Simoa Gomes. Em 1756, ela doou parte das terras à Confraria das Almas da futura matriz, onde mais tarde a cidade se desenvolveria. Com a criação da Vila de Cimbres, em 1762, Garanhuns perdeu o status de sede da capitania, mas em 1800 tornou-se paróquia da povoação de Santo Antônio.
No final do século XIX, a chegada da linha férrea ligando Garanhuns ao Recife impulsionou o crescimento econômico. O fluxo maior de visitantes gerou expansão de hotéis, pousadas e turismo rural. Na década de 1990, o Festival de Inverno consolidou o turismo como principal fonte de renda. Até 2014, o município comemorava sua emancipação em 4 de fevereiro. Após pesquisa no Museu do Tombo, em Portugal, foi encontrada a Carta Régia assinada por Dom João IV elevando Garanhuns à categoria de vila. A descoberta ajustou o município à legislação sobre feriados e determinou que a emancipação fosse tratada como data magna, sem cair em dias úteis.

1.3 Características Demográficas
Para a realização de um diagnóstico de Segurança Alimentar e Nutricional, o primeiro passo é conhecer as características gerais da população do município, seu recorte urbano/rural, raça/cor e de pobreza. Os dados populacionais dos censos demográficos, realizados a cada dez anos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são obtidos por meio de levantamento em todos os domicílios do Brasil, possibilitando conhecer as características das diversas populações e sua distribuição territorial.
As características gerais do município, segundo o IBGE (2022) estão descritas no quadro 1.

Quadro 1 Características gerais do município de Garanhuns.
Indicador Quantidade/Percentual
População no último censo (2022) 142.506 pessoas
População estimada para 2024* 151064 pessoas
População urbana 91%
População rural 9%
População branca 54.794 pessoas
População parda 75.171 pessoas
População preta 11.901 pessoas
População quilombolas 5938 pessoas
População indígena 434 pessoas
População amarela 200 pessoas

Fonte: IBGE, 2022.

1.4 Economia
Em 2021, o PIB per capita era de R$ 21.769,91. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 18 de 185 entre os municípios do estado e na 2962 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 73,9%, o que o colocava na posição 172 de 185 entre os municípios do estado e na 4680 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R$ 633.552.654,6 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 620.186.950,87 (x1000). Isso deixa o município nas posições 10 e 11 de 185 entre os municípios do estado e na 318 e 314 de 5570 entre todos os municípios (IBGE, 2022).

1.5 Território e Ambiente

Em 2024, a área do município de Garanhuns era de 458,964 km², o que o coloca na posição 54 de 185 entre os municípios do estado e 2619 de 5570 entre todos os municípios.
Apresenta 58,17% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 50,53% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 15,7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 49 de 185, 100 de 185 e 35 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1754 de 5570, 4212 de 5570 e 2222 de 5570, respectivamente (IBGE, 2022).

2- INDICADORES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006, é o sistema previsto no LOSAN para que o seu objetivo maior, assegurar o DHAA seja plenamente alcançado. Permite formular, articular e implementar, de maneira intersetorial e com a participação da sociedade civil organizada, políticas, planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional em âmbitos nacional, estadual e municipal. Também pode monitorar e avaliar as mudanças que ocorreram na área de alimentação e nutrição e verificar o impacto dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional sobre a população a qual se destinavam a política. Composto basicamente de 4 elementos: Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional (nacional, estadual e municipal); Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (nacional, estadual e municipal); Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN (âmbito nacional) e Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (nos estados e municípios) e representantes da sociedade civil, como Órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.
Em Garanhuns (PE), a insegurança alimentar e nutricional (InSAN) é uma preocupação crescente: dados do CadInSAN mostram que famílias beneficiárias do Bolsa Família em risco de INSAN grave estar em 23.679 familias, segundo os dados do Mapa Insan 2025.
A construção do SISAN em Garanhuns teve início com a sensibilização no âmbito da gestão pública sobre o tema da Segurança Alimentar e Nutricional. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns (I PLAMSAN) tem por finalidade apresentar um conjunto de dados e indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que possa auxiliar o município na construção de um diagnóstico da situação local, subsidiando a elaboração do I PLAMSAN e a gestão das políticas de SAN.

2.**1 Produção de alimentos**
O Censo Agropecuário, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a cada dez anos, investiga os estabelecimentos agropecuários e as atividades neles desenvolvidas, obtendo informações detalhadas sobre as características do produtor e do estabelecimento, bem como sobre a economia e o emprego no

meio rural, no que diz respeito à agricultura, pecuária e agroindústria (IBGE, 2017).

2.1.1 Produção agrícola

De acordo com o Censo Agropecuário 2017, o município de Garanhuns possuía 3.065 estabelecimentos agropecuários, dos quais 2.228 eram classificados como de agricultura familiar, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.326/2006 (IBGE – SIDRA, Tabela 6778; BRASIL, 2006).

A Pesquisa Agrícola Municipal (PAM/IBGE) de 2024 apresenta os principais indicadores de área plantada e quantidade produzida para as culturas temporárias mais representativas no município. Os dados evidenciam a importância das lavouras de mandioca, feijão e milho para a economia agrícola local (IBGE, 2024a). Além das culturas temporárias, o município também apresenta potencial para lavouras permanentes, com destaque histórico e recente para a retomada do cultivo de café arábica especial, impulsionado por pesquisas da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), e para a produção de banana (UFAPE, 2025).

No Quadro 2, são apresentados dados da produção municipal, segundo a PAM 2024, de alguns dos alimentos mais produzidos no município.

Quadro 2. Produção agrícola no município de Garanhuns-PE.

Cultura produzida	Toneladas (t)	Área Plantada (ha)
Batata-doce	250	25
Feijão	667	1.440
Mandioca	3.450	230
Milho	936	325

Fonte: PAM/IBGE, 2024.

2.1.2 Agricultura familiar

De acordo com o último Censo Agropecuário, realizado em 2017, o município de Garanhuns apresentava 2.228 estabelecimentos agropecuários caracterizados como de agricultura familiar, representando a expressiva maioria das propriedades rurais locais (IBGE, 2017).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns realiza o projeto de Aquisição e Distribuição de Sementes Crioulas em parceria com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e o Fundo de Meio Ambiente de Garanhuns. A iniciativa conta com o apoio da Rede SEMEAM, da Cooperativa dos Produtores de Agricultura Familiar (COOPAF), do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), do Movimento Camponês Popular e da Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade (AGROBIO). Ao todo, foram distribuídas no ano de 2025 cerca de 2.450 kg de sementes de feijão e milho para as comunidades rurais: Sítio Cruz, Assentamento da Fazenda São Paulo no Distrito de São Pedro, Sítio Furnas e Quilombo do Caluete (GARANHUNS, 2025).

Outro projeto em execução é a aração de terras para a produção vegetal, contemplando cultivos como milho, feijão e mandioca, além da realização da "bata" de feijão, ação essencial para fortalecer a produção agrícola local. Essa iniciativa integra as estratégias do Plano Brasil Sem Fome no município de Garanhuns-PE, com foco no atendimento a pequenos e médios agricultores (BRASIL, 2025).

Os resultados refletem a amplitude do projeto, conforme sintetizado no Quadro 3 e no Gráfico 2.

Quadro 3 – Resultados dos projetos de agricultura familiar em Garanhuns-PE (2025).

Projeto	Unidades Familiares atendidas	Resultado
Bata de Grãos (Feijão)	128	74.400 kg (790 sacos de 60 kg)
Aração de Terras	1.602	2.155,5 hectares de área arada

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns, 2025.

Gráfico 2 – Resultados dos projetos de agricultura familiar em Garanhuns – PE (2025)

Informações do gráfico

Bata de grãos (feijão) – Unidades familiares – 128; Produção (sacos 60 Kg) – 790

Aração de terras – Unidades familiares – 1.602; Área arada (hectares) – 2.155,5

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns, 2025.

Em 2025, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) também intensificou suas ações de apoio às comunidades rurais, reconhecendo que o abastecimento de água é um serviço essencial para garantir dignidade, segurança hídrica e condições adequadas de permanência no campo. Ao longo do ano, foram realizados mais de 900 abastecimentos, assegurando que famílias da zona rural, equipamentos públicos e unidades de serviços essenciais mantivessem suas atividades com regularidade, especialmente nos períodos de estiagem (GARANHUNS, 2025).

Quadro 4 – Ações de abastecimento de água na zona rural de Garanhuns-PE (2025).

Indicador	Quantidade
Total de abastecimentos realizados	Mais de 900
Abastecimentos em residências rurais	665
Comunidades beneficiadas	Mais de 51

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns, 2025.

Desse total, destacam-se 665 abastecimentos destinados exclusivamente às residências da área rural, reforçando o compromisso da SDRMA com o bem-estar das populações que dependem diretamente desse suporte para consumo humano, preparo de alimentos, higiene e manutenção de pequenos sistemas produtivos. A ação tem papel estratégico na redução dos impactos da seca e na promoção da qualidade de vida no meio rural. Ao todo, mais de 51 comunidades foram diretamente beneficiadas pelas ações de abastecimento, evidenciando a abrangência e a relevância do serviço prestado no território municipal (GARANHUNS, 2025).

2.1.3 Produção pesqueira

Diferentemente de municípios litorâneos, a atividade pesqueira em Garanhuns-PE concentra-se na aquicultura (piscicultura de água doce), impulsionada pela presença de recursos hídricos importantes, como a nascente do Rio Mundaú e barragens locais, a exemplo da Barragem Cajarana e do Açude Mundaú II (APAC, s.d.; DNOCS, 2024). O comércio de pescados no município é abastecido tanto pela produção local e regional quanto por produtos trazidos do litoral pernambucano, como Recife.

Atualmente, a comercialização de pescados em Garanhuns ocorre de forma dinâmica através de peixarias locais e feiras livres. A Central de Abastecimento de Garanhuns (CEAGA) e o Mercado 18 de Agosto são pontos tradicionais de venda, especialmente durante períodos de alta demanda, como a Semana Santa, quando a Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, organiza feiras específicas para garantir o abastecimento da população (GARANHUNS, 2017).

A produção aquícola local tem ganhado destaque com iniciativas privadas de engorda de peixes, como a Mundaú Piscicultura, que fornece filés frescos de tilápia e produtos congelados para restaurantes da região (SEBRAE-PE, 2021). Segundo os dados da Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM) do IBGE, a produção aquícola de Garanhuns apresentou relativa estabilidade entre 2020 e 2023, com crescimento em 2024, conforme demonstrado no Quadro 5 e no Gráfico 1 (IBGE, 2024b).

Quadro 5 – Evolução da produção aquícola em Garanhuns-PE (2020–2024).

Ano	Tilápia (kg)	Tambaqui (kg)	Total (kg)
2020	3.000	300	3.300
2021	3.060	306	3.366
2022	3.000	300	3.300
2023	3.000	300	3.300
2024	3.300	320	3.620

Fonte: IBGE – Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM), Tabela 3940, 2024.

O desenvolvimento do setor no município e na região do Agreste Meridional conta com o apoio de instituições como o Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), que promove assistência técnica, seminários de aquicultura familiar e distribuição de alevinos através de programas estaduais, visando incentivar a comunidade rural a adotar a piscicultura como fonte de renda e inclusão de proteína saudável na alimentação (IPA, 2019).

3 RENDA

Segundo os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o município de Garanhuns-PE, o Produto

Interno Bruto (PIB) per capita é de R$ 26.904,81, considerando o ano base de 2023 divulgado pelo Instituto (IBGE, 2024c). Esse indicador reflete a soma de bens e serviços produzidos no município dividida pela sua população, permitindo avaliar o nível médio de geração de riqueza local.

O trabalhador garanhuense recebe, em média, 1,8 salário mínimo mensal, conforme levantamento referente aos trabalhadores formais (IBGE, 2024c). Considerando o salário mínimo vigente em 2025, de R$1.518,00, essa média corresponde aproximadamente a R$2.732,40. Em relação ao salário médio mensal, o município ocupa a 30ª posição no estado de Pernambuco, a 5ª na sua região geográfica imediata e a 3.337ª posição no país (IBGE, 2024c).

O pessoal ocupado em postos de trabalho formais totaliza 29.886 pessoas (2023). A proporção de pessoas empregadas formalmente em relação à população total (142.506 habitantes, segundo o Censo de 2022) é de aproximadamente 21% (IBGE, 2023; IBGE, 2024c). Na comparação com os outros municípios do estado, Garanhuns ocupa a 11ª posição em pessoal ocupado, sendo o primeiro na sua região geográfica imediata e o 310º no país. Vale ressaltar que Garanhuns é o 9º município mais populoso do estado de Pernambuco, o mais populoso da sua região geográfica imediata e o 210º do país (IBGE, 2023; IBGE, 2024c).

No Quadro 6, são apresentados os principais indicadores socioeconômicos do município, consolidando os dados de renda, emprego e desenvolvimento humano.

Quadro 6 – Indicadores socioeconômicos de Garanhuns-PE.

Indicador	Valor	Ano/Fonte
PIB per capita	R$ 26.904,81	2023 / IBGE
Salário médio mensal (trabalhadores formais)	1,8 salários mínimos (R$ 2.732,40)	2023 / IBGE
Pessoal ocupado (postos formais)	29.886 pessoas	2023 / IBGE
População (Censo)	142.506 habitantes	2022 / IBGE
População estimada	151.803 habitantes	2025 / IBGE
Proporção de empregados formais / população	Aproximadamente 21%	2023 / IBGE
Domicílios com até ½ SM per capita	43,8%	2010 / IBGE
IDHM	0,664 (médio)	2010 / PNUD/IPEA/FJP

Fonte: IBGE Cidades (2024c); Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2023); Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD; IPEA; FJP, 2013).

Gráfico 3 – Principais Indicadores socioeconômicos de Garanhuns – PE

Informações do gráfco

- População (2022) – 142.506;
- Pessoal ocupado – 29.886;
- Salário médio – R$: 2.732,40;
- PIB per capita R$: 26.904,81

Fonte: IBGE Cidades (2024c); Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2023).

Considerando os domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, 43,8% da população estão nessas condições, segundo dados do IBGE (2010). Além disso, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) registrado em 2010 foi de 0,664, situando o município na faixa de desenvolvimento humano médio, conforme classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD; IPEA; FJP, 2013).

4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, está estruturada em dois níveis de proteção social: a Proteção Social Básica, realizada por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e a Proteção Social Especial de Média, junto ao órgão gestor.

A gestão do cadastro único é feita pelo CRAS, que atualmente registra cerca de 56.154 pessoas cadastradas. Dentre essas, 23.000 recebem o benefício do programa bolsa família (transferência direta de renda), conforme os dados referentes ao segundo trimestre de 2025.

A atuação da proteção social básica, desenvolvida nos centro de referência de assistência social - CRAS são mantidas com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Família e da administração Municipal, concentra-se na prevenção de situações de vulnerabilidade originadas pela pobreza, pela falta de renda, pela carência ou inexistência de serviços públicos essenciais e pelo enfraquecimento de laços familiares. As ações são voltadas especialmente a famílias em situação de risco social, enfrentando dificuldades como ausência de moradia adequada, precariedade no saneamento, acesso limitado à água potável e alimentação escassa ou inadequada. O CRAS desenvolve ações socioeducativas que incluem atividades voltadas à segurança alimentar para pessoas idosas, crianças e adolescentes inseridos no SCFV – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

São ofertados diversos serviços às famílias em situação de vulnerabilidade social, como acompanhamento familiar, ações comunitárias, campanhas educativas, orientação sobre direitos e oficinas, além de atividades que promovem o fortalecimento dos vínculos familiares e da integração com a comunidade. A proteção social especial integra o sistema único de assistência social – suas e tem como foco o atendimento qualificado a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco social decorrentes da violação de direitos. Essa proteção oferta serviços, programas e projetos especializados voltados ao acompanhamento de pessoas em contextos de ameaça, violência física ou psicológica, negligência, abuso sexual, ruptura dos vínculos familiares por aplicação de medidas socioeducativas ou protetivas, vivência em situação de rua, abandono, entre outras formas de vulnerabilidade.

O trabalho envolve orientação, escuta qualificada e acompanhamento sistemático com o objetivo de promover a superação dessas situações. O município conta com 9 centro de referência de assistência social – CRAS, onde é ofertado o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV; onde em 2025 foram atendidos 1.402 usuários. Dentro do SCFV, são desenvolvidos semanalmente três grupos: o grupo de mulheres, o grupo de adolescentes e o grupo de idosos. Esses grupos realizam atividades socioeducativas que, entre outros temas, abordam a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a promoção de hábitos saudáveis, fortalecimento de vínculos sociais e melhora da qualidade de vida dos participantes. Além disso, no centro das oficinas sociais, são realizadas oficinas semanais para crianças de 4 a 12 anos. Para as crianças que participam das atividades no período contrário ao escolar, é servido alimentação, assegurando o acesso à alimentação adequada, contribuindo para o desenvolvimento integral e incentivando a permanência nas ações socioeducativas.

Benefícios concedidos pelo município conforme a lei municipal nº 4445/2017, reconhece como componentes da política de assistência social os serviços socioassistenciais tipificados, os programas e projetos socioassistenciais e os benefícios eventuais, compreendidos como provisões suplementares e temporárias destinadas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social decorrente de contingências sociais. A concessão dos benefícios eventuais está condicionada à regulamentação específica, definição de critérios, acompanhamento técnico e à existência de dotação orçamentária própria, reforçando o caráter planejado e responsável da política pública.

Esses benefícios referem-se ao atendimento de necessidades humanas básicas em situações emergenciais e visam melhorar a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade. Tipos de benefícios eventuais

1. Auxílio natalidade: concedido à genitora ou à família do nascituro;
2. Auxílio funeral: concedido à família em caso de falecimento de um de seus membros;
3. Auxílio a situação de calamidade pública;
4. Benefício por vulnerabilidade temporária: destinado ao atendimento de famílias ou indivíduos que se encontrem em situações de risco ou prejuízo à integridade física, emocional ou social, incluindo casos de insegurança alimentar e rompimento de vínculos familiares. Entre as situações contempladas estão:

- Ausência de documentação;
- Necessidade de passagens, cestas básicas, aluguel social, telhas, materiais de construção;
- Violência doméstica (ex.: hospedagem temporária para mulheres e filhos por até 15 dias); os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de bens, pecúnia ou conforme a necessidade identificada.

Para fins de acesso a esses benefícios, considera-se usuário elegível aquele que comprove: residência no município (seja ela fixa ou temporária); situação de insegurança social temporária; inscrição no cadastro único (cadúnico); e avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante da equipe do suas.

No que se refere à gestão do suas, a lei estabelece a responsabilidade do município na coordenação, financiamento, planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social, por meio do órgão gestor municipal, em articulação com os demais entes federativos. Destaca-se ainda a importância da gestão do trabalho e da educação permanente, visando à qualificação das equipes, à valorização dos trabalhadores do suas e à garantia da qualidade dos serviços ofertados à população usuária.

4.1 Programa bolsa família

No município, o acompanhamento das condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias é uma prioridade, com foco especial na vigilância nutricional de crianças e gestantes. Este acompanhamento é crucial para:

• Monitoramento do estado nutricional: por meio de pesagens, medições e avaliações regulares, as equipes de saúde identificam precocemente situações de desnutrição, sobrepeso ou obesidade, permitindo intervenções rápidas e eficazes.

• Promoção do desenvolvimento saudável: ao garantir que crianças e gestantes tenham acesso a acompanhamento pré-natal, vacinação em dia e, principalmente, uma alimentação adequada, o programa contribui diretamente para o pleno desenvolvimento físico e cognitivo das crianças desde a gestação.

• Acesso contínuo aos serviços de saúde: as famílias são incentivadas a manter a regularidade nas consultas e exames, fortalecendo o vínculo com as unidades básicas de saúde (UBS) e garantindo a continuidade dos cuidados.

• Educação em saúde e nutrição: o acompanhamento é uma oportunidade para as equipes de saúde oferecerem orientações sobre hábitos alimentares saudáveis, aleitamento materno, higiene e prevenção de doenças, empoderando as famílias para tomarem melhores decisões em relação à saúde.

4.2 Principais situações da insegurança alimentar em Garanhuns

Mapa InSAN (2017–2022): Identificou famílias em vulnerabilidade alimentar, especialmente crianças pequenas beneficiárias do Bolsa Família.

Déficit nutricional infantil: Crianças de 0 a 6 anos em situação de insegurança alimentar apresentam maior risco de desnutrição e atraso no desenvolvimento.

Contexto socioeconômico: Apesar de Garanhuns ter PIB per capita acima da média do Agreste, desigualdades sociais e dependência de programas de transferência de renda tornam parte da população vulnerável.

5 SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde é organizada para planejar, coordenar, executar e avaliar as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local. A secretaria se estrutura em departamentos ou diretorias finalísticas, como a Atenção à Saúde e a Vigilância em Saúde, que executam diretamente as ações assistenciais, preventivas e de promoção da saúde. Esses setores articulam a Atenção Primária, a média e alta complexidade, a assistência farmacêutica, a saúde mental, às urgências e emergências, bem como as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental, assegurando cuidado integral, organizado em rede e alinhado às necessidades da população do município. O Município de Garanhuns em sua estrutura de saúde, se organiza com os seguintes departamentos:

Quadro 07 - Departamentos Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTOS DISTRIBUIÇÃO EM SETORES
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
41 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)
01 ODONTOMÓVEL
01 EQUIPE CONSULTÓRIO NA RUA
04 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (E-MULTI)
01 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO)
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA AMBIENTAL
NÚCLEO DE PROMOÇÃO À SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI)
ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ESPECIALIDADES)
CENTRO DE ESPECIALIDADE EM SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA (CESMUC);
CENTRO DE ESPECIALIDADES LUIS LESSA (CELL);
CAPS III, CAPS AD, CAPS INFANTIL
SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (SRT 1 E 2).
CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA-SAE)
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (SAMU)
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MEDICAMENTO EM CASA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS CAPS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS UBS E FARMÁCIA
TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E SERVIÇO SOCIAL
CASA DE APOIO
PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA.-
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE PERMANENTE -

Transportes: Descrição da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Quadro 08 - Frotas de veículos Secretaria de Saúde

5 AMBULÂNCIAS TFD 6 AMBULÂNCIAS SAMU 1 CAMINHONETE CAPS 24H
3 ÔNIBUS EXECUTIVOS TFD
4 AMBULÂNCIAS UBS ZONA RURAL 7 AUTOMÓVEIS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 2 MOTOS MEDICAMENTO EM CASA 1 CARROCINHA ZOONOSE
3 VANS TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO 4 AUTOMÓVEIS SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2 MOTOS ZOONOSE 1 AUTOMÓVEL CONSULTÓRIO NA RUA
01 ODONTOMÓVEL 1 MICRO ÔNIBUS TRANSPORTE ELETIVO SANITÁRIO 1 MOTO SETOR REGULAÇÃO 1 AUTOMÓVEL CAPS AD
1 AUTOMÓVEL CAPS INFANTIL 1 AUTOMÓVEL SAD 1 AUTOMÓVEL PNI
1 AUTOMÓVEL VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1 AUTOMÓVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 AUTOMÓVEL VIGILÂNCIA AMBIENTAL3 AUTOMÓVEIS TFD 1 AUTOMÓVEL FARMÁCIA CENTRAL
1 AUTOMÓVEL CASA DE APOIO 1 AUTOMÓVEL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. 1 Atenção Nutricional na rede pública de saúde

O quadro de nutricionistas na Secretaria Municipal de Saúde no município de Garanhuns contempla:

1 Nutricionista como Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional;

8 Nutricionistas que nas Equipes Multiprofissionais (e-Multi);

2 Nutricionistas no Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança (CESMUC);

1 Nutricionista no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

A equipe de Nutrição da Atenção Primária do município de Garanhuns, realiza aproximadamente, 500 consultas nutricionais por mês, contendo as atividades coletivas. O diagnóstico nutricional é uma importante ferramenta para planejamento e monitoramento das ações de SAN no município, refletindo manifestações físicas de acesso aos alimentos. No município, para acesso ao atendimento com o profissional nutricionista, o indivíduo basta acessar uma Unidade Básica de Saúde, verificar a disponibilidade de datas do profissional e realizar o seu agendamento. Além disso, tanto os nutricionistas, como toda equipe de referência e multiprofissional realizam visitas domiciliares periódicas em casos específicos. Por outra via, qualquer indivíduo com quadro de desnutrição, intolerância/alergia alimentar ou algum transtorno alimentar recebem o atendimento médico e nutricional e constatado a necessidade de uma suplementação específica seja por via oral/enteral, o mesmo recebe o encaminhamento e solicitação para recebimento de fórmulas nutricionais e suplementos, por tempo determinado, podendo ser renovado no CESMUC. Associado a esse recebimento, as famílias que estão em situação de vulnerabilidade são encaminhadas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para ser verificada a possibilidade de ser fornecido algum benefício social.

5.2 Vigilância Alimentar e Nutricional

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada pelo Ministério da Saúde do Brasil, estabelece o direito à alimentação como parte integrante do direito à saúde e visa melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição. Essa política é orientada por princípios como o respeito à diversidade e cultura alimentar, a determinação social da alimentação e nutrição, a autonomia dos indivíduos e a promoção da segurança alimentar e nutricional com soberania. Para operacionalizar esses princípios, são definidas diretrizes que contemplam, entre outras, a organização da atenção nutricional no Sistema Único de Saúde, a promoção da alimentação adequada e saudável, a vigilância alimentar e nutricional, a gestão das ações de alimentação e nutrição, participação e controle social, além de regulação e inovação em alimentos (BRASIL, 2013).

O Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) é uma ferramenta essencial para o monitoramento contínuo do estado nutricional da população brasileira e dos fatores que influenciam a alimentação e a nutrição. Por meio da coleta e análise de dados sobre o consumo alimentar e as condições nutricionais dos indivíduos atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS), o SISVAN fornece informações fundamentais para subsidiar políticas públicas voltadas à promoção da saúde, à prevenção de doenças e à melhoria da qualidade de vida. Ele permite identificar grupos vulneráveis, acompanhar a efetividade de programas e orientar ações intersetoriais no campo da segurança alimentar e nutricional (BRASIL, 2008).

Além disso, o SISVAN contribui para a gestão e o planejamento em saúde, fortalecendo a capacidade dos municípios, estados e do governo federal em tomar decisões baseadas em evidências. Sua importância também está na integração com outras estratégias do SUS, como a Atenção Primária à Saúde e o Programa Bolsa Família, permitindo uma visão ampla da realidade alimentar e nutricional do país. Dessa forma, o sistema é um instrumento estratégico para garantir o direito humano à alimentação adequada e para a construção de políticas mais equitativas e eficazes no combate à desnutrição, à obesidade e às demais formas de má nutrição (BRASIL, 2008).

A vigilância nutricional é realizada com o emprego do método antropométrico, aplicável em todas as fases dos ciclos de vida, baseada na mensuração de variações físicas; composição corporal global, permitindo a classificação de indivíduos e grupos segundo seu estado nutricional. Desta forma, diagnósticos individuais podem ser agregados permitindo diagnósticos coletivos e o perfil nutricional de grupos populacionais e em posse destes dados, é possível estabelecer estratégias e planejar políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional:

Monitorar o estado nutricional da população brasileira, especialmente dos grupos mais vulneráveis, como crianças, gestantes, idosos e beneficiários de programas sociais, permitindo identificar situações de desnutrição, excesso de peso e carências nutricionais.

Acompanhar os padrões de consumo alimentar, fornecendo dados sobre os hábitos alimentares e o acesso aos alimentos, o que contribui para compreender os determinantes da alimentação e da nutrição em diferentes regiões do país.

Subsidiar o planejamento e a avaliação de políticas públicas de alimentação e nutrição, orientando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas e melhoria da qualidade de vida.

Apoiar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo informações estratégicas para o planejamento local e nacional, bem como para a integração com outras políticas públicas, como a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e o Programa Bolsa Família.

5.3 Dados do SISVAN em Garanhuns

A utilização do SISVAN no município é fundamental para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões em saúde, pois permite acompanhar de forma contínua o estado nutricional da população e identificar situações de risco, como desnutrição, sobrepeso e deficiências alimentares. Com esses dados, a gestão municipal pode direcionar ações mais eficazes, implementar políticas de promoção da alimentação adequada e saudável, além de monitorar o impacto das intervenções realizadas. O uso qualificado do sistema fortalece a vigilância alimentar e nutricional, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da comunidade e para a organização dos serviços na Atenção Básica. A seguir serão apresentados os dados do estado nutricional da população de Garanhuns acompanhada pelo SISVAN no ano de 2024, conforme os seguintes ciclos de vida:

5.3.1 Crianças de 0 a 5 anos:

Para avaliação do estado nutricional de crianças de 0 a 5 anos, utilizou-se as curvas de crescimento propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), previstas no guia "Orientações para coleta e análise de dados antropométricos em Serviços de Saúde", considerando os indicadores de peso e idade (BRASIL, 2011). Em 2024, foi observado que 87% das crianças acompanhadas estavam com o peso dentro da normalidade e 8% estavam com o peso elevado para a idade, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 1: Estado nutricional crianças de 0 a 5 anos acompanhadas pelo SISVAN no ano de 2024.

Informações do gráfico:
- Peso adequado – 87%
- Peso elevado – 8%
- Peso baixo – 4%

Peso muito baixo – 1%

5.3.2 Crianças de 5 a 10 anos:

Para avaliação do estado nutricional de crianças de 5 a 10 anos, utilizou-se as curvas de crescimento propostas pela OMS, considerando os indicadores de peso e idade. Ao analisar o estado nutricional das crianças acompanhadas pelo SISVAN no ano de 2024, observou-se que 84.57% estão em eutrofia, 10.69% em peso elevado, 3.41% com peso baixo e 1.33% com peso muito baixo para idade.

5.3.3 Adolescentes:

Para avaliação do estado nutricional de adolescentes, foram utilizados os indicadores do Índice de Massa Corporal por idade, conforme preconizado pelo SISVAN através do guia "Orientações para coleta e análise de dados antropométricos em Serviços de Saúde" (BRASIL, 2011). Ao considerar os dados disponibilizados pelo SISVAN, referente ao município de Garanhuns em 2024, havia 28.28% de adolescentes com algum grau de excesso de peso, conforme gráfico 4.

5.3.4 Adultos:

Para avaliação do estado nutricional de adultos, foram utilizados os indicadores do Índice de Massa Corporal, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde no "Guia de orientações para coleta e análise de dados antropométricos em Serviços de Saúde", (BRASIL, 2011). Ao avaliar o gráfico 5, referente aos adultos acompanhados pelo SISVAN no ano de 2024, observou-se que 69.07% estavam com algum grau de excesso de peso (sobrepeso ou obesidade), sendo um fator extremamente preocupante, pois contribui para o aparecimento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis. O Ministério da Saúde relata que os atendimentos no Sistema Único de Saúde (SUS) relacionados ao sobrepeso e obesidade vêm crescendo: em 2024, foram registrados 7,8 milhões de atendimentos vinculados a esses agravos, refletindo o impacto crescente dessa condição para o sistema público de saúde. Essas estatísticas reforçam que o sobrepeso e a obesidade continuam sendo um sério desafio de saúde pública, demandando políticas contínuas de prevenção, diagnóstico e cuidado (BRASIL, 2025).

5.3.5 **Gestantes:**

Para avaliação do estado nutricional de gestantes, foram utilizados os indicadores do Índice de Massa Corporal e Semana Gestacional, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde (WHO, 1995). Analisando os dados presentes no gráfico 16, se observa altas prevalências de sobrepeso e obesidade, totalizando 52.82% das gestantes do município com o peso acima do ideal.

O estado nutricional na gravidez é um fator determinante para a saúde da gestante e para o adequado desenvolvimento fetal, influenciando diretamente o desfecho da gestação. Segundo o Ministério da Saúde, a avaliação nutricional durante o pré-natal deve considerar indicadores como ganho de peso gestacional, Índice de Massa Corporal (IMC) pré-gestacional e condições clínicas associadas, uma vez que tanto o baixo peso quanto o excesso de peso aumentam o risco de complicações maternas e neonatais. O baixo peso está relacionado a

maior risco de parto prematuro e restrição de crescimento intrauterino, enquanto o sobrepeso e a obesidade elevam a probabilidade de diabetes gestacional, hipertensão e parto cesáreo. Dessa forma, o acompanhamento nutricional contínuo é essencial para orientar práticas alimentares saudáveis, garantir uma gestação segura e promover melhores resultados para mãe e bebê (BRASIL,2005).

5.3.6 Idosos:

Ao analisar o gráfico 7, com base nos dados referentes ao estado nutricional de idosos acompanhados pelo SISVAN em 2024, observa-se que a maior parte dessa população apresentava sobrepeso (52,23%), evidenciando uma tendência crescente de excesso de peso na terceira idade. Esse achado é relevante, pois o sobrepeso em idosos está associado a maior risco de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e doenças cardiovasculares, que podem comprometer a autonomia e a qualidade de vida. Por outro lado, 35,94% dos idosos encontravam-se com peso adequado, indicando que pouco mais de um terço mantém um estado nutricional dentro dos padrões esperados, o que reforça a importância de estratégias contínuas de promoção da saúde e acompanhamento nutricional. Esses dados reforçam a relevância do monitoramento pelo SISVAN como ferramenta fundamental para orientar ações de prevenção e cuidado nutricional direcionadas à população idosa.

5.4 Vigilância Sanitária

No ano de 2024 a composição de quadro da Vigilância Sanitária de Garanhuns, constava em seu quadro funcional 09 servidores, sendo 02 inspetores, 03 agentes sanitários, 02 administrativos, 01 recepcionista e 01 motorista. No ano citado foram realizadas 4.260 inspeções em estabelecimentos e eventos em massa, 133 termos de notificação aplicados em estabelecimentos comerciais e 38 autos de apreensão e inutilização aplicados em estabelecimentos e eventos. O setor fica responsável pela renovação/liberação das licenças sanitárias, relacionadas a estabelecimentos que comercializam alimentos e bebidas. Sobre o processo de fiscalização, se recebe denúncias relacionadas a alimentos, que foram aprimoradas através de e-mail ou contato telefônico de numeração específica. Após o recebimento, a denúncia é transferida à Gerência responsável, que encaminha à equipe de fiscais, sendo apuradas em uma média de 15 dias.

5.5 Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica no Sistema Único de Saúde (SUS) tem como principal objetivo detectar, monitorar e controlar os agravos e doenças que afetam a população, contribuindo para a promoção da saúde e a prevenção de epidemias. Ela atua por meio da coleta, análise e interpretação contínua de dados sobre a ocorrência de doenças, permitindo a adoção de medidas rápidas e eficazes de controle. Além disso, a vigilância epidemiológica orienta as ações dos serviços de saúde, apoia o planejamento de políticas públicas e fortalece a resposta do SUS diante de emergências sanitárias, garantindo a proteção da saúde coletiva e o direito à informação da população.

Quadro 09 - Óbitos por Causa Capítulo CID10 - Residentes Garanhuns 2024

Causa (Cap CID10) Frequência
Doenças do aparelho circulatório 306
Neoplasias (tumores) 157
Doenças do aparelho respiratório 149
Causas externas de morbidade e mortalidade 135
Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas 74
Doenças do aparelho digestivo 72
Algumas doenças infecciosas e parasitárias 48
Doenças do sistema nervoso 45
Doenças do aparelho geniturinário 37
Algumas afecções originadas no período perinatal 35
Sintomas sinais e achados anormais em exame clínico e laboratorial 28
Transtornos mentais e comportamentais 23
Doenças da pele e do tecido subcutâneo 18
Mal formação congênita, deformidades e anomalias cromossômicas 13
Doenças do sistema osteomuscular e tec conjuntivo 6
Doenças sangue órgãos hematopoiéticos e transtornos imunitários 5
Gravidez parto e puerpério 2
Total 1153

Quadro 10: Número de agravos notificados no ano de 2024.

Causa (Cap CID10) Frequência
Doenças do aparelho circulatório 306
Neoplasias (tumores) 157
Doenças do aparelho respiratório 149
Causas externas de morbidade e mortalidade 135
Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas 74
Doenças do aparelho digestivo 72
Algumas doenças infecciosas e parasitárias 48
Doenças do sistema nervoso 45
Doenças do aparelho geniturinário 37
Algumas afecções originadas no período perinatal 35
Sintomas sinais e achados anormais em exame clínico e laboratorial 28
Transtornos mentais e comportamentais 23
Doenças da pele e do tecido subcutâneo 18
Mal formação congênita, deformidades e anomalias cromossômicas 13
Doenças do sistema osteomuscular e tec conjuntivo 6
Doenças sangue órgãos hematopoiéticos e transtornos imunitários 5
Gravidez parto e puerpério 2
Total 1153
Agravos notificados 2023 2024
B24 AIDS 23 41
Z21 GESTANTE HIV 1 2
A309 HANSENÍASE 1 5
A279 LEPTOSPIROSE 2 1
O981 SÍFILIS EM GESTANTE 23 34
A169 TUBERCULOSE 63 82
Y59 EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO 1 0
A509 SÍFILIS CONGÊNITA 1 3
B19 HEPATITES VIRAIS 1 3
B659 ESQUISTOSSOMOSE 1 1
W64 ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO 518 685
X29 ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 440 539
A539 SIFILIS NAO ESPECIFICADA 36 50
A938 OUTRAS FEBRES VIRAIS ESPECIFICADAS TRANSMITIDAS POR ARTRÓPODES 0 1
A928 DOENÇA AGUDA PELO VÍRUS ZIKA 35 253
P371 TOXOPLASMOSE CONGÊNITA 0 1
Z209 ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO 9 20
T659 INTOXICACAO EXOGENA 191 229
B26 CAXUMBA [PAROTIDITE EPIDÊMICA] 2 0
O 986 DOENÇAS CAUSADAS POR PROTOZOÁRIOS COMPLICANDO A GRAVIDEZ,O PARTO E O PUERPÉRIO 7 12
Z206 CRIANÇA EXPOSTA HIV 1 0
Y09 VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA 676 535
Y96 ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE 80 75
G039 MENINGITE 3 2
Total 2115 2574
Fonte: SINAN/V GERES, 2025.

5.6 Prevalência de enfermidades:

Em relação à prevalência de doenças que acometem a população de Garanhuns e que sofrem influência da alimentação, no ano de 2024, destacam-se as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), como a hipertensão e a diabetes. Prevalência de hipertensão na população de Garanhuns em 2024, por sexo. Em Garanhuns, observa-se um número expressivo de pessoas vivendo com hipertensão arterial, totalizando 19.380 indivíduos. Desse total, a maior parte é composta por mulheres, evidenciando uma predominância feminina no registro da doença. Essa diferença pode refletir tanto maior busca das mulheres pelos serviços de saúde quanto possíveis diferenças em fatores de risco e comportamentos relacionados à prevenção e cuidado. A magnitude desses números reforça a importância de ações contínuas de promoção da saúde, acompanhamento clínico e estratégias de educação em saúde voltadas para o controle da hipertensão no município, considerando as especificidades de cada grupo.

Quadro 11 - Grupo de controle de Hipertensão

Mulheres 12186 Homens6564 Total19380

Fonte: Prontuário eletrônico do cidadão (PEC), 2024.

Quadro 12 - Prevalência de diabetes na população de Garanhuns em 2024, por sexo.

Mulheres 4785 Homens 2624 Total 7409

Fonte: Prontuário eletrônico do cidadão (PEC), 2024.

5.6.1 Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

O Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) é um dos principais instrumentos de vigilância epidemiológica no Brasil, responsável por registrar e organizar dados sobre óbitos ocorridos em todo o território nacional. Criado pelo Ministério da Saúde, o SIM coleta informações detalhadas por meio da Declaração de Óbito, permitindo identificar causas de morte, perfil das vítimas, distribuição por sexo, idade, local e circunstâncias do evento. Essas informações são fundamentais para o planejamento de políticas públicas, monitoramento de agravos, avaliação de tendências e identificação de desigualdades em saúde. Além disso, o SIM contribui para a formulação de ações de prevenção e controle, fortalecendo a capacidade do Sistema Único de Saúde (SUS) de responder aos principais desafios relacionados à mortalidade da população brasileira.

Quadro 10: Mortalidade infantil em crianças menores de 1 ano de idade: Capítulo XVII em 2024.

Informações do quadro :

- Q33.6 Hipoplasia e displasia do pulmão – 1
- Q25.7 Outra malformação congenita – 1
- Q24.9 Malformação NE do coração – 1
- Q22.4 Estemose congenita da valva tricuspide – 1
- Q07.9 Malformação cong NE do sist – 1
- Q04.2 Outr de form p/ redução do encefalo – 1

TOTAL 6

Fonte: SIM, 2024.

Quadro 12: Frequência e causa de óbitos infantis em menores de 1 ano em Garanhuns em 2024.

Número e causa de óbtitos infantis (<01ª) – Garanhuns 2024 frequência

- I Algumas doenças infecciosas e parasitárias – 1
- IV Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas – 2
- X Doenças do aparelho respiratório – 1
- XI Doenças do aparelho digestivo – 1
- XVI Algumas afec originadas no período perinatal - 17

6 EDUCAÇÃO

O município de Garanhuns atende, aproximadamente, 61 unidades de ensino, sendo:

● 57 da rede municipal;

● 4 unidades credenciadas e parceiras.

Atende 16.742 alunos na rede municipal de ensino, dentre, creches, ensino fundamental, EJA, CMEI, EFITI, Quilombolas e Infantil. Destes, em média, são realizadas 688.990 refeições mensais, conforme dados de setembro de 2025.

A alimentação escolar possui 7 tipos de cardápios mensais, distribuídos entre educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Também há atendimento às crianças com necessidades alimentares especiais, somando 10 alunos com condições atendidas, mediante laudo, podendo a mesma criança apresentar mais de uma restrição alimentar.

Durante todo o ano letivo de 2024, foram realizadas 06 atividades de Educação Alimentar e Nutricional em Centros de Educação Infantil, Escolas do Ensino Fundamental e Centros de Educação em Tempo Integral (CEDIN). Dentre os temas abordados estão, alimentação saudável, consumo de frutas e verduras, rótulo dos alimentos, Guia Alimentar para a População Brasileira, dentre outros. Atualmente, o município dispõe de 8 nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar, desses 8 sendo 1 Nutricionista RT, 5 nutricionistas distribuídos de rota por pólo, e 2 nutricionistas efetivos, 1 acompanha as escolas em Tempo Integral e 1 nutricionista acompanha as creches integrais e parciais.

7 SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

Esta seção apresenta informações referentes à estrutura do SISAN no município e aos programas e ações de SAN executados localmente.

Tais informações são originárias de diferentes bases de dados, prioritariamente do antigo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), mas também de outros órgãos, como os Ministérios da Saúde e da Educação.

7.1 Estruturação do SISAN no município de Garanhuns

O Decreto federal nº 7.272/2010 definiu que poderão aderir ao SISAN os municípios que preencherem os seguintes requisitos:

Instituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional composto por 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais;

Instituir a Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

Estabelecer compromisso, no ato da adesão de SISAN, de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como prazo o período de 1 ano, após o referido ato.

O município de Garanhuns aderiu ao SISAN, conforme Resolução nº 2 de 11/06/2019 da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, que formalizou a referida adesão.

A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Garanhuns foi instituída em fevereiro de 2024, por meio da Lei Municipal Nº 5.207/2024. Enquanto que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Garanhuns (COMSEAS) foi criado em 2024, por meio da Lei Municipal Nº 5.237. O COMSEAS de Garanhuns realiza reuniões mensais, regularmente, e a atual Gestão (2024-2026) está devidamente nomeada, conforme Resolução do COMSEAS Nº001/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22/08/2024.

A Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns (CAISAN) foi regulamentada por meio do Decreto municipal Nº 034/2024. A CAISAN de Garanhuns realiza reuniões ordinárias, mensalmente, e a atual Gestão (2019-2021) está devidamente nomeada, conforme Portaria nº 3.607 de 14/11/2019.

A Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns foi publicada no mesmo ano de instituição da CAISAN, conforme Lei Municipal nº 6.953 de 16/10/2018.

7.2 Programas e ações segundo as diretrizes da Política Nacional de SAN

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) estabelece diretrizes que orientam a implementação de ações intersetoriais voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). No município de Garanhuns, as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional são desenvolvidas por meio de programas, equipamentos e ações integradas entre diferentes áreas da gestão pública.

7.3 Políticas de promoção do acesso universal à alimentação

A política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em Garanhuns é estruturada por meio da articulação entre diferentes secretarias municipais, programas sociais, equipamentos públicos e ações intersetoriais voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Essas iniciativas envolvem políticas de transferência de renda, produção e abastecimento alimentar, alimentação escolar, equipamentos públicos de alimentação e ações de educação alimentar e nutricional.

7.4 Programa bolsa família (PBF)

Programa Bolsa Família é uma política pública de transferência direta de renda destinada a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência e promover o acesso a direitos sociais básicos.

No município de Garanhuns, o Programa Bolsa Família é executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as áreas de saúde e educação, responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades do programa.

Entre os principais objetivos do programa destacam-se:

reduzir a pobreza e a extrema pobreza;

ampliar o acesso à alimentação;

promover o acesso à educação;

fortalecer o acompanhamento da saúde de crianças, gestantes e mulheres;
contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.
O programa estabelece condicionalidades relacionadas à frequência escolar de crianças e adolescentes e ao acompanhamento de saúde, incluindo vacinação, monitoramento nutricional e pré-natal para gestantes.
No contexto da política de Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa Bolsa Família desempenha papel fundamental, uma vez que a transferência de renda contribui diretamente para o aumento do poder de compra das famílias e para o acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequadas.
Além disso, o programa atua de forma complementar às demais políticas públicas de segurança alimentar existentes no município, como a alimentação escolar, as cozinhas comunitárias e as ações de educação alimentar e nutricional.
A integração entre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família fortalece a capacidade do município de identificar famílias em situação de insegurança alimentar e direcionar ações específicas para o enfrentamento dessa realidade.
Esses instrumentos permitem ao poder público municipal:
Identificar famílias em situação de vulnerabilidade alimentar;
Planejar políticas públicas mais eficientes
Fortalecer a rede de proteção social;
Ampliar o acesso da população às políticas de segurança alimentar.

7.5 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal constitui o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda no Brasil. Por meio desse sistema são registradas informações sobre renda, composição familiar, condições de moradia, escolaridade, acesso a serviços públicos e outras características que permitem identificar situações de vulnerabilidade social.
No município de Garanhuns, o Cadastro Único é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e desempenha papel estratégico no planejamento das políticas públicas voltadas à população em situação de pobreza e extrema pobreza.
De acordo com dados da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SAGI/MDS), até dezembro de 2025 o município de Garanhuns registrava 41.667 famílias inscritas no Cadastro Único.
O cadastro possibilita a identificação de famílias em diferentes situações de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, público prioritário para diversas políticas sociais. Além disso, o sistema permite identificar famílias pertencentes a grupos populacionais tradicionais e específicos, como agricultores familiares, quilombolas, catadores de materiais recicláveis, entre outros.
Nesse contexto, o Cadastro Único constitui ferramenta fundamental para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de proteção social e de segurança alimentar e nutricional no município.
Dessa forma, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família constituem pilares fundamentais da política de proteção social e de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no município de Garanhuns.

7.6 Benefício de prestação continuada (BPC)

Benefício de prestação continuada (BPC), previsto na lei orgânica da assistência social-loas, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou a pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial a longo prazo que a impossibilite de participar de forma plena da sociedade em igualdade com os demais.

7.7 Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz é uma das principais iniciativas do Governo Federal voltadas para a primeira infância, período que vai da gestação até os seis anos de idade. A ação busca fortalecer as políticas públicas de assistência social, atuando diretamente no ambiente familiar para promover o desenvolvimento integral das crianças.
No município de Garanhuns/PE, o Programa Criança Feliz representa um pilar essencial das políticas de assistência social e promoção do desenvolvimento infantil. Alinhado às diretrizes regionais para a Primeira Infância, o Programa não só alcança 1.200 famílias em situação de vulnerabilidade, mas também fortalece a Rede Intersetorial (Saúde, Educação e Assistência), garantindo um futuro mais digno e promissor para as novas gerações do Agreste Meridional.

7.8 Feira Livre da agricultura familiar

Aquilombart feira livre que acontece toda quarta feira, é realizada no Parque Euclides Dourado e conta com expositores de diversas comunidades e assentamentos rurais locais. O espaço comercial promoveu a diversidade da produção agrícola da região, desde bananas, macaxeiras, amendoins e doces caseiros, queijos, quitandas, mel, café, temperos, hortaliças, legumes, mudas, peças artesanais e outros produtos da agricultura familiar para visitantes e consumidores que passavam pelo local. Além de valorizar o artesanato, a cultura, a arte e a economia do município, o evento visa o escoamento e a comercialização dos produtos agrícolas, como a geração de emprego e renda para famílias rurais.

7.9 Educação alimentar e nutricional

Educação alimentar e nutricional para famílias e indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Dentro das ações realizadas pela nutricionista está a realização mensal de educação alimentar e nutricional para para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis em todas as fases da vida nos variados grupos populacionais no município de Garanhuns. Nesse contexto da realização do direito humano à alimentação adequada e da garantia da segurança alimentar e nutricional a EAN torna-se um campo de conhecimento e de prática contínua e permanente.

7.10 Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional

Os Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional são estruturas físicas e espaços destinados, no todo ou em parte, à provisão de serviços públicos ao cidadão com vistas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), destinados à oferta, à distribuição e à comercialização de refeições ou de alimentos. Em parceria o Programa Bom Prato do governo estadual o município conta com 2 unidades, atendendo em média 400 refeições diariamente e dispõe sobre a criação do programa de distribuição de cestas de alimentos, voltado para famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. O programa é executado de forma intersetorial e referenciam os usuários da rede de proteção social da assistência social (CRAS/CREAS), priorizando em suas ações o atendimento das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, indivíduos portadores de necessidades alimentares específicas como diabetes mellitus, dentre outras. Depois de inseridas no programa as famílias recebem, mensalmente, as cestas de alimentos. Além disso, o programa visa acompanhar estas famílias por meio de atividades educativas e oficinas voltadas para geração de trabalho e renda, permitindo a adoção de hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis e proporcionando maior autonomia e possibilidades de renda a estas famílias. A permanência mínima das famílias no programa é de seis meses, logo, semestralmente são feitas as reavaliações sociais pelas assistentes sociais e de insegurança alimentar, realizada por nutricionista em parceria com alunos da universidade que auxilia na coleta e tabulação destes dados.

7.11 Agricultura Urbana

Agricultura Urbana é um conceito multidimensional, que inclui a produção, transformação e prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos agrícolas (hortaliças, frutas, plantas medicinais, ornamentais, cultivados ou advindos do agroextrativismo, etc.) e pecuários (animais de pequeno porte) voltados ao autoconsumo ou comercialização, aproveitando-se de forma eficiente e sustentável dos recursos e insumos locais (solo, água, resíduos, mão-de-obra, saberes etc.). Essas atividades podem ser praticadas nos espaços intra-urbanos, urbanos ou periurbanos, estando vinculadas às dinâmicas urbanas ou das regiões metropolitanas e articuladas com a gestão territorial e ambiental das cidades.

7.12 Alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

O PNAE atende alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros, conforme Quadro 13.

Quadro 13 - Repasses financeiros do FNDE para alimentação escolar no município de Garanhuns no ano de 2024.
Indicador Valor repassado (R$)
Repasses financeiros do PNAE (total) 2.550.422,00
Fonte: PNAE Web/FNDE, 2024.

Os valores repassados pelo PNAE não são suficientes para fornecimento de uma alimentação escolar de qualidade, sendo imprescindível uma contrapartida significativa de recursos municipais, conforme Quadro 14.
Quadro 14 - Recursos próprios do município de Garanhuns destinados à alimentação escolar no ano de 2018.
Indicador Valor repassado (R$)
Repasses financeiros próprios do município de Garanhuns para a Alimentação Escolar 24.826,74
Fonte: Portal da Transparência, 2024.

Em 2024, os recursos financeiros para a Alimentação Escolar, incluindo as verbas municipais e federais, totalizaram R$ 6.132.722,87.

7.13 Políticas de incentivo à produção e à comercialização da agricultura familiar
O fortalecimento da agricultura familiar (AF) é uma das estratégias previstas para a promoção da alimentação adequada e saudável. Nos últimos anos, diversas políticas de fortalecimento desse setor foram implementadas pelo Governo Federal, como as de crédito, assistência técnica, apoio à comercialização, proteção da produção e da renda, acesso à água e inclusão produtiva rural. Seguem dados da execução (ou não) de algumas delas em Garanhuns.

7.14 Agricultura familiar no PNAE
Com a aprovação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do PNAE deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com dispensa de licitação. Em 2025 a Lei 15.226/2025, ampliou o percentual mínimo para aquisição de alimentos da agricultura familiar para 45% a partir de janeiro de 2026. A aquisição de alimentos da agricultura familiar em Garanhuns, destinada ao PNAE, pode ser conferida no Quadro 15.

Quadro 15 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no município de Garanhuns em 2024.
Indicador Dados
Percentual na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AF 60.68%
Valores das aquisições de gênero alimentícios diretamente da AF R$ 1.509.610,76
Fonte: FNDE, 2014

7.15 Promoção da produção orgânica e agroecológica
Não há dados sobre a produção orgânica e agroecológica em Garanhuns. As produções que existem não são certificadas. No município, existe uma feira orgânica às quartas-feiras, das 7h às 13h, no Parque Euclides Dourado. Os preços praticados são bastante acessíveis à população.

7.16 Programa Bolsa Família para Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs)

Quadro 16 Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos beneficiários do Programa Bolsa Família em dezembro de 2025.
Indicadores N º de famílias beneficiárias
Famílias quilombolas 1.199
Famílias indígenas 0
Famílias ciganas 0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro 8
Famílias extrativistas 0
Famílias de pescadores artesanais 10
Famílias ribeirinhas 3
Famílias de agricultores familiares 6615
Famílias assentadas 0
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário 1
Famílias acampadas 3
Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura 0
Famílias com pessoa presa no sistema carcerário 66
Famílias em situação de rua 62
Famílias de catadores de material reciclável 904
Total 8.871
Fonte: MDS, 2025.

7.17 Políticas de Educação Alimentar e Nutricional
As atividades de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) em Garanhuns são realizadas, rotineiramente, na rede socioassistencial, especialmente nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), onde são realizadas Oficinas Culinárias de Aproveitamento Integral dos Alimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Rodas de Conversa sobre Alimentação Saudável e Acessível no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).
Já na rede pública de saúde e de educação, as atividades de Educação Alimentar e Nutricional são realizadas esporadicamente e de maneira fragmentada.
A rede municipal de ensino está se estruturando para a inclusão do tema transversal de Educação Alimentar e Nutricional na educação infantil e no ensino fundamental, conforme determina a legislação vigente.
Com a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns, por meio da CAISAN, as Secretarias que compõem esta Câmara estão se articulando para que as ações de Educação Alimentar e Nutricional sejam realizadas periodicamente e intersetorialmente.

7.18 Políticas de promoção do acesso à água

7.18.1 Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água
O Programa tem o objetivo de promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Quadro 17 Abastecimento de água nas escolas da educação básica em Garanhuns em 2016.

Indicador
Percentual de escolas da educação básica com abastecimento de água por meio de rede geral de distribuição
100 Urbano
60 Rural
Percentual de escolas da educação básica com abastecimento de água por meio de poço artesiano 1 Urbano 20 Rural
Percentual de escolas da educação básica com abastecimento de água por meio de cacimba/cisterna/poço
0 Urbano
13 Rural
Percentual de escolas da educação básica com abastecimento de água por meio de rio/igarapé/riacho/córrego
0 Urbano
20 Rural
Percentual de escolas da educação básica sem abastecimento de água 0 Urbano 0 Rural
Fonte: SESAN/MDSA, 2016.

7.18. 2 Abastecimento de água nas escolas

Este campo se refere às infraestruturas e instalações necessárias para o fornecimento regular de água para consumo nas escolas, segundo as diferentes fontes de obtenção.
De acordo com levantamento realizado anualmente pelo Censo da Educação Básica (Censo Escolar) do INEP/MEC (2015), o abastecimento de água nas escolas de Garanhuns é regular, sendo realizado pelo Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA).

8 DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GARANHUNS

As diretrizes do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns foram construídas de forma participativa, considerando as demandas reais da população, especialmente das comunidades rurais do município. O processo de elaboração teve como base a escuta ativa de agricultores e agricultoras, bem como as deliberações realizadas nas plenárias ordinárias da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Garanhuns, instância responsável pela articulação e coordenação das políticas públicas voltadas à segurança alimentar no município.
A construção do plano, assim como a definição e realização do I Seminário Municipal de Segurança Alimentar, foram deliberadas no âmbito das plenárias ordinárias da CAISAN de Garanhuns, garantindo o caráter institucional, intersetorial e participativo do processo.
Inicialmente, foram promovidas escutas comunitárias em diferentes localidades rurais, com o objetivo de identificar os principais desafios enfrentados no âmbito da produção, acesso e consumo de alimentos. Essas reuniões ocorreram entre os dias 01 e 11 de setembro de 2025, contemplando os distritos de Iratama, São Pedro, Miracica. Nas comunidades Sítio Cruz e Castainho, reunindo, ao todo, dezenas de agricultores.
Durante essas escutas, foram identificadas problemáticas recorrentes, tais como: a falta de assistência técnica, dificuldades no escoamento da produção, ausência de infraestrutura adequada para o abate de animais, escassez de sementes adaptadas às condições locais, falta de água potável, necessidade de aração no tempo adequado e carência de ações de manutenção hídrica, como a limpeza de barreiros. Essas demandas evidenciam a necessidade de políticas públicas integradas que atendam às especificidades do meio rural.
Complementando esse processo participativo, foi realizado o I Seminário Municipal de Segurança Alimentar, com o tema "Comer é um direito", no dia 30 de setembro de 2025. O evento reuniu diversos segmentos da sociedade, incluindo profissionais e estudantes das áreas de nutrição e saúde, agricultores, empresários, gestores públicos, agentes sociais, movimentos sociais e a população em geral. O seminário teve como objetivo promover o diálogo intersetorial e a construção coletiva de propostas para o plano.
Durante o seminário, os participantes foram organizados em dois grupos de trabalho: o Grupo 1 (Saúde e Educação) e o Grupo 2 (Assistência Social e Agricultura). Cada grupo elaborou propostas de ações prioritárias, totalizando um conjunto de contribuições que subsidiaram diretamente a formulação das diretrizes do plano.
Dessa forma, as diretrizes do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns refletem um processo democrático, participativo e intersetorial, fundamentado tanto nas deliberações institucionais da CAISAN quanto na escuta das comunidades e na construção coletiva de soluções, visando garantir o direito humano à alimentação adequada e promover o desenvolvimento sustentável do município.

DIRETRIZ 1 – Estruturação do Programa de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO GERAL:

· Fortalecer a qualificação dos profissionais da rede de saúde envolvidos na implementação de políticas públicas de educação nutricional, com base nos princípios e recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, visando aprimorar práticas de promoção da alimentação adequada e saudável.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

· Desenvolver e estruturar o Programa de Educação Permanente.
· Capacitar profissionais que atuam nas políticas públicas de alimentação e nutrição.
· Fortalecer a aplicação do Guia Alimentar nas práticas profissionais.
· Monitorar e avaliar a implementação do programa.

Nº 1.1 AÇÕES
· Diagnóstico das necessidades de capacitação;
· Levantamento das lacunas de conhecimento;
· Seleção e formação de multiplicadores;
· Oficinas e estudos de caso;
Nº 1.2 SUBAÇÕES
· Realizar cursos, oficinas e seminários de capacitação.
· Desenvolver trilhas formativas específicas por área de atuação.
· Ofertar capacitações presenciais e virtuais.
· Promover formação de multiplicadores.
Nº 1.3 INDICADORES
· Percentual de profissionais da rede participantes.
· Número de ações formativas realizadas.
· Índice de satisfação dos participantes.
· Percentual de ações educativas que utilizam o Guia Alimentar.
· Número de oficinas práticas realizadas.
Nº 1.4 RESPONSÁVEIS
· NEPS
· Coordenação segurança alimentar
Nº 1.5 PARCEIROS
Instituições de nível superior
Nº 1.6 FONTES DE RECURSOS
Recursos próprios
Nº 1.7 PRAZO
12 meses

DIRETRIZ 2 - Promover a Educação Alimentar e Nutricional no ambiente escolar da rede municipal de ensino, de forma contínua, transversal e integrada ao processo pedagógico, incentivando hábitos alimentares saudáveis desde a primeira infância e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

OBJETIVO GERAL:

· Fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional nas escolas da rede municipal, integrando-a ao Projeto Político-Pedagógico e às práticas pedagógicas, de modo a promover hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes e a comunidade escolar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

· Inserir a Educação Alimentar e Nutricional de forma transversal no currículo escolar e no Projeto Político-Pedagógico das escolas municipais.
· Desenvolver ações educativas permanentes voltadas à promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.
· Implementar um programa municipal de Educação Alimentar e Nutricional direcionado à comunidade escolar.
· Monitorar e avaliar periodicamente as ações de Educação Alimentar e Nutricional desenvolvidas nas escolas.

Nº 2.1 **AÇÕES** Inserir a Educação Alimentar e Nutricional no Projeto Político-Pedagógico das escolas municipais **SUBAÇÕES** Orientar as escolas para inclusão da temática de alimentação saudável no PPP **INDICADORES** Número de escolas com EAN inserida no PPP **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Educação **PARCEIROS** Setor de nutrição; Gestores escolares **FONTES DE RECURSOS** Recursos Próprios **PRAZO** 12 meses
Nº 2.2 **AÇÕES** Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional nas escolas **SUBAÇÕES** • Realização de atividades educativas, oficinas, palestras e projetos pedagógicos sobre alimentação saudável **INDICADORES** Número de ações educativas realizadas nas escolas **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Educação **PARCEIROS** Setor de nutrição; Gestores escolares ;Secretaria de saúde - EMULT **FONTES DE RECURSOS** Recursos Próprios **PRAZO** Contínuo
Nº 2.3 **AÇÕES** Implementar um programa municipal de Educação Alimentar e Nutricional **SUBAÇÕES** • Estruturar e executar um programa permanente de EAN voltado a estudantes, professores e merendeiras **INDICADORES** Programa implementado e número de escolas participantes **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Educação **PARCEIROS** Setor de nutrição **FONTES DE RECURSOS** Recursos Próprios **PRAZO** Contínuo
Nº 2.4 **AÇÕES** Monitorar as ações de educação alimentar e nutricional **SUBAÇÕES** •Realizar acompanhamento e avaliação

trimestral das atividades desenvolvidas nas escolas **INDICADORES** Número de monitoramentos realizados por ano **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Educação **PARCEIROS** Setor de nutrição **FONTES DE RECURSOS** Recursos Próprios **PRAZO** Contínuo

DIRETRIZ 3 -
SEGURANÇA ALIMENTAR E FORTALECIMENTO DAS COMPRAS INSTITUCIONAIS
OBJETIVO GERAL:
· Garantir a segurança alimentar e nutricional da população em vulnerabilidade social e fortalecer a agricultura familiar local por meio da ampliação das compras institucionais e criação de um centro de distribuição municipal.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Ampliar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, com prioridade para produtos de base agroecológica.
· Abastecer os equipamentos públicos municipais das áreas de saúde, educação e assistência social com alimentos saudáveis.
· Criar um Centro Municipal de Distribuição para montagem e entrega de "cestas verdes".
· Garantir qualidade nutricional para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nº 3.1 **AÇÕES** Ampliar a aquisição de alimentos da agricultura familiar via PNAE, priorizando produtos agroecológicos. **SUBAÇÕES** • Realizar chamadas públicas específicas para produtos agroecológicos.
• Mapear e cadastrar agricultores familiares aptos a fornecer para o município.
• Oferecer suporte técnico para emissão de DAP/CAF e documentação necessária. **INDICADORES** • % de aumento no volume de compras da agricultura familiar.
• Nº de agricultores cadastrados.
• Nº de chamadas públicas realizadas. **RESPONSÁVEIS** SDRMA; SEDUC; SASDH **PARCEIROS** IPA; UFAPE; Sindicato Rural; COOPAFAPE; IFPE FNDE (PNAE)
FONTES DE RECURSOS Recursos próprios **PRAZO** 12 meses
Nº 3.2 **AÇÕES** Implantar o Centro Municipal de Distribuição de Alimentos (Cestas Verdes). **SUBAÇÕES** • Identificar e adequar um espaço público municipal ocioso para o Centro.
• Adquirir equipamentos (câmaras frias, balanças, caixas) para armazenamento e triagem.
• Estabelecer logística de recebimento, montagem e distribuição das cestas verdes. • Centro de Distribuição inaugurado e em funcionamento. **INDICADORES**
• Nº de cestas verdes montadas mensalmente. **RESPONSÁVEIS** SDRMA; SASDH **PARCEIROS** COMSEAS; CAISAN; UFAPE; IFPE **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios **PRAZO** 24 meses
Nº 3.3 **AÇÕES** Integrar o abastecimento de alimentos aos equipamentos de saúde, educação e assistência social. **SUBAÇÕES** • Criar um fluxo intersecretarial (SDRMA, SEDUC, SMS, SAS) para levantamento de demanda.
• Garantir a entrega regular de alimentos frescos para escolas, hospitais, CRAS e CREAS.
• Cadastrar famílias vulneráveis para recebimento das cestas verdes via CRAS. **INDICADORES** • Nº de equipamentos públicos abastecidos.
• Nº de famílias vulneráveis atendidas com cestas verdes.
• Reuniões intersecretariais realizadas. **RESPONSÁVEIS** SDRMA; SEDUC **PARCEIROS**
SMS; SASDH; CRAS; CREAS; Conselhos Municipais; UFAPE; IFPE **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios **PRAZO** Contínuo

DIRETRIZ 4 - SEMENTES E SABERES LOCAIS
OBJETIVO GERAL:
· Redefinir e fortalecer o programa municipal de compra e distribuição de sementes crioulas e adaptadas à região, valorizando os saberes tradicionais e garantindo a autonomia dos agricultores.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Construir o modelo de distribuição de sementes a partir da escuta ativa dos agricultores.
· Incentivar a criação e manutenção de Bancos Comunitários de Sementes (BCS).
· Integrar ações de capacitação contínua sobre manejo e preservação de sementes crioulas.

Nº 4.1 **AÇÕES** Redefinir o programa de compra e distribuição de sementes com participação social. **SUBAÇÕES** • Realizar plenárias e rodas de escuta nas comunidades rurais para identificar as variedades de sementes mais adaptadas.
• Elaborar edital de aquisição de sementes crioulas diretamente de guardiões locais e cooperativas.
• Estabelecer cronograma de distribuição alinhado ao calendário agrícola (inverno). **INDICADORES** • Nº de plenárias realizadas.
• Quantidade (kg) de sementes crioulas adquiridas e distribuídas.
• Nº de famílias beneficiadas. **RESPONSÁVEIS** SDRMA Rede SEMEAM **PARCEIROS**
IPA; Sindicato Rural; Associações **FONTES DE RECURSOS** CODEMA/FMMA **PRAZO** 12 meses
Nº 4.2 **AÇÕES** Apoiar a implantação e fortalecimento de Bancos Comunitários de Sementes (BCS). **SUBAÇÕES** • Mapear os guardiões de sementes existentes no município.
• Fornecer materiais (bombonas, silos) para armazenamento adequado nas comunidades.
• Promover feiras de troca de sementes crioulas e saberes tradicionais.
• Nº de Bancos Comunitários apoiados/criados. **INDICADORES**
• Nº de feiras de troca de sementes realizadas.
• Nº de guardiões mapeados. **RESPONSÁVEIS** SDRMA Rede SEMEAM **PARCEIROS**
IPA; Sindicato Rural; Associações **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios
CODEMA/FMMA **PRAZO** 24 meses
Nº 4.3 **AÇÕES** Capacitar agricultores em práticas de seleção, armazenamento e multiplicação de sementes. **SUBAÇÕES** • Realizar oficinas práticas nas comunidades rurais sobre manejo de sementes.
• Produzir e distribuir cartilhas educativas sobre sementes crioulas.
• Formar multiplicadores locais (jovens rurais) para atuar nas comunidades. **INDICADORES** • Nº de oficinas realizadas.
• Nº de agricultores capacitados.
• Material didático produzido. **RESPONSÁVEIS** SDRMA IPA **PARCEIROS**
UFAPE **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios
CODEMA/FMMA **PRAZO** 12 meses

DIRETRIZ 5 - PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
OBJETIVO GERAL:
· Implantar um Centro de Pesquisa e Extensão em parceria com universidades para desenvolver práticas de manejo agropecuário, valorizar a cultura alimentar e garantir assistência técnica especializada aos produtores rurais.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Fomentar a pesquisa aplicada à realidade do Agreste Meridional (ex: café arábica, culturas temporárias).
· Ofertar Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) de forma contínua e qualificada.
· Promover a transição agroecológica e a valorização da cultura alimentar local.

Nº 5.1 **AÇÕES** Implantar o Centro Municipal de Pesquisa e Extensão Rural. **SUBAÇÕES** • Firmar Termo de Cooperação Técnica com a UFAPE, UPE, IFPE e IPA.
• Destinar espaço físico (fazenda experimental ou área pública) para instalação de campos de prova e vitrines tecnológicas.
• Desenvolver pesquisas focadas em culturas locais (café especial, feijão, mandioca, fruticultura). **INDICADORES** • Termo de Cooperação assinado.
• Centro de Pesquisa implantado.
• Nº de projetos de pesquisa em andamento. **RESPONSÁVEIS** SDRMA **PARCEIROS** UFAPE; UPE; IFPE; IPA; EMBRAPA **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios
FACEPE; CNPq **PRAZO** 24 meses
Nº 5.2 **AÇÕES** Estruturar e ampliar o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). **SUBAÇÕES** • Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar (agrônomos, veterinários, zootecnistas).

• Criar um cronograma de visitas técnicas periódicas às propriedades familiares.
• Implementar projeto de extensão universitária com estudantes atuando nas propriedades. **INDICADORES** • Nº de técnicos atuando na ATER.
• Nº de visitas técnicas realizadas.
• Nº de propriedades atendidas regularmente. **RESPONSÁVEIS** SDRMA **PARCEIROS** IPA; UFAPE **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios; Convênios **PRAZO** 48 meses
Nº 5.3 **AÇÕES** Promover capacitação e valorização da cultura alimentar. **SUBAÇÕES** • Realizar dias de campo, seminários e cursos práticos sobre manejo agroecológico e pecuário.
• Desenvolver oficinas de beneficiamento de alimentos e culinária regional para agregar valor à produção.
INDICADORES • Nº de dias de campo/cursos realizados.
• Nº de agricultores capacitados.
• Nº de produtores com certificação orgânica. **RESPONSÁVEIS** SDRMA **PARCEIROS** SEBRAE; SENAR; UFAPE **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios; Sistema S **PRAZO** 12 meses

DIRETRIZ 6 - INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA HÍDRICA
OBJETIVO GERAL:
· Ampliar o suporte estrutural às propriedades rurais para garantir a segurança hídrica e melhorar as condições de produção agrícola e pecuária no município.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Expandir o abastecimento de água potável por meio de caminhões-pipa.
· Construir, recuperar e manter barreiros e cisternas nas comunidades rurais.
· Garantir a oferta regular e democrática de serviços de aração de terras.

Nº 6.1 **AÇÕES** Ampliar e otimizar o programa de distribuição de água potável. **SUBAÇÕES** • Mapear e cadastrar as comunidades e famílias com déficit hídrico crítico.
• Aumentar a frota de caminhões-pipa (próprios ou locados) para atendimento da zona rural.
• Estabelecer rotas e cronogramas transparentes de abastecimento. **INDICADORES** • Nº de caminhões-pipa em operação.
• Nº de abastecimentos realizados mensalmente.
• Nº de famílias atendidas. **RESPONSÁVEIS** SDRMA **PARCEIROS** Exército (Operação Pipa) Recursos próprios
FONTES DE RECURSOS Governo Federal **PRAZO** 48 meses
Nº 6.2 **AÇÕES** Construir e manter infraestrutura de captação e armazenamento de água (Cisternas e Barreiros). **SUBAÇÕES** • Realizar mutirões de limpeza, ampliação e recuperação de barreiros comunitários e individuais antes do período chuvoso.
• Manter maquinário pesado (retroescavadeiras, tratores de esteira) para obras hídricas. **INDICADORES** • Nº de cisternas construídas/entregues.
• Nº de barreiros limpos/recuperados.
• Horas-máquina executadas em obras hídricas. **RESPONSÁVEIS** SDRMA **PARCEIROS**
Sec. de Obras
IPA **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios **PRAZO** 24 meses
Nº 6.3 **AÇÕES** Fortalecer o programa municipal de aração de terras. **SUBAÇÕES** • Cadastrar previamente os agricultores familiares que necessitam do serviço de aração.
• Manter a frota de tratores agrícolas revisada e adquirir novos implementos.
• Garantir o cumprimento da meta de aração no período adequado para o plantio (inverno). **INDICADORES** • Nº de tratores em operação.
• Área total arada (hectares).
• Nº de unidades familiares beneficiadas. **RESPONSÁVEIS** SDRMA **PARCEIROS** Associações Rurais
Sindicato Rural **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios **PRAZO** 12 meses

DIRETRIZ 7 - *FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E INCENTIVO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO COMUNITÁRIA*
OBJETIVO GERAL:
· Promover a Segurança Alimentar e Nutricional no município por meio do fortalecimento da agricultura familiar e do incentivo à agroindustrialização comunitária, destinando produtos agrícolas para associações locais realizarem o beneficiamento em doces e alimentos regionais, fomentando a geração de renda, a inclusão produtiva e a valorização da cultura alimentar local.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Fortalecer a agricultura familiar local, estimulando a produção de matérias-primas destinadas ao beneficiamento alimentar.
· Apoiar associações comunitárias e grupos produtivos na transformação de produtos agrícolas em doces, cocadas e outros alimentos tradicionais.
· Promover a agregação de valor aos produtos regionais, ampliando as possibilidades de comercialização e geração de renda para as famílias envolvidas.
· Estimular circuitos curtos de comercialização, incluindo feiras livres, mercados institucionais e eventos locais.
· Incentivar a economia solidária e o empreendedorismo comunitário, fortalecendo organizações sociais e produtivas no município.
· Valorizar a cultura alimentar regional, preservando receitas tradicionais e promovendo o consumo de alimentos locais.
· Integrar políticas públicas de segurança alimentar, assistência social e desenvolvimento rural, ampliando oportunidades de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nº 7.1 **AÇÕES** Fortalecer a produção da agricultura familiar destinada ao beneficiamento alimentar **SUBAÇÕES** Identificação e cadastro de agricultores familiares fornecedores de matérias-primas (coco, leite, frutas, milho, etc.) **INDICADORES** Nº de agricultores cadastrados **RESPONSÁVEIS** SDRMA **PARCEIROS** IPA, Associações Rurais **FONTES DE RECURSOS** Recursos próprios do municipio **PRAZO** 12 meses
Nº 7.2 **AÇÕES** Implantar estratégia de beneficiamento de alimentos por associações comunitárias **SUBAÇÕES** Seleção e apoio a associações para produção de doces, cocadas e alimentos regionais **INDICADORES** Nº de associações apoiadas **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Assistência Social / SAN **PARCEIROS** Secretaria de Agricultura, SEBRAE **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais / convênios **PRAZO** 12 meses
Nº 7.3 **AÇÕES** Capacitar os grupos produtivos **SUBAÇÕES** Realização de capacitações em boas práticas de manipulação, processamento e conservação de alimentos **INDICADORES** Nº de capacitações realizadas **RESPONSÁVEIS** Vigilância Sanitária / Nutricionista SAN **PARCEIROS** SENAR, SEBRAE, IFPE **FONTES DE RECURSOS** Parcerias institucionais **PRAZO** 12 meses
Nº 7.4 **AÇÕES** Estruturar unidades comunitárias de processamento de alimentos **SUBAÇÕES** Apoio para adequação de cozinhas comunitárias ou agroindústrias de pequeno porte **INDICADORES** Nº de pontos de comercialização criados **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Desenvolvimento Econômico **PARCEIROS** Agricultura, Turismo, SEBRAE **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais **PRAZO** 24 meses
Nº 7.5 **AÇÕES** Promover o consumo de alimentos regionais **SUBAÇÕES** Campanhas educativas e eventos gastronômicos valorizando os produtos locais **INDICADORES** Nº de eventos realizados **RESPONSÁVEIS** Coordenação de SAN **PARCEIROS** Cultura, Turismo **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais / parcerias **PRAZO** Contínuo
Nº 7.6 **AÇÕES** Integrar os produtos aos programas institucionais **SUBAÇÕES** Articular a inserção dos produtos em programas sociais e eventos municipais **INDICADORES** Nº de programas que utilizam produtos locais **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Assistência Social **PARCEIROS** Educação, Agricultura **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais **PRAZO** 12 meses

DIRETRIZ 8 - CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ESCOAMENTO DOS PRODUTOS ORGÂNICOS NA REGIÃO
OBJETIVO GERAL:
· Promover campanhas de sensibilização e valorização da agricultura familiar e da produção orgânica, incentivando o consumo de

alimentos saudáveis e fortalecendo os mecanismos de escoamento e comercialização dos produtos regionais.
· Promover capacitações em boas práticas de manipulação de alimentos, processamento e gestão de pequenos empreendimentos alimentares para os grupos beneficiados.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Sensibilizar a população sobre a importância da agricultura familiar para a Segurança Alimentar e Nutricional.
· Incentivar o consumo de alimentos orgânicos e produtos locais.
· Fortalecer os canais de comercialização e escoamento da produção da agricultura familiar.
· Apoiar iniciativas de divulgação e valorização dos produtos regionais.
· Estimular a participação de agricultores familiares em feiras, eventos e mercados institucionais.
· Integrar ações entre as políticas públicas de agricultura, assistência social, educação e saúde para promoção da alimentação saudável.
Nº 8.1 AÇÕES Realizar campanha municipal de valorização da agricultura familiar **SUBAÇÕES** Produção de materiais educativos (cartazes, folders, mídias digitais) **INDICADORES** Nº de campanhas realizadas **RESPONSÁVEIS** Coordenação de SAN / Assistência Social **PARCEIROS** Agricultura, Comunicação **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais **PRAZO** 12 meses
Nº 8.2 AÇÕES Promover eventos de divulgação da produção local **SUBAÇÕES** Realização de feiras, exposições e eventos gastronômicos com produtos regionais **INDICADORES** Nº de eventos realizados **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Agricultura **PARCEIROS** Turismo, Cultura, Associações Rurais **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais / parcerias **PRAZO** 36 meses
Nº 8.3 AÇÕES Incentivar o consumo de alimentos orgânicos **SUBAÇÕES** Campanhas educativas em escolas, CRAS e unidades de saúde **INDICADORES** Nº de ações educativas realizadas **RESPONSÁVEIS** Assistência Social / Saúde Educação, Agricultura **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais **PRAZO** 24 meses
Nº 8.4 AÇÕES Fortalecer canais de comercialização da agricultura familiar **SUBAÇÕES** Apoio à participação de agricultores em feiras livres e mercados locais **INDICADORES** Nº de agricultores participantes **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Agricultura **PARCEIROS** Associações, Cooperativas **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais / convênios **PRAZO** 24 meses
Nº 8.5 AÇÕES Divulgar os benefícios dos alimentos orgânicos e regionais **SUBAÇÕES** Ações de Educação Alimentar e Nutricional com a população **INDICADORES** Nº de participantes nas ações Nutricionista RESPONSÁVEIS Saúde, Educação **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais **PRAZO** 24 meses
Nº 8.6 AÇÕES Apoiar a logística de escoamento da produção **SUBAÇÕES** Articulação de transporte e organização de pontos de comercialização **INDICADORES** Nº de pontos de venda estruturados **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Agricultura **PARCEIROS** Cooperativas, Associações **FONTES DE RECURSOS** Convênios / recursos municipais **PRAZO** 36 meses

DIRETRIZ 9 - ARTICULAÇÃO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR
OBJETIVO GERAL:
Fortalecer a agricultura familiar por meio da articulação entre agricultores e instituições financeiras, promovendo rodas de conversa periódicas que incentivem o acesso a linhas de crédito, programas de fomento e políticas públicas de apoio à produção rural.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Aproximar agricultores familiares das instituições financeiras e programas de crédito rural.
· Promover espaços de diálogo e orientação sobre linhas de financiamento e programas de fomento à produção agrícola.
· Incentivar o acesso dos agricultores familiares a políticas públicas de crédito rural e investimento produtivo.
· Fortalecer a produção de alimentos no município por meio do acesso a recursos financeiros e assistência técnica.
· Estimular a organização e o planejamento produtivo dos agricultores familiares.

Nº 9.1 AÇÕES Estabelecer articulação com instituições financeiras **SUBAÇÕES** Realizar reuniões institucionais para construção de agenda de apoio à agricultura familiar **INDICADORES** Nº de instituições parceiras **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Agricultura **PARCEIROS** Bancos públicos e cooperativas de crédito **FONTES DE RECURSOS** Recursos institucionais **PRAZO** 24 meses
Nº 9.2 AÇÕES Promover rodas de conversa com agricultores **SUBAÇÕES** Realização de encontros periódicos com cronograma fixo para orientação sobre crédito rural **INDICADORES** Nº de encontros realizados **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Agricultura **PARCEIROS** Instituições financeiras, IPA **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais **PRAZO** 12 meses
Nº 9.3 AÇÕES Divulgar programas de crédito e fomento **SUBAÇÕES** Apresentação de linhas de financiamento voltadas à agricultura familiar **INDICADORES** Nº de agricultores orientados **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Agricultura **PARCEIROS** Bancos, cooperativas, assistência técnica **FONTES DE RECURSOS** Recursos institucionais **PRAZO** Contínuo
Nº 9.4 AÇÕES Incentivar elaboração de projetos produtivos **SUBAÇÕES** Orientação técnica para elaboração de propostas de financiamento **INDICADORES** Nº de projetos elaborados **RESPONSÁVEIS** Assistência Técnica Rural **PARCEIROS** IPA, SEBRAE **FONTES DE RECURSOS** Convênios / parcerias **PRAZO** 12 meses
Nº 9.4 AÇÕES Monitorar acesso ao crédito pelos agricultores **SUBAÇÕES** Levantamento do número de agricultores beneficiados por linhas de financiamento **INDICADORES** Nº de agricultores beneficiados **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Agricultura **PARCEIROS** Instituições financeiras **FONTES DE RECURSOS** Recursos institucionais **PRAZO** 24 meses

DIRETRIZ 10 - CRIAR UMA COZINHA ESCOLA GASTRONÔMICA MUNICIPAL.
OBJETIVO GERAL:
· Implantar uma Cozinha Escola Gastronômica Municipal destinada à formação e capacitação em culinária, manipulação de alimentos e aproveitamento de produtos regionais, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
· Promover capacitação em gastronomia, manipulação de alimentos e boas práticas sanitárias.
· Incentivar o aproveitamento integral dos alimentos e a redução do desperdício.
· Valorizar a culinária regional e os produtos da agricultura familiar.
· Estimular a inclusão produtiva e a geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.
· Oferecer formação para beneficiários de programas sociais, manipuladores de alimentos e empreendedores locais.
· Apoiar iniciativas de produção e beneficiamento de alimentos regionais.

Nº 10.1 AÇÕES Implantar a Cozinha Escola Gastronômica Municipal **SUBAÇÕES** Identificação adequação do espaço físico para funcionamento da cozinha escola **INDICADORES** Espaço estruturado e equipado **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Assistência Social **PARCEIROS** Secretaria de Agricultura, Infraestrutura **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais / emendas parlamentares **PRAZO** 36 meses
Nº 10.2 AÇÕES Estruturar equipamentos e materiais **SUBAÇÕES** Aquisição de utensílios, equipamentos e insumos para atividades formativas **INDICADORES** Nº de equipamentos adquiridos **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Assistência Social **PARCEIROS** Educação, Agricultura **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais / convênios **PRAZO** 36 meses
Nº 10.3 AÇÕES Desenvolver programa de capacitação **SUBAÇÕES** Planejamento e execução de cursos e oficinas gastronômicas **INDICADORES** Nº de cursos realizados **RESPONSÁVEIS** Coordenação de SAN / Nutricionista **PARCEIROS** SENAC, SEBRAE, IFPE **FONTES DE RECURSOS** Parcerias / convênios **PRAZO** 12 meses
Nº 10.4 AÇÕES Promover formação em boas práticas de manipulação **SUBAÇÕES** Realização de capacitações para manipuladores de alimentos e empreendedores **INDICADORES** Nº de pessoas capacitadas **RESPONSÁVEIS** Vigilância Sanitária /

Nutricionista **PARCEIROS** SENAR, SEBRAE **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais **PRAZO** Contínuo

Nº 10.5 AÇÕES Incentivar o uso de produtos da agricultura familiar **SUBAÇÕES** Inserção de alimentos regionais nas atividades formativas **INDICADORES** Nº de atividades utilizando produtos locais **RESPONSÁVEIS** Secretaria de Agricultura **PARCEIROS** Associações de agricultores **FONTES DE RECURSOS** Recursos municipais **PRAZO** Contínuo

Nº 10.6 AÇÕES Apoiar a inclusão produtiva **SUBAÇÕES** Ofertar cursos voltados à geração de renda e empreendedorismo alimentar **INDICADORES** Nº de beneficiários formados **RESPONSÁVEIS** Assistência Social **PARCEIROS** SEBRAE, SENAC **FONTES DE RECURSOS** Convênios / programas federais **PRAZO** 24 meses

9 PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAN

São muitos os desafios para execução das ações previstas neste I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns 2026-2029, e cabe ao governo municipal buscar os recursos para viabilizar a implementação das mesmas em cada Secretaria.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns deverá ser revisado em 2 (dois) anos. Para monitoramento das ações implementadas, e consequente revisão do Plano, deverão ser pactuadas, no âmbito da CAISAN, metas claras acerca dos indicadores de cada ação prevista no I PLAMSAN.

Abaixo estão descritos alguns desafios gerais e específicos, entretanto, o financiamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional e a dificuldade de recursos humanos capacitados nesta área são desafios comuns a todos os órgãos envolvidos.

Dificuldade de Articulação entre programas, projetos, ações entre os órgãos públicos municipais que garantam os compromissos firmados no campo da alimentação e nutrição. Erradicação da extrema pobreza e da insegurança alimentar moderada e grave no município;

Estrutura Física e Humana insuficiente para a gestão, articulação e execução de SAN no município;

Dificuldade de articulação e intersetorialidade entre as secretarias. Carece de entendimento do que é de forma geral a Segurança Alimentar e Nutricional e sua interface com as demais políticas públicas.

Ausência de um sistema integrado de informações sobre os usuários beneficiários do Programa Bom Prato em acompanhamento pela rede intersetorial, na perspectiva de otimizar o diálogo entre profissionais da rede

Reversão das tendências de aumento das taxas de excesso de peso e obesidade, e conscientização para uma alimentação saudável.

Articulação da Segurança Alimentar e Nutricional e implementação de programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Garanhuns

Falta de diagnóstico e dados articulados com relação às ações de SAN no Município, que permitissem o acompanhamento, monitoramento e avaliação das condições de SAN em Garanhuns.

Consolidação da intersetorialidade e do entendimento do que é de forma geral a Segurança Alimentar e Nutricional e sua interface com as demais políticas públicas. Dificuldade de Articulação entre programas, projetos, ações e equipamentos públicos que garantam a erradicação da extrema pobreza e da insegurança alimentar moderada e grave em Garanhuns.

Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, das condições de saúde, alimentação e nutrição e de acesso às políticas de SAN.

Reversão das tendências de aumento das taxas de excesso de peso e obesidade, e conscientização para uma alimentação saudável.

Garantir no Orçamento Municipal recursos ordinários para Gestão e Articulação da Segurança Alimentar e Nutricional e implementação de programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Garanhuns.

9.1 Desafios e Estratégias para a Consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Garanhuns, tem como objetivo assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada à população em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações integradas de promoção do acesso a alimentos de qualidade, educação alimentar e fortalecimento das redes de proteção social.

Apesar dos avanços institucionais já alcançados e das ações implementadas no território municipal, a consolidação dessa política pública ainda enfrenta desafios relevantes relacionados à gestão, à articulação intersetorial e à ampliação do acesso a alimentos adequados. Tais desafios demandam planejamento estratégico, fortalecimento institucional e maior integração entre as diferentes políticas públicas.

Um dos principais entraves refere-se à identificação e ao monitoramento da insegurança alimentar no município. A ausência ou limitação de sistemas integrados de informação dificulta o acompanhamento contínuo das famílias em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, torna-se essencial a adoção de instrumentos padronizados, como a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar, bem como a integração de dados provenientes da rede socioassistencial, especialmente dos serviços ofertados pelos CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos.

Outro desafio importante consiste na efetivação da intersetorialidade. A Segurança Alimentar e Nutricional possui caráter transversal e depende da integração entre as áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento e desenvolvimento rural. A inexistência de mecanismos permanentes de articulação pode resultar em ações fragmentadas e com menor efetividade, evidenciando a necessidade de fortalecer espaços institucionais de planejamento e coordenação.

Destaca-se, ainda, a necessidade de fortalecimento da governança do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Para isso, é fundamental consolidar instâncias de participação e gestão, como o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, bem como os mecanismos responsáveis pela elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de SAN.

No que se refere ao acesso aos alimentos, observa-se a necessidade de ampliar e qualificar as estratégias de enfrentamento à insegurança alimentar, incluindo a expansão de equipamentos públicos de alimentação e nutrição, como cozinhas comunitárias, além do fortalecimento de ações como bancos de alimentos e iniciativas de aproveitamento integral, visando à redução de perdas e desperdícios.

A promoção da Educação Alimentar e Nutricional também se apresenta como eixo estratégico fundamental, devendo ser fortalecida nos serviços socioassistenciais, nas unidades escolares e em espaços comunitários, contribuindo para o desenvolvimento de práticas alimentares saudáveis e sustentáveis.

Adicionalmente, destaca-se a importância do fortalecimento da agricultura familiar e dos circuitos locais de produção e abastecimento alimentar, garantindo maior disponibilidade de alimentos frescos e saudáveis no território. Nesse contexto, programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) assumem papel estratégico ao incentivar a compra institucional da produção local e fomentar o desenvolvimento econômico rural.

No âmbito da alimentação escolar, o município de Garanhuns conta com uma equipe composta por 7 (sete) nutricionistas, sendo 1 (um) efetivo e 6 (seis) contratados, responsáveis pelo planejamento e acompanhamento das ações. A produção das refeições é realizada diretamente nas unidades escolares pelas merendeiras. Ressalta-se que o tempo disponível para execução das ações propostas neste Plano constitui um dos principais desafios, especialmente aquelas relacionadas à Educação Alimentar e Nutricional, apoio a projetos de extensão e fiscalização do cumprimento do PNAE.

Destaca-se ainda que parte significativa das ações previstas depende da articulação com outros atores institucionais. Iniciativas como a implantação e manutenção de hortas escolares, por exemplo, estão condicionadas à integração entre Secretarias e ao engajamento do corpo docente, o que exige planejamento conjunto e compromisso intersetorial.

Por fim, evidencia-se que a sustentabilidade da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional está diretamente relacionada à garantia de recursos financeiros, infraestrutura adequada e qualificação das equipes técnicas. O enfrentamento desses desafios constitui etapa fundamental para a consolidação de uma política

efetiva, capaz de reduzir desigualdades sociais, promover a dignidade humana e assegurar condições adequadas de alimentação para toda a população de Garanhuns.

9.2 Monitoramento e Avaliação

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Garanhuns será monitorado de forma contínua, visando o desenvolvimento e a efetivação do acesso da população às políticas de SAN, sendo de responsabilidade do Governo Municipal, com a participação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Garanhuns. O monitoramento proposto vem ao encontro das ações que compõem o plano municipal, permitindo a avaliação de sua efetividade no que se referem às diretrizes, normas e objetivos. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve contemplar em sua execução a busca pelo cumprimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a consolidação da Soberania Alimentar. O COMSEAS enquanto mecanismo de controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização. De acordo com o artigo 21 do Decreto n° 7.272/2010, o monitoramento e Avaliação deverão contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação existentes nos diversos setores que a compõem e o desenvolvimento de sistema articulado de informação em todas as esferas de governo e contempla as seguintes dimensões de análise:

I – Renda e condições de vida;
II – Acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;
III – Saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;
IV – Educação;

10 APROVAÇÃO DO I PLAMSAN Garanhuns 2026-2029

O presente Plano foi aprovado na 19ª Assembleia Geral Ordinária do COMSEAS, por meio da Resolução nº 001/2026/COMSEAS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 1. ed., 1. reimpr. — Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p. ISBN 978-85-334-1911-7.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN: orientações básicas para a coleta, processamento, análise de dados e informação em serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011. Atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Diário oficial da União, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cuidados e ações disponíveis no SUS para o tratamento da obesidade. Brasília, 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Physical status: the use and interpretation of anthropometry. Geneva, Switzerland: WHO, 1995.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA (APAC). Bacia do Rio Mundaú. Recife: APAC, [s.d.]. Disponível em: https://www.apac.pe.gov.br/bacias-hidrograficas-rio-mundau/168-bacias-hidrograficas-rio-mundau/199-bacia-do-rio-mundau. Acesso em: 12 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Plano Brasil Sem Fome. Brasília, DF, 2025.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS). Açudes sangram pelo Nordeste levando esperança e segurança hídrica ao semiárido. Fortaleza: DNOCS, 2024.

GARANHUNS. Prefeitura Municipal. Em Garanhuns, feiras de peixes será realizada em três locais nesta quarta-feira. Garanhuns, 11 abr. 2017. Disponível em: https://garanhuns.pe.gov.br/em-garanhuns-feiras-de-peixes-sera-realizada-em-tres-locais-nesta-quarta-feira/. Acesso em: 12 mar. 2026.

GARANHUNS. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal. Relatórios de Ações e Projetos. Garanhuns, 2025.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO (IPA). Seminário de Aquicultura Familiar no Agreste Meridional de Pernambuco. Recife: IPA, 19 jun. 2019. Disponível em: https://site.ipa.br/seminario-de-aquicultura-familiar-no-agreste-meridional-de-pernambuco/. Acesso em: 12 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Agropecuário 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/. Acesso em: 12 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). IBGE Cidades: Garanhuns (PE) – Panorama. Rio de Janeiro: IBGE, 2024c. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/garanhuns.html. Acesso em: 12 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Agrícola Municipal (PAM): culturas temporárias e permanentes. Rio de Janeiro: IBGE, 2024a.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM): Tabela 3940 – Produção da aquicultura, por tipo de produto. Rio de Janeiro: IBGE, 2024b. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3940. Acesso em: 12 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA): Tabela 6778 – Número de estabelecimentos agropecuários por tipologia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/. Acesso em: 12 mar. 2026.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Brasília, DF, 2013. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/2606002. Acesso em: 12 mar. 2026.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE-PE). Empresa de piscicultura embarca no mar digital, conectado e em rede. Recife: Sebrae-PE, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE). Produção de Café Especial em Garanhuns Avança com Pesquisas da UFAPE. Garanhuns: UFAPE, 17 mar. 2025. Disponível em: http://ufape.edu.br/node/7866. Acesso em: 12 mar. 2026.

BARROS, Denise Cavalcante de *et al*. **Alimentação e Nutrição**: contexto político, determinantes e informação em saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.

BRASIL. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Lei nº 11346, de 15 de setembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm . A.

BRASIL, Presidência da República. Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www4.planalto.gov.br/consea/publicacoes/cartilha-losan-portugues .

CAISAN. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 2012/2015. Brasília, DF: CAISAN, 2011.

BRASIL. Secretaria de Atenção À Saúde. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília: Ms, 2013.

BRASIL. **Ministério do desenvolvimento social e combate à fome**. Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade:

Recomendações para Estados e Municípios. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN. 2014.
www.gov.br/mds/pt-br/caisan/monitoramento-da-san/cadinsan
SOUZA, P.; OSÓRIO, R.; PAIVA, L.; SOARES, S. Os efeitos do Programa Bolsa Família sobre a pobreza e a desigualdade: um balanço dos primeiros quinze anos. Texto para Discussão n. 2499. Brasília: IPEA, 2019.
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional com foco na desnu trição (Mapa InSAN) a partir da análise do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Estudos Técnicos, n. 03/2023. Disponível em: https://aplicacoes.mds.
gov.br/sagi/pesquisas/documentos/estudo_pesquisa/estudo_pesquisa_299.pdf
https://biblioteca.fmcsv.org.br/biblioteca/perfil-sintese-da-primeira-infancia-efamilias-no-cadastro-unico

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução CNAS
nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília, 2012.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Curso de Atualização de Planos de Assistência Social. Brasília, 2015. Disponível em:
http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/gestao-do-trabalho-
1/capacitasuas/capacitasuas

CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77719C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **10953**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E0C44386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLEITON DE ALMEIDA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR GEOGRAFIA-II**, matrícula nº. **10981**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:58F0A403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **EDER LEONARDO MONTEIRO FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR MATEMATICA-II**, matrícula nº. **11658**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede

Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1DF126B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RAFAEL PEDRO BEZERRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR MATEMATICA-II**, matrícula nº. **11525**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **27 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:EBDBE323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **10960**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1C9F00EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **11654**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:63EC95B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **8024**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:71EE5E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **5842**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **09 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:32966417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ROBERTO DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF n.º **008.902.424-96,** matrícula n.º **7.212**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 15** para o nível **PE 16** na data de 12 de setembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5E0EBC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALEXANDRE LINO DA SILVA**, portador do CPF n.º **031.174.204-10,** matrícula n.º **5.788**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04** na data de 05 de dezembro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A22C0836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALBA SUELENE SOARES DE SOUZA**, portador do CPF n.º **901.088.764-20,** matrícula n.º **9.028**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15** na data de 14 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3A3C7C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **VILMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º **042.191.114-09,** matrícula n.º **7.650**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04** na data de 03 de março de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 11 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8FDF0C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CICERO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF n.º **038.047.914-17,** matrícula n.º **5.785**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04** na data de 28 de novembro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 12 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:51B25723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA CICERA RODRIGUES DE MORAES**, portador do CPF n.º **025.229.314-23,** matrícula n.º **7.214**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 15** para o nível **PE 16** na data de 16 de setembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 12 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:19965DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCOS FILIPE DA SILVA**, portador do CPF n.º **746.956.574-49,** matrícula n.º **5.524**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04** na data de 04 de agosto de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 11 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C1A575EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LUCLÉSIO PEREIRA DE MATOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR DE MATEMATICA - II**, matrícula nº. **11.273**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **26 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **25 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BA540F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, portador do CPF n.º **059.437.154-60,** matrícula n.º **5.783**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04** na data de 24 de novembro de 2021, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 11 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:522F9C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JUANDESON FERNANDO HENRIQUE VIANA**, portador do CPF n.º **048.040.674-00,** matrícula n.º **11.076**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15** na data de 05 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos a 05 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1B6B0DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido de Diretor do Departamento de Prevenção e Promoção a saúde, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr.(a) **KATTIANNE QUINTINO BRASIL**, portador(a) do CPF n.º **072.631.304-16**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE**, símbolo (CC3), matrícula n.º **96.419**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de **19 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de março de 2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B783127B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **MEIRELANE BARRETO DE MORAIS MONTEIRO,** portador(a) do CPF n.º **094.896.174-07**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA**, matrícula n.º **25.013**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei n.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de **02 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3DEACB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador Técnico Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). **TANIA MARIA DE FREITAS**, portador(a) do CPF n.º **425.853.764-00**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de **02 de março de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A618D444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração de Gerente da Divisão de Administração de Pessoal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **SARA MARCIA BANDEIRA CAVALCANTI,** matrícula n.º **26.379**, portador(a) do CPF n.º **101.080.494-42**, do cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025**, com vigência a partir de **31 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3859DF29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 – SASDH DE 01 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Maria
Gorete Costa Ferro, nomeada pela Portaria nº 068/2025-GP, do Prefeito de Garanhuns, no uso das atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal nº 4.445/2017.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.442/2026 que instituiu o benefício eventual, de natureza transitória e excepcional, denominado "Auxilio Municipal Emergencial - AME", em decorrência da situação emergencial declarada no Decreto Municipal nº 006, de 02 de março de 2026.
CONSIDERANDO que a execução orçamentária e financeira da despesa será realizada de forma descentralizada, cabendo ao Secretário Municipal e gestor de Fundo Municipal, no âmbito de seus respectivos órgãos, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.878 de 27 de fevereiro de 2013;
CONSIDERADO a transparência do Fundo Municipal de Assistência Social no repasse do Auxilio Municipal Emergencial – AME;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a 2ª lista de beneficiários do Distrito de São Pedro, afetados pelas fortes chuvas e tiveram seus imóveis atingidos;
Art. 2º - Autorizar o pagamento do Auxílio Municipal Emergencial – AME, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única, às 07 (Sete) famílias cujos representantes encontram-se elencados no Anexo Único;
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garanhuns, 01 de abril de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência e Direitos Humanos
Portaria nº 068/2025G.P

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002 - SASDH de 01 de abrilço de 2026

Nº	USUARIO	CPF	VALOR
1	FELIPE CESAR SILVA VILARIM	***.331.***-81	5.000,00
2	JOSE ROBERTO DOS SANTOS SILVA	***.158.***-82	5.000,00
3	JOSE ROBERTO GONZAGA DA SILVA	***.728.***-58	5.000,00
4	MANOEL BERNARDINO DA SILVA	***.634.***-53	5.000,00
5	MARIA DE JESUS LAURINDO DA SILVA	***.722.***-04	5.000,00
6	MARIA THAIS DE ARAUJO TAVARES	***.284.***-00	5.000,00
7	TAISSA ALVES DOS SANTOS	***.713.***-13	5..000,00
TOTAL			**35.000,00**

Garanhuns, 01 de abril de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 068/2025 G.P

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36754F54

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em telecomunicações, visando à elaboração de projeto técnico, assessoramento e execução dos procedimentos necessários para o licenciamento e regularização de sistema de radiocomunicação em faixa VHF, junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/04/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.D
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E9B050A4

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 061/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 060/2026, cujo objeto é a contratação de show da banda **"CAPIM COM MEL**", no dia 01 de maio de 2026, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pelo valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para apresentação durante o Festival Viva Garanhuns 2026.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**
Garanhuns, 01 de abril de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DA978C12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 065/2026 com validade de 02 (Dois) anos para 14.005.330 MANOEL CESAR LOPES FELIX, CPF/CNPJ: 14.005.330/0001-84, referente à Fabricação de gelo comum. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Radialista Flauberto Elias, 1120, Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 066/2026 com validade de 02 (Dois) anos para WALERIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS, CPF/CNPJ: 15.191.544/0001-55, referente à Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Amaury de Medeiros, 182, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 067/2026 com validade de 02 (Dois) anos para TERRA - SOLUCOES AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ: 05.956.507/0014-51, referente à Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, 354 B, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 02/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 068/2026 com validade de 02 (Dois) anos para INDUSTRIA & COMERCIO CAFE OURO VERDE LTDA, CPF/CNPJ: 11.701.000/0001-35, referente à Torrefação e moagem de café. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Francisco Braga, 250, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 03/03/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 069/2026 com validade de 01 (Um) ano para CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CPF/CNPJ: 75.534.974/0007-40, referente à Transporte de resíduos – Transporte (desde que a coleta, o transporte e a destinação final se limitem ao território do município). Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural, Distrito de Iratama, Garanhuns – PE. Os veículos autorizados são os que apresentam as seguintes placas: QYZ7E36, FTF1E95, PFB9G81, OYU8F21 e EBQ4C79.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 03/03/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 070/2026 com validade de 01 (Um) ano para B P PAES LTDA, CPF/CNPJ: 32.612.743/0001-09, referente à Manutenção e reparação de veículos automotores. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Sete de Setembro, 30, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 04/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 071/2026 com validade de 01 (Um) ano para J . LUIS DE MELO, CPF/CNPJ: 15.661.303/0001-22, referente à Comércio de madeira, pedras e material de construção. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 734, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 04/03/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº

072/2026 com validade de 01 (Um) ano para CENTRO DE DIAGNOSTICO DE GARANHUNS LTDA, CPF/CNPJ: 10.846.803/0001-15, referente à Serviços de radiologia. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Ernesto Dourado, 620, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 05/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 073/2026 com validade de 02 (Dois) anos para MARIA SHIRLEIDE PINTO, CPF/CNPJ: 19.164.154/0002-28, referente à Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua José Dede Godoy, 223, Aloisio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 05/03/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 074/2026 com validade de 02 (Dois) anos para LUIZ A A OLIVEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 45.962.604/0001-57, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 229, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CB5661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 050/ 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a republicação do Processo Licitatório Nº 017/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Menor Preço. Aquisição. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, café e açúcar, para atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias do município de Garanhuns/PE. Valor Global Máximo Admitido R$ 401.402,84 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: 02/04/2026 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 15/04/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 15/04/2026 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 01 de abril de 2026

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A781F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026 – SEDUC

A empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99, sediada na Rua Severina Pereira de Oliveira, n° 169, Bairro José Maciel, Belo Jardim – PE, CEP:55.151-655, e-mail: distribuidorasantajoana@hmail.com, FONE: (81) 9.9955-5502, neste ato representada pelo senhora Telma Lucia da Silva, já qualificada nos autos do contrato juntado aos autos do processo em epígrafe**,** referente ao **Contrato nº 019/2024 - CPLC**, oriundo do **Processo Licitatório nº 105/2023 - Pregão Eletrônico nº 083/2023**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de limpeza para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, vem em resposta ao Despacho Inicial da Comissão Processante - Portaria nº 010/2026, designada pela da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o relatório da Diretoria de Monitoramento, **em razão do descumprimento das ODF's nº 001/2024 e 002/2024, e consequentemente do estipulado nas cláusulas do instrumento contratual, em especial, da Cláusula Sexta "São Obrigações da Contratada"**, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo, pelo não fornecimento dos itens objeto do Contrato nº 019/2024 – CPLC, conforme suas especificações:

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES: CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
b) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
d) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
e) Os produtos deverão ser novos sem uso;
f) Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados e deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
h) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.
O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da notificada, demonstra total desrespeito às cláusulas do contrato e, principalmente, aos princípios que norteiam as relações contratuais entre Administração Pública/Contratante e particular/Contratado, em especial o princípio da boa-fé:
*"**A boa-fé é mais um dos princípios contidos do contrato administrativo. Isto porque, as partes devem agir observando a boa-fé antes, durante e após a celebração do contrato**. Ou seja, havendo má-fé ou arbitrariedade por parte de quaisquer dos contratantes, o contrato estará eivado de vícios, e, consequentemente, dependendo da situação, também restará nulo ou anulável. **O descumprimento de cláusulas contratuais, por exemplo, enseja má-fé**". (Disponível em https://rafaellabritto.jusbrasil.com.br/artigos/385526911/os-principios-norteadores-dos-contratos-administrativos)*

Nos termos da Lei Federal º 8.666/93, que rege o contrato em comento, são cabíveis penalidades ao licitante pelo descumprimento contratual. Neste sentido, resta estipulado na CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, que:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Levando-se em consideração a ocorrência da Rescisão Unilateral do referido contrato, por descumprimento das obrigações por parte da Contratada, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Assim, pode-se observar no art. 87 da Lei nº 8.666/93 as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, conforme estipulado na Cláusula Vigésima Primeira do Instrumento Contratual:

Art. 87. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Por fim, fica a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA, NOTIFICADA**, para apresentar **defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes serem atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 019/2024 – CPLC e da Lei Federal nº 8.666/93.
Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026-SEDUC, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns, 02 de abril de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891),
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291),
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:21617886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - FME AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, através da Secretaria de **EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2026 - FME – Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – FME (REPUBLICAÇÃO) - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 5.669.780,25 .** Início do acolhimento das propostas: **07/04/2026** a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **22/04/2026** às 09:00h. Início da sessão de disputa: **22/04/2026** às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3347ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 01/2026-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 079/2025 - SECP/FMS (Processo Licitatório nº 012/2025 - FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS, Registro de Preços nº 055/2025 - FMS), pela empresa **PROVIDE HOSITALAR,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante que o processo observou o rito determinado pela Lei nº 14.133/2021 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; bem como tendo em vista a complexidade da matéria que envolve a analise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficácia e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos sem, contudo, haver prejuízos às partes, e tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

Decido pela REINSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026 com a recondução da Comissão Processante originária e **DETERMINO** em virtude de tal decisão, que devolva o referido Processo Administrativo à Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos.

Garanhuns/PE, 31 de março de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:ADD6C223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 02/2026-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 116/2024 - CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023 – FMS, pela empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante que o processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; bem como tendo em vista a complexidade da matéria que envolve a analise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficácia e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos sem, contudo, haver prejuízos às partes, e tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

Decido pela REINSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026 com a recondução da Comissão Processante originária e **DETERMINO** em virtude de tal decisão, que devolva o referido Processo Administrativo à Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos.

Garanhuns/PE, 31 de março de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CCE14807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 02/2026, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, Contrato nº 116/2024 - CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere ao Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-Hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO a certidão da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 02, de 15 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:204EAB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 01/2026, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PROVIDE HOSPITALAR.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **PROVIDE HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, Contrato nº 079/2025 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2025 - FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS, Registro de Preços nº 055/2025 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município;

CONSIDERANDO a certidão da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração

Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, que visa à apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **PROVIDE HOSPITALAR**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:99B0CE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, torna público ao interessados o resultado final do Chamamento Público nº001/2026-FMS para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a **prestação de serviços complementares em saúde, na realização de consultas, exames oftalmológicos e cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável**, com preços de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a Emenda Parlamentar / FNS nº 36000665980202 50, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, por meio de procedimento auxiliar Credenciamento, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE**,** devendo atender às normas vigentes da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, para o funcionamento de estabelecimentos assistenciais de saúde, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2025.

Após as devidas análises dos documentos de habilitação, bem como a promoção das visitas técnicas, por parte da Comissão competente, verificou-se que a empresa **INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLÍNICA LTDA (OFTALMO PE), CNPJ 12.869.011/0002-72**, atendeu aos requisitos editalícios, estando **APTA** ao credenciamento junto a este Município.

Está aberto o prazo para possíveis manifestações recursais, nos termos do art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-5672, ou ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, n° 56, Centro - Garanhuns/PE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A151B3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, torna público ao interessados o resultado final do Chamamento Público nº002/2026-FMS para o **Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços complementares de saúde de média e alta complexidade na realização de PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA:** COLETA DE MATERIAL, LABORATÓRIO CLINICO, BIÓPSIA, CITOLOGIA, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA, UROLOGIA), **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS:** CONSULTAS E FISIOTERAPIA e **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:** OFTALMOLOGIA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE**,** devendo atender às normas vigentes da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, para o funcionamento de estabelecimentos assistenciais de saúde. Com preços de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2025.

Após as devidas análises dos documentos de habilitação, bem como a promoção das visitas técnicas, por parte da Comissão competente, verificou-se que a empresa **INSTITUTO BRASIL DE SAÚDE POLICLÍNICA LTDA (OFTALMO PE), CNPJ 12.869.011/0002-72**, atendeu aos requisitos editalícios, estando **APTA** ao credenciamento junto a este Município.

Está aberto o prazo para possíveis manifestações recursais, nos termos do art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone (87) 3762-5672, ou ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, n° 56, Centro - Garanhuns/PE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:62990AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 31 de março do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 03/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2025, pregão eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 021/2025, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 31 de março de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3928F7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 31 de março do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, Contrato nº 037/2025 – SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2025, pregão eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 031/2025, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 31 de março de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A9041F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.823/2026

Autoriza a desafetação de área pública destinada a uso comum do povo, localizada no loteamento Vilar, Distrito de Carne de Vaca, no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, para fins de destinação urbanística, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, para fins de destinação urbanística, a área pública atualmente classificada como bem de uso comum do povo, correspondente a área verde 02, localizada na Rua 03, do Loteamento Vilar, com área de 8.220,68 metros quadrados, no Distrito de Carne de Vaca, neste Município de Goiana, Estado de Pernambuco, registrado sob matrícula n° 13220, no Cartório Único de Imóveis de Goiana, conforme memorial descritivo e planta anexa, que passam a integrar esta Lei, como seus anexos I e II.

Parágrafo único. A área referida no caput deste artigo destina-se à elaboração e implantação de projeto urbanístico específico, com vistas à criação de área urbanizável voltada à instalação de habitações de interesse social, conforme diretrizes definidas no memorial descritivo e no processo administrativo correspondente.

Art. 2° A área objeto desta Lei passará a integrar o patrimônio dominial do Município, podendo ser regularmente utilizada para a finalidade prevista, observadas as normas urbanísticas, patrimoniais e ambientais vigentes, especialmente o Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257/2001), a Lei Federal n° 6.766/1979, o Código Florestal (Lei Federal n° 12.651/2012) e o Plano Diretor do Município de Goiana.

Art. 3° A implantação do projeto urbanístico subsequente observará a legislação aplicável e será acompanhada pelos órgãos técnicos da administração pública municipal, devendo contemplar, no mínimo:
I – parcelamento do solo compatível com os parâmetros definidos para habitação de interesse social;
II – reserva de áreas para equipamentos urbanos, comunitários e espaços institucionais; e
III – implantação de infraestrutura básica, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica, pavimentação e iluminação pública.

Art. 4° O Poder Executivo poderá promover as alterações necessárias no cadastro municipal e na escrituração imobiliária do bem, para fins de adequação à nova destinação legal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá consultar os órgãos e entidades públicas competentes, como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Ministério Público Federal (MPF), bem como as secretarias municipais envolvidas, com vistas à compatibilização ambiental e institucional do projeto.

Art. 6º.A desafetação de que trata esta Lei justifica-se para viabilizar a implementação de política pública de reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade, atualmente ocupando áreas de preservação ambiental, em especial, manguezais e restingas, atendendo ao interesse público e à política municipal de desenvolvimento urbano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3278530E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº942/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA BOTELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2258*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 386.947.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Análise de Projetos, símbolo CC2, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3E3387C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ADRIANA DORNELAS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.689.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 960.473.***-** para exercer o

cargo em comissão de Assistente Distrital, símbolo CC7, vinculado a Secretaria dos Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BF8876BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026, FIRMADO EM 05 DE JANEIRO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 798/2025 – CONTRATO Nº 003/2026 Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo: nº 868/2025. Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte. Locador: SEVERINO FÉLIX DA SILVA, inscrito no CPF nº 187.***.***-72. Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na Rua do Bom Jesus, 81, Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900- 000, com Inscrição Imobiliária nº 1.6024.010.03.0237.0000.5, objetivando abrigar o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), pertencente a Secretaria de Saúde de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo nº 868/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias: DOTAÇÃO: 10.302.0007.2030.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.14 FICHA: 188

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:475E9204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026, FIRMADO EM 05 DE JANEIRO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 799/2025 – CONTRATO Nº 004/2026 Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo: nº 869/2025. Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte. Locadora: LUIZA DA SILVA NUNES, inscrita no CPF nº 612.***.***-49. Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na Rua da subestação, n° 100, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, com Inscrição Imobiliária nº 1.5021.00505.0368.0000.7, sequencial 1026455.8, em uma área de terreno : 220,00m², em uma área construída : 162,00m², tem por finalidade o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Barro Vermelho, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da LOCADORA e dos demais documentos que instruem o Processo nº 869/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias: DOTAÇÃO: 10.301.0007.2028.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.14 FICHA: 177 Fonte: 16000000 Nota de empenho: 0236

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4A9864CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, FIRMADO EM 05 DE JANEIRO DE 2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 801/2025 – CONTRATO Nº 006/2026 Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo: nº 871/2025. Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte. Locadora: IRACELÂNDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 879.***.***-91. Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado na 4° travessa do arame, 175, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, com Inscrição Imobiliária nº 1.5020.100.04.0124.0000.0, objetivando abrigar a UBS Estrada de cima pertencente a Secretaria de Saúde de Goiana/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da LOCADORA e dos demais documentos que instruem o Processo nº 871/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias: DOTAÇÃO: 10.301.0007.2028.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.14 FICHA: 177

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EC0B71FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE, por intermédio da autoridade competente, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 004/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX (QUENTINHA) E KITS LANCHES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS – SESTRAN DE GOIANA/PE**. Após regular tramitação do certame, observadas todas as exigências legais e editalícias, o objeto foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em favor da empresa **TULIO RENAM SILVA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.315.323/0001-23, vencedora do certame, com o valor global de **R$ 504.100,00 (quinhentos e quatro mil e cem reais)**. Goiana/PE, 01 de abril de 2026.

JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO –
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN de Goiana/PE.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:626C80B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 031/2026 - PE 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 015/2026 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES CONTINUADAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO TIPO AUDITÓRIO, COFFEE BREAK, ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, AMBIENTAÇÃO DECORATIVA, LIMPEZA EXTRA ANTES E DURANTE AS ATIVIDADES FORMATIVAS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 905.273,49 (novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 06/04/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 16/04/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 16/04/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 01 de abril de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:8211CC77

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 021/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Em atenção ao ofício nº 069/2026/SECTURCEL, a **Gerência de Licitações** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO**da licitação em epígrafe, cujo **objeto é:** CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO A SEMANA SANTA DE GRAVATÁ 2026, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR , NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE PARTE DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**.**

Gravatá, 01 de abril de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:1D896FFD

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC N° 001, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ERRATA N° 003 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no uso de suas atribuições legais, publica a **ERRATA N° 003 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**, em razão da autotutela, bem como motivado pelo fato do dia 03 de abril de 2026 não haver edição do Diário Oficial da AMUPE,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR o **ANEXO III – CRONOGRAMA** do Edital do Processo Seletivo em Epígrafe, objetivamente no item inerente a segunda etapa, no evento: "Divulgação das datas, horários e entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as) selecionados na Primeira Etapa", passando a ser o dia 02/04/2026, e no evento "Entrevistas e aulas expositivas com os (as) candidatos (as) selecionados na Primeira Etapa" que passará a ser do dia 07/04/2026 ao dia 10/04/2026, conforme abaixo:

ETAPA	EVENTO	DATA/PERÍODOS	OBSERVAÇÕES
-	Publicação do Edital do Processo Seletivo	06/02/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
	Períodos das inscrições	06/02/2026 até 16/02/2026	Através do site: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosmeintegral.
	Divulgação da relação das inscrições realizadas	27/02/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
1ª ETAPA	Divulgação dos classificados na Primeira Etapa	17/03/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
	Prazo para Recurso - Primeira Etapa	18/03/2026 até 19/03/2026	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br.
	Divulgação dos recursos - Primeira Etapa	31/03/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
2ª ETAPA	Divulgação das datas, horários e entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as) selecionados na Primeira Etapa	02/04/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
	Entrevistas e aulas expositivas com os (as) candidatos (as) selecionados na Primeira Etapa	07/04/2026 até 10/04/2026	-
	Divulgação dos resultados da Segunda Etapa	15/04/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
	Prazo para Recurso - Segunda Etapa	16/04/2026 até 17/04/2026	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br.
	Divulgação dos recursos - Segunda Etapa	24/04/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
-	Divulgação do Resultado Preliminar	28/04/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
	Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar	29/04/2026 até 30/04/2026	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br.
	Divulgação dos Recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do Resultado Final	05/05/2026	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: https://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.

Art. 3°. Ficam **INALTERADAS** as demais disposições do Edital em referência, observadas as erratas previamente publicadas.

Gravatá, 01 de abril de 2026.

ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:CF75D461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMSEA/GRAVATÁ Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO CESTAS BÁSICAS, NO PERÍODO PASCAL, PARA AS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM CENÁRIO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, OU EM RISCO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE ESTÃO ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DOS CRAS NOS SERVIÇOS PAIF E SCFV E PELO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS VISANDO POTENCIALIZAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DAS MESMAS.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que este Conselho, consoante Decreto Municipal nº 033, de 12 de junho de 2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
Considerando também que as famílias residentes na zona rural carecem de atenção especial devido a sua dificuldade de ter acesso aos mais variados serviços;
Considerando, ainda, a grande aceitação comunitária por parte das famílias beneficiadas em 2022, 2023, 2024 e 2025, no período Pascal, com cestas básicas;
Considerando, por fim, a deliberação do Pleno deste Colegiado, em Sessão Ordinária, realizada aos 31 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar que no período Pascal deste ano de 2026, sejam distribuídas cestas básicas, ao invés de peixe, para famílias que estejam em cenário de insegurança alimentar, ou em risco de insegurança alimentar, nas zonas urbana e rural, e que estão acompanhadas pelas Equipes Técnicas dos CRAS nos Serviços PAIF e SCFV e pelo Programa Primeira Infância no SUAS visando potencializar a segurança alimentar e nutricional das mesmas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo apenso a Ata da Reunião onde a matéria foi deliberada.
Gravatá, aos 31 de março de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA SILVA
- Presidente –
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:5799B925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração.
Empresas vencedoras valor total: R$ 427.658,82(quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos):**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**(33613876000162) com os lotes: 3, 11, 39, 42, 46, 48, 59, 67, 72, 75, 79, 83, 84, 85, 91, 94, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 110, 115, 116 e 119 no valor total de R$ 73.999,99 (setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**(02889655000198) com os lotes: 66, 76, 95, 96, 105, 106 e 112 no valor total de R$ 5.087,25 (cinco mil e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 92, 102, 107, 109, 113, 114, 117 e 118 no valor total de R$ 268.451,86 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 4, 14, 15, 16, 17, 25, 34, 45, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 97 e 104 no valor total de R$ 61.444,72 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**A R DE AZEVEDO NETO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO**(50858717000147) com os lotes: 6, 22, 23 e 111 no valor total de R$ 17.693,20 (dezessete mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**(37937325000105) com os lotes: 38, 65 e 68 no valor total de R$ 981,80 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Itens fracassados:73 e 74.
Ibimirim - PE, 01 de abril de 2026

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:5F50E436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para **execução dos serviços de reforma e manutenção de unidades de ensino do Município de Ibirajuba – PE**. Empresa contratada: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.290.148/0001-69.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação contratual, envolvendo ajustes quantitativos e inclusão de serviços necessários à adequada execução do contrato de engenharia**. DO VALOR DO REAJUSTE DO CONTRATO -** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo o Valor do reajuste ficará **86.869,41** (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais quarentam e um centavos) o qual será acrescido no Contrato original, nos limites permitidos por lei, em função do ajuste de preço do valor do Concorrência Eletrônica n° 009/2025, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021 acompanhado de Parecer Jurídico. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ibirajuba/PE 31 de março de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:1DC569CB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; DISPENSA Nº 007/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CORPO TÉCNICO PARA PROGRAMA MORADIA LEGAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **ALFA ENGENHARIA E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.648.320/0001-28, sito a Rua Marcionilo Francisco da Silva, nº 610, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, passando a ter nova vigência de 16/03/2026 a 15/05/2026. A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a necessidade administrativa e mantidas as condições vantajosas para a Administração. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba - PE, 16 de março de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:E75D17C6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2025

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025; DISPENSA Nº 001/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA WEBSITE (PORTAL DE TRASPARÊNCIA), E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O PORTAL TRANSPARÊNCIA COVID-19, PORTAL DE SERVIÇOS (CARTA DE SERVIÇOS) OBRAS PÚBLICAS, PORTAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, PORTAL CACS FUNDEB E TERCEIRO SETOR PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA-PE. Empresa Contratada **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 03.527.052/0001-09. O prazo de vigência acrescido da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 01/04/2026 até 30/03/2027. A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a necessidade administrativa e mantidas as condições vantajosas para a Administração. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba/PE, 01 de abril de 2026

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:F8442DE6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO n° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Objeto: Aquisição de peixe destinado à distribuição durante a Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas nos programas assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude do município de Ibirajuba/PE. Empresa contratada: MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 32.053.412/0001-86 com sede no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona rural. Camutanga/PE. CEP 55.930-000. No valor total de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo esse prazo de 01/04/2026 até 30/12/2026.

Ibirajuba/PE, 01 DE abril DE 2026

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:575359E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 45/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel denominado Gleba C-2, no Município de Igarassu – PE.

A Prefeita do Município de Igarassu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, parte do imóvel denominado Gleba C-2, no Município de Igarassu – PE, de propriedade do Sr. Marcos Andre Alves de Sampaio, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º. A área constituída em servidão administrativa será destinada à requalificação da antiga Rua Manancial, atualmente denominada Alamedas dos Ipês 1, no Município de Igarassu – PE.

Art. 3º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa terá limitados o uso e o gozo da área que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à servidão.

Art. 4º O ônus decorrente da constituição da servidão sdministrativa da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Igarassu – PE.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu-PE, em 01 de abril de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: Instituição de servidão administrativa sobre parte do imóvel denominado "Gleba C-2" destinada à requalificação da antiga Rua Manancial, atualmente denominada Alameda dos Ipês 1, no Município de Igarassu – PE.

Localização: Bairro de Santa Rita, Igarassu/PE.

Certidão: Consta No Livro 2, Ficha 01, A Matricula N° 21789.

Proprietário: MARCOS ANDRE ALVES DE SAMPAIO

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA SERVIENTE:

A área gravada pela servidão corresponde a faixa do imóvel denominada "Alamedas dos Ipês 2", integrante do imóvel denominado "Gleba C-2", medindo 6.831,26 m' (seis mil, oitocentos e trinta e um, vírgula vinte e seis metros quadrados), situada no bairro de Santa Rita, município de Igarassu/PE, com as seguintes dimensões, limites, confrontações e coordenadas. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, segue azimute 65°40'24.93", nas coordenadas Este (X) 296.583,361 e Norte (Y) 9.131.865,354, com distância de 2,07 m, confrontando com Área desapropriada Fazenda Tocandira; segue até o vértice 02, azımute 256°54'51.53", , nas coordenadas Este (X) 296.585,422 e Norte (Y) 9.131.865,493, com distância de 19,11 m, confrontando com Área desapropriada Fazenda Tocandira; segue até o vértice 03, azimute 78°43'33.00", nas coordenadas Este (X) 296.591,456 e Norte (Y) 9.131.847,357, com distância de 46,00 m, confrontando com Área desapropriada Fazenda Tocandira; segue até o vértice 04, azimute 261°47'13.15", nas coordenadas Este (X) 296.621,013 e Norte (Y) 9.131.812, 109, com distância de 8,83 m, confrontando com Fazenda Tocandira. Do vértice 04 segue ao vértice 05, azimute 94°22'43.43", nas coordenadas Este (X) 296.628,122 e Norte (Y) 9.131.806,866, com distância de 15,06 m, confrontando com Área desapropriada Fazenda Tocandira; ao vértice 06, azimute 282°34'38.24", nas coordenadas Este (X) 296.638,192 e Norte (Y) 9.131.818,059, com distância de 17,20 m, confrontando com Fazenda Tocandira; ao vértice 07, azimute 106°26'57.10", nas coordenadas Este (X) 296.652,740 e Norte (Y) 9.131.808,877, com distância de 26,79 m, confrontando com Fazenda Tocandira; ao vértice 08, azimute 267°50'9.15" , nas coordenadas Este (X) 296.666,905 e Norte (Y) 9.131.831,620, com distância de 15,88 m, confrontando com Area remanescente. Do vértice 08 segue ao vértice 09, azimute 112°41'0.04" , nas coordenadas Este (X) 296.682,425 e Norte (Y) 9.131.928,271, com distância de 34,26 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 10, azimute 286°03'4.95", nas coordenadas Este (X) 296.684,414 e Norte (Y) 9.131.794,068, com distância de 18,34 m, confrontando com Area remanescente; ao vértice 11, azimute 212°2'51.96", ; nas coordenadas Este (X) 296.700,585 e Norte (Y) 9.131.785,220, com distância de 59,83 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 12, azimute 280°26'29.29", nas coordenadas Este (X) 296.756,301 e Norte (Y) 9.131.763,411, com distância de 128,63 m, confrontando com Área remanescente. Do vértice 12 segue ao vértice 13, azimute 99°48'3.81", nas coordenadas Este (X) 296.882,336 e Norte (Y) 9.131.744,911, com distância de 6,29 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 14, azimute 225°59'43.60", nas coordenadas Este 296.884,572 e Norte (Y) 9.131.744,911, com distância de 4,03 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 15, azimute 43°17'27.55", nas coordenadas Este (X) 296.888, 157 e Norte 9.131.746,763, com distância de 61,16 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 16, azimute 267°3146.03", nas coordenadas Este (X) 296.948,769 e Norte (Y) 9.131.738,616, com distância de 16,73 m, confrontando com Área de Domínio PE-14. Do vértice 16 segue ao vértice 17, azimute 103°58'30.28", nas coordenadas Este (X) 296.936,942 e Norte (Y) 9.131.726,789, com distância de 15,60 m, confrontando com Área de Domínio PE-14; ao vértice 18, azimute 308°32'36.09", nas coordenadas Este (X) 296.926,900 e Norte (Y) 9.131.714,857, com distância de 79,45 m, confrontando com Área de Domínio PE-14; ao vértice 19, azimute 175°20'25.86" , nas coordenadas Este (X) 296.848,439 e Norte (Y) 9.131.727,348, com distância de 98,96 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 20, azimute 19°28'28.46", nas coordenadas Este 296.751,460 e Norte (Y) 9.131.747,031, com distância de 62,40 m, confrontando com Área remanescente. Do vértice 20 segue ao vértice 21, azimute 301°28'33.94", nas coordenadas Este (x) 296.693,368 e Norte (Y) 9.131.769,808, com distância de 60,91 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 22, azimute 60°34'41.22", nas coordenadas Este (X) 296.638,667 e Norte 9.131.796,603, com distância de 23,65 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 23, azimute 239°44'31.77", nas coordenadas Este (X) 296.622,634 e Norte (Y) 9.131.710,641, com distância de 46,62 m, confrontando com Área remanescente; ao vértice 24, azimute 105°53'34.31", nas coordenadas Este (X) 296.589,679 e Norte (Y) 9.131.746,364, com distância de 19,98 m, confrontando com Área remanescente, fechando-se o perímetro da área descrita.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:43832B1C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 46/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel denominado Fazenda Tocandira, no Município de Igarassu – PE.

A Prefeita do Município de Igarassu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, parte do imóvel denominado Fazenda Tocandira, no Município de Igarassu – PE, de propriedade da empresa Consulte Engenharia LTDA, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º. A área constituída em servidão administrativa será destinada à requalificação da antiga Rua Manancial, atualmente denominada Alamedas dos Ipês 1, no Município de Igarassu – PE.

Art. 3º. A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa terá limitados o uso e o gozo da área que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à servidão.

Art. 4º O ônus decorrente da constituição da servidão sdministrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Igarassu – PE.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu-PE, em 01 de abril de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: Instituição de servidão administrativa sobre parte do imóvel denominado "Fazenda Tocandira", destinada à requalificação da antiga Rua Manancial, atualmente denominada Alameda dos Ipês 1, no Município de Igarassu – PE.

Localização: Bairro de Santa Rita, Igarassu – PE.

Certidão: Consta no Livro 2, Ficha 01, A, Matrícula nº 17822.

Proprietária: Consulte Engenharia LTDA.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA SERVIENTE:
A área gravada pela servidão corresponde à faixa do imóvel denominada "Alamedas dos Ipês 1", integrante do imóvel denominado "Parte da Fazenda Tocandira" , medindo 7.172,29 m', no bairro de Santa Rita, município de Igarassu/PE, com as seguintes dimensões, limites, confrontações e coordenadas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, segue azimute 86°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.583,361 e Norte (Y) 9.131.865,354, com distância de 2,07, confrontando com Area desapropriada Gleba C-2, até o vértice 02; do vértice 02, segue azimute 162°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.585,422 e Norte (Y) 9.131.865,493, com distância de 19,11, confrontando com Àrea desapropriada Gleba C-2, até o vértice 03; do vértice 03, segue azimute 140°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.591,456 e Norte (Y) 9.131.847,357, com distância de 46,00, confrontando com Area desapropriada Gleba C-2, até o vértice 04; do vértice 04, segue azimute 126°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.621,013 e Norte (Y) 9.131.812,109, com distância de 8,83, confrontando com Area desapropriada Gleba C-2, até o vértice 05; do vértice 05, segue azimute 142°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.628,122 e Norte (1) 9.131.806,866, com distância de 15,06, confrontando com Area remanescente, até o vértice 06; do vértice 06, segue azimute 306°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.638,192 e Norte (Y) 9.131.818,059, com distância de 8,60, confrontando com Area remanescente, até o vértice 07; do vértice 07, segue azimute 319°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.631,264 e Norte (Y) 9.131.823,149, com distância de 40,11, confrontando com Área remanescente, até o vértice 08; do vértice 08, segue azimute 341°00'O0" e coordenadas, Este (X) 296.605,066 e Norte (/) 9.131.853,516, com distância de 13,33, confrontando com Área remanescente, até o vértice 09; do vértice 09, segue azimute 11°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.600,729 e Norte (Y) 9.131.866,116, com distância de 76,76, confrontando com Area remanescente, até o vértice 10; do vértice 10, segue azımute 7°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.615,381 e Norte (Y) 9.131.941,466, com distância de 121,99, confrontando com Area remanescente, até o vértice 11; do vértice 11, segue azimute 357°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.630,630 e Norte (Y) 9.132.062,501, com distância de 39,84, confrontando com Area remanescente, até o vértice 12; do vértice 12, segue azimute 344°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.628,775 e Norte (Y) 9.132.102,300, com distância de 19,84, confrontando com Área remanescente, até o vértice 13; do vértice 13, segue azimute 337°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.623,404 e Norte (Y) 9.132.121,402, com distância de 19,44, confrontando com Área remanescente, até o vértice 14; do vértice 14, segue azimute 328°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.615,836 e Norte (Y) 9.132.139,304, com distância de 41,47, confrontando com Area remanescente, até o vértice 15; do vértice 15, segue azimute 315°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.593,806 e Norte (Y) 9.132.174,442, com distância de 22,26, confrontando com Área remanescente, até o vértice 16; do vértice 16, segue azimute 306°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.578,020 e Norte (Y) 9.132.190,134, com distância de 21,12, confrontando com Área remanescente, até o vértice 17; do vértice 17, segue azimute 317°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.560,967 e Norte (Y) 9.132.202,593, com distância de 19,08, confrontando com Area remanescente, até o vértice 18; do vértice 18, segue azimute 269°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.547,888 e Norte (Y) 9.132.216,490, com distância de 17,12, confrontando com Área remanescente, até o vértice 19; do vértice 19, segue azimute 154°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.530,773 e Norte (Y) 9.132.216, 187, com distância de 9,60, confrontando com Área remanescente, até o vértice 20; do vértice 20, segue azimute 136°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.535,002 e Norte (Y) 9.132.207,564, com distância de 21,74, confrontando com Área remanescente, até o vértice 21; do vértice 21, segue azimute 127°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.550,097 e Norte (Y) 9.132.191,914, com distância de 22,69, confrontando com Área remanescente, até o vértice 22; do vértice 22, segue azimute 135°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.568,125 e Norte (Y) 9.132.178,144, com distância de 18,87, confrontando com Área remanescente, até o vértice 23; do vértice 23, segue azimute 148°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.581,509 e Norte (Y) 9.132.164,846, com distância de 35,08, confrontando com Área remanescente, ate o vertice 24; do vértice 24, segue azimute 155°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.600,204 e Norte (Y) 9.132.135, 163, com distância de 16,80, confrontando com Area remanescente, até o vértice 25; do vértice 25, segue azimute 164°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.607,354 e Norte (Y) 9.132.119,964, com distância de 22,57, confrontando com Área remanescente, até o vértice 26; do vértice 26, segue azimute 344°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.613,717 e Norte (Y) 9.132.098,310, com distância de 34,76, confrontando com Área remanescente, até o vértice 27; do vértice 27, segue azimute 358°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.615,142 e Norte (V) 9.132.063,577, com distância de 39,39, confrontando com Área remanescente, até o vértice 28; do vértice 28, segue azimute 187°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.609,057 e Norte (Y) 9.132.024,658, com distância de 63,85, confrontando com Área remanescente, até o vértice 29; do vértice 29, segue azimute 190°00'00" e coordenadas, Este (X) 296.601.116 e Norte (Y) 9.131.961,305, com distância de 97,58, confrontando com Área remanescente, retornando ao vértice 01 e encerrando a descrição do perímetro.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A59E1746

IGAPREV
APOSENTADORIA DE MARIA DE FÁTIMA SPINELLI DE FREITAS LUCENA

PORTARIA IGAPREV Nº 24/2026.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA SPINELLI DE FREITAS LUCENA, detentor(a) do cargo de PROFESSOR PEB 2 N VII ESPECIALIZAÇÃO- 150H- N-47, matrícula 2938, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43 da Lei Complementar n° 131/2022 c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 01 de abril de 2026

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:1E96AF7C

IGAPREV
APOSENTADORIA DE MARIA LUIZA DE PAIVA

PORTARIA IGAPREV Nº 27/2026

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) MARIA LUIZA DE PAIVA, detentora) do cargo de PROFESSOR PEB 2 N VI ESPECIALIZAÇÃO- 200H- N-48, matrícula 9504, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43, § 1°, da

Lei Complementar n° 131/2022, c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 01 de Abril de 2026

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:E03C864C

IGAPREV
APOSENTADORIA DE NELY VIANA DE SANTANA ALCANTARA

PORTARIA IGAPREV Nº 25/2026

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) NELY VIANA DE SANTANA ALCANTARA, detentor(a) do cargo de PROFESSOR PEB N VI ESPECIALIZAÇÃO-200H- N-48, matrícula 4061, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 131/2022, c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia.
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 01 de Abril de 2026

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:C6477DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2026

Dispõe sobre o processo de seleção de gestores escolares da rede pública municipal de ensino de Iguaracy/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso VI, estabelece como princípio do ensino a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14. 113/2020 (FUNDEB), em seu artigo 14, §1", inciso I, determina que a escolha de gestores escolares deve observar critérios. técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Município de Iguaracy às orientações dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE-PE;
CONSIDERANDO o dever de assegurar transparência, eficiência. administrativa e qualidade na gestão da educação pública municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Processo de Seleção de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Iguaracy, com fundamento nos princípios da gestão democrática, da eficiência administrativa e da valorização do mérito
Art. 2º A escolha dos gestores escolares observará, obrigatoriamente
I-Critérios técnicos de mérito e desempenho;
II- Participação da comunidade escolar;
III-Transparência e publicidade de todos os atos;

IV-observância aos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade publicidade e eficiência
CAPITULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 3 º Poderão participar do processo seletivo os servidores públicos efetivos do quadro do magistério municipal que atendam aos seguintes requisitos
I - Formação em nível superior na área da educação;
II - Mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público;
III - inexistência de penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
V - Disponibilidade para dedicação às funções de gestão escolar;
CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO (CRITÉRIOS TÉCNICOS)
Art. 4º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
1-ANÁLISE DE TÍTULOS
formação académica;
cursos de gestão educacional;
experiência em funções pedagógicas e administrativas;
II- AVALIAÇÃO TÉCNICA
prova objetiva e/ou discursiva;
conhecimentos em gestão escolar, legislação educacional e administração pública;
III-APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO
metas pedagógicas;
estratégias de melhoria do IDEB;
gestão de recursos;
inclusão e equidade;
Parágrafo único. O Plano de Gestão deverá ser apresentado em sessão pública.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
Art. 5º Após a habilitação técnica, será realizada consulta à comunidade escolar, compreendendo:
I-professores;
II-servidores da escola;
III-pais ou responsáveis;
IV-alunos, quando aplicável.
§1 º A consulta terá caráter classificatório.
§2º O peso da consulta será definido em edital, assegurando equilíbrio com os critérios técnicos.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO
Art. 6° A classificação final será composta pela soma ponderada:
da avaliação técnica
da análise de títulos
da consulta à comunidade
Art. 7º O Prefeito nomeará o gestor escolar dentre os candidatos mais bem classificados, respeitando rigorosamente a ordem final
Parágrafo único
É vedada a nomeação de candidato que não tenha participado ou sido aprovado no processo seletivo regulamentado por este Decreto,
CAPÍTULO VI
DO MANDATO E AVALIAÇÃO

Art. 8º O mandato do gestor escolar será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante nova avaliação.
Art. 9º O gestor será submetido à avaliação periódica de desempenho, considerando
I-indicadores educacionais;
II-cumprimento do plano de gestão;
III-regularidade administrativa;
IV-avaliação da comunidade escolar.

CAPÍTULO VII
DA EXONERAÇÃO
Art. 10 O gestor poderá ser exonerado:
I- por desempenho insatisfatório;
II-por infração administrativa;
III-por descumprimento do plano de gestão;
IV-por perda dos requisitos legais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de edital, os procedimentos operacionais do processo seletivo.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy/PE, 31 de março de 2026

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:796B4D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 560/2024, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETORA DO MEIO AMBIENTE**, **CC XII**, a Srª. **ROSANGELA MARIA SEVERO TORRES**, brasileira, portadora do CPF nº 249.175.324-34 e RG nº 1636638 – SSP/PE, vinculada à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D95B76CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2026.

PORTARIA nº 258/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO MEIO AMBIENTE**, **CC XII**, o senhor **GEORGE ABEL DA SILVA**, CPF nº 107.943.134-93 e RG: 8.996.748 – SDS/PE, vinculando a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B4984A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026.

PORTARIA nº 259/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES, CC-IX**, o senhor **GEORGE ABEL DA SILVA**, CPF nº 107.943.134-93 e RG: 8.996.748 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1016DC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **SILVANI TELES DA SILVA XAVIER MARQUES**, Professora, CPF 882.566.424-91 e RG 4.684.428 SDS/PE, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, com as atribuições do cargo, na Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2026.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D49E67D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Função Gratificada de **DIRETORA PEDAGÓGICA**, a professora **SILVANI TELES DA SILVA XAVIER**, CPF 882.566.424-91 e RG 4.684.428 SDS/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:5AD29841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, a senhora PATRÍCIA NUNES RABELO DE FARIAS, brasileira, professora, portador do CPF nº 022.547.744-09 e RG nº 5.214.227 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8AA8132C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o senhor **MATHEUS ANTONIO VERAS DE MOURA**, brasileiro, professor, portador do CPF nº 064.667.144-89 e RG nº 8.106.139 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:82C473F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026

PORTARIA Nº 270/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Em atenção à solicitação da Agência do Ministério do Trabalho de Afogados da Ingazeira-PE,

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR** à disposição da Agência do Ministério do Trabalho, em Afogados da Ingazeira – PE, com ônus para esta Municipalidade, a servidora **ANA CRISTINA BARBOSA GARCEZ DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº: 109, no período de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer momento, de acordo com as necessidades e conveniência das partes.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D526D1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Função Gratificada de **Assessor de Gestão – FG X**, ao servidor **FLAVIO ROMERO BEZERRA LOPES FILHO,** inscrito no CPF nº 096.041.374-09 e portador do RG nº 7.837.828 - SDS/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2E81C32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026

PORTARIA Nº 273/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Função Gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVA, FG-IV**, a servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA NUNES,** CPF 984.331.484-00 e RG 5.067.589 - SSP/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0EC3E591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV,** o senhor **MATHEUS DANIEL DA SILVA OLIVEIRA,** CPF: 056.390.711-84 e RG: 10341270 SDS-PE, vinculado a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:DFFF09C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV,** o senhor **JOÃO PEREIRA DE QUEIROZ,** CPF: 294.359.004-53 e RG: 294.359.004-53 SDS-PE, vinculado a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D5AA8654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026

PORTARIA Nº 288/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, **CC IX**, a senhora **SILVANA LUCIA BEZERRA DA COSTA**, CPF nº 404.677.404-53 e RG nº 404.677.404-53, vinculando-a ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0C3F81C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026

PORTARIA Nº 289/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 1º de outubro de 2023,

Considerando a escalação de férias dos Conselheiros Tutelares titulares em atividade;

Considerando que, convocada a 2ª SUPLENTE para assumir temporariamente a vaga, a Sra. Edna Bezerra dos Santos, declinou ao direito de assunção;

Considerando finalmente, que o 3º SUPLENTE já se encontra em exercício do cargo, em substituição ao conselheiro Júlio Leandro Santos Lucena, afastado no período de 27/07/2025 a 26/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** interinamente, para o cargo de Conselheira Tutelar, a senhora **VILMA LEITE MAGALHÃES**, portadora do RG: 4.668.268 – SDS/PE e CPF: 984.333.264-49, eleita **4ª Suplente** no pleito eleitoral de 01/10/2023, em substituição aos Conselheiros Tutelares, por ocasião de suas férias, no período de 17/03/2026 a 16/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, cessando os seus efeitos em 09/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F630E39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026

PORTARIA Nº 290/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR d**o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES, CC-IX**, o senhor **MATHEUS ANTONIO VERAS DE MOURA**, brasileiro, professor, portador do CPF nº 064.667.144-89 e RG nº 8.106.139 – SDS/PE, vinculando à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A6B79A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026

PORTARIA Nº 293/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Função Gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVA, FG-IV**, a servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA NUNES,** CPF 984.331.484-00 e RG 5.067.589 - SSP/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A3B94E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026.

PORTARIA nº 295/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **TULIO PERAZZO ALVES,** Procurador Adjunto do Município, inscrito na OAB/PE sob o n° 59820, para responder pelo expediente da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, na condição de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, durante o afastamento da titular, em razão do gozo de férias relativas ao exercício de 2025, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º- Durante o período de substituição, o designado exercerá integralmente as atribuições inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:715ED1AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2295, de 30 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Ipojuca para o período de 2026 a 2029, e estabelece normas de governança, monitoramento e gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2295/2025,
DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece os princípios, as competências e os procedimentos para a governança, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual do Município de Ipojuca para o período de 2026 a 2027 (PPA 2026-2029).
Art. 2º A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios de:
I - Eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos;
II - Transparência e participação social;
III - Integração entre planejamento, orçamento e execução;
IV - Foco em resultados e melhoria das entregas à população.

CAPÍTULO II - DA GOVERNANÇA E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A governança do PPA 2026-2029 será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na qualidade de órgão central de planejamento.
Art. 4º Compete à SEPLAG:
I - Estabelecer diretrizes e parâmetros técnicos para a operacionalização da rotina de monitoramento e avaliação dos programas e metas do Plano Plurianual (PPA) vigente.
II - Coordenar o processo de revisão e atualização do Plano;
III - Consolidar os relatórios de desempenho encaminhados pelas demais Secretarias e Entidades;
IV - Gerir o sistema informatizado de monitoramento estratégico.
Art. 5º Compete aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - Designar interlocutores responsáveis pela atualização das metas e indicadores de seus respectivos programas;
II - Manter atualizadas as informações sobre a execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade;
III - Elaborar planos de ação setoriais alinhados às diretrizes do PPA 2026-2029.
CAPÍTULO III - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 6º O monitoramento do PPA 2026-2029 consiste no acompanhamento contínuo e sistemático da execução física e financeira dos programas, visando:
I - Identificar tempestivamente desvios e obstáculos à execução;
II - Subsidiar decisões para o ajuste de metas e realocação de recursos;
III - Garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos do Governo.
Art. 7º As secretarias finalísticas e demais órgãos executores são responsáveis pela alimentação e atualização fidedigna do sistema oficial de monitoramento.
I – Metas Prioritárias da Gestão: o registro da execução física e dos marcos temporais das iniciativas estratégicas vinculadas ao Plano de Governo deverá ser realizado com periodicidade mínima quinzenal;
II – Metas Físicas do PPA: o registro do cumprimento quantitativo das entregas vinculadas às ações orçamentárias do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) deverá ser realizado com periodicidade mínima trimestral;
III – Indicadores de Desempenho dos Programas: a atualização dos índices que mensuram os resultados e o impacto das políticas públicas descritas nos Programas do PPA deverá ser realizada com periodicidade mínima semestral, ou conforme a periodicidade de apuração da fonte do dado.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) prestará apoio metodológico contínuo, competindo-lhe validar a consistência dos dados e assegurar o alinhamento entre a execução prática das unidades e o planejamento governamental.
Art. 8º A avaliação do PPA será realizada anualmente, gerando o Relatório Anual de Desempenho, que conterá:
I - A análise da evolução dos indicadores;
II - O grau de cumprimento das metas estabelecidas;
III - Recomendações para a melhoria das políticas públicas municipais.
CAPÍTULO IV - DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO
Art. 9º O Poder Executivo disponibilizará em seu sítio eletrônico oficial o Relatório Anual de Desempenho, sobre a execução do PPA 2026-2029.
Art. 10. A SEPLAG promoverá a escuta popular, com o objetivo de subsidiar a avaliação da Gestão municipal, como também para revisão do PPA 2026-2029.
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 24 de março de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F972A824

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 668.340,53 (Seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2025 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.782.1802.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	229	R$ 668.340,53

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. .. . . . . .R$ 668.340,53
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 9 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.700.3110 Recursos de Convênios - Emendas Parlamentares Individuais	1.141.370,22	0,00	668.340,53	473.029,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:DC1CCB11

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153/2026 DE 01 ABRIL DE 2026.

O prefeito do município do Ipojuca, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

O prefeito do município de Ipojuca, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1°. Exonerar, LARA DE OLIVEIRA SANTANA, CPF: Nº 050.105.524-00, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, símbolo 'CC-1', da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, a partir de 01 de Abril de 2026.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:8E49FC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/PMI-SEMAC/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/PMI-SEMAC/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. Locador(a): SEVERINO JORGE DA SILVA. CPF: ***.141.304-**. Vigência: 30/03/2026 à 29/03/2027. Ipojuca (PE), 30/03/2026.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:C7FF123F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbanos de Itaíba/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DO JIRAU, foi considerada fracassada, face a inabilitação de todos os concorrentes, conforme motivos expostos na Ata disponível aos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.gov.br e https://pncp.gov.br.

Itaíba/PE, 01 de abril de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8EAA23C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

LOCADOR: **ANA LUCIA DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 259.925.728-05** e **RG nº. 33.058.210-0 SSP/SP,** residente e domiciliada na Rua São José, nº 79, Povoado Jirau, Itaíba-PE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Dar-se-á a prorrogação do **Prazo de Vigência Contratual,** até o dia 31//03/2027.

Permanece o valor anual para locação do objeto deste contrato de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, com valor mensal de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba-PE, 24 março de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:33FE15A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO** torna público o Apostilamento ao Contrato nº 006/2024, firmado com a empresa **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **48.667.154/0001-68,** sediada na Av. Aurora de Carvalho Rosa, nº 2120, Sala 104, Santo Antônio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na Sede e no Distrito do Jirau Município de Itaíba-PE
Finalidade do Apostilamento: Atualização da data contratual com base nas ordens: de paralização e retomada, para fins de execução contratual:
Em decorrência do período de suspensão de 90 (noventa) dias, o cronograma físico-financeiro é reajustado, estabelecendo-se as seguintes datas:
• Data de Retomada: 09/01/2026
• Novo Prazo de Execução: 16 dias
• Nova Data de Conclusão: 25/01/2026

O presente apostilamento **não altera o objeto, valor global ou prazo contratual**, nos termos do art. 140, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Formalização: 19 de fevereiro de 2026.
Itaíba/PE, 19 de fevereiro de 2026**.**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamemento Urbano
JOÃO ARCOVERDE CACALVANTI NETO

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2FAD936C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 111/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA NADIA MANUELA MENDES DO VALE.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o laudo médico expedido pela Dra. Barbara França Urben, pediatra (CRM-PE 28269), que atesta a necessidade de cuidados contínuos e acompanhamento do menor José Miguel Vicente Mendes, filho da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaíba, que assegura licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, quando indispensável à sua assistência pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora NADIA MANUELA MENDES DO VALE, matrícula nº 4216, admitida em 03 de fevereiro de 2016, no cargo efetivo de Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para prestar assistência à seu filho.

Art. 2º – A licença tem início em 13 de março de 2026 e término em 11 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos à data inicial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A9A88168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 112/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 7963, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 13 de março de 2026 até 11 de maio de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4265DE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 113/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A). JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 2º, inciso I, do referido Decreto, que fixa o limite mensal de concessões de Licença-Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que impliquem em ônus com substituições;

CONSIDERANDO, por fim, a observância da ordem cronológica dos requerimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a análise da conveniência e oportunidade administrativa, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1250, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 02 (dois) meses.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 01 de abril de 2026 e término em 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C5F7D8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 114/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO RAIELY BARBOSA DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à RAIELY BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2256, ocupante de cargo temporário, no exercício da função de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – A licença ora concedida terá duração de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início em 30 de março de 2026 e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9CBE08E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente **Chamamento** Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO** de credenciar pessoa física ou jurídica para prestação de serviços eventuais, em forma de diária, nas áreas de: ajudante de pedreiro, auxiliar de obras, carpinteiro, eletricista, encanador, jardineiro, pedreiro, pintor, gesseiro, jardinagem, calceteiro e outros, tudo conforme o presente Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município de Itambé – PE. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas iniciar-se-á a partir da data desta publicação deste instrumento no Diário Municipal (AMUPE), **permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua JOSUÉ DE CASTRO, 84, Centro – ITAMBÉ – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com.

Itambé-PE, 01 de abril de 2026.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação do Município de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E8FA82B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 008/2026.
INEXIGIBILIDADE N°: 001/2026 – CONTRATO N° 006/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 008/2026. INEXIGIBILIDADE N°: 001/2026 – CONTRATO N° 006/2026

PROCESSO Nº: 008/2026. INEXIGIBILIDADE N°: 001/2026. Objeto: Locação de imóvel, por um período de 12 (dose) meses, com possibilidade de prorrogação, situado no endereço, a Rodovia PE – 75, SN, GEOLOCALIZAÇÃO APROXIMADA 7° 24’ 05.9” S, 35° 07’ 41.4” W, Cep: 55920-000, na cidade de Itambé/PE em que Funcionará a GARAGEM MUNICIPAL DE ITAMBÉ – PE

CONTRATO Nº 006/2026.

Locador: ANA MARIA FERREIRA BARROS ROCHA - **CPF:** 771.782.624-00

Locatário: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 10/03/2026 à 10/03/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 01 de abril de 2026.

O Município de Itambé/PE
POR – OSMAR RODRIGUES DE SOUZA -
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:16087555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 010/2026.
DISPENSA N°: 006/2026 – CONTRATO N° 007/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 010/2026. DISPENSA N°: 006/2026 – CONTRATO N° 007/2026

PROCESSO Nº: 010/2025. DISPENSA N°: 006/2026. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para Serviço de Levantamento Topográfico planialtimétrico cadastral, contendo dados complementares desenho técnico, mapas de cubação, quantitativos de pavimentação e capeamento asfáltico como também levantamento técnico cadastral de redes de abastecimento de água fria saneamento e drenagem urbana, relatórios fotográficos georreferenciados como também fotos aéreas com uso de drone no Município de Itambé. Por

dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste viso de contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 007/2026.

Contratada **PODIUM CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 58.103.246/0001-79

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 69.464,74 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 25/03/2026 à 25/03/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 01 de abril de 2026.

O Município de Itambé/ PE
Por –
OZAEL PINTO BRANDÃO -
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D777561D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 00038/2025

Número do Contrato: 00077/2025. Nº Processo: 00051/2025. Inexigibilidade nº 00038/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Emerson Fernandes da Silva Siqueira – Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o dia 07 de Abril do ano de 2027. Fica reestabelecido o valor e prazo para fins de remuneração dos serviços executados, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E3629412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º 180/2026

Instituição da Comissão Especial de Seleção para condução dos processos seletivos simplificados destinados à contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapetim (PE), durante o exercício de 2026, e dá outras providências correlatas.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal admite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando que a Lei Municipal n.º 646/2026 dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelece normas gerais sobre processo seletivo simplificado e fixa limites materiais e procedimentais para a admissão temporária de pessoal no âmbito do Município de Itapetim;
Considerando que o artigo 8º da Lei Municipal n.º 646/2026 estabelece que a contratação temporária de pessoal, nas hipóteses legalmente admitidas, será obrigatoriamente precedida de processo seletivo público, ainda que simplificado, com critérios objetivos previamente definidos em edital;
Considerando que o artigo 9º da Lei Municipal nº 646/2026 determina que o Poder Executivo instituirá, por portaria, Comissão Especial de Seleção, responsável pela condução dos processos seletivos simplificados, composta, preferencialmente, por servidores efetivos de nível superior, observado o mínimo de 3 (três) membros;
Considerando que compete à referida Comissão, sem prejuízo de outras atribuições definidas em regulamento, elaborar o edital e suas eventuais retificações, definir e aplicar critérios objetivos de avaliação, acompanhar a execução do certame, inclusive quando realizado por banca contratada, bem como analisar e decidir os recursos administrativos interpostos pelos candidatos; **Considerando** que a Comissão deverá atuar com estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;
Considerando que a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado compete à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Municipal n.º 646/2026;
Considerando que a própria Lei Municipal nº 646/2026 autoriza o Poder Executivo a regulamentar, no que couber, a organização e o funcionamento da Comissão Especial de Seleção, bem como a padronizar modelos de edital, cronograma, recursos e relatórios, circunstância que reforça a legitimidade da presente disciplina administrativa;
Considerando, por fim, a necessidade de conferir padronização, continuidade administrativa, segurança jurídica, economicidade procedimental e adequada segregação de funções à condução dos processos seletivos simplificados a serem promovidos durante o exercício de 2026,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itapetim (PE), a Comissão Especial de Seleção, responsável pela condução dos processos seletivos simplificados destinados à contratação temporária por excepcional interesse público, a serem instaurados no exercício de 2026, nos termos da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 646/2026 e da demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Joelinne Rafaella Pereira Gomes - Matrícula 1040;
II – Membro: Maria Valdinete Alves - Matricula 1039;
III – Membro-Secretário(a): Glauce Lenilda de Fonte Viana - Matrícula 48 ;
Parágrafo único - Poderão ser designados, mediante ato complementar, membros suplentes, colaboradores eventuais ou apoio técnico-administrativo, sempre que a natureza, a extensão ou a complexidade do certame assim o exigirem.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, regulamento, edital ou ato administrativo específico:
I – Elaborar os editais dos processos seletivos simplificados e suas eventuais retificações;
II – Definir, detalhar e aplicar os critérios objetivos de avaliação, classificação e desempate, na forma da legislação e do respectivo edital;

III – acompanhar integralmente a execução do certame, inclusive quando houver contratação de banca organizadora, instituição executora ou empresa de apoio;
IV – Receber, processar, analisar e decidir os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
V – Promover o exame da regularidade formal das inscrições, documentos e demais atos do certame, observado o edital;
VI – Lavrar atas, relatórios, despachos e registros necessários à documentação e à rastreabilidade dos trabalhos desenvolvidos;
VII – requisitar, quando necessário, informações, subsídios ou apoio técnico junto aos órgãos e secretarias da Administração Municipal;

VIII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e segurança jurídica em todos os atos praticados;
IX – Praticar os atos materiais, ordinatórios e instrutórios necessários ao regular andamento dos processos seletivos simplificados sob sua responsabilidade.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção instituída por esta Portaria terá atuação geral sobre os processos seletivos simplificados promovidos pelos órgãos e secretarias da Administração Pública Direta do Município de Itapetim durante o exercício de 2026.
Parágrafo único - A instituição desta Comissão não impede a ulterior designação de comissão específica, complementar ou especializada, quando a natureza do certame, a existência de etapa técnica diferenciada, a necessidade de heteroidentificação, a elevada complexidade do procedimento ou outra circunstância relevante assim o recomendarem.

Art. 5º Os membros da Comissão atuarão com independência técnica no exercício de suas atribuições, devendo fundamentar os atos decisórios praticados no âmbito do certame, especialmente aqueles relacionados a indeferimentos, classificação, desclassificação, julgamento de recursos e aplicação das regras editalícias.

Art. 6º Cada processo seletivo simplificado deverá tramitar em processo administrativo próprio, devidamente autuado e instruído, contendo, no mínimo, os atos de instauração, os fundamentos da contratação temporária, o demonstrativo de adequação legal, o edital, as publicações, as atas, as decisões, os recursos, os resultados e os demais documentos pertinentes à regularidade procedimental.

Art. 7º A Comissão deverá assegurar que todos os atos essenciais do certame sejam devidamente publicados e divulgados nos meios oficiais previstos na legislação municipal e no respectivo edital, observadas as exigências mínimas de publicidade estabelecidas na Lei Municipal n.º 646/2026.

Art. 8º A homologação do resultado final de cada processo seletivo simplificado caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na forma do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Municipal n.º 646/2026, não competindo à Comissão a prática desse ato final de controle e aprovação administrativa.

Art. 9º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão Especial de Seleção serão considerados de relevante interesse público e serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ou funções por eles titulados, salvo disposição administrativa superveniente em sentido diverso.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir orientações complementares, modelos padronizados, fluxos internos e rotinas procedimentais destinados à uniformização das atividades da Comissão, em conformidade com a Lei Municipal n.º 646/2026 e com eventual regulamentação superveniente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), 01 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D3DB86AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 156/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Ailton Lima Nunes,** Mat. **708 Técnico de enfermagem,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:89DA74E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 157/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Alcione Santos Rufino Cordeiro**, Mat. **6868 Técnica de enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:446DB76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 158/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Alysson Magno da Silva Salvador Mat. 336–**

auxiliar de enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:10C3293A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 159/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Ana Cristina de Sousa**, Mat. **1074 - Auxiliar de consultório dentário,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FAA380EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 160/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Antônia Batista da Silva**, Mat. **1086- Auxiliar de consultório dentário,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:85C66CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 161/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Antônio Genilson Santos**, Mat. **847 Fisioterapeuta PPII-XII ,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:979B8B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 162/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Arleide Lopes de Vasconcelos,** Mat. **1154- Auxiliar de enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B3ECF22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 163/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Audenôra Antônia de Lima Gomes,** Mat. **1146- Auxiliar de enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FB4B0500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 164/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de 02 (dois) **terços de férias individuais** ao Servidor efetivo, **Benone Henrique de Sousa, Mat. 1022 – agente administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:3BA058F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 165/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Carlos Alberto Nunes Leite Mat. 1352 - auxiliar de enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:492E36EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 166/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor efetivo, **Danilo Ferreira Ramalho, Mat. 6861–Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de saúde,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F0BD3222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 167/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Débora Tatiane Teixeira da Silva Mat. 1067 - agente administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F2D88F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 168/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Edna Pereira de Andrade,** Mat. **481- Agente administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B2F0CC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 169/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor efetivo, **Evandro Lopes de Sousa, Mat. 500 - Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C86B2AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 170/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Jeane Fernandes de Sousa,** Mat. **6447- Odontóloga,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A7C257E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 171/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Jéssica Priscilla dos Santos Gonçalves,** Mat. **6875- Técnica de Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D435D1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 172/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Juliana Bárbara Patriota Alves de Moura**, Mat. **785- Auxiliar de consultório dentário,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A936E303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 173/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva, **Laisa Cintya Siqueira Souza Mat. 6470 – Enfermeira** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:99849792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 174/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva, **Maria Renata Nunes de Sousa Lima Mat. 1069 – agente administrativo** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2ED404A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 175/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora efetiva, **Nayara Cardoso de Oliveira, Mat. 6440 – Técnica de enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B8815ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 176/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora efetiva **, Rafaela Maria Gomes Mat. 1155 – auxiliar de enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:161C95C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 177/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora efetiva, **Renata de Sousa Silva, Mat. 6877 – Técnica de enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:67E509CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 178/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:
Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora efetiva **, Rogéria Augusta Machado Rocha Bezerra Mat. 1142 – Enfermeiro**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E77C8A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 179/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Ronaldo Rodrigues Leite,** Mat. **710- Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C3327133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (LOCAÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 07/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 01 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:0F8219AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Processo: 003/2026. **Pregão Eletrônico:** 002/2026.**Objeto:** Contratação de empresa para locação de trator de pneus, com implementos, para apoio à agricultura familiar (aração de terras) no Município de Jupi/PE. Devido ao não comparecimento da empresa **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA** para assinatura de contrato e apresentação dos documentos solicitados, fica convocada a empresa **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.237.287/0001-45, para assinatura do contrato e apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada do **CRLV do atual exercício**, devidamente quitado, do veículo que prestará os serviços objeto do Projeto Básico/Termo de Referência;
b) Cópias autenticadas dos documentos do condutor (motorista) do veículo que executará os serviços, quais sejam: **RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação – CNH**;
c) Na hipótese de o(s) veículo(s) não pertencer(em) à licitante, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo contrato de locação de veículo(s)** ou outro instrumento jurídico idôneo que comprove a posse ou disponibilidade regular do bem para execução contratual;
d) Deverá a licitante **apresentar o(s) veículo(s) ao técnico da Secretaria de Serviços/Obras**, a fim de que sejam aferidas e atestadas as condições exigidas no pleito licitatório, especialmente quanto ao estado de conservação, regularidade documental e adequação às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.
Fica concedido o prazo de **02(dois) dias úteis**, após a respectiva publicação, sob pena de decair o direito a executar o objeto. Jupi/PE, 01 de abril de 2026 –

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4CA07777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da portaria 485/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MONICA MIRELE SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 126.396.404-45, para ocupar o cargo comissionado **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social.** Contado a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - EXONERAR o(a) S(a) **MONICA MIRELE SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 126.396.404-45, que ocupava o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC2, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social.** Contado a partir de 01/03/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6D02208A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA SALOME DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 834.410.424-68, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC2, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 02/03/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B51B2816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **LUIS CICERO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 312.960.248-81, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E6F45FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE AEX DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 103.780.524-03, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Transporte.** Contado a partir de 16/03/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:42A16C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CICERO JOSE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 112.233.374-99, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.** Contado a partir de 01/03/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:60B17B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 432.313.758-35, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Transporte.** Contado a partir de 09/03/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:52F3C1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a decisão médica em face do filho da servidora nominada abaixo, com convocação pelo edital nº 003/2026 publicado no diário oficial dos municípios – AMUPE.
CONSIDERANDO o entendimento da procuradoria municipal sobre o tema, ao decidir casos semelhantes ao exposto nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária em 50% (cinquenta por cento) do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **QUITERIA LUCIENE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 026.820.084-02, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - O período da redução supracitada é válido por 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data desta portaria. E, cessado o prazo, no caso de continuidade da redução, a servidora deverá se dirigir ao órgão competente para submeter-se a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B6C64C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

CONTRATO Nº 036/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (LOCATÁRIO) E O SR. JOSÉ LOURINALDO BEZERRA DE ARAÚJO (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. Objeto: Locação de área rural, localizada na Fazenda Laranjeiras, n° 20, Zona Rural, CEP: 55290-000, Garanhuns – PE, contendo POÇO ARTESIANO já existente e em regular funcionamento, destinado ao abastecimento hídrico, para atender à necessidade dos munícipes. Valor global: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 03/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de Março de 2026.

ATILA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:15B7A247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Agricultura do Município de Lagoa do Ouro/PE, no uso das atribuições concedidas por lei, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, nos termos do Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de licitação e determina sua imediata publicação na imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO de área rural, localizada na Fazenda Laranjeiras, n° 20, Zona Rural, CEP: 55290-000, Garanhuns – PE, contendo POÇO ARTESIANO já existente e em regular funcionamento, destinado ao abastecimento hídrico, para atender à necessidade dos munícipes.

LOCADOR: JOSÉ LOURINALDO BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, portador do RG nº 251976488 SSP/SP e do CPF nº 658.716.694-68, residente na Fazenda Laranjeiras, n° 20, Zona Rural, CEP: 55290-000, Garanhuns – PE.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos) reais
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos) reais

Lagoa do Ouro/PE, 03 de março de 2026.

ATILA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 107.808.994-90
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:D3A4067B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº.: 014/2025 - Pregão Eletrônico Nº.: 013/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: **L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.848/0001-07, sediada na Rua Desembargador João Batista, nº 143, sala 02, Bairro: Bongi, Recife/PE, Cep: 50.751-380, Brasil. Valor Global do Contrato **R$ 12.811,88 (doze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).** Vigência de 31 de março de 2026 á 30 de março de 2027. Lagoa dos Gatos, 31 de março de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:C4B71CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais,** à servidora, senhora **MARILZE MUNIZ DOS SANTOS**, investida no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Nível Único,** matrícula funcional nº 0096, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º da ECF n° 41/03 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 01 de abril de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D2D1CC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** vitalícia, ao beneficiário, senhor **ANTONIO FLORIANO ANTUNES DE OLIVEIRA,** viúvo da ex-servidora inativa, senhora **ADALTIVA TORRES DE OLIVEIRA**, investida no cargo de **Professor, 200h/a, Nível VI, Classe A,** matrícula funcional nº 277, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, falecida em 10 de maio de 2024, com esteio art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação da ECF 103/2019 c/c o art. 6º, I; 23; 24, I e 25, V, "c", 5 da Lei Complementar nº 011/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 10 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168/2024 e 003/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 01 de abril de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D2383235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 140, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** temporária, pelo prazo de 15 (quinze) anos, ao beneficiário, senhor **RENATO ERNESTO FERREIRA,** viúvo da ex-servidora ativa, **senhora JOELMA BRITO DA SILVA ERNESTO,** investida no cargo de **Auxiliar Administrativo Educacional, Nível I, Classe D,** matrícula funcional nº 6869, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, falecida em 20 de novembro de 2024, com esteio art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação da ECF 103/2019 c/c o art. 6º, I; 23; 24, I e 25, V, "c", 4 da Lei Complementar nº 011/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 20 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 297/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 01 de abril de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:24325489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de fiscal de contratos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme disposto abaixo:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos	007 a 012/2026	Anderson Diego Araújo de Lira, matrícula nº 45.877, Odontólogo
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos ares condicionados	014/2026	Marclínio Ferreira Xavier, matrícula nº 87.178, Gestão de Serviços Gerais e Manutenção Predial

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C07BE1AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÕES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 – ADITIVO DE PRAZO. Objeto: AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE DA ESCOLA ESPEDITO LOPES DE BARROS. Processo Administrativo nº 106/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: V A ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.162.730/0001-15. Vigência Inicial: 19 de Março de 2026. Vigência Final: 19 de Agosto de 2026. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Mirandiba - PE, 19 de Março de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025 – ADITIVO DE PRAZO. Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE DA ESCOLA E CRECHE JOSEFA MAGALHÃES DE CARVALHO. Processo Administrativo nº 26026/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.635.437/0001-89. Vigência Inicial: 17 de Março de 2026. Vigência Final: 15 de Julho de 2026. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Mirandiba - PE, 17 de Março de 2026.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 – QUANTITATIVO. Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualizações para adequação à Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 072/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. Valor Global: R$ 12.900,00. Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. Vigência Final: 14 de Junho de 2025. Evaldo Bezerra de Carvalho - Prefeito. Mirandiba - PE, 22 de Maio de 2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 - RENOVAÇÃO. Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualizações para adequação à Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 072/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. Valor Global: R$ 64.500,00. Vigência Inicial: 14 de Junho de 2025. Vigência Final: 14 de Junho de 2026. Evaldo Bezerra de Carvalho - Prefeito. Mirandiba - PE, 14 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:68A93E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta Casa Legislativa. No valor estimado de: **R$ 367.730,50 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).** Edital e Anexos: **Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 02 de abril de 2026** no site www.bnc.org,br, e/ou presencialmente no endereço: Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro Moreno-PE (Prédio Sede da Câmara). **Data da sessão pública: 16 de abril de 2026 às 09h00** (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br, e através do telefone (81) 3535-2649, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Moreno-PE, 02 de abril de 2026.

ALEXANDRE FERREIRA GARCIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:24E6407D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 01 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
46º	PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA	REJANE SILVA LINS	2716	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F1715D6B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 01 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
27º	PROFESSOR DE AEE	IRINALVA GOMES DE LIMA	4204	CLASSIFICADO
52º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	ANDREA DE CASTRO SANTOS	5088	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DEE29709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1082 DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 296.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de março de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		

1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**25.000,00**
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**51.000,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**190.000,00**
1030213061.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**30.000,00**
Total		**296.000,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**100.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**196.000,00**
Total		**296.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:ECA8F5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.083 DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 26 de março de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**270.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**280.000,00**
Total		**550.000,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
41226022.276 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**80.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
61829022.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
154529032.280 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**70.000,00**
264539042.281 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**550.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:930D6A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.084 DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 26 de março de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito De Moreno

ANEXO I **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
824312042.232 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST. 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCUNLADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:82882535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.085 DE 26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 26 de março de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR´DICA 500000 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
4122151325.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
Total		**220.000,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**150.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
Total		**220.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7031872B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATO Nº 045/2022
Processo Licitatório n.º 056/2022
Tomada de preços nº 007/2022
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 04/11/2025 A 04/05/2026, BEM COMO, REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO COM BASE NO INCC APLICADO OS VALORES DE REFERÊNCIA DA SINAPI E DNIT ENTRE OS PERÍODOS DE OUTUBRO/2022 A OUTUBRO/2025, APLICADOS AOS BOLETINS ESPECÍFICOS POR DIREITO, COM UM VALOR FINANCEIRO A SER PAGO DE R$ 46.233,14 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), DE ACORDO COM O CONTROLE INTERNO Nº 017/2025, MANIFESTAÇÃO DO SETOR TÉCNICO, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E JUSTIFICATIVA, AMBAS ANEXAS AOS AUTOS DO ACIMA REFERIDO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
SIGNATÁRIO CONTRATADA: CÉLIO DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 46.233,14 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 04/11/2025 A 04/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E30C0431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATO Nº 046/2022
Processo Licitatório n.º 056/2022
Tomada de preços nº 007/2022
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 04/11/2025 A 04/05/2026, BEM COMO, REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO COM BASE NO INCC APLICADO OS VALORES DE REFERÊNCIA DA SINAPI E DNIT ENTRE OS PERÍODOS DE OUTUBRO/2022 A OUTUBRO/2025, APLICADOS AOS BOLETINS ESPECÍFICOS POR DIREITO, COM UM VALOR

FINANCEIRO A SER PAGO DE R$ 53.544,13 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), DE ACORDO COM O CONTROLE INTERNO Nº 018/2025, MANIFESTAÇÃO DO SETOR TÉCNICO, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E JUSTIFICATIVA, AMBAS ANEXAS AOS AUTOS DO ACIMA REFERIDO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
SIGNATÁRIO CONTRATADA: CÉLIO DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 53.544,13 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS),
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 04/11/2025 A 04/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:2F41DE57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N°010/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU N°010/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **Waltiane Luna dos Santos**, CPF 064.000.994-84,matricula: 70065-7 para a função de Coordenadora e os servidores **Felipe de Souza Brandão**, CPF 038.240.514-51, matrícula 70535-7, **Kassya Suelem Feliciana de Menezes**, CPF 107.975.094-02, matricula 74707-6 e **Geraldo Ferreira de Lima Júnior**, CPF: 082.573.504-19, matrícula 73354-7/2, para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de2023.

Art. 2° - Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas a servidores, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C. respectivamente, conforme disposto no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:0B7D21C5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2026

Credencia servidor para recebimento de Suprimento de Fundos da Secretaria de Governo.

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo **ATO Nº 009/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2025, Edição 3753,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado a servidora **GRASIELLE BRAGA QUEIROZ ARRUDA DA SILVA FILHA**, Assessor Técnico II, símbolo CC-2, matrícula nº 74614-2/2, CPF nº 116.722.444-20, como responsável pelo recebimento e administração do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Gabinete do Vice-Prefeito, referente aos elementos de despesa:

I - 339030 – Material de Consumo;

II - 339039 – Serviços de Terceiros.

Parágrafo Único. O credenciado fica obrigado a manter controle rigoroso dos valores, apresentar documentação comprobatória das despesas, prestar contas mensalmente e devolver os saldos não utilizados conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, Olinda, 31 de março de 2026.

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BBE6CD68

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2026

Credencia servidor para recebimento de Suprimento de Fundos da Secretaria de Governo.

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo **ATO Nº 009/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2025, Edição 3753,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado o servidor **ERICK RICARDO DA SILVA MENDES**, Assistente de Apoio, símbolo CC-5, matrícula nº 74889-7/1, CPF nº 712.278.544-04, como responsável pelo recebimento e administração do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Gabinete do Vice-Prefeito, referente aos elementos de despesa:

I - 339030 – Material de Consumo;

II - 339039 – Serviços de Terceiros.

Parágrafo Único. O credenciado fica obrigado a manter controle rigoroso dos valores, apresentar documentação comprobatória das despesas, prestar contas mensalmente e devolver os saldos não utilizados conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, Olinda, 31 de março de 2026.

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EE20A132

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 15/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Luiz Henrique da Silva Bezerra, Matrícula nº 71.783-5, para a função de Gestor do Contrato nº 02/2023, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa Real Energy LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS, COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS/FRAGOSO - LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 31 de março de 2025.

JEFFERSON FELIPE DIAS NICÁCIO
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:B9DD7F1E

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 004, DE 01 DE ABRIL DE 2026

A Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.048 de 24 de maio de 2018, e considerando a solicitação contida na C.I. nº 054 DAF/SEPAC, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a receber suprimentos de fundos para despesas com material de consumo e serviços, em consonância com o art. 7º do Decreto Municipal nº 026/2017.

a) Luiz Carlos da Silva - Matrícula nº 106610-7/5 - CPF nº 034.557.974-74
b) Aiane Monique Siqueira Lucena - Matrícula nº 7006220/3 - CPF nº 013.140.004-54
c) Wellington William Duarte Paiva - Matrícula nº 07547570/1 - CPF nº 098.426.454-01.

Art. 2º Os servidores responsabilizar-se-ão integralmente, pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos do art. 14 e seguintes, do Decreto Municipal nº 026/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 01 de abril de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:422A27AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO DE APOIO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto nas cláusulas 7.16 e 8.27 do instrumento contratual, **CONVOCA** a empresa: **PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA**, estabelecida na Av. João Inácio de Lucena n° 1301, CEP: 63.260-000, Centro – Brejo Santo/CE, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n° 25.027.373/0001-87, representada por Larissa pereira Garcia, portador(a) do CPF nº 049.042.793-87, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Sede da Secretaria Municipal de Administração do município de Ouricuri/PE, situada a praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE objetivando **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS, OBJETO DO CONTRATO, PARA VISTORIA E CONSEQUENTEMERNTE O INICÍO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA VISTORIA, ACOMPANHADOS DOS CRLVS – CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO VEICULAR**, Conforme disposto no Termo de Referência, item 6.2.1 - Os caminhões e máquinas pesadas que serão utilizadas deverão ter no máximo 03 (três) anos de uso.sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21: INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Ouricuri/PE data da assinatura digital.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:181AAEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** PARA **REFORMA E CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 (NOSSA SENHORA DO CARMO) NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 06/04/2026 até 17/04/2026 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 20/04/2026 às 08h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 20/04/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 01 de abril de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BAEA687F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional com notória especialização;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializados para implementação do Programa Cultura do Cuidado – Liderança Amorosa e Gestão Psicossocial na Educação, com foco na saúde emocional, na prevenção de riscos psicossociais, na qualificação da liderança educacional e na proteção institucional da gestão, em consonância com a NR-1 e com a legislação educacional vigente no Âmbito da Secretaria de Educação dos Palmares.
CONTRATADO: IRENE REIS DOS SANTOS - CNPJ: 35.523.739/0001-62.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.014.008,00 (um milhão, quatorze mil e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: inc. III, do art. 74, da Lei n° 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, caso venha a ser formalizado, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:1D842B96

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO 008/2026 – FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DO CONTRATO 008/2026 – FME.

PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializados para implementação do Programa Cultura do Cuidado – Liderança Amorosa e Gestão Psicossocial na Educação, com foco na saúde emocional, na prevenção de riscos psicossociais, na qualificação da liderança educacional e na proteção institucional da gestão, em consonância com a NR-1 e com a legislação educacional vigente no Âmbito da Secretaria de Educação dos Palmares.
Empresa vencedora: IRENE REIS DOS SANTOS - CNPJ: 35.523.739/0001-62.
Valor global do contrato: R$ 1.014.008,00 (um milhão, quatorze mil e oito reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:C9930385

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR – HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para futura e eventual prestação de serviços de realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município dos Palmares/PE DESPACHO No uso das atribuições legais que me são conferidas, e considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, bem como o atendimento às exigências previstas no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da análise documental realizada pela Comissão/Pregoeiro e, por conseguinte, CREDENCIO o interessado César Augusto Aragão Pereira, inscrito no CPF nº 011.738.564-63, Leiloeiro Oficial devidamente matriculado e em situação regular junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme Portaria nº 035/2029, de 23 de dezembro de 2009. Determino a inclusão do credenciado no rol oficial de Leiloeiros deste Município, para futura e eventual prestação de serviços de leilões públicos, nos termos do edital.
Palmares/PE, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:725608EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO FMDS Nº 001/2026

Ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o**Credenciamento FMDS nº 001/2026**, cujo objeto é a**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da modalidade de Compras Institucional de Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social**, pelo período de**12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse das partes. O presente credenciamento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Após a análise da documentação de habilitação apresentada **e à análise das amostras** apresentadas pelos fornecedores individuais,**torna-se público o credenciamento**dos seguintes fornecedores individuais, com os respectivos valores aprovados em seus projetos de venda: **ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, CPF nº 077.284.484-47, Valor Total R$ 29.667,00; **HUMBERTO GOMES DA SILVA NETO**, CPF nº 113.857.854-11, Valor Total R$ 29.151,00; **JADSON DA SILVA CHAVES**, CPF nº 704.811.634-09, Valor Total R$ 28.557,40; **JEANE MARIA DA SILVA,** CPF nº 094.935.844-45, Valor Total R$ 15.700,00; **JOSÉ ALEXANDRE AZEVEDO SIQUEIRA**, CPF nº 101.804.904-51, Valor Total R$ 26.213,00; **JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO SIQUEIRA**, CPF nº 073.934.324-63, Valor Total R$ 20.697,80; **JOSÉ IZAEL DE ANDRADE,** CPF nº 848.436.324-49, Valor Total

R$ 4.088,00; **JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO,** CPF nº 100.479.394-43, Valor Total R$ 29.428,00; **MÁRCIO JÚNIOR DA SILVA, CPF nº 022.982.234-75,** Valor Total R$ 29.955,20; **MARIA ELIANE DA SILVA GOMES,** CPF nº 755.136.334-34, Valor Total R$ 25.806,00; **TIAGO ISIDORO DA SILVA,** CPF nº 135.895.484-44, Valor Total R$ 29.400,40. Registre-se que não houve interposição de recursos, tendo em vista que todos os participantes tiveram seus projetos de venda selecionados em sua integralidade.

Panelas/PE, 01 de abril de 2026.

JUANA D´ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0CC63C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 069.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SERVMED COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 11.758.108/0001-64
Objeto: Aquisição de instrumental hospitalar, mais especificadamente 1 (uma) tesoura de lister e 1 (um) abridor de gesso, destinado ao atendimento as demandas do Hospital Nossa Senhora de Fátima, unidade integrante da rede municipal de saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando assegurar maior eficiência, segurança e qualidade nos procedimentos ortopédicos realizados na referida unidade hospitalar.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5346B6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 070.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: IVALDO ANTONIO VIEIRA
CNPJ nº: 57.735.764/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de refrigeração, mais especificamente uma geladeira, com substituição de peças, equipamento este pertencente ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:FCC2E174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.07.01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.02.07.01. Modalidade: DISPENSA nº. 013/2025. Contratante: Sec. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Contratada: R L CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o n° 19.571.887/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE, Prorrogação de prazo contratual por 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal no 14.133/2021. Valor do contrato reajustado mediante IPCA, conforme art. 136, I, Lei 14.133/2021. Data da assinatura: **05 DE FEVEREIRO DE 2026**. Partes: LUCRECIO MARCIO M. DE AQUINO ANGELIM - ROMMEL RAMALHO LEITE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:57610820

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.07.02.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.02.07.02. Modalidade: DISPENSA nº. 013/2025. Contratante: Sec. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Contratada: R L CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o n° 19.571.887/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE, Prorrogação de prazo contratual por 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal no 14.133/2021. Valor do contrato reajustado mediante IPCA, conforme art. 136, I, Lei 14.133/2021. Data da assinatura: **05 DE FEVEREIRO DE 2026**. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM - ROMMEL RAMALHO LEITE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:60D4DC43

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.07.03

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2025.02.07.03. Modalidade: DISPENSA nº. 013/2025. Contratante: Sec. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Contratada: R L CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o n° 19.571.887/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE, Prorrogação de prazo

contratual por 12 meses. Fundamento legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal no 14.133/2021. Valor do contrato reajustado mediante IPCA, conforme art. 136, I, Lei 14.133/2021. Data da assinatura: **05 DE FEVEREIRO DE 2026**. Partes: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM - ROMMEL RAMALHO LEITE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:13633B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 049/2023 – Tomada de Preço Nº 007/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ**: 12.020.437/0001-76, **Nova Vigência:** 90 (Noventa) Dias, iniciando-se a partir do dia 20/03/2025. **Nova Execução:** 90(Noventa) Dias, iniciando-se a partir do dia 07/03/2025.

Paudalho, 06 de Março de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:DC89F5D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 038/2018 – Pregão Presencial N° 027/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GESTÃO DE FILAS E ATENDIMENTO, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO/IMPLANTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, LABORÁTORIO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Contratada:** SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA LTDA ME **CNPJ:** 15.8921.387/0001-84, **Nova Vigência**: 4 (Quatro) Meses, iniciando-se a partir do dia 14/12/2026 até 14/04/2026.
Paudalho, 11 de Dezembro de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F55C1CED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL - AJA

A Prefeitura Municipal de Paudalho, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ, com esteio na Lei Municipal nº 1.102, de 13 de Dezembro de 2023, torna público o presente Edital visando à seleção de jovens universitários residentes no município para atuação em projetos socioambientais.

1 DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de 60 Agentes Jovens Ambientais, AJA, sendo 30 (trinta) vagas imediatas e 30 (trinta) para formação de cadastro de reserva de jovens universitários que, após a capacitação atuarão de forma colaborativa na promoção de ações socioambientais no município. A participação no Programa AJA constitui atividade de cunho educacional, social e colaborativo, não gerando qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura do Paudalho. A carga horária de 20h semanais em contrapartida ao auxílio de R$ 300,00 justifica-se por se tratar de bolsa-auxílio de fomento socioambiental (art. 3º, §5º, da Lei 1.102/2023), e não de remuneração salarial (CLT).

1.2 O Agente Jovem Ambiental – AJA atuará para:

I. capacitar a população para a promoção da educação ambiental, conscientizando os munícipes sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável, em especial a coleta seletiva;
II. incentivar a participação dos cidadãos, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;
III. propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento comunitário em torno das ações ambientais;
IV. executar atividades correlacionadas à execução da coleta porta a porta.

2 DA GESTÃO DO PROGRAMA

O Programa será executado, coordenado e monitorado pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ.
Será concedido ao AJA ativo no Programa auxílio financeiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 4.1 deste Edital. Para execução do Programa, além de auxílio financeiro, o AJA terá direito a curso de formação, fardamento e certificados.

3 DAS ATIVIDADES

O AJA classificado deverá passar por uma capacitação em educação ambiental, realizada pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ, com duração de 20 (vinte) horas/aula.
Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução do programa onde o AJA realizará as seguintes atividades:

I – Mobilizar, as populações da sua área de atuação, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores, preferencialmente no entorno de áreas protegidas e de equipamentos mantidos pelo Poder Público;
II – Apoiar a gestão ambiental de todas as esferas governamentais no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;
III – Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra

abandono de animais, ocupações irregulares em área de preservação permanente – APP;
IV – Colaborar para conservação da biodiversidade do município, mediante a execução de ações que promovam, respeite e valorize os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.
As ações serão monitoradas e gerenciadas pela SEDEMAQ, por meio de relatórios mensais e avaliações.

4 DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Estarão habilitados os jovens universitários que, na data da inscrição, comprovadamente:

a. Possuam idade mínima entre 18 anos e 30 anos, sendo desligado automaticamente ao alcançar idade limite;
b. Estejam matriculados e estejam cursando o ensino universitário;
c. Não possuam vínculo empregatício formal;
d. Residam no município de Paudalho/PE a pelo menos 2 (dois) anos;

4.2. Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior vulnerabilidade social, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
b) Maior idade.

4.3. Em caso de empate, serão priorizados os alunos dos cursos da área ambiental: gestão ambiental, engenharia ambiental, ciências biológicas, ciências ambientais, engenharia florestal, engenharia agronômica;

4.4. Continuando o empate será realizada entrevista como critério de desempate.

4.5. Receberão o auxílio financeiro os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 4.1 que, após classificação e aplicação do critério de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas de preenchimento imediato, 30 (trinta) vagas.

4.6. Os AJAs classificados fora do número de vagas imediatas formarão um cadastro de reserva de 30 (trinta) AJAs, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final.

4.7 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no site da Prefeitura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas, presencialmente na SEDEMAQ - Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional. Endereço: Av. Miguel Arraes de Alencar, SN, Pátio da Feira Livre, Paudalho, PE, ou na forma eletrônica, através do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5-d_7qrPiE_yMDGMNkcARVrubNf_pfZeN9zsiIDXN7zEbaA/viewform?usp=dialog, no período informado no Cronograma (ANEXO I).

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

a) RG do candidato;
b) CPF do candidato;
c) Comprovante de endereço atualizado do candidato ou autodeclaração;
d) Cópia do comprovante de matricula em curso superior e histórico escolar.

5.2.1. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 4.2 será motivo de desclassificação do candidato.

6. DO RESULTADO E RECURSOS.

6.1. Após análise das inscrições, será divulgado resultado preliminar da seleção no site institucional da Prefeitura Municipal de Paudalho, conforme Cronograma do Edital.

6.2. O candidato poderá apresentar RECURSO, somente na forma eletrônica, através do e- mail: sedemaqpref@gmail.com, mediante o preenchimento do modelo de Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO II), no prazo de 03 (três) dias a contar da data de divulgação do resultado preliminar, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

6.3. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

6.4. As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão Seleção e Avaliação, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ, a ser criada por meio de Instrumento Específico.

6.5. Após a análise dos recursos, será divulgado resultado final no site institucional da Prefeitura Municipal de Paudalho, conforme Cronograma.

7. DO PAGAMENTO AO AGENTE JOVEM AMBIENTAL.

7.1 O repasse do auxílio financeiro aos AJAs será realizado através de transferências bancárias, na conta bancária particular do AJA;

7.2 Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal;

7.3 Condiciona-se o recebimento do auxílio financeiro à comprovação do cumprimento das atividades constantes no Plano de Ação Comunitária (PAC), mediante envio do Relatório Mensal e aprovação pelo do Coordenador do Programa;

7.3.1 O AJA deverá enviar o Relatório Mensal de atividades ao seu Coordenador do Programa no máximo até o último dia do mês.

7.3.2 Caso o relatório enviado não seja aprovado pelo Coordenador, o AJA poderá retificá-lo e enviá-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da comunicação ao AJA do não aceite do relatório.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o AJA poderá ser desligado e o seu pagamento cancelado quando ocorrer no curso do Programa quaisquer das seguintes condições:
a) Matrícula trancada em curso de ensino superior;
b) Constituição de vínculo empregatício formal;
c) Comprovação de qualquer falsidade ideológica;
d) Mudança de município;

8.2. Em caso de desligamento, e houver recebimento indevido, o AJA deverá restituir os valores correspondentes ao Erário Estadual.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paudalho, todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

9.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4. O jovem que completar 30 (trinta) anos será desligado automaticamente do Programa AJA e não receberá o benefício a partir do mês do seu aniversário.
9.5. A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até publicação de outro Edital com o mesmo objeto.

9.7. Este Edital contém 02 (dois) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam: ANEXO I – Cronograma do Edital.
ANEXO II – Modelo de formulário para Interposição de Recurso.

Paudalho, PE, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental.

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição on-line ou presencial	**01/04/2026 a 08/04/2026**
Análise dos documentos	**09/04/2026**
Resultado da Análise e Divulgação Documental	**10/04/2026**
Período para Interposição de Recursos	**11/04/2026 a 13/04/2026**
Divulgação do Resultado Final	**14/04/2026**
Período para Interposição de Recursos	**15/04/2026**
Resultado Final - pós recursos.	**16/04/2026**
Convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	**17/04/2026**
Período para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	**20/04/2026 a 22/04/2026**
Início das Atividades	**23/04/2026**

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DOS REQUERENTES: -------_____
Nome do Candidato (a): _____------_____
Documento de identificação: _____
E-mail: _____Fone: ( ): _____

À Comissão de Recurso, _____.

CONSIDERANDO A PRERROGATIVA QUE É ASSEGURADA NO EDITAL, ITEM 6. DO RESULTADO E RECURSOS, REQUEREMOS A REVISÃO DO RESULTADO, CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO ELENCADAS.

PAUDALHO, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:844AB854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA MATERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –

ONDE Lê Processo Licitatório nº. 029/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 013/2026
LEIA-SE Processo Licitatório nº. 029/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 014/2026
ONDE Lê Processo Licitatório nº. 030/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 014/2026
LEIA-SE Processo Licitatório nº. 030/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 015/2026
ONDE Lê Processo Licitatório nº. 031/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 015/2026
LEIA-SE Processo Licitatório nº. 031/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 016/2026

Pedra ,01 de Abril de 2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:02E88A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.059/2026

PORTARIA Nº 059/ 2026.

Designação da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - PAAP, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2026 de 17 de março 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a constituição da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - PAAP**, formada por 3 (três) componentes, na forma do § 2º do art. 20º, do Decreto acima mencionado.
Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a referida comissão:
I – MERY FRANCIS TENORIO BEZERRA DE SIQUEIRA, Mat. nº 060 – Agente Administrativo;
II – EDSON RAMOS BATISTA, Mat. nº 555407- Fiscal de Obras;
III - ROSIMAR LEITE FERNANDES, Mat. nº 89- Técnico em Contadoria

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:789EE7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 004/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2025.
PROCESSO Nº 0036/2024
Pregão eletrônicoN.0019/2024 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO SALDO REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICOS EM RUAS DA CIDADE DE PEDRA, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2018-SEDUH/PREFEITURA PEDRA/PE.**
.

CONTRATADA: **DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 02.469.801/0001-26, com sede na Praça José Castor Pereira, nº 30, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260.000, neste ato representada pelo senhor **Valdir Floriano Dimas de Carvalho**, portador do CPF nº 772.347.824-00

OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE CONTRATO ORIGINALMENTE CELEBRADO, QUE, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5ª DO REFERIDO CONTRATO APRESENTA O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 5,42% NOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA ANEXA, ACRESCENDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 48.360,68(QUARENTA E OITO MIL,TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 941.244,66(NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL,DUZENTOS E QUARENTA E QUARO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, pregão eletrônico N.019/2024 E JUSTIFICATIVA ANEXA.
.

Pedra , 01 de abril de 2026.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:20E9B565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 018/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Institui Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO O Sistema Nacional de Sistema Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma que o poder público municipal, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes em ato infracional tem direito;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei insere-se como prioridade no movimento de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de acompanhar os seus respectivos programas de atendimento ao adolescente;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pesqueira, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo Municipal no acompanhamento do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:
I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as diretrizes fixadas pelos demais entes federados;
II - estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
III - articular com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
IV - submeter ao COMDECA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
V - realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado;
VII - elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Secretário(a) de Inclusão Social e Cidadania ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público; e outras atribuições pertinentes relevantes.
Art. 2º Conforme previsto no artigo 8.º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a Comissão Intersetorial será composta pelos membros a seguir relacionados, sob a coordenação dos representantes da Secretaria Municipal de Incusão Social e Cidadania:
I - Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania:
Titular: Geovane Kleydson Bezerra da Silva
Suplente: Anna Flávia Araújo Dantas Silva
II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Bruna Milaine Souza Silva
Suplente: Alexandro Ferreira de Menezes
III - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Wendel Gustavo Bezerrra França
Suplente: Priscila Joyce da Silva
IV - Secretaria de Esportes e Lazer:
Titular: Glébia Cristina Costa Galvão
Suplente: Eduardo Santana Ferreira
V - Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular: Whenio Thyago Alencar dos Santos
Suplente: Rita de Cássia dos Santos
VI - Conselho Tutelar:
Titular: Everton David Duque de Carvalho
Suplente: Bianca Mayara Lourenço Veras
VII - Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Maria Aparecida Bezerra Galindo

Suplente: Henrique Andrade Lopes
§ 1º A referida Comissão se reunirá, pela primeira vez, em data e horário a serem definidos, estabelecendo-se ao final de cada reunião a agenda de compromissos.
§ 2º A participação na Comissão instituída, através deste Decreto, será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal Pesqueira, através da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da presente Comissão Intersetorial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, em 31 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A1CC45AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2026

PORTARIA Nº. 286/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**360/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **IZABELA LIRA DA SILVA,** matrícula nº **22.768**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:93D30F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2026

PORTARIA Nº. 287/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**362/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **EZIANE DO REGO BARROS ARAÚJO,** matrícula nº **22.750**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:70CB6648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2026

PORTARIA Nº. 288/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**385/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MARILENE AVELINO SOARES,** matrícula nº **22.771**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7F5F62A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2026

PORTARIA Nº. 289/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE**

ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**393/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **SELMA TORRES DE LIMA,** matrícula nº **24.209**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B1D8BC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2026

PORTARIA Nº. 290/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**555/2026.**

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **JOSÉ LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº **28.241**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "B", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art.10, IV, "e", da Lei Municipal nº3407/2022.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9B2C16A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **DIEGO JOSE DA SILVA, CPF Nº** 0XX.888.294-XX**,** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E DOCUMENTO**, nomeado através da Portaria nº 322/2025, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º- NOMEAR a Sra. MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 0XX.812.044-XX, CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E DOCUMENTO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 31 de março de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:08363C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026

PORTARIA Nº 293/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. **KELLY RENATA DE SOUZA GUSMÃO, CPF Nº0XX.650.294-X3,** do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, nomeada através da Portaria nº 169/2025, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º- NOMEAR a Sra. MARIANNY BRAZ DA SILVA, CPF Nº 0XX.102.234-XX, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 31 de março de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4B04AF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o servidor, **ELTON JONAS CORREIA DA SILVA, matrícula 196630,** CPF 105.***.***-00, servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo, **MOTORISTA D,** lotado na secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeado, conforme portaria nº 212/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 01 de abril de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:E4EB33A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **LUANA CAROLINE DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula 196121,** CPF 086.***.***-88, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** lotada na secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 060/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 01 de abril de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:C8BAF45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:EB05D7AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA MORAES DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA MORAES DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, legislação regente do Processo Licitatório n° 010/2025 – Concorrência n° 010/2025, Contrato n° 136/2025**,** cujo objeto consiste contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação do Cemitério com implantação do velório público municipal de Sairé/PE;

CONSIDERANDO que a empresa, suspendeu injustificadamente a execução dos serviços contratados, embora devidamente notificada permanece inerte;

CONSIDERANDO a Portaria n° 120/2025, que designa a servidora RENATA RAIANA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.649.334-**, em atividade vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, para notificação e instrução processual dos procedimentos de responsabilização destinados à aplicação das sanções contratuais previstas em contratos administrativos e na Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apurar a conduta da Empresa Moraes Dedetizações e Serviços Ltda, CNPJ n° 35.748.654/0001-82, com sede na Travessa Cleto Campelo, 159, centro, Ribeirão/PE, decorrente do Processo Licitatório n° 010/2025, Concorrência nº 010/2025, cujo objeto é " contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação do Cemitério com implantação do velório público municipal de Sairé/PE.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Maria Aparecida dos Santos Silva;
II – Ruth Adália da Silva Lima;
III – Severino Ferreira de Lima.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Severino Ferreira de Lima.

Art. 3° - Os membros da Comissão, servidores do Município de Sairé, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 01 de abril de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:5B4AC200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICÍPIO DE SALGUEIRO .

O Município de Salgueiro-PE, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo, RESOLVE:
Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 003/2025, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no Edital, fica prorrogado por igual período (12 meses), ou seja, até o dia 17 de março de 2027.
Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2025; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Salgueiro, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. E-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Publique-se.

salgueiro, em 17 de março de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:35919309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 052/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do Processo Licitatório Nº 256/2025 – Pregão Eletrônico nº 090/2025. Matéria publicada em 25/03/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de van com motorista, destinada ao transporte dos magarefes até o abatedouro público, a fim de atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro/PE.

Onde se lê: 2.1 O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ 38.036,00 (trinta e oito mil e trinta e sei reais)**.

Leia-se: O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais)**.

Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 01/04/2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:BD8374F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 061/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Objeto: Contratação de uma empresa especializada PARA READEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO ALAZÃO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO-PE. Empresa vencedora: DAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176.434/0001-97, com sede Rua Paulo Leite Mairins Junior, s/n-QW L13- Bairro: São Vicente de Paulo, Salgueiro- PE, representada pelo Sr. Denilson Alves da Silva, portador do CPF Nº 093.xxx.xxx-03, vencedora no valor total de R$ 98.961,53 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, homologou o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 01 de abril de 2026.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desen. Rural

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A935B5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Educação, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 062/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026. Objeto: Formação de Ata de Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito e Botijão do mesmo para atender as demandas das Escolas vinculadas a Secretaria de Educação do município de Salgueiro/PE. Empresa vencedora: J R PEREIRA DE MORAIS LTDA (27.894.140/0001-07) estabelecida na Rua Lidio de Miranda Parente, n°22, bairro: Wilson Moreira Saraiva, Cep: 56.230-000, na cidade de Exu-PE. Inscrita no CNPJ sob nº 27.894.140/0001-07, neste ato representada por Jose Roberto Pereira de Morais, CPF: 458.xxx.xxx-53, vencedora com os itens: 01, 02 e 03 no valor total anual de R$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 01 de abril de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:7BE02E81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE. Valor: R$132.773,12.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 01/04/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8A0B0CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde tipo ambulância, classificada como Tipo A – Simples Remoção, destinada ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, visando atender às necessidades e ao fortalecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência. Valor: R$137.014,67.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 01/04/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AE4C7C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Valor: R$143.630,22.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 01/04/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E2664C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2026 01 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA REPRESENTANTE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Titular, Kaique de Melo Nascimento, entra em gozo de férias na data de 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Flávia Merciana da Silva Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 043.839.114.47, para exercer a função de Agente Público, junto ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, do município de Sanharó/PE.

Art. 2º - Esta nomeação entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2026 e terá validade de 30 dias.

Art. 3º- Ao final do gozo de férias do Sr. Kaique de Melo Nascimento, o mesmo reassume suas funções, sendo a Sra. Flávia Merciana da Silva Guimarães, desligada das mesmas atribuições.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 01 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0BFC4A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses.

A Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por intermédio de sua Secretária, Sra. Cleciana Alves de Arruda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que o certame em epígrafe foi regularmente processado e homologado, observadas as disposições da legislação aplicável e do Instrumento Convocatório;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral promovida pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, referente ao Contrato e à Ata de Registro de Preços firmados com a empresa **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 58.334.112/0001-69**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas**;**

CONSIDERANDO que a referida empresa havia sido declarada vencedora dos itens **15, 31, 37, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 89 e 104** do certame;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 89, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como subitem 18.3. do Termo de Referência, que autorizam a convocação das empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fins de celebração do Contrato ou Instrumento equivalente;

RESOLVE:

CONVOCAR as empresas remanescentes classificadas subsequentes aos itens **15, 31, 37, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 89** e **104** do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, para que manifestem interesse e apresentem, no prazo e forma definidos no Instrumento Convocatório, a documentação necessária à formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, observadas as mesmas condições propostas pela licitante originalmente vencedora, inclusive quanto ao preço registrado.

O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado implicará a aplicação das disposições editalícias e legais pertinentes.
A retomada da sessão pública fica designada para o dia **06/04/2026**, às **10h00 (dez horas)**, horário de Brasília, a ser realizada diretamente na plataforma de pregões eletrônicos BNC.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:359DED8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, prestadas pelo Prefeito George Rodrigues Duarte, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, Processo TCE-PE 22100432-4.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 25, IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 62, XVIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, prestadas pelo então Prefeito George Rodrigues Duarte, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, Processo TCE-PE nº 22100432-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, em 1º de abril de 2026.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:656865EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal a Srª. Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 004/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 010/2026/SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico com produção, materiais/equipamentos e execução de serviços relativos à manutenção, montagem, desmontagem, operação, transporte, limpeza em geral e segurança dos trios elétricos a serem utilizados no **"BOÁ FOLIA 2026"**, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. A empresa **HG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **10.485.059/0001-70**, valor global estimado de R$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B1AED83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026/SEDUC TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 6 inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAÍZES, LOCALIZADA NO PROJETO FULGÊNCIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, devidamente representado pela empresa **CONSTRUTORA JMT**

LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.897.444/0001-25, vem RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a declaração de Dispensa Eletrônica para a contratação da referida empresa no valor de R$ 125.635,09 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:0CCE7367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora e da Comissão Técnica para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (2026/2036), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026/2036, assim composta:

I – **Mauri Célio Alves Santana** – Fórum Municipal de Educação;
II – **Iára da Silva Reis** – Núcleo de Análise de Resultados (NAR) – Secretaria Municipal de Educação;
III – **Mirian Cristina dos Santos** – Programas Federais e Estaduais – Secretaria Municipal de Educação;
IV – **Celma Marques Miranda** – Educação Inclusiva – Secretaria Municipal de Educação;
V – **Sumaya Oliveira Santos** – Conselho Municipal do FUNDEB;
VI – **Valdenice do Nascimento Silva** – Conselho Municipal do FUNDEB;
VII – **Leide Jane Pereira Costa** – Conselho Municipal de Educação;
VIII – **Carmem Célia Coelho da Silva Sá** – Educação Escolar Quilombola – Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do PME:

I – Promover reuniões para estudos e debates das metas do PME;
II – Emitir relatórios sobre a evolução das metas;
III – Organizar audiências públicas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
IV – Avaliar e aprovar a versão preliminar do PME;
V – Encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para ajustes e providências.

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão Gestora mobilizar os diversos segmentos da sociedade para garantir a participação social no processo.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026/2036, assim composta:

I – **Alessandra Rodrigues Gama** – Secretaria Municipal de Educação;
II – **João Victor Brandão do Nascimento** – Fórum Municipal de Educação;
III – **Edjane Carvalho da Silva Souza** – Conselho Municipal de Turismo;
IV – **Lívia Daniele de Souza Gomes** – Departamento de Normatização e Escrituração Escolar – Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º São atribuições da Comissão Técnica do PME:

I – Realizar estudos técnicos e diagnósticos educacionais do município;
II – Analisar dados da oferta e demanda educacional;
III – Sistematizar metas, estratégias e indicadores;
IV – Avaliar a viabilidade técnica e financeira das metas;
V – Elaborar a versão preliminar do PME;
VI – Acompanhar e monitorar a execução do plano;
VII – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
VIII – Encaminhar propostas de atualização ou revisão do PME.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação garantirá as condições administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao funcionamento das Comissões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 31 de março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:AF5FF7AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo aoContrato n°006/2025 instruído na Dispensa nº 003/2025Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PEeSANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA.CNPJ: 27.158.561/0001-70.Objeto doAditivo: Altera a cláusula sétima, fica prorrogado o prazopormais 12 (doze)mesesde26/03/2026a26/03/2027 mantendoasdemaiscláusulas inalteradas. Signatários: Arnodo Lustosa da Silva e Sanderson da Costa Queiroz. Data daAssinatura25/03/2026.

Santa Terezinha/PE,25 de março de 2026

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo aoContrato n°007/2025 instruído na Dispensa nº 004/2025Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PEePUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.CNPJ: 07.553.129/0001-76.Objeto doAditivo: Altera a cláusula sétima, fica prorrogado o prazopormais 12 (doze)mesesde26/03/2026a26/03/2027 mantendoasdemaiscláusulas inalteradas. Signatários: Arnodo Lustosa da Silva e Marcus Ronelle Monteiro Nunes. Data daAssinatura25/03/2026.

Santa Terezinha/PE,25 de março de 2026

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2023

APOSTILA N°. 01 AO CONTRATO Nº010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 005/2025

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamentoao Contrato n° 010/2025, firmadoentre aCÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHAe a empresa AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA, de acordo com o constantenos autosdorespectivo processo, com o objetivo de repactuar e/oureajustar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partessujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Apresente apostila tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Valor atual valor repactuado
ITEM- combustível - unidade - quanti.- Preço unita.- preço total preço unit. Litro – diferença R$- percentual de variação-preço
gasolina litro 9.000 5,99 53.910.00 6,59 060 10

preço total ------ diferença maior
59.310,00 5.400.00

1.1 Os valores do item acima contrato foram repactuados tendo sido seu valor majorado a maior em 10,0%, conforme demostrado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A repactuação ou reajuste de preço está previsto na cláusula quarta do contratoacima mencionado.

2.1 A presente apostila fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 136 da Lei nº 14.133, que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.0 Em vista da presente repactuação, o valor do contrato passará do atual**53.910,00 (cinquenta e três mil e novecentos e dez reais)**, para **R$59.310,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dez reais)**, como demonstrado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas asdemais cláusulasdocontrato não atingidas pelo presente Termo deApostila.

Santa Terezinha-PE, 26 de marçode 2026

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:949346E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92003/2026

Processo Nº: 2003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92003/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R$ 726.334,90.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 16 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 01/04/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:500B9E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna pública a nomeação e a consequente convocação do candidato LUIS HENRIQUE CORDEIRO ROCHA, relacionado a baixo, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, por força de decisão, nos autos do Processo nº 0000376-74.2021.8.17.3340 em anexo. Classificado no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017 de 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de fevereiro de 2019. Devendo o mesmo comparecer ao Setor de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, localizada na Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar, centro de Santa Terezinha – PE, no dia 06 de abril de 2026, às 09h00min, com o objetivo de tomar posse no respectivo cargo:

CARGO – MOTORISTA C

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUIS HENRIQUE CORDEIRO ROCHA	1925	5

Santa Terezinha (PE), 01 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:F1477C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que é facultado à Câmara Municipal decretar ponto facultativo no âmbito de suas repartições, sempre que um fato excepcional justificar tal procedimento;
CONSIDERANDO a tradição religiosa da Semana Santa no âmbito nacional, merecendo, portanto, a reverência da população do município;
CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas no dia mencionado não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Decretar ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.
Art. 2º No dia 03 de abril de 2026 não haverá expediente por se tratar de feriado em âmbito nacional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:BA9BE914

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor DORGIVAL PEREIRA DE MACEDO FILHO, matrícula n.º 095996, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDUARDO FERREIRA DA SILVA , matrícula n.º 095959, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora EDINEIDE XAVIER MUNIZ , matrícula n.º 095946, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 4° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor,ERIVALDO FERREIRA DE MORAES, matrícula n.º 095993, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 5° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCEL TORRES DA SILVA, matrícula n.º 096012, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 6° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIEL LOPES DE ARAÚJO, matrícula n.º 095987, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 7° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUCINALDO DE CARVALHO SOUZA, matrícula n.º 095965, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 8° Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora GENAYLLE KAMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 095980, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 9° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIEL MELO DE OLIVEIRA , matrícula n.º 095974, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 10° Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA LADJANE CORREIA CAVALCANTE, matrícula n.º 095989, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 11° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ISAAC ALMEIDA CAMPOS, matrícula n.º 095988, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 12° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor FELLIPE ALMEIDA SOARES, matrícula n.º 095986, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 13° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor FILLIPE VILELA BARBOSA, matrícula n.º 005949, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 14° Conceder 30 (trinta) dias de férias á servidora WANESSA PATRICIA FARIAS DA SILVA, matrícula n.º 095968, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo no período de 03/03/2026 a 02/04/2026.
Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:EDB941A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 003/2024 - PROC. LICIT. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024 - PREVUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE (PREVUNA)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 003/2024 – PROC. 001/2024 – INEXIGIBILIDADE 001/2024 - PREVUNA.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, previdenciária, técnica, administrativa, para o PREVUNA. Oriundo do Processo nº 001/2024 – Inexigibilidade 001/2024 – Contratado (a): POLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 05.788.097/00001-62; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027. Nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 01/04/2026.

GESTOR: JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA –
Presidente do PREVUNA.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:904DBCD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 004/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Objeto**: Contratação De Empresa Para Prestação Dos Serviços De Reforma, Adequações Complementares E Urbanização Da Área Externa Do Centro De Convivência Do Idoso Do Município De São Bento Do Una - Pe**, conforme especificações e quantidades exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma**.** Valor Máximo admitido pela UG **R$:425.471,73 (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h00min do dia 17 de abril 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 17 de abril de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 17 de abril de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 02 de abril de 2026----------.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C811B184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 016/2025 - PROC. ADM. 005/2025 - DISPENSA 001/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 016/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 005/2025 – DISPENSA 001/2025 - FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas de campanha, destinadas aos servidores municipais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº005/2025 – Dispensa 001/2025; Contratado (a): LIRA'S CONFECÇÕES UNIFORMIZADOS LTDA. CNPJ: 19.232.756/0001-94; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 01/04/2026 à 01/04/2027, na forma da Lei 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/03/2026.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:617EC599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2026 - SEM LICITAÇÃO - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato Administrativo nº 020/2026 – (DIRETO) - Sem Processo de Licitação - FMS.
Contrato Administrativo nº020/2026 – (DIRETO). Objeto: Cessão de uso de um sistema de credenciamento de publicação de documentos exigido pela Lei Federal 9.755/98, LC 101/00, e Portal da Transparência (LC 131/09), em meio eletrônico, online, por meio de sitio especifico na internet em serviço de portal WEB, para a Secretaria de Saúde, deste Município. Contratado (a) DATA SISTEMA TECNOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.574.770/0001-90. Valor Global R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 01/03/2026 a 31/03/2027 - São Bento do Una, 01/04/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F4059E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE, conforme quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 1.713.461,57 (**um milhão, setecentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 15 de abril de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 15 de abril de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 15 de abril de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 02 de abril de 2026----------

THAMIRES DA SILVA TAVARES–
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:AD269F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **002/2026**, para Locação de um Imóvel, localizado na Rua Arnaldo Lemos Costa, nº 407, Centro, no município de São Bento do Una-PE, destinado ao funcionamento da Casa de apoio do Fundo Municipal de Saúde- FMS, em favor de **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE FARIAS**, inscrito no CPF Nº 301.470.344-34, residente na Rua Gaspar Perez, 750, AP 103, Iputinga, Recife-PE, no valor Global de **R$ 29.124,48** (Vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oitos centavos), pelo período de 12 (doze) meses, nos autos do Processo de Licitação nº **002/2026**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una, 26 de março de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:8EA8DABC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ATO Nº 01/2026

Dispõe sobre o reconhecimento de erro material na publicação da Lei nº 2.205/2026 e determina sua republicação na forma correta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOque o Projeto de Lei nº 02/2026 foi regularmente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, com a inclusão de emenda modificativa ao art. 38 da Lei Municipal nº 1.903/2013;
CONSIDERANDOque o autógrafo da lei encaminhado ao Poder Executivo contemplava integralmente a referida emenda aprovada;
CONSIDERANDOque, por equívoco de natureza material ocorrido no momento da consolidação do texto para sanção e publicação, a Lei nº 2.205/2026 foi publicada sem a incorporação da emenda aprovada pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDOque a Administração Pública possui o poder-dever de revisar e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da fidelidade ao processo legislativo;

RESOLVE:
Art. 1ºFica reconhecida a ocorrência de erro material na publicação da Lei nº 2.205, de 12 de março de 2026, por não refletir integralmente o conteúdo do autógrafo aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2ºDeterminar a republicação integral da Lei nº 2.205/2026, com a devida incorporação da emenda modificativa aprovada, de modo a adequar o texto legal à vontade legislativa regularmente manifestada.
Art. 3ºA presente medida possui natureza exclusivamente declaratória e corretiva, não implicando inovação normativa, mas tão somente a fiel reprodução do conteúdo efetivamente aprovado pelo Poder Legislativo.
Art. 4ºEste Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una/PE,12deMARÇOde 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6333D746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°023/2026.

Decreta ponto facultativo para o dia 02 de abril de 2026 nos Órgãos Públicos Municipais.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito Municipal De São Bento Do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que no dia 03 de abril de 2026 não haverá expediente nas repartições públicas municipais, por ser feriado nacional.
CONSIDERANDO que semelhante medida foi adotada por inúmeras unidades do Poder Público da União, Estados e Municípios;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para as repartições públicas municipais, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira da Paixão)**.**
Art. 2º - Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 20 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A0CD99A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.205/2026 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EMENTA:ALTERA A REDAÇÃO DOART. 36 E DO INCISO I DO ART. 38DA LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2013, NOS TERMOS DO AUTÓGRAFO APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.O art. 36 da Lei Municipal nº 1.903, de 07 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exigirá dedicação exclusiva, com jornada presencial de 30 (trinta) horas semanais na sede do órgão, devendo os membros permanecer disponíveis para atendimento, quando convocados, fora do expediente regular, inclusive em feriados e finais de semana, conforme escala definida em Regimento Interno, a fim de garantir a continuidade ininterrupta do serviço. (NR)
Art. 2º.O inciso I do art. 38 da Lei Municipal nº 1.903, de 07 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38. (...)
I – O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na sede do órgão, observada a jornada de trabalho presencial de 30 (trinta) horas semanais;
Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Municipal Osvaldo Celso Maciel, São Bento do Una/PE, 12 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

(Republicada por incorreção, para adequação ao texto do autógrafo aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.)

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E10DA0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 079/2026.

PORTARIA GP Nº 079/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **EDSON JOSE CAVALCANTI DE ALMEIDA**, portador do RG nº 5591662- SDS/PE, cadastrado no CPF sob o nº XXX.474.754-XX, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO, ficando responsável pelo Departamento de Infraestrutura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:B24C8BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 080/2026.

PORTARIA GP Nº 080/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder gratificação de assessoramento de 50% ao servidor **ANDRE SOARES DORNELAS**, Mat. Nº 105628, por esta assessorando na organização de transportes da saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8BDF869C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 081/2026.

PORTARIA GP Nº 081/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a servidora **BEATRIZ RIBEIRO PEDROSA**, Mat. Nº **112894**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:64A50DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 082/2026.

PORTARIA GP Nº 082/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **EXPEDITO VALENCA DE LIMA**, Mat. Nº **113041**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:5289868C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 083/2026.

PORTARIA GP Nº 083/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **KENNEDY MANSO OLIVEIRA**, Mat. Nº **113635**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8B6FFAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 084/2026.

PORTARIA GP Nº 084/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **PAULO RICARDO FRANCA MACIEL**, Mat. Nº **113477**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:C994066E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 085/2026.

PORTARIA GP Nº 085/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a servidora **CARLA LETICIA CARNEIRO DO CARMO**, Mat. Nº **112910**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:68DA4A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 086/2026.

PORTARIA GP Nº 086/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 – Conceder a servidora **MARIA KELE SILVA FERREIRA**, Mat. Nº **113404**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:5C0D91A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 087/2026.

PORTARIA GP Nº 087/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **JEAN AGILSON DE MACEDO MARQUES**, Mat. Nº **113160**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:CC50EFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 088/2026.

PORTARIA GP Nº 088/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **EMERSON LEANDRO ALMEIDA ROCHA**, Mat. Nº **113021**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:46BCE85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 089/2026.

PORTARIA GP Nº 089/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **EDSON JOSE CAVALCANTI DE ALMEIDA**, Mat. Nº **113567**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2BC657F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 090/2026.

PORTARIA GP Nº 090/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder gratificação de assessoramento de 50% a servidora **BEATRIZ RIBEIRO PEDROSA**, Mat. Nº 112894, por esta assessorando no setor pessoal na folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:71D11342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

Designa o(a) Coordenador(a) Geral do Plano de Ação previsto na Resolução TCE-PE nº 302/2025 e define a Unidade Responsável pela Governança da Informação das Emendas Parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Bento do Una/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 302/2025, que estabelece diretrizes para a transparência, rastreabilidade, acompanhamento e controle das emendas parlamentares estaduais e municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, definição de responsabilidades e instituição de governança para garantir o cumprimento das exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
CONSIDERANDO a obrigação de elaboração e envio do Plano de Ação ao TCE-PE, contendo diagnóstico, cronograma, prazos e responsáveis pela implementação das medidas previstas na mencionada Resolução, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designada como Coordenadora Geral do Plano de Ação previsto na Resolução TCE-PE nº 302/2025 a Sra. EUNICE DE OLIVEIRA ALVES FEITOSA, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Compete à Coordenadora Geral:
I – conduzir a elaboração do Plano de Ação;
II – coordenar a integração das informações entre as Secretarias Municipais envolvidas;
III – acompanhar o cumprimento dos prazos e das etapas previstas;
IV – consolidar e validar os dados que comporão o documento a ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
V – promover reuniões, orientações e articulações necessárias à execução das ações previstas.

Art. 2º Fica definida como Unidade Responsável pela Governança da Informação das Emendas Parlamentares a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a qual caberá:
I – organizar e padronizar o fluxo interno de informações referentes às emendas parlamentares;
II – validar a integridade, consistência e tempestividade dos dados;
III – garantir que as informações sejam disponibilizadas conforme as exigências da Resolução TCE-PE nº 302/2025;
IV – atuar como ponto focal para comunicação com demais Secretarias e, quando necessário, com órgãos externos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:82EE0BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 126, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso VII, da
Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°- Exonerar **CÍCERO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF: 037. ***. ***-73, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, símbolo CC-1, do quadro de pessoal deste Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 31 de março de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:6DF4A481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital e anexos referente ao Processo Administrativo nº: 003/2026, Pré-qualificação nº: 001/2026. Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO AZUL-TEA NA AVENIDA ESTÁCIO COIMBRA, 94, CENTRO, SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – PROJETO BÁSICO, que são partes integrantes deste Edital. A referida pré-qualificação permanecerá aberta pelo período de 06/04/2026 a 06/04/2027. Os interessados deverão encaminhar a documentação, bem como demais solicitações, através do e-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Edital e anexos poderão ser disponibilizados através do e-mail supramencionado ou através do Portal da Transparência do Município de São Joaquim do Monte/PE. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação. Em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:91977671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Processo Nº: 028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Peças para Roçadeira, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. Valor: R$117.155,80.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 01/04/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D84D8D48

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 027/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Abatedouro Municipal, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$289.839,93.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 01/04/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D613FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

Processo Nº: 021/2026. CDC. Credenciamento Nº 00005/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00005/2026, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com Carroceria Aberta, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: 64.888.590 Cicero Leite da Silva. CNPJ: 64.888.590/0001-13, pelo valor de R$66.000,00. São José do Egito, 01/04/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F0DD8693

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Esportivos, Uniformes e outros itens Esportivos e prestação de serviços de Arbitragem e Segurança no Apoio na realização de Evento de Campeonato Desportivo Egipciense, conforme Convênio nº 982121/2025 do Ministério do Esporte, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de São José do Egito/PE. Valor: R$245.210,57.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 01/04/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:DFF71F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 021/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

Processo Nº: 021/2026. CDC. Credenciamento Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com Carroceria Aberta, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00005/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 01/04/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1F5BA806

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 021/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

Processo Nº: 021/2026. CDC. Credenciamento Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com Carroceria Aberta, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 64.888.590 CICERO LEITE DA SILVA, CNPJ: 64.888.590/0001-13. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 31/03/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7098DC30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. JOSÉ ARYMARCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 033.201.424-02, do Cargo Diretoria de Juventude II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CFEDE9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. RUAN FELIPE XAVIER LUCENA, inscrito no CPF/MF sob o n° 056.265.774-67, do Cargo Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B8FF5794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. INALDO DE ALMEIDA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 061.278.484-31, do Cargo Chefe Divisão do Projeto Parceria, Símbolo CC13, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FD36F9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 129.017.954-98, do Cargo Assessor de Licitação e Contrato, Símbolo CC4, lotado na Secretaria municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4BF2C6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. RAISA GABRIELA SALMENTO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.979.644-86, para ocupar o Cargo de Secretaria Executiva de Cultura, Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC2, com 14% de gratificação, lotada na Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4E96A96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. YEILA SANTOS ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.233.554-80, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6C23E051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. LAIS RAYANE DOS ANJOS E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.197.514-59, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:800A7DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. THALIS MACIEL SIQUEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.451.744-70, para ocupar o Cargo de Coordenadoria do Projeto Parceria, Símbolo CC4, lotada na Secretaria municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A81347AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. INALDO DE ALMEIDA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 061.278.484-31, para ocupar o Cargo de Diretoria do Projeto Parceria, Símbolo CC10, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BBF468A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. VALINA MARIA MONTEIRO VERA CRUZ ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.731.734-01, para ocupar o Cargo de Controladoria Executiva, Símbolo CC2, lotada na Controladoria Geral do município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C82E5633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. GENERINA CAMPELO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 987.724.224-91, para ocupar o Cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC8, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0F9B98B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. PRISCILA ALVES DE MELO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.231.214-12, para ocupar o Cargo de Corregedoria, Símbolo CC13, com gratificação de 20%, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de março de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D5AC0C12

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA SMFPGT Nº 004/2026

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal n ° 2.821/2021 e no Art. 5°, da Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;
CONSIDERANDO o fixado no Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Portaria 002 de 02 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023, os seguintes servidores para o período **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027:**

GLEYCE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA	074.051.934-47	Agente de Contratação e Pregoeiro
MARIA AURELY DOS ANJOS ARRUDA	048.256.284-60	1º Membro da equipe de apoio
KIBSON LACERDA CARDOSO	052.651.764-62	2º Membro da equipe de apoio
JOSÉ JONAS MENDES	098.612.694-28	3ª Membro da equipe de apoio

Art. 2º - No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrarias.
São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2026.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EA722A9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, tendo por objetivo a prorrogação de prazo de execução do referido contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, estendendo-se até 31/03/2027, bem com o Reajuste de Preços no percentual de **13,19% (treze vírgula dezenove por cento)**, relativo a variação **IPCA-IBGE**, no período de 31/03/2023 à 28/02/2026, ajustando o valor total inicialmente contrato, para o montante de **R$ 496.904,10 (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e dez centavos). Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer/PE –** CNPJ/MF: 30.887.253/0001-90 e **G. da Silva Sistemas Inteligentes em Controle e Automação LTDA** – CNPJ 13.151.308/0001-80.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D193966A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2026 – SME

Institui o Grupo de Trabalho de Educação Digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer/PE e nomeia seus membros.

A **Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer/PE**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o Complemento à BNCC – Computação, instituído pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital, instituída pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, implementação e acompanhamento das ações de Educação Digital na Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Educação Digital (GT-Educação Digital), com a finalidade de estudar, propor e subsidiar a elaboração do Plano da Educação Digital e Inovação Pedagógica e a implementação de documento orientador e do currículo nas escolas relacionados à Educação Digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer.
Art. 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo, propositivo e temporário, observadas as diretrizes nacionais e a realidade educacional local.
Art. 3º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho de Educação Digital os seguintes membros:
I – Sandra Patrícia da Silva – Secretária Adjunta de Educação;
II – Tarcísio Jerfeson de Lira Santos – Representante Pedagógico dos Anos Finais do Ensino Fundamental da BNCC da Computação;
III – Núbia Germana Carneiro da Silva Arruda – Representantes das Coordenações pedagógicas;
IV – Danielle de Fátima Ferreira de Lima – Representante da Educação Infantil;
V – Valdenice Maria de Andrade Moura – Representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
VI – Irancleide Lopes da Silva – Representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;
VII – Núbia de Lira Gomes Queiroz – Representante da Escola em Tempo Integral;
VIII – Gisele da Silva Araújo Rodrigues – Representante da EJA;
IX – Isaura de Farias dos Santos – Representante da Educação Especial e Inclusiva;
X – Maria de Lourdes da Silva – Agente Governamental Municipal Local da PNEERG – Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola;
XI – Neide Maria Pereira e Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
XII – Maria das Graças da Silva – Responsável pela elaboração Técnica e Coordenação dos Trabalhos do GT;
XIII – Maria José da Silva – Responsável pela elaboração Técnica e Coordenação dos Trabalhos do GT;

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho de Educação Digital:

I – Realizar estudos e análises sobre Educação Digital, BNCC Computação e Educação Digital e Midiática;
II – Subsidiar a elaboração, revisão e atualização de documentos curriculares e normativos;
III – Propor estratégias de implementação, acompanhamento e avaliação das ações de Educação Digital;
IV – Articular-se com as unidades escolares e demais instâncias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Vicente Férrer, 25 de março de 2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação
São Vicente Férrer/PE

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:D9CBA813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-Valor total estimado: R$ 295.632,10 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 20.04.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 20.04.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 01 de abril de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EF320861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 032/2026 - DISPENSA Nº. 013/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.165.124/0001-43**, com endereço na Avenida Asa Branca, nº 115, Centro, Exu - PE, CEP: 56.230-000, neste ato representada por Francisco Gustavo De Moura Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 069.XXX.XXX-09.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 32.966,45 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PERSONALIZADO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS (COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ETC...), DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 01 de abril de 2026.

RITA DE CASSIA MACEDO CALLOU
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:37D84083

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 033/2026 - DISPENSA Nº. 014/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **HOME DESIGN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.965.975/0001-74,** estabelecida na Rod Asa Branca, n° 702, Galpao 2, Canaui, Ouricuri-PE, neste ato representada por Luiz Eduardo Freire De Carvalho Modesto, inscrita no CPF (MF) sob o nº 313.XXX.XXX-15.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 52.505,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 01 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:CE49EF9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 034/2026 - DISPENSA Nº. 015/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **HOME DESIGN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.965.975/0001-74,** estabelecida na Rod Asa Branca, n° 702, Galpao 2, Canaui, Ouricuri-PE, neste ato representada por Luiz Eduardo Freire De Carvalho Modesto, inscrita no CPF (MF) sob o nº 313.XXX.XXX-15.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 64.930,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A "POLICLÍNICA", ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 01 de abril de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:537D1C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026

DECRETO Nº 011/2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Sirinhaém/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa, período de relevante significado religioso e cultural para a população;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na quinta-feira, dia 02 de abril de 2026 (Decreto nº 77/2026);
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Administração Pública Municipal, em consonância com as tradições locais e com a organização administrativa estadual;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Sirinhaém/PE, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação das respectivas chefias.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos públicos assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 30 de março de 2026

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:00027977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 048/2026.

Processo: Nº: 010/2026, Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema informatizado de gestão educacional, em plataforma digital, destinado ao gerenciamento, controle e acompanhamento das informações da rede municipal de ensino, contemplando, entre outras funcionalidades, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal doAluno/Responsável, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center, visando garantir a continuidade, eficiência e confiabilidade dos processos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão, Edição n° 4065 (Ano XVII), página 199 – Onde se lê: "Pregão Eletrônico Nº 037/2025", leia-se: "Pregão Eletrônico Nº 007/2026". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.
MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EFC0A97E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 16/2025

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 16/2025

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 16/2025, em desfavor da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede na Rua João Machado, nº 143, Bairro Centro, Cidade de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89247-000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **Rescisão unilateral** do Contrato n.º 0043/2025, datado de 17 de julho de 2025, com todos os seus efeitos;

2. A aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 3.981,00 (três mil novecentos e oitenta e um reais)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 39.810,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 17/07/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 18 de março de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:DCC239C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR N° 16/2025

PREFEITURA DE SURUBIM

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 16/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA no âmbito do contrato administrativo n.º 0043/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 0043/2025, Processo de Licitação nº 0018/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025, em razão de ensejar o retardamento da entrega dos objetos do contrato administrativo nº 0043/2025, pela empresa vencedora FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede na Rua João Machado, nº 143, Bairro Centro, Cidade de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89247-000. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para as cozinhas comunitárias, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 39.810,00, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 27/08/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 16/2025, datado de 26 de agosto de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais do contrato assinado em 17 de julho de 2025;

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 016/2025, datado de 26 de agosto de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando o retardamento da entrega dos objetos da licitação oriundo do contrato administrativo nº 43/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação FMAS nº 00018/2025 - Pregão Eletrônico FMAS nº 00016/2025 pela empresa contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede na Rua João Machado, nº 143, Bairro Centro, Cidade de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, Cep 89247-000. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para as cozinhas comunitárias, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes nos contratos, com valor total estimado em R$ 39.810,00, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 26 de agosto de 2025.

3.1. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 610 de 01 de agosto de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação (fl.02);

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
4.1.1. Em **13/06/2025**, publicação do **Edital nº 06/2025** no PNCP (fls. 06/09);
4.1.2. Proposta da Empresa FRANCIELE ELETRO LTDA e demais documentos para participação no Edital n° 06/2025 (fls. 10;26/37);
4.1.3. Em **17/07/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pela FRANCIELE ELETRO LTDA (fls. 11/20);
4.1.4. Em **21/07/2025** foi enviada a ordem de fornecimento para a empresa, constando os itens e onde seriam entregues, e, posteriormente, foi recebida pela empresa (fls. 21/22);
4.1.5. Em **25/07/2025** a empresa recebeu a ordem de fornecimento, e comunicou o recebimento por e-mail (fl. 23);
4.1.6. Em **08/08/2025** a empresa foi notificada pelo atraso na entrega dos itens expressos contratualmente e dia 11/08/2025, foi publicada a notificação na AMUPE (fls. 24/25);

5. Em **27/08/2025** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, para apresentação de defesa (fl.39);

6. Em **27/08/2025** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial AMUPE publicado em **28/08/2025**, conforme se observa pelos documentos (fls.41/44);

7. Em **23/09/2025** foi certificado pela presente comissão, que a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA deixou de apresentar a defesa, deixando escoar o prazo de 15 (quinze) dias úteis (fl. 45);

8. Em **13/10/2025,** a CPAR reunida e considerando as características do processo, resolveu, por cautela, nomear defensora para a empresa investigada como forma de garantir a legalidade do processo e o respeito ao devido processo legal e ao contraditório (fl. 46):

9. Em **17/10/2025** a advogada nomeada apresentou defesa escrita pugnando pelas alterações e prorrogações contratuais em face de fatos supervenientes, pela dosimetria das sanções, pelos princípios da proporcionalidade, do contraditória e da ampla defesa, requerendo, dessa maneira, pelo arquivamento do processo, e, subsidiariamente, pela aplicação de penas menos gravosas (fls. 48/50)

10. Em **21/10/2025,** a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl. 51);

10.1. Em **17 de março de 2026** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 051, de 02 de fevereiro de 2026, de José Diogo Arruda de Albuquerque por Érika Fernanda Silva (fls. 52/54);

11. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

12. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, no entanto, a mesma não se manifestou acerca da notificação, deixando precluir o prazo de quinze dias úteis. Dessa maneira, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos. Que a adoção da providência foi por cautela processo administrativo onde, na forma da Súmula 05 do STF, "a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição. Mesmo assim, por cautela, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos.

13. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

14. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora da licitação realizada em junho de 2025, assinar o contrato administrativo nº 0043/2025 no dia 17 de julho de 2025, e, após receber a ordem de fornecimento, não cumpriu com o prazo de 10 (dez) dias úteis conforme expresso no contrato nº 0043/2025 (fls.11/20) e na ordem de fornecimento (fls. 21/22);

15. Após não cumprir o prazo estabelecimento contratualmente, e, não se manifestar sobre o respectivo atraso, a empresa fora notificada pelo seu atraso no fornecimento via diário da Amupe (fl.24);

16. No caso em análise, verifica-se que a empresa investigada incorreu em infração administrativa, pois sem apresentar justificativa plausível, descumpriu deveres contratuais assumidos com a Administração Pública, gerando grave prejuízo ao Município, notadamente para todos os beneficiados pelos alimentos da cozinha comunitária, o qual, sem o fornecimento dos móveis e eletrodomésticos, não puderam realizar a conservação adequada dos produtos e alimentos, além do armazenamento adequado dos mesmos, causando, desta maneira, a perca de alimentos e produtos que não podem ser conservados sem o uso de móveis e eletrodomésticos;

17. O Município foi compelido a enfrentar uma situação indesejada, decorrente da ruptura contratual provocada pelo atraso no fornecimento dos móveis e eletrodomésticos destinados às cozinhas comunitárias, gerando um comprometimento direto na eficiência dos serviços públicos. Tal atraso ocasionou prejuízos à execução das atividades alimentares e sociais desenvolvidas nesses espaços, dificultando o preparo e a distribuição das refeições à população atendida. Em alguns casos, foi necessária a utilização temporária de equipamentos antigos e a adaptação improvisada de estruturas inadequadas, o que reduziu a produtividade das equipes e comprometeu a qualidade do atendimento oferecido aos munícipes;

18. Acrescente-se que a quebra do contrato administrativo pela investigada forçou a Edilidade a reprogramar toda sua estrutura administrativa para fins de formalização de novo processo licitatório, com novos prazos, demandando despesas e mais tempo para atendimento da demanda;

19. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso ***VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;"***

20. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021);

21. Na hipótese da empresa investigada - FRANCIELE ELETRO LTDA, sua conduta revela-se muito ofensiva, de muita gravidade, vez que sem apresentar motivo plausível simplesmente deixou de cumprir cláusulas contratuais no âmbito de um instrumento firmado com a Administração Pública;

22. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA deu causa ao atraso na entrega do objeto da licitação; sendo assim, o seu proceder, em tese, resta tipificado no inciso VII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

23. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

23.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, com as seguintes consequências:

23.2. **Rescisão unilateral** do Contrato n.º 0043/2025, datado de 17 de julho de 2025, com todos os seus efeitos;

23.3. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

23.3.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 3.981,00 (três mil novecentos e oitenta e um reais)** que corresponde a 10% do valor do

contrato (R$ 39.810,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 17/07/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 18 de março de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9341142C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ARAGÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ARAGÃO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.023.842/0001-61,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **aragao.moveisltda@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7CAE52CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BICKI

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **BICKI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.924.335/0001-90,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **bickimoveis@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A7DDA629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ECOSOLYS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.482.135/0001-05,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **ecosolysrs@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:24864403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - GPB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **GPB SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.927.269/0001-35,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **gpbsolucoesempresariais@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F09DC4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - IVAN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.889.263/0001-85,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **dtaempreendimento@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B1B3B931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - LICITTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.236.391/0001-77,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **licittaprodutos@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:5F548E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MEIRE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **alfaeletromoveis.sb@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:903D03E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - M FELIPE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **mtgalvao02@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:66A0297C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - RPS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **rpsdistribuidora@outlook.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:10737A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TECNOFORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **comercialtecnoforte@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:919C02ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - WDCL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **WDCL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **wdclcomercio@wdclcomercio.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 01 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:12051CA4

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM – CMAS – BIÊNIO 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM – CMAS – BIÊNIO 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Surubim-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 128, de 12 de abril de 2019, convoca as Entidades Prestadoras de Serviços de Assistência Social, trabalhadores do SUAS, entidades de trabalhadores do SUAS, Usuárias/os do SUAS e entidades representantes de usuários, todas no âmbito do município de Surubim para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de maio de 2026 a abril de 2028, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 – A eleição dos usuários e/ou representantes de Entidades de Usuários, de Entidades Prestadoras de Serviços e trabalhadores e/ou Entidades dos Trabalhadores da área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2026/2028, ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, das 9:00h às 12:00h(com horário específico para cada segmento), no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, localizado à Rua Antônio Medeiros Sobrinho, nº 97, Centro (ao lado da loja Tintolândia);
1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para conselheiros da Sociedade Civil, com respectivos suplentes, com excessão das entidades de Assistência Social, que sendo eleitas devem indicar os títulares e suplentes da mesma entidade;
1.3 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todos os inscritos, numa das três categorias: 1- Usuários do SUAS e/ou entidades representantes de usuários do SUAS; 2- Trabalhadores do SUAS e/ou entidades representantes de trabalhadores do SUAS; 3 – Entidades Prestadora de serviços de Assistência Social (atendimento, educação ou assessoria no âmbito do SUAS);
1.4 – De cada categoria serão disponibilizadas duas vagas titulares e duas vagas de suplência, exceto para as entidades de Assistência Social, conforme exposto no item 1.3, neste caso apenas duas entidades seão eleitas, e indicarão os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes;
1.5 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Surubim e afixado em mural das Secretarias: Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Educação, Saúde, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Surubim, Ministério Público Local, CREAS, CRAS, Entidades de Assistência Social do Município, Associação de Moradores dos Bairros da cidade e Câmara Municipal de Vereadores;
1.6 – Os conselheiros da Sociedade Civil que forem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DAS VAGAS DO CMAS:

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as(os) usuários do SUAS do município de Surubim e/ou as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários do SUAS do município, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e trabalhadores e/ou Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos a seguir:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
02 usuárias/os e/ou representantes de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal; e seus respectivos suplentes.
02 representantes de entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal; e indicarão 01 suplente para cada vaga.
02 trabalhadores e/ou representante de Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

2.2

2.3 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Os documentos necessários para inscrição são:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório **(para entidades);**
b) Cópia da ata da última reunião **(para entidades);**
c) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria **(para entidades);**
d) Relatório fotográfico descritivo das atividades realizadas pela entidade em 2025**(para entidades);**
e) Cópia da Ficha do CADÚNICO **(para representantes usuários da política de assistência social);**
f) Portaria de posse, Declaração ou outro documento que comprove o vínculo **(para trabalhadores do SUAS);**
g) Documento de identificação original com foto **(para todos os candidatos);**
h) Ficha de inscrição devidamente preenchida **(para todos os candidatos);**
3.2 – As inscrições serão realizadas na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Antônio Medeiros Sobrinho, nº 97, Centro (ao lado da loja Tintolândia), no período de 05 a 27 de abril de 2026, no horário de 09h às 15h.

OBS: Os participantes que foremcomparecer apenas como eleitores, enão como candidatos, precisam levar um documento de identificação original com foto, e algum documento que confirme sua condição/categoria de eleitor (Folha resumo para usuário, e documentação que comprove o vínculo para as outras categorias), e preencherão uma ficha no dia da votação, não sendo necessário comparecer ao local antes do momento da votação.

4 – DAS ELEIÇÕES
4.1 – O processo eletivo será Coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMAS, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
4.2 A eleição ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, das 9:00h às 12:00h(com horário específico para cada segmento), no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, localizado à Rua Antônio Medeiros Sobrinho, nº 97, Centro (ao lado da loja Tintolândia). Dividido da seguinte maneira:
I - 9h às 10h: Usuários do SUAS e/ou Entidades representante de usuários;
II – 10h às 11h: Entidades de Assistência Social;
III – 11h às 12h: Trabalhadoras (res) do SUAS e/ou Entidades de trabalhadores do SUAS
4.3 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade, trabalhadores e usuários inscritos dentro do prazo estabelecido neste edital;
4.4 – O processo de escolha dos 06 conselheiros representantes da Sociedade Civil dar-se- á por meio de votação dos representantes;
4.5 – Terão direito a votos todos os usuários, trabalhadores e representantes de entidades presentes no momento da eleição. Cada participante terá direito a dois votos;
4.6 – As votações serão realizadas em espaços diversos, numa sala será realizada a votação dos usuários do SUAS e/ou entidades representantes de usuários, em outra sala será realizada a votação de trabalhadores do SUAS e/ou entidades de trabalhadores e numa terceira sala será realizada a votação de entidades de Assistência Social;
4.7 – Terão assento no CMAS os dois candidatos de cada segmento da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, sendo que o terceiro e quarto mais votados nas categorias usuários e trabalhadores ficarão como conselheiros suplentes;
4.8 – No caso de empate, será priorizado o candidato mais velho, caso persista segue nova eleição apenas com os candidatos empatados.

Surubim, 01 de Abril de 2026.

MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA
Presidenta
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município de Surubim

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:3E169833

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SURUBIM; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Surubim; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco**,** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Municipal nº 128, de12 de abril de 2019, que disciplina o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como, a necessidade de substituição de conselheiras do referido Conselho para o término do biênio 2024/2026:

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir do Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim a senhora **Maria Luciene Barbosa**(titular), nomeada como conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 1º da Portaria nº 379/2025.

Art. 2º. Nomear, em substituição à conselheira referida no artigo 1º desta Portaria, como conselheira titular **Paloma Tamiris Maria da Cruz**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Surubim**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 02 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:ECA750C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Tabira/PE. Lotes 1, 2, 3, 4, 5: Automax Pecas Ltda. CNPJ: 64.038.705/0001-80, pelo valor de R$1.071.417,40. Tabira, 01/04/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B937789E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00025/2026. PROCESSO Nº: 008/2026. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00002/2026

Contrato Nº: 00025/2026. Processo Nº: 008/2026. CDC. Inexigível Nº IN00002/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Material Didático, de forncedor exclusivo, tipo Poesia Popular, Repente e Cordel, destinado ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Proposta de nº 20260331001 1074.3.3.90.30.00 2.2028 33.90.30. Contratado: Fixar Editora Ltda. CNPJ: 59.744.645/0001-81. Valor R$576.000,00. Vigência: de 01/04/2026 a 31/12/2026. Tabira, 01/04/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:048D66CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 008/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Processo Nº: 008/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Material Didático, de forncedor exclusivo, tipo Poesia Popular, Repente e Cordel, destinado ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Educação de Tabira/pe. Ratificação em 01/04/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:67EC5611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 008/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026.

Processo Nº: 008/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Material Didático, de forncedor exclusivo, tipo Poesia Popular, Repente e Cordel, destinado ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 01/04/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:378AE95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 014/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 01/04/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2B24DF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026. PROCESSO Nº: 008/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2026. Processo Nº: 008/2026. CDC. Compra. Aquisição imediata e urgente de Material Didático, de forncedor exclusivo, tipo Poesia Popular, Repente e Cordel, destinado ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Fixar Editora Ltda. CNPJ: 59.744.645/0001-81. Valor R$576.000,00. Tabira, 01/04/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B16A49AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
ERRATA

ERRATA À PORTARIA GP/CMT Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente à Portaria GP/CMT nº 002/2026, publicada em 01 de março de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª MARIA CARLA BARROS SILVA, inscrita no CPF nº 101.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretora de Finanças da Câmara Municipal de Tacaimbó.

Art. 2º NOMEAR a Sr.ª MARIA CARLA BARROS SILVA para exercer o cargo de Diretora de Expediente da Câmara Municipal de Tacaimbó.

LEIA-SE:

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª MARIA CARLA BARROS SILVA, inscrita no CPF nº 101.XXX.XXX-03, do cargo de Diretora de Finanças da Câmara Municipal de Tacaimbó.

Ficam revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Art. 2º da Portaria GP/CMT nº 002/2026.

Tacaimbó, 01 de março de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:0BB3AB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026.
Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 006/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE.

CONTRATADA: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ: 01.001.182/0001-88
VALOR GLOBAL: R$19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Tacaimbó/PE, 01 de abril de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:73B67360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso humano (Básicos, Especializados e de Controle Especial), de forma parcelada, visando à manutenção do estoque e assistência farmacêutica da rede pública de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor: R$2.048.453,50.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 01/04/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:81DD346D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000037/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo panificação (pães e bolo de bacia), destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Tacaimbó – PE, durante o exercício de 2026, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: R$211.860,00.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 25/03/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5A5D1CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação Cultura e Esportes - CNPJ n° 06.085.415/0001-91.
CONTRATADA: AUTO POSTO DA SERRA LTDA - CNPJ nº 03.514.008/0001-64.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 10,2% (dez virgula dois por cento) sobre o valor unitário do item 02, do Contrato nº 00001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025.
AMPARO LEGAL: O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 70.243,24 (setenta mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO 1º REAJSUTE	PERCENTUAL REAJUSTE	PREÇO 2º REAJUSTE
2	**Óleo diesel**, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg.	L	R$6,99	10,2%	R$7,49

Taquaritinga do Norte – PE, 27 de março de 2026.

ELINES BRITO DE ASSIS
Secretária Interina de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:49E11158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 00053/2025. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: - ALEX MARCELINO DA SILVA – CNPJ n° 65.850.362/0001-17 - Valor: R$ R$13.248,00. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 01/04/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:39C640A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 08.677.960/0001-00
CONTRATADA: AUTO POSTO DA SERRA LTDA - CNPJ nº 03.514.008/0001-64.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 10,2% (dez virgula dois por cento) sobre o valor unitário do item 02, do Contrato nº 00001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025.
AMPARO LEGAL: O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 20.711,69 (vinte mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO 1º REAJUSTE	PERCENTUAL REAJUSTE	PREÇO 2º REAJUSTE
2	**Óleo diesel**, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg.	L	R$6,99	10,2%	R$7,49

Taquaritinga do Norte – PB, 12 de março de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D8F84191

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00079/2025

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00079/2025. Processo Nº: 00016/2025. Concorrência Nº 00002/2025. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) UBS Porte 1 no Bairro Beira Rio, Município de Taquaritinga do Norte - PE. PROPOSTA 08677.9600001/24-002. Contratado. RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Do acréscimo: R$137.777,23 (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos). Valor atual do contrato: R$1.886.607,10 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sete reais e dez centavos), o que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento) do valor inicial do contrato. Taquaritinga do Norte. 23.03.2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AFD65BC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 023/2026

O **DIRETOR DE ENSINO E PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL Nº001/2025,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GP Nº789/2026 e Portaria SEDUCE Nº 44/2025, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos constantes nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre devido a desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2026

SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor de Ensino
Matrícula Nº 80003

ANEXO ÚNICO – QUE ASSINARAM O TERMO DE DESISTÊNCIA OU QUE NÃO ENTRARAM EM EXERCÍCIO.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ROSEMIR ALVES

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Saul Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7A798ABC

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - CNPJ nº 10.091.593/0001-00
CONTRATADA: AUTO POSTO DA SERRA LTDA - CNPJ nº 03.514.008/0001-64.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 10,2% (dez virgula dois por cento) sobre o valor unitário do item 02, do Contrato nº 00001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025.
AMPARO LEGAL: O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 90.797,21 (noventa mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO 1º REAJUSTE	PERCENTUAL REAJUSTE	PREÇO 2º REAJSUTE
2	**Óleo diesel**, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg.	L	R$6,99	10,2%	R$7,49

Taquaritinga do Norte – PB, 27 de março de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:55A903AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DA DECISÃO DO PAAP N.º 005/2026

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 005/2026; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 12 (doze) meses e a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente ao valor de R$2.632,85 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 1º de abril de 2026

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:5B80A81F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP´S

Às,
Empresas**, J & K COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.338.231/0001-60**, MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.401.890/0001-90**, A H DA S MORAES - EPP,** inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17**, ADMAQ LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 71.359.939/0001-95, **BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.252.868/0001-51, **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIOE SERVIÇO EIRERELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 19.299.794/0001-64, **CCM PRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.694.340/0001-38, **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.245.458/0001-50, **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 24.708.262/0001-73, **MAXLICITE**, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, **ÚNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.494.740/0001-50
CONSIDERANDO o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 002/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICOPMT (SRPC)Nº001/2026**., cujo Registro de Preços de material de expediente e suprimentos de informática, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama – PE
CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 27/03/2026, que teve como licitante vencedor**es as: A H DA S MORAES – EPP** no valor total de R$ 29.275,72 (Vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos.) **J & K COMERCIAL LTDA** no valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). **MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA** no valor total de R$ 15.099,39 (Quinze mil e noventa e nove reais e trinta e nove centavos). **ADMAQ LTDA EPP**, no valor total de R$ 21.166,11 (Vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e onze centavos). **BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA**, no valor de R$ 40.918,28 (Quarenta mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIOE SERVIÇO EIRERELI-EPP**, no valor total de R$ 5.329,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e nove reais). **CCM PRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA**, no valor total de R$ 24.772,80 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, no valor total de R$ 20.758,57 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, no valor total de R$ 31.144,53 (Trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos, **MAXLICITE**, no valor total de R$ 15.019,56 (Quinze mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). **ÚNICA SANEANTES LTDA** no valor total de R$ 30.937,83 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). **PREMIUM DISTRIBUIDORA,** no valor total de R$ 255.497,46 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, no valor total de R$ 1.055,70 (Mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 4.3 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:950A01E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP´S

Às,

Empresas:, a empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11,** a empresa, a empresa **GM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.547.931/0001-82,** a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.158.664/0001-95,** a empresa, **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.262/0001-73. **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.044.418/0001-03. **LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.229.383/0001-78, **MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.401.890/0001-90. **SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04, LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.190.313/0001-13. **PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.910.222/0001-00. **APONTUAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 08.307.817/0001-19. CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.434.226/0001-36, **L.P. DE BORBA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n 78.796.778/0001-46, **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98, **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61.

CONSIDERANDO o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 004/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 003/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 01/04/2026, que teve como licitantes vencedores: **ART LIMP LTDA** no valor total de: **R$ 60.573,61, (Sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), GM COMERCIO LTDA** no

valor total de: **R$ 66.664,07 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE** no valor total de: **R$ 20.920,05 (Vinte mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos), M TESTA ATACADO LTDA**, no valor total de**: R$ 2.746,11 (Dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** no valor total **de R$ 94.519,27, (noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos). LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA,** no valor total, **R$ 318.940,88 (Trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, no valor total **R$ 9.316,72 (Nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), SANITOP COMERCIAL LTDA,** no valor total de **RR$ 23.337,76 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos.). LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** no valor total de **R$ 1.531,84 (Um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, no valor total de R$ 47.098,81 (Quarenta e sete mil, noventa e oito reais e oitenta e um centavos),**
APONTUAL COMÉRCIO LTDA no valor total de **R$ 7.771,00 (Sete mil setecentos e setenta e um reais). CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA,** no valor total de **R$ 52.765,50, (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). L.P. DE BORBA & CIA LTDA** no valor total de **R$ 5.710,00 (cinco mil, setecentos e dez reais), RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, no valor total de **R$ 8.806,50 (Oito mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), ,UNICA SANEANTES LTDA** no valor total de **R$ 40.541,77 (Quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6DA7F0BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

Empresa: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 08.674.752/0001-40**.

CONSIDERANDO o **PROCESSO FMS Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 002/2026**, cujo objeto do presente é a aquisição de medicamentos, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

CONSIDERANDO o termo de autorização realizado no dia 30/03/2026, que teve como vencedor a empresa: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** no valor total **R$ 17.331,52 (dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:151FFB41

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

DETENTOR:MEPS LED ATACADO E DISTRİBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob 50.117.026/0001- 92.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro reequilíbrio referente ao item 27 da ARP 058/2025.

VALOR ACRESCIDO:R$ 10.630,8 (Dez mil seiscentos e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:835714ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O **Município de Toritama/PE**, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.857.562/0001-40.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 006/2025, cujo objeto e o Registro de Preços de Corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 921.958,33 (novecentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito, reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 02 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6B83B8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 012/2026

O Município de Toritama por meio do setor de contratações diretas torna público a **ERRATA** referente ao **CONTRATO PMT Nº 012/2026** do **Processo administrativo PMT nº 010/2026**, o objeto do contrato e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da usina de geração fotovoltaica, visando garantir a eficiência operacional e a vida útil dos equipamentos, para atender as necessidades, no âmbito da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

Onde se lê:

A empresa **BETA INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.448.730/0001-18.**

Leia-se:

A empresa **VIKO SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 59.249.004/0001-50.**

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 1 de abril de 2026. (Código identificador: D3CC50C2).

Toritama, 01 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Julian Ferreira de Souza Silva
Código Identificador:63D4D63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº 008/2026

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **VIKO SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 59.249.004/0001-50.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da usina de geração fotovoltaica, visando garantir a eficiência operacional e a vida útil dos equipamentos, para atender as necessidades, no âmbito da **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**.

Valor Global: R$ 67.272,28 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e dois e vinte e oito centavos)

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Vigência: 01 de abril de 2026 até dia 01 de abril de 2027

Áureo Saturnium da Silva Falcão
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:CD176BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS nº 008/2026

CONTRATANTE:A **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, inscrita no **CNPJ Nº 11.073.548/0001-88;**

CONTRATADA: A empresa **VIKO SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 59.249.004/0001-50.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da usina de geração fotovoltaica, visando garantir a eficiência operacional e a vida útil dos equipamentos, para atender as necessidades, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Valor Global: R$ 62.721,32 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

Data da Assinatura: 31 de março de 2026.

Vigência: 31 de março de 2026 até dia 31 de março de 2027

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:3972B225

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 043/2026.

PORTARIA GP Nº 043/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que o Conselheiro Tutelar **PAULO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR,** encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 01/04/2026 à 30/04/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013, símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor **JOSÉ JOSINALDO DA SILVA,** inscrito no CPF: XXX.342.404-XX, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 01/04/2026 à 30/04/2026.
Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de março de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:1B12004A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 044/2026.

PORTARIA GP N.º 044/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar Municipal n° 39/2025, Símbolo T-SUPE, o Senhor **LUCILO GALINDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: XXX.799.624-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:035EE86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 046/2026.

PORTARIA GP Nº 046/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA POR RESULTADOS, o Senhor **EDILSON TAVARES DE LIMA**, inscrito no CPF: XXX.024.474-XX, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados, com efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 31 de março de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:B955F5C7

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 57/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na quinta-feira, dia 2 de abril de 2026, para todos os órgãos da Câmara de Municipal de Vereadores de Toritama.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:AA03C581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 040/ 2025

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2025. Aditivo de acréscimo referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de especialidades médicas, sob a forma de TELEMEDICINA (teleconsultas), objetivando ao atendimento das demandas de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Rede Municipal de Saúde do Município de Triunfo; **Contratada**: **TECH MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ n°** 49.401.985/0001-56; Aditivo de Acréscimo de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**. Em razão da necessidade de continuidade dos serviços, **o valor global do contrato passa a ser de R$ 273.972,80 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamentação Jurídica:** Art. 125. inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133.

Triunfo, em 03 de Fevereiro de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F3189752

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 040 /2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2025. Acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de especialidades médicas, sob a forma de TELEMEDICINA (teleconsultas), objetivando ao atendimento das demandas de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Rede Municipal de Saúde do Município de Triunfo; **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.334.957/0001-28; **Contratada**: **TECH MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ n°** 49.401.985/0001-56;; **Fundamentação Legal**: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo em 17 de Março de 2026

MARILIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A2414956

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT Nº 005/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.
CONTRATADA: STAND LINE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.050/0001-92, com sede na Avenida Brasília, nº 810, Bairro Vila Popular, Olinda/PE, CEP 53.230-710, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Nunes.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de stand, destinados à realização do IV Festival de Vinhos e Queijos, a ser realizado no período de 02 a 04 de abril, no Município de Triunfo/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 46.395,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30/03/2026 até 30/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo/PE, 30 de março de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:85346EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Licitatório: Nº 018/2026

Objeto:Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, destinado ao preparo da alimentação escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Triunfo/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais):R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA-EPP(07887019000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRIUNFO (PE), quarta-feira, 1 de abril de 2026

LUCIANO FERNANDO SOUSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EA028AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 31 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: DESIGNA ALESSON GABRIEL DOS SANTOS na função de Responsável Técnico (RT) do Laboratório Municipal deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **ALESSON GABRIEL DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº xx.543.xxx e no CPF sob o nº xxx.987.854-xx, no Cargo de **Responsável Técnico (RT) do Laboratório Municipal**, lotado na **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Responsável Técnico (RT) do Laboratório Municipal**, o Sr. **ALESSON GABRIEL DOS SANTOS**, nomeado pela **Portaria nº 049, DE 31 DE MARÇO DE 2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 31 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ALESSON GABRIEL DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:D24B3FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050, DE 31 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: EXONERA JOSÉ EVANILDO DA SILVA do Cargo comissionado de Diretor de Unidade Hospitalar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **JOSÉ EVANILDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº xxx.722.374-xx, e no RG sob o nº x.779.xxx do Cargo comissionado de **Diretor de Unidade Hospitalar**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B8AEA26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 1 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: NOMEIA JOSÉ EVANILDO DA SILVA no Cargo comissionado de Secretário Adjunto de Saúde, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ EVANILDO DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº x.779.xxx e CPF sob o nº xxx.722.374-xx, no Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Saúde**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário Adjunto de Saúde**, o Sr. **JOSÉ EVANILDO DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 051/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 1 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ EVANILDO DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:FD1254F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 1 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: NOMEIA MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO no Cargo comissionado de Diretor Geral de Unidade Hospitalar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO**, inscrita no RG sob o nº x.439.xxx e CPF sob o nº xxx.741.584-xx, no Cargo Comissionado de **Diretor Geral de Unidade Hospitalar**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretor Geral de Unidade Hospitalar**, a Sra. **MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO**, nomeada pela **Portaria nº 052/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 1 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:42B7A17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 1 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: NOMEIA CLERIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO MOTA no Cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CLERIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO MOTA**, inscrita no RG sob o nº x.050.xxx e CPF sob o nº xxx.365.796-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, a Sra. **CLERIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO MOTA**, nomeada pela **Portaria nº 053/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 1 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CLERIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO MOTA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:68188FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054, DE 1 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: EXONERA à pedido, CAMYLLA CAMILO PESSOA do Cargo comissionado de Coordenadora de Sala Multifuncional, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, à pedido, a Sra. **CAMYLLA CAMILO PESSOA,** inscrita no CPF sob o nº xxx.199.904-xx, e no RG sob o nº x.555.xxx do Cargo comissionado de **Coordenadora de Sala Multifuncional**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C5415DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE e a Empresa CLAUDIA LEITAO MARTINS para *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Profissionais na Assessoria e Consultoria na Execução dos Serviços, Benefícios e Programas Federais no SUAS, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama/PE*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliene Ferreira Ramos de Oliveira, *já qualificada nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CLAUDIA LEITAO MARTINS, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *também já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo no VALOR TOTAL de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e de PRAZO, iniciando em 13/03/2026 até 13/03/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 13 de Março de 2026.

ELIENE FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIA LEITAO MARTINS
CNPJ nº 12.557.115/0001-60

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:1DF802A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2026 - PMV

PROCESSO Nº 018/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
REFERENCIA.NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ R$ 897.900,00
ABERTURA: 15/04/2026 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 01 de abril de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1E22DA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 090/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Altera o inciso VI do Decreto nº 001/2026 e Declara Feriado Municipal no dia 02 de abril de 2026 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as celebrações da Semana Santa no município de Venturosa;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 001/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

VI - 2 e 3 de abril, quinta-feira e sexta-feira da Paixão de Cristo (Feriado Municipal e Feriado Nacional, respectivamente)."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais incisos e artigos do referido decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 30 de março de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4ECFC800

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Ruas no Loteamento de Barroso no Município de Venturosa, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **LUIZ VIEIRA**, à primeira Rua que se inicia perpendicular a Rua Joaquim Bezerra, no Loteamento de Barroso, com coordenadas LAT 8°34'59.46"S LOG 36°52'43.36'O no município de Venturosa – PE.

Art. 2º Fica denominada de Rua **FRANSCIVALDO BEZERRA DA SILVA**, à segunda Rua que se inicia perpendicular a Rua Joaquim Bezerra, no Loteamento de Barroso, com coordenadas LAT 8°34'59.34"S LOG 36°52'42.69'O no município de Venturosa - PE.

Art. 3º Fica denominada de Rua **IDELBRANDO ANTUNES BEZERRA (DEZINHO CABORÉ)**, à terceira Rua que se inicia perpendicular a Rua Joaquim Bezerra, no Loteamento de Barroso, com coordenadas LAT 8°34'58.98"S LOG 36°52'41.09'O no município de Venturosa - PE.

Art. 4º Fica denominada de Rua **ADJANALVO DA SILVA**, à quarta Rua que se inicia perpendicular a Rua Joaquim Bezerra, no Loteamento de Barroso, com coordenadas LAT 8°34'58.55"S LOG 36°52'39.67'O no município de Venturosa - PE.

Art. 5º Fica denominada de Rua **MARIA JOSE BEZERRA**, à Rua que fica em frente a praça da Rua Joaquim Bezerra sentido Vila Delmiro, no Loteamento de Barroso, com coordenadas LAT 8°35'0.43"S LOG 36°52'47.01'O no município de Venturosa - PE.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DF742D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base dos cargos comissionados deste Poder Legislativo Municipal:

I – Coordenador do Sistema de Controle Interno;
II – Assessor de Comunicações;

III – Secretário Executivo;
IV – Assessor da Presidência;
V – Diretor Administrativo.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove décimos por cento) sobre o vencimento-base dos cargos comissionados deste Poder Legislativo Municipal:

I – Chefe de Gabinete do Legislativo;
II – Assessor de Gabinete Legislativo.

Parágrafo único. O Anexo II da Lei Municipal nº 881, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º O presente reajuste atende ao disposto no art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme respectiva declaração de adequação orçamentária e financeira, que constituem o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DF921C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Ruas na sede do Município de Venturosa, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **ALTA MARIA DA COSTA**, à Rua Projetada 01 que inicia perpendicular a Rua Antônio Alves Galindo, após a fábrica de Zé Cachoeira com coordenadas LAT 8°34.432'S LOG 36°52.192'O no município de Venturosa - PE.

Art. 2º Fica denominada de Rua **MARIA AMALIA DE OLIVEIRA**, à Rua Projetada 02, que inicia perpendicular a Rua Antônio Alves Galindo, antes da estação de energia da Neoenergia, com coordenadas LAT 8°34.416'S LOG 36°52.170'O no município de Venturosa – PE.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F075857B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 024/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, bem como com arrimo nas normas administrativas e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que os Municípios de Venturosa/PE e Caetés/PE realizaram um Termo de Cessão de Servidor visando à realização da feitura do ato a que se pretende;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a título de cedência com ônus para o Município de Caetés/PE, a servidora: **VIVIANE FRANCISCA PEREIRA COSTA**, CPF: ***.032.354-**, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2061, para o exercício de suas funções no Município de Caetés/PE.

Art. 2º Determinar que os descontos previdenciários sejam repassados para o Instituto de Previdência Municipal do Município cedente.

Art. 3º Esta Portaria, que formaliza a cedência, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 24 de fevereiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E292B67D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO N° 003/2026

Objeto: Registro de preço visando aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, das Unidades de Saúde, Policlínica Municipal e do setor administrativo da sede da Secretaria Municipal de Saúde. Justificativa: Considerando que, após a reanálise dos documentos da fase interna do procedimento, verificou-se a necessidade de um reexame técnico das especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à definição das características mínimas dos itens, à compatibilidade das exigências com a real necessidade da Administração, à coerência dos quantitativos estimados e à suficiência dos elementos técnicos que fundamentam a futura contratação; Considerando que a suspensão temporária do certame é medida de cautela administrativa, destinada a possibilitar a revisão técnica e a adoção das providências necessárias para regularizar o processo, preservando a legalidade, a segurança jurídica e a vantajosidade da contratação; Determina-se a suspensão do certame até a conclusão das análises técnicas complementares e eventual revisão do Termo de Referência, com a posterior republicação dos atos necessários, caso cabível.

Vertente do Lério/PE, 01 de abril de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:8494A4BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 002/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de material médico hospitalar, em conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos assistenciais e dos serviços de saúde prestados aos usuários da Rede Pública de Saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, referente aos itens 69, 83. Valor total de R$ 10.126,50 (dez mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 20 de março de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:27E31A5B

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2026 - PMVL

Processo Administrativo n° 010/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026
Ata de Registro de Preços nº 004/2026 - Município de Glória do Goitá/PE.

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.293.475/0001-81, cujo objeto é: Contratação de empresa através da adesão aos termos das Atas de Registro de Preços nº 003/2026 e nº 004/2026, que têm como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, firmadas por meio do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 110/2025, sendo este destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo camarotes, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamentos de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, desmontagem e equipe de apoio, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 900.454,00 (novecentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Data da assinatura: 18 de março de 2026.

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1D8832BA

SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026 - PMVL

Processo Administrativo n° 010/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026
Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - Município de Glória do Goitá/PE

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna pública a celebração de contrato com a empresa VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.789.603/0001-63, cujo objeto é: Contratação de empresa através da adesão aos termos das Atas de Registro de Preços nº 003/2026 e nº 004/2026, que têm como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, firmadas por meio do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 110/2025, sendo este destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo camarotes, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamentos de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, desmontagem e equipe de apoio, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 200.153,00 (duzentos mil cento e cinquenta e três reais). Data da assinatura: 18 de março de 2026.

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:A41D759D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 046/2022

O município de Vicência, através da Comissão de Contratação, torna público o Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato n.º 46/2022**, oriundo do **Proc. Licitatório n°. 21/2022** – **Inexigibilidade n.º 14/2022**, o qual tem como **objeto** a prestação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica a serem feitos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
Numero do Contrato: **46/2022**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: 10.168.235/0001-40
Contratado: **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ sob nº 11.473.934/0001-67
Vigência: **14/03/2026 a 14/03/2027**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 10 de março de 2026.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:07BE1D24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2026 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição emergencial de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, até que se finalize novo Processo Licitatório.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, como também apresentar Proposta de Preço, o dia 07/04/2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor global estimado da aquisição é de R$ **224.730,50 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinquenta centavos**).

Vicência/PE, 01 de abril de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C5C589AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do município de Vicência/PE, o senhor **EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador de RG 5.961.205 - SSP/PE e CPF nº. 033.103.394-16, residente e domiciliado na Rua José Coutinho da Silva, 28-A, 79 - Lot. João Ramos - Vicência/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICA o presente Termo de Adesão referente ao Processo Administrativo Nº 01/2026 - Adesão a ARP Nº 037/2025-UC-E, conduzido pelo município de Caruaru/PE, cuja Ata de Registro de Preços foi celebrada com a empresa **SOLSERV SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.350/0001-84, com sede na Rua Fernando de Queiroz, 22 - CEP: 55.870-000 - Centro - Timbaúba/PE, aqui representada por sua Sócia-administradora, Sra. Maria Isolda Castro dos Santos, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 5.542 - Apto. 1604 - Edf. Costa das Rochas - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, portadora de RG nº 9247673 SDS/PE e CPF nº 123.861.524-48. O Município de Vicência/PE adere a Ata Nº 037/2025 - UC-E do referido Processo, cujo **objeto** consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Esportes, durante o período de 12 (doze) meses conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor total de:

Adesão à ATA Nº 037/2025 – PREFEITURA DE CARUARU
· Item 01 – Serviço de prestação de mão de obra – do tipo zelador, posto de 40 horas semanais, segunda a sexta, no valor de Global R$ **3.262.233,60** (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sessenta centavos).
· Item 02 – Serviço de prestação de mão de obra – do tipo Auxiliar Administrativo Educacional, posto de 40 horas semanais, segunda a sexta, no valor de Global R$ **806.613,60** (oitocentos e seis mil, seiscentos e treze reais).
A presente ratificação tem respaldo no parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, o qual atesta a legalidade e regularidade da adesão. Verificada a instrução regular do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ratifico o Termo de Adesão à Ata de Regidtro de Preço acima epigrafada.
Vicência/PE, 26 de março de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:72ECD9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 615 / 2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 5.205/2025 e a Lei Municipal nº 5.207/2025 (Marco Legal da Inovação), dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência de Inovação e Tecnologia de Vitória de Santo Antão – AGINTEC como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), estabelece a Política Municipal de Inovação e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), regulamenta o funcionamento do Sistema Municipal de Inovação (SIMI-VSA), institui a infraestrutura municipal de inovação, o Sandbox Municipal de Inovação, o Living Lab Municipal, a Estação Regional de Inovação e Transformação Digital, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e dispõe sobre o ambiente municipal de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO:
a **Lei Municipal nº 5.205/2025** – Criação da AGINTEC;
a **Lei Municipal nº 5.207/2025** – Marco Legal da Inovação, Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo Inovador;
a **Lei Federal nº 10.973/2004** – Marco Legal da Inovação;
o **Decreto Federal nº 9.283/2018**;
a **Lei Complementar nº 182/2021** – Marco Legal das Startups;
a **Lei Federal nº 14.129/2021** – Lei de Governo Digital;
a **Lei Federal nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados;
a **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações;
a **Lei Federal nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação;
a **Lei Federal nº 12.965/2014** – Marco Civil da Internet;
a **Lei Federal nº 8.248/1991** – Lei de TIC;
o **Decreto Federal nº 11.754/2023** – Programa Pop Ciência;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Art. 1º - Este Decreto regulamenta o funcionamento da Agência de Inovação e Tecnologia de Vitória de Santo Antão – AGINTEC como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.205/2025 e da Lei Municipal nº 5.207/2025, estabelecendo o ambiente municipal de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), a Política Municipal de Inovação e o funcionamento do Sistema Municipal de Inovação.
Parágrafo Único - A missão da AGINTEC é promover pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, inovação e transformação digital, atuando como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Município e como ambiente promotor de inovação.
Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – ICT: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação;
II – PD&I: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
III – Pesquisa aplicada: investigação voltada à solução de problemas práticos da administração pública e do desenvolvimento territorial;
IV – Desenvolvimento tecnológico: criação, aperfeiçoamento ou adaptação de tecnologias, sistemas, plataformas, softwares, dispositivos ou processos;
V – Inovação: introdução de solução nova ou significativamente aprimorada em serviços públicos, processos administrativos, políticas públicas ou ambiente produtivo;
VI – Protótipo: versão inicial de solução tecnológica;
VII – Prova de conceito: demonstração de viabilidade técnica;
VIII – Projeto-piloto: teste em ambiente real;
IX – Sandbox: ambiente regulatório e tecnológico controlado para testes;
X – Living Lab: ambiente real de experimentação tecnológica;
XI – Transferência de tecnologia: processo de disponibilização de tecnologia desenvolvida;
XII – Ativo tecnológico: software, sistema, modelo, algoritmo, base de dados, patente ou solução desenvolvida;
XIII – Ambiente Promotor de Inovação: estrutura que integra laboratórios, ambientes de experimentação, programas de inovação aberta e parcerias para desenvolvimento tecnológico.
XIV – Encomenda tecnológica: contratação de solução inovadora ainda inexistente;
CAPÍTULO II
DA AGINTEC COMO ICT E EXECUTORA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
Art. 3º - A AGINTEC é a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Município de Vitória de Santo Antão, integrante do Sistema Municipal de Inovação (SIMI-VSA), responsável por executar a Política Municipal de Inovação, Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo Inovador.
Art. 4º - Compete à AGINTEC:
I – executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
II – realizar pesquisa aplicada voltada à solução de problemas públicos;

III – desenvolver tecnologias digitais, sistemas, plataformas, softwares e soluções baseadas em dados;
IV – desenvolver protótipos e provas de conceito;
V – realizar testes e validações em ambiente controlado e ambiente real;
VI – implantar projetos-piloto;
VII – promover a transformação digital da administração pública;
VIII – operar a Estação Regional de Inovação e Transformação Digital;
IX – operar o Sandbox Municipal de Inovação;
X – operar o Living Lab Municipal;
XI – operar o Observatório Municipal de Dados;
XII – gerir o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT;
XIII – realizar transferência de tecnologia;
XIV – gerir ativos de propriedade intelectual;
XV – executar encomendas tecnológicas e Contratações Públicas de Solução Inovadora (CPSI);
XVI – firmar parcerias com ICTs, universidades, institutos de pesquisa, empresas e startups;
XVII – promover programas de inovação aberta;
XVIII – promover capacitação tecnológica e formação de recursos humanos;
XIX – apoiar o desenvolvimento do ecossistema municipal de inovação.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – SIMI-VSA

Art. 5º - O Sistema Municipal de Inovação – SIMI-VSA, instituído pela Lei Municipal nº 5.207/2025, será coordenado pela AGINTEC e tem como finalidade promover a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a transformação digital do município.
Art. 6º - Integram o Sistema Municipal de Inovação:
AGINTEC;
Conselho Municipal de Inovação;
Fundo Municipal de Inovação e Tecnologia;
Secretarias Municipais;
Instituições de Ensino e Pesquisa;
Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação;
Empresas e Startups;
Organizações da Sociedade Civil;
Ambientes Promotores de Inovação;
Estação Regional de Inovação;
Laboratórios de Pesquisa e Desenvolvimento;
Sandbox Municipal;
Living Lab Municipal;
Observatório Municipal de Dados.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E PD&I

Art. 7º - A Política Municipal de Inovação e PD&I tem por finalidade estruturar o ambiente municipal de inovação e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a transformação digital do município.
Art. 8º - São objetivos da Política Municipal de Inovação:
promover pesquisa aplicada;
promover desenvolvimento tecnológico;
promover inovação em serviços públicos;
promover transformação digital;
fomentar parcerias com ICTs;
promover transferência tecnológica;
formar recursos humanos em tecnologia;
promover empreendedorismo inovador;
promover políticas públicas baseadas em dados.
Art. 9º - São áreas prioritárias:
Transformação Digital da Administração Pública;
Tecnologias Educacionais e Inclusão Digital;
Tecnologias para Agricultura e Sustentabilidade;
Governo Digital e Dados Abertos;
Inteligência Artificial aplicada a serviços públicos;
Internet das Coisas e Cidades Inteligentes;
Saúde Digital;
Mobilidade;
Bioeconomia e Tecnologias Aplicadas às Ciências da Vida
Segurança da Informação e Proteção de Dados;
Empreendedorismo Tecnológico e Inovação;
Desenvolvimento Econômico e Inovação.
Humanidades Digitais, Memória, Preservação Digital e Difusão do Conhecimento.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE PD&I

Art. 10 - A infraestrutura municipal de PD&I será composta por:
I – Estação Regional de Inovação e Transformação Digital;
II – Ambiente de Inovação e Aclimatação Tecnológica;
III – Laboratório de Inteligência Artificial e Dados;
IV – Laboratório de Internet das Coisas;
V – Laboratório de Prototipagem e Testes;
VI – Observatório Municipal de Dados;
VII - Laboratório de Bioeconomia e Inovação;
VIII – Sandbox Municipal de Inovação;
IX – Living Lab Municipal;
X - Laboratório Maker;
XI – Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT;
XII – Núcleo de Segurança da Informação, Ética e LGPD;
XIII – Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia;
XIV – Parque Tecnológico;
XV - Ambiente de testes tecnológicos (testbed).
Art. 11 - A AGINTEC poderá compartilhar seus laboratórios, equipamentos, infraestrutura tecnológica, ambientes de experimentação e recursos humanos com instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), universidades, institutos de pesquisa, empresas, startups e demais instituições públicas ou privadas, mediante contratos, convênios, acordos de parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), termos de cooperação ou instrumentos jurídicos congêneres, nos termos da legislação de inovação vigente.
§ 1º - O compartilhamento de infraestrutura poderá ocorrer para fins de:
pesquisa aplicada;
desenvolvimento tecnológico;
inovação;
prototipagem;
testes e validação de tecnologias;
execução de projetos de PD&I;
programas de inovação aberta;
incubação e aceleração de startups;
transferência de tecnologia.
§ 2º - O compartilhamento poderá ocorrer de forma gratuita ou onerosa, conforme previsto em instrumento jurídico específico e de acordo com a legislação aplicável.
§ 3º - O compartilhamento de infraestrutura não prejudicará as atividades institucionais da AGINTEC e deverá estar alinhado às diretrizes da Política Municipal de Inovação e PD&I.

CAPÍTULO VI
DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO

Art. 12 - A AGINTEC poderá instituir, implantar, manter e operar Laboratórios Multiusuários de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em áreas estratégicas, caracterizados como infraestruturas compartilhadas destinadas à realização de atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, inovação, prototipagem, experimentação, testes, validação de tecnologias, capacitação tecnológica e apoio a projetos de PD&I.
§ 1º - Os Laboratórios Multiusuários poderão ser utilizados por órgãos da administração pública, instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), universidades, empresas parceiras, startups, instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa, órgãos da administração pública, empresas, startups, pesquisadores, estudantes, servidores públicos e empreendedores, mediante instrumentos jurídicos apropriados.
§ 2º - Os Laboratórios Multiusuários poderão atuar, entre outras, nas seguintes áreas estratégicas:
I – transformação digital e governo digital;
II – inteligência artificial e ciência de dados;
III – internet das coisas e cidades inteligentes;
IV – agricultura inteligente e tecnologias para o meio rural;
V – bioeconomia e tecnologias aplicadas às ciências da vida;
VI – saúde digital;
VII – educação digital;
VIII – energias renováveis e tecnologias ambientais;

IX – manufatura digital, prototipagem e cultura maker;
X – humanidades digitais e economia criativa;
XI – tecnologias emergentes e tecnologias estratégicas.
§ 3º - O funcionamento dos Laboratórios Multiusuários será regulamentado por ato específico da AGINTEC.
§ 4º - Os Laboratórios Multiusuários integram a infraestrutura do Ambiente Municipal de Inovação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

CAPÍTULO VII
DA ESTAÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 13 - Fica regulamentada, nos termos da Lei Municipal nº 5.207/2025, a Estação Regional de Inovação e Transformação Digital como ambiente permanente de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
Art. 14 - A Estação terá como finalidade:
desenvolver soluções tecnológicas;
prototipar soluções;
testar tecnologias;
validar soluções em ambiente real;
apoiar a transformação digital;
desenvolver projetos de Inteligência Artificial, Internet das Coisas, análise de dados e plataformas digitais;
apoiar políticas públicas baseadas em evidências.

CAPÍTULO VIII
DO SANDBOX MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 15 - O Sandbox Municipal constitui ambiente regulatório e tecnológico experimental destinado à realização de testes de soluções inovadoras, por prazo determinado, com avaliação técnica, jurídica e de impacto.
Art. 16 - O Sandbox permitirá:
testes de soluções tecnológicas inovadoras;
testes de serviços digitais;
testes de automação de processos;
testes de inteligência artificial;
testes de Internet das Coisas;
testes de novas metodologias de políticas públicas.
Art. 17 - Os testes ocorrerão em ambiente controlado, por prazo determinado, com avaliação técnica, jurídica e de segurança da informação.

CAPÍTULO IX
DO LIVING LAB MUNICIPAL E DO MUNICÍPIO COMO AMBIENTE DE EXPERIMENTAÇÃO

Art. 18 - Fica regulamentada, nos termos da Lei Municipal nº 5.207/2025, o Living Lab Municipal como ambiente real de validação de soluções tecnológicas.
Art. 19 - O Município de Vitória de Santo Antão constitui-se como ambiente real de experimentação e validação de soluções tecnológicas, podendo as secretarias e órgãos municipais atuar como ambientes de testes, validação e implantação piloto de soluções desenvolvidas no âmbito da AGINTEC.

CAPÍTULO X
DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT

Art. 20 - O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT será responsável por:
política de inovação;
propriedade intelectual;
transferência de tecnologia;
licenciamento de tecnologia;
acompanhamento de projetos de PD&I;
parcerias com ICTs;
proteção de ativos tecnológicos.

CAPÍTULO XI
DOS INSTRUMENTOS DE PD&I

Art. 21 - A AGINTEC poderá utilizar os seguintes instrumentos jurídicos:
encomenda tecnológica;
contratação pública de solução inovadora;
sandbox;
living lab;
acordos de parceria para PD&I;
convênios com ICTs;
bolsas de estímulo à inovação;
residência tecnológica;
transferência de tecnologia;
licenciamento de software;
software público.
termo de cooperação técnica e científica;
contrato de licenciamento;
chamamento público para inovação;
XXII – programa de inovação aberta;
XXIII – programas de capacidade tecnológica.

CAPÍTULO XII
DO CICLO DOS PROJETOS DE PD&I

Art. 22 - Os projetos de PD&I deverão seguir as seguintes etapas:
identificação do problema público;
pesquisa aplicada;
desenvolvimento tecnológico;
prototipagem;
testes laboratoriais;
validação em sandbox;
validação em living lab;
avaliação de resultados;
transferência tecnológica;
implantação piloto;
escalonamento;
implantação definitiva.
Art. 23 - Os projetos deverão possuir indicadores de desempenho e avaliação de impacto, considerando eficiência administrativa, melhoria de serviços públicos, redução de custos, impacto social, impacto econômico e inclusão digital.

CAPÍTULO XIII
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 24 - As tecnologias desenvolvidas poderão gerar ativos de propriedade intelectual.
Art. 25 - A propriedade intelectual poderá ser:
de titularidade da AGINTEC;
compartilhadas com ICTs;
compartilhada com empresas;
licenciadas;
disponibilizadas como software público;
transferidas para o setor produtivo.
Art. 26 - As soluções tecnológicas desenvolvidas poderão ser transferidas, implantadas ou licenciadas para órgãos da administração pública municipal, outras entidades públicas ou instituições parceiras.

CAPÍTULO XIV
DAS BOLSAS E RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

Art. 27 - A AGINTEC poderá conceder bolsas de estímulo à inovação e desenvolver programas de residência tecnológica, estágio e formação tecnológica, em parceria com ICTs e instituições de ensino.

CAPÍTULO V
DO PESQUISADOR VINCULADO À AGINTEC

Art. 28 - A AGINTEC poderá implementar, observada a previsão legal e a disponibilidade orçamentária, a figura do Pesquisador Vinculado à AGINTEC, destinada a profissionais, pesquisadores, professores, especialistas, estudantes de pós-graduação, bolsistas e profissionais de notório conhecimento técnico ou científico que atuem em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no âmbito da Agência.
Art. 29 - O Pesquisador Vinculado poderá participar de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, inovação, prototipagem, testes, validação de tecnologias, elaboração de estudos técnicos, desenvolvimento de sistemas, plataformas digitais e demais atividades relacionadas à atuação institucional da AGINTEC.
Art. 30 - Poderão ser considerados Pesquisadores Vinculados:
I – servidores públicos municipais designados para projetos de PD&I;
II – professores e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa parceiras;
III – profissionais vinculados a projetos executados em parceria com ICTs;
IV – bolsistas de programas de inovação, ciência e tecnologia;
V – participantes de programas de residência tecnológica;
VI – profissionais vinculados a startups incubadas ou aceleradas pela AGINTEC;
VII – especialistas convidados para projetos específicos;

VIII – estudantes secundaristas, técnicos, de graduação e pós-graduação vinculados a projetos de pesquisa e inovação.
Art. 31 A vinculação do Pesquisador à AGINTEC poderá ocorrer por meio de:
I – acordo de cooperação técnica;
II – termo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação;
III – concessão de bolsa de estímulo à inovação;
IV – programa de residência tecnológica;
V – contrato por projeto;
VI – convênios com instituições de ensino e pesquisa;
VII – chamamento público para projetos de inovação;
VIII – programas de inovação aberta.
Art. 32 - O Pesquisador Vinculado poderá atuar nos Laboratórios Multiusuários, Living Lab, Sandbox, Estação Regional de Inovação, Observatório de Dados e demais estruturas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da AGINTEC.
Art. 33 - A participação como Pesquisador Vinculado não gera vínculo empregatício com o Município, podendo ocorrer mediante bolsa, contrato, parceria institucional ou cooperação técnica, conforme a legislação vigente.
Art. 34 - Os Pesquisadores Vinculados poderão participar do desenvolvimento de ativos tecnológicos, sistemas, softwares, protótipos, metodologias, bases de dados e demais soluções inovadoras, observadas as normas de propriedade intelectual e transferência de tecnologia estabelecidas pela AGINTEC e pela legislação de inovação.
Art. 35 - A AGINTEC manterá cadastro de Pesquisadores Vinculados, por áreas de conhecimento e projetos de atuação, para fins de formação de equipes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.
CAPÍTULO XV
DA GOVERNANÇA DE DADOS, ÉTICA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Art. 36 - Os projetos deverão respeitar a LGPD, normas de segurança da informação, governança de dados e princípios éticos no uso de Inteligência Artificial.
Art. 37 - Os projetos deverão respeitar:
Lei Geral de Proteção de Dados;
normas de segurança da informação;
anonimização e proteção de dados pessoais;
princípios éticos em inteligência artificial;
transparência algorítmica quando aplicável;
governança de dados.
CAPÍTULO XVI
DO FINANCIAMENTO E ESTÍMULO À INOVAÇÃO
Art. 38 - Os projetos poderão ser financiados por meio do Fundo Municipal de Inovação, convênios, editais, emendas parlamentares, parcerias institucionais, organismos nacionais e internacionais, fundos municipais, contratos e cooperação com ICTs;
Parágrafo Único - A AGINTEC poderá apoiar a criação de empresas de base tecnológica, startups e spin-offs decorrentes de projetos de PD&I desenvolvidos no âmbito da instituição.
CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39 - A AGINTEC atuará como ICT municipal e ambiente promotor de inovação, responsável pela execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e pela transformação digital da administração pública municipal.
Art. 40 - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2026.

EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C9A4C5EE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

4º TA ao Contrato nº 077/2023. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023; Processo: Nº 003/2023; ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 077/2023, por mais 06 (SEIS) meses, ou até a conclusão de um novo processo licitatório. CONTRATADO: PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2026

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretária Municipal de Defesa Social e Segurança Pública

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F08D18E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 062/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 – **Pregão Eletrônico** Nº 003/2023; **Processo Licitatório** Nº 003/2023; **OBJETO:** *Constitui o objeto do presente contrato a* ***prestação de serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE,*** *conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, de acordo com a* ***Ata de Registro de Preços nº 032/2023****, oriunda do* ***Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023.*** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 062/2023, por mais 06 (SEIS) meses, ou até a conclusão de um novo processo licitatório. **CONTRATADO:** PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 10 de março de 2026

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9C863B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023. Inexigibilidade nº 008/2023; Processo: Nº 031/2023; **Objeto**: *A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.* **O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 070/2023, firmado entre o Município da Vitória de Santo Antão e o NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, em 30 de março de 2023, passando a cláusula segunda a ter a seguinte redação:** "CLÁUSULA QUARTA" - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir da data de **30/03/2026 a 30/03/2027. Contratado:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 07.797.967/0001-95**.**

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2026

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:5ADE1591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025. Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos destinados a equipar os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em fase de implantação e as escolas da educação infantil já em funcionamento no âmbito da rede municipal de ensino do município de Vitória de Santo Antão-PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas G L DA SILVA FILHO LIMITADA, CNPJ: 46.794.528/0001-80, localizada na R CORONEL IZACIO, 526, CENTRO, PALMARES / PE, CEP: 55.540-000 Valor **R$ 10.784,60** (dez mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 39.537.400/0001-76, localizada na AV A, 4165, SALA 307 BLOCO 1 T06, PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE, CEP: 54.522-005 Valor **R$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais); PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ: 33.492.887/0001-31, localizada na R VICTOR TYSKI, 40, SALA 1, INDUSTRIAL, RIO AZUL / PR, CEP: 84.560-000 Valor **R$ 12.000,00** (doze mil reais); VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 35.458.953/0001-82, localizada na R PADRE TEOFILO TWORZ, 640, LOJA 0000, PRADO, RECIFE / PE, CEP: 50.751-315 Valor **R$ 62.262,90** (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, localizada na R JOSE DEEKE, 197, SALA 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU / SC, CEP: 89.031-400 Valor **R$ 20.426,52** (vinte mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos); YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127/0001-14, localizada na R LUCIANO EUGENIO DE MELO, 371, BAIRRO NOVO, OLINDA / PE, CEP: 53.030-160 Valor **R$ 1.910,00** (mil e novecentos e dez reais); T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52, localizada na R ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE, CEP: 56.800-000 Valor **R$ 19.975,00** (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais); A & T COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.755.150/0001-58, localizada na R TAQUARI, 27, MOOCA, SAO PAULO / SP, CEP: 03.166-000 Valor **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais); GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, CNPJ: 57.927.269/0001-35, localizada na AV DR JOAQUIM NABUCO, 1277, SL 01, VARADOURO, OLINDA / PE, CEP: 53.020-310 Valor **R$ 2.368,20** (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 60.424.559/0001-70, localizada na R JOAO BENEDITO MENA, 154, JARDIM RESIDENCIAL VILLA AMATO, SOROCABA / SP, CEP: 18.087-655 Valor **R$ 6.680,00** (seis mil e seiscentos e oitenta reais); EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 22.025.872/0001-47, localizada na AV PROFESSOR JOAO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346, SALA: 02;, LIXEIRA, CUIABA / MT, CEP: 78.008-800 Valor **R$ 34.020,00** (trinta e quatro mil e vinte reais); R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.140.249/0001-14, localizada na R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, 456, QUADRACHA COMPLEMENTO A LOTE 374 GALPAO03 BOX 11, JARDIM LIMOEIRO, SERRA / ES, CEP: 29.164-153 Valor **R$ 7.595,60** (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); Ainda, informamos que os itens 1, 6, 7, 8, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 107, 108, 109 e 110, foram declarados FRACASSADOS.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de abril de 2026.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E7131E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 100 /2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portarias SECAD nº 082/2026, a qual lota na Secretaria de Meio Ambiente, a Servidora ROSÂNGELA CORREIA DA COSTA, mat. 4529, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Contar os efeitos a partir de 19 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:77FA5934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 101 /2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Meio Ambiente, a Servidora **ROSÂNGELA CORREIA MORAIS**, mat. 4529, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme ofício 0224/2026-SEMMA.

Contar os efeitos a partir de 19 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:830347EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 208/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2025 a 31.01.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA OLIVEIRA Matricula 14056,** lotada na

Secretaria de Saúde(PTG), atendendo ao requerimento nº 11532/25, datado de 14 de outubro de 2025, ao Oficio nº 2452/25, datado de 08 de outubro de 2025 e ao Parecer n° 310/25, datado de 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de dezembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3D1C1E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 221/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2025 a 31.01.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ANGELICA MARIA ALVES BEZERRA Matricula 12224,** lotada na Secretaria de Saúde(USB – José Borges), atendendo ao requerimento nº 12096/25, datado de 30 de outubro de 2025, ao Oficio nº 2625/25, datado de 24 de outubro de 2025 e ao Parecer n° 328/25, datado de 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 19 de dezembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:41A2A452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 83/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.04.2026 a 30.06.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO LIRA Matricula 11500** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Gonçalves da Silva), atendendo ao Ofício nº 1181/26, datado de 25 de fevereiro de 2026, ao requerimento nº 1943/26, datado de 25 de fevereiro de 2026 e ao Parecer n° 76/26, datado de 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B32F5F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 84/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.03.2026 a 31.03.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **JULIANA MARCELLE QUEIROZ ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS Matricula 14255** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Ministro Etelvino Lins), atendendo ao Ofício nº 1134/26, datado de 23 de fevereiro de 2026, ao requerimento nº 1849/26, datado de 23 de fevereiro de 2026 e ao Parecer n°64/26, datado de 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:67B614BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 85/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro e ao quarto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.04.2026 a 30.06.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOTA Matricula 10595** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Radialista Edvaldo Morais), atendendo ao Ofício nº 1351/26, datado de 10 de março de 2026, ao requerimento nº 2343/26, datado de 11 de março de 2026 e ao Parecer n°82/26, datado de 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FEA6838F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 86/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quarto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.04.2026 a 30.06.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA JOSÉ CALADO SOUZA Matricula 10355** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Susie Regis), atendendo ao Ofício nº 1347/26, datado de 10 de março de 2026, ao requerimento nº 2345/26, datado de 11 de março de 2026 e ao Parecer n°84/26, datado de 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:585CBCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 87/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 04.05.2026 a 03.06.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA DE LOURDES SILVA ALVES Matricula 11246** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Gov. Carlos Wilson Campos), atendendo ao Ofício nº 504/26, datado de 19 de janeiro de 2026, ao requerimento nº 992/26, datado de 21 de janeiro de 2026 e ao Parecer n°47/26, datado de 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:500F02CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 88/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.03.2026 a 31.05.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ROSANGELA GERLANE VICENTE DA SILVA Matricula 11693** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Pres. Tancredo Neves), atendendo ao Ofício nº 05/26, datado de 05 de janeiro de 2026, ao requerimento nº 91/26, datado de 06 de janeiro de 2026 e ao Parecer n°31/26, datado de 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:342CD8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 89/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.09.2026 a 30.09.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **SIMONE DOS SANTOS ALVES FRANÇA Matricula 14444** lotada na Secretaria de Educação(CEMEDI Nilo Pereira), atendendo ao Ofício nº 349/26, datado de 15 de janeiro de 2026, ao requerimento nº 764/26, datado de 19 de janeiro de 2026 e ao Parecer n°50/26, datado de 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:21A3A6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 90/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro e ao quarto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.03.2026 a 31.05.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **TEREZA CRISTINA PALMEIRA DA SILVA MEDEIROS Matricula 10426** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Maria das Neves), atendendo ao Ofício nº 1287/26, datado de 03 de março de 2026, ao requerimento nº 2263/26, datado de 10 de março de 2026 e ao Parecer n°75/26, datado de 23 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de março de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:46CD5899

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO SELICC Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO SELICC Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e serigráficos, com a finalidade de atender às demandas das Unidades Escolares, bem como da Sede Administrativa da Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista
Empresa vencedora valor total: **R$ 2.878.931,69**(Dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos):
EDICLEITON BARROS DE SANTANA (31.121.589/0001-00) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 no valor total de **R$ 2.878.931,69**(Dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Itens Desertos: 61 e 76

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 31 de março de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:A5DC6706

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município do Paulista/PE, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 173/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BARRACAS PRÓPRIAS PARA FEIRAS E EVENTOS, PADRONIZADAS, DESMONTÁVEIS E DE FÁCIL MONTAGEM, COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA APROPRIADA, INCLUINDO ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM FEIRAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

Julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**".
Valor máximo admitido: **R$ 120.776,00** (cento e vinte mil, setecentos e setenta e seis reais).
Os editais deverão ser adquiridos no **Portal BNC**: **www.bnc.org.br**
Contato: **comissaovipaulista@gmail.com/**
Local da sessão: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**: **www.bnc.org.br**
Data da disputa: **16/04/2026**, **às 10:00hs**.

Paulista/PE, 01 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:7DB60A55

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 183/2026 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 009/2026,** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃ**O.

Onde se lê: ... Data da disputa: 1**0/04/2026**, **às 10:00hs**.
Leia-se: ... Data da disputa: **14/04/2026**, **às 10:00hs**.

As demais informações contidas na publicação anterior permanecem inalteradas. Matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/03/2026. Edição 4064.

Paulista/PE, 01 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:AB08DB1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 1251, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Lei Ordinária n° 1251, de 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito municipal de águas belas em 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar o piso salarial para os profissionais do magistério público, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações recentes promovidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, com fundamento no valor obtido na equação decorrente do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 212, de 4 de abril de 2025.

Art. 3º. Aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, servidores efetivos e contratados nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal, cujo cálculo do reajuste para seus vencimentos, no exercício de 2026, não alcance em seu respectivo enquadramento na tabela de carreira o piso salarial nacional para jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aula mensais, está assegurado o vencimento no valor mensal de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º. Ficam concedidos aos profissionais do magistério os efeitos retroativos desta Lei a contar de 1º de janeiro de 2025, que poderá ser pago durante este exercício em até duas parcelas.

Art. 5º. Para fins do art. 41 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 53, de 2009, será levado em consideração tão-somente o reajuste de que trata o art. 2º desta Lei, sendo a adequação do vencimento base ao piso salarial nacional vigente, quando necessária, uma variável de acordo com o nível e classe de cada profissional do magistério público.

Art. 6º. Os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Águas Belas, servidores efetivos, em virtude dos efeitos financeiros definidos no art. 2º, passam a vigorar em conformidade com as tabelas integrantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 01 de abril de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 AULAS DE 50 MINUTOS, MENSAIS.

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIE DE CLASSES						
			A	B	C	D	E	F	G
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		1 a 5 anos	5 a 10 Anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	35 a 30 anos	30 a 35 anos
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	4.979,28	5.228,24	5.489,65	5.764,14	6.052,34	6.354,96	6.672,71
		c	4.834,25	5.075,96	5.329,76	5.596,25	5.876,06	6.169,87	6.478,36
		b	4.693,45	4.928,12	5.174,53	5.433,25	5.704,91	5.990,16	6.289,67
		a	4.556,75	4.784,58	5.023,81	5.275,00	5.538,75	5.815,69	6.106,47
III	ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.526,62	4.752,95	4.990,59	5.240,12	5.502,13	5.777,24	6.066,10
		c	4.394,77	4.614,51	4.845,24	5.087,50	5.341,87	5.608,97	5.889,42
		b	4.266,77	4.480,11	4.704,11	4.939,32	5.186,29	5.445,60	5.717,88
		a	4.142,50	4.349,62	4.567,10	4.795,46	5.035,23	5.286,99	5.551,34
II	LICENCIATURA PLENA	d	4.115,11	4.320,86	4.536,90	4.763,75	5.001,94	5.252,03	5.514,64
		c	3.995,25	4.195,01	4.404,76	4.625,00	4.856,25	5.099,06	5.354,02
		b	3.878,88	4.072,83	4.276,47	4.490,29	4.714,81	4.950,55	5.198,07
		a	3.765,91	3.954,20	4.151,91	4.359,51	4.577,48	4.806,36	5.046,67
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	3.741,01	3.928,06	4.124,46	4.330,68	4.547,22	4.774,58	5.013,31
		c	3.632,04	3.813,65	4.004,33	4.204,55	4.414,77	4.635,51	4.867,29
		b	3.526,26	3.702,57	3.887,70	4.082,08	4.286,19	4.500,50	4.725,52
		a	3.423,55	3.594,73	3.774,46	3.963,19	4.161,35	4.369,41	4.587,88

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A	3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A	5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUALA	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A	10%

MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 169 AULAS DE 50 MINUTOS, MENSAIS.

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIE DE CLASSES						
			A	B	C	D	E	F	G
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		1 a 5 anos	5 a 10 Anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	35 a 30 anos	30 a 35 anos
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	5.609,97	5.890,47	6.185,00	6.494,24	6.818,96	7.159,90	7.517,90
		c	5.446,58	5.718,90	6.004,85	6.305,09	6.620,35	6.951,36	7.298,93
		b	5.287,94	5.552,33	5.829,95	6.121,45	6.427,52	6.748,90	7.086,34
		a	5.133,92	5.390,62	5.660,15	5.943,15	6.240,31	6.552,33	6.879,94
III	ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	d	5.099,98	5.354,97	5.622,72	5.903,86	6.199,05	6.509,00	6.834,45
		c	4.951,43	5.199,00	5.458,95	5.731,90	6.018,50	6.319,42	6.635,39
		b	4.807,22	5.047,58	5.299,96	5.564,95	5.843,20	6.135,36	6.442,13
		a	4.667,20	4.900,56	5.145,59	5.402,87	5.673,01	5.956,66	6.254,49
II	LICENCIATURA PLENA	d	4.636,34	4.868,16	5.111,57	5.367,14	5.635,50	5.917,28	6.213,14
		c	4.501,30	4.726,37	4.962,69	5.210,82	5.471,36	5.744,93	6.032,18
		b	4.370,20	4.588,71	4.818,14	5.059,05	5.312,00	5.577,60	5.856,48
		a	4.242,91	4.455,05	4.677,81	4.911,70	5.157,28	5.415,15	5.685,90
		d	4.214,86	4.425,60	4.646,88	4.879,22	5.123,18	5.379,34	5.648,31

I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	c	4.092,09	4.296,70	4.511,53	4.737,11	4.973,96	5.222,66	5.483,80
		b	3.972,91	4.171,55	4.380,13	4.599,13	4.829,09	5.070,55	5.324,07
		a	3.857,19	4.050,05	4.252,55	4.465,18	4.688,44	4.922,86	5.169,00

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A	3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A	5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUALA	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A	10%

MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE DE TRABALHO DE 200 AULAS DE 50 MINUTOS, MENSAIS.

CARGO: PROFESSOR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIE DE CLASSES						
			A	B	C	D	E	F	G
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		1 a 5 anos	5 a 10 Anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	35 a 30 anos	30 a 35 anos
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	6.639,03	6.970,98	7.319,53	7.685,51	8.069,79	8.473,28	8.896,94
		c	6.445,66	6.767,95	7.106,34	7.461,66	7.834,74	8.226,48	8.637,80
		b	6.257,93	6.570,82	6.899,36	7.244,33	7.606,55	7.986,87	8.386,22
		a	6.075,66	6.379,44	6.698,41	7.033,33	7.385,00	7.754,25	8.141,96
III	ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	d	6.035,48	6.337,26	6.654,12	6.986,83	7.336,17	7.702,98	8.088,13
		c	5.859,69	6.152,68	6.460,31	6.783,33	7.122,49	7.478,62	7.852,55
		b	5.689,02	5.973,47	6.272,15	6.585,76	6.915,04	7.260,80	7.623,83
		a	5.523,32	5.799,49	6.089,46	6.393,94	6.713,63	7.049,32	7.401,78
II	LICENCIATURA PLENA	d	5.486,80	5.761,14	6.049,20	6.351,66	6.669,24	7.002,71	7.352,84
		c	5.326,99	5.593,34	5.873,01	6.166,66	6.474,99	6.798,74	7.138,68
		b	5.171,84	5.430,43	5.701,95	5.987,05	6.286,40	6.600,72	6.930,76
		a	5.021,20	5.272,26	5.535,88	5.812,67	6.103,30	6.408,47	6.728,89
I	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	d	4.988,00	5.237,40	5.499,27	5.774,24	6.062,95	6.366,10	6.684,40
		c	4.842,72	5.084,86	5.339,10	5.606,06	5.886,36	6.180,68	6.489,71
		b	4.701,67	4.936,76	5.183,59	5.442,77	5.714,91	6.000,66	6.300,69
		a	4.564,73	4.792,97	5.032,61	5.284,25	5.548,46	5.825,88	6.117,17

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A	3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A	5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUALA	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A	10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A	10%

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:2AC3EDD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento das necessidades das UBS's, Samu e da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Capoeiras/PE, conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **DETENTORA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, CNPJ nº 39.650.937/0001-48** RUA FERNANDO DE NORONHA, 163, SAO JOSE, Garanhuns, Pernambuco**.** Representante Legal: Diego Pereira da Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-59. **Vigência da ARP:** de 25/03/2026 a 25/03/2027. **Valor Global Registrado:** R$ 85.436,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais)

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**	
1	ABACAXI: fruta in natura, tipo abacaxi, aplicação alimentar, características adicionais madura, devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo.peso médio 1,2 kg	in natura	UND	1.900,00	R$ 2,70	R$ 5.130,00	
6	Alface - em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	in natura	UND	450,00	R$ 1,10	R$ 495,00	
7	ALHO SECO IN NATURA - Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.Marca Referenciais Sugerida: AKIL, KI ALHO, ROMEIRO ou Similar.	in natura	KG	470,00	R$ 18,40	R$ 8.648,00	
8	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo, extraído do milho, para preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sabor tradicional, enriquecido com vitaminas e mineral, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, acondicionada em caixa de papel vedada.Prazo de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses apartir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g - (cremogema ou similar)	amido	UND	1.480,00	R$ 6,40	R$ 9.472,00	

14	BANANA TIPO PRATA - De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	in natura	DÚZIA	490,00	R$ 0,30	R$ 147,00	
15	Batata doce - De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	in natura	KG	1.350,00	R$ 2,90	R$ 3.915,00	
16	Batata inglesa - De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	in natura	KG	1.700,00	R$ 3,00	R$ 5.100,00	
17	Beterraba - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	in natura	KG	200,00	R$ 2,00	R$ 400,00	
28	Cebola seca, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	in natura	KG	1.420,00	R$ 2,90	R$ 4.118,00	
30	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa	in natura	KG	1.550,00	R$ 2,70	R$ 4.185,00	
33	Chuchu. Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes	in natura	KG	400,00	R$ 2,90	R$ 1.160,00	
52	Goiaba, Nacional, in natura. de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	in natura	KG	800,00	R$ 4,90	R$ 3.920,00	
60	LIMÃO - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca.	in natura	KG	50,00	R$ 2,80	R$ 140,00	
62	Maçã, Nacional, in natura - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	KG	700,00	R$ 5,30	R$ 3.710,00	
66	Mamão, in natura, tipo Havaí. FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	KG	1.300,00	R$ 2,30	R$ 2.990,00	
67	Manga, Nacional, in natura DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	KG	1.000,00	R$ 2,40	R$ 2.400,00	
69	Maracujá, Nacional, in natura - redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	in natura	KG	1.400,00	R$ 3,50	R$ 4.900,00	
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Melancia, in natura. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (2 A 3)KG CADA UNIDADE	in natura	KG	1.612,00	R$ 3,00	R$ 4.836,00	
73	Melão, in natura. FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL.VARIEDADES ESPANHOL, GÁLIA OU GAÚCHO.	in natura	KG	1.200,00	R$ 2,10	R$ 2.520,00	
81	Pepino - Verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	in natura	KG	200,00	R$ 2,20	R$ 440,00	
82	Pimentão. de 1ª qualidade ,tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação aproximadamente de 60%. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidade, parasitas e larvas.	in natura	KG	600,00	R$ 2,40	R$ 1.440,00	
92	Tomate, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação.	in natura	KG	2.900,00	R$ 5,30	R$ 15.370,00	
VALOR TOTAL						R$ 85.436,00	

Capoeiras - PE, 25 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA
PELA GERENCIADORA
_____
Lygia Fernanda Almeida Galvão
Secretária Municipal de Saúde
005/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:C2E19D4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento das necessidades das UBS's, Samu e da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Capoeiras/PE, conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **DETENTORA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02** RODOVIA BR 423, 173, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco. Representante Legal: JOSELITO BARROS SOUTO, CPF nº 527.xxx.xxx-49.**Vigência da ARP:** de 25/03/2026 a 25/03/2027. **Valor Global Registrado:**R$ 1.024.483,32 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**	
2	Acerola, in natura 1ª qualidade, rigorosamente selecionada. fruta in natura, tipo abacaxi, aplicação alimentar, características adicionais madura, devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios parao consumo	IN NATURA	KG	200,00	R$5,36	R$1072,00	
3	Achocolatado em pó, 400 gr. ACHOCOLATADO EM PO - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem com peso liquido de 400 gramas(Nescau ou similar)	APTI	UND	2.184,00	R$9,40	R$20.529,60	
4	AÇÚCAR REFINADO,Cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg de peso líquido, Informaçõesnutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses com registro no Ministério competente.Marcas Referenciais Sugerida: AGROVALE, IMPERIAL, PETRIBU ou Similar.	PETRIBU	KG	8.040,00	R$3,90	R$31.356,00	
5	Adoçante dietético, com 100ml ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – Adoçante líquido tipo dietético, 100ml. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.(Stévia ou similar)	ASUGRIN	UND	600,00	R$ 6,98	R$4.188,00	
9	ARROZ PARBOILIZADO - Parbolizado, Tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 06 meses com registro no Ministério competente. Marca Referenciais Sugerida: KIARROZ, CAMIL, CAÇAROLA ou similar.	PRINCESA	KG	4.380,00	R$ 3,52	R$ 15.417,60	
10	Aveia em flocos, contendo 200g AVEIA EM FLOCOS - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.(Quaker ou similar)	APTI	UND	600,00	R$ 3,37	R$ 2.022,00	
11	Azeite de Oliva Extra Virgem: contendo 500ml	ANDORINHA	UND	50,00	R$30,00	R$1.500,00	
12	Azeitona verde com caroço inteira, 200g	ANDORINHA	UND	50,00	R$ 6,23	R$ 311,50	
18	Biscoito com sal, tipo Cream Cracker, 400g BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica, aromatização artificial, farinha de trigo, gordura vegetal hidrigenada, sal,com glúten, estrato de malte e fermento biológico, acondicionado em embalagens de 400g.Marca Referenciais Sugerida:MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar.Marca Referenciais Sugerida:MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar.	CAPRICHE	UND	8.328,00	R$2,60	R$21.652,80	
19	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria, 400g BISCOITOS DOCE - Apresentação redondo, tipo Maria tradicional e chocolate, sem recheio contendo: (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans etc.) tripla embalagem, pacotes embalados 1 a 1, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 03 meses, constantes na embalagem contendo 400 gramas.Marca Referenciais Sugerida:MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar.	CAPRICHE	UND	8.328,00	R$2,80	R$23.318,40	
20	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro contendo 420g	CAPRICHE	PCT	240,00	R$4,90	R$1.176,00	
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Café, torrado com selo de pureza da ABIC, 250gr. CAFE DE PRIMEIRA QUALIDADE, com selo da abic, isento de grãos pretos - verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto. embalagem 250g.Marca Referenciais Sugerida:tres corações, Mellita, ou Similar.	OURO VERDE	UND	4.500,00	R$9,50	R$ 42.750,00	
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Café, torrado com selo de pureza da ABIC, 250gr. CAFE DE PRIMEIRA QUALIDADE, com selo da abic, isento de grãos pretos - verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto. embalagem 250g.Marca Referenciais Sugerida:tres corações, Mellita, ou Similar.	OURO VERDE	UND	1.500,00	R$ 9,50	R$14.250,00	
23	Canela em pó, 40gr 100% Cascas secas e moídas. Não deve conter amido, fécula ou corantes. Aparência/Cor: Pó fino de coloração marrom-avermelhada (Cássia) a marrom-claro Sabor/Aroma: Intenso, perfumado, doce a picante	KITANO	UND	50,00	R$3,00	R$ 150,00	
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA De primeira, resfriada, contendo até 8% de gordura. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Refrigerado. Embalagem de polietileno vedado de 1kg. Marca Referenciais Sugerida: MASTERBOI, FRIBOI, FOTBOI,ou similar; (OBS: Este item é entregue de forma in natura que deverá ser adquirido em (Frigorífico, Açougues, Associações, Cooperativas, Etc)	FORTBOI	KG	3.338,00	R$ 12,00	R$40.056,00	
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA De primeira, resfriada, contendo até 8% de gordura. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Refrigerado. Embalagem de polietileno vedado de 1kg. Marca Referenciais Sugerida: MASTERBOI, FRIBOI, FOTBOI,ou similar; (OBS: Este item é entregue de forma in natura que deverá ser adquirido em (Frigorífico, Açougues, Associações, Cooperativas, Etc)	FORTBOI	KG	1.112,00	R$12,00	R$ 13.344,00	
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE BOVINA RESFRIADA - Sem osso, TIPO Acém/coxão duro, peça, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoanº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. embalagem contendo 1kg. Marca Referenciais Sugerida: MASTERBOI, FRIBOI, FOTBOI, ou similar; (OBS: Este item é entregue de forma in natura que deverá ser adquirido em (Frigorífico, Açougues, Associações, Cooperativas, Etc)	FRIBOI	KG	2.250 ,00	R$ 28,00	R$63.000,00	
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA RESFRIADA - Sem osso, TIPO Acém/coxão duro, peça, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoanº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. embalagem contendo 1kg. Marca Referenciais Sugerida: MASTERBOI, FRIBOI, FOTBOI, ou similar; (OBS: Este item é entregue de forma in natura que deverá ser adquirido em (Frigorífico, Açougues, Associações, Cooperativas, Etc)	FRIBOI	KG	750,00	R$28,00	R$21.000,00	
29	Cebolinha Tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	UND	2.200,00	R$0,80	R$1.760,00	
31	Chá de Ervas, saquinhos C/10 CX 10Gr Chá sabores: erva-doce, camomila e erva-mate, embalagem com 10 saquinhos, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	MARATÁ	UND	1.500,00	R$ 3,00	R$ 4.500,00	

32	CHARQUE Cortes bovinos, preferencialmente traseiro (coxão duro, coxão mole, patinho) ou dianteiro. Processo: Salga seca, tombos para uniformização e exposição ao sol. Aparência/Cor: Superfície avermelhada a marrom escura, interior rosado, sem contaminação por fungos. Textura: Firme e desidratada. Embalagem: Geralmente selada a vácuo, plástica e flexível, garantindo a proteção do produto. Teor Nutricional (aprox. 100g): sim21g a 30g de proteínas, sim6g a 15g de gorduras, alto teor de sódio	FRIBOI	KG	300,00	R$ 29,30	R$8.790,00	
34	Coentro Tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	IN NATURA	UND	3.000,00	R$1,10	R$3.300,00	
35	COLORAU, em pó fino, 100gr. COLORAU em pó fino grãos sãos , limpos ,moídos de coloração vermelho intenso ,com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio ,acondicionado em saco plástico atóxico e vedado .pacote com 100g	GRÃO VERDE	UND	3.200,00	R$0,65	R$ 2.080,00	
36	COMINHO misto, 100 gr. Condimento, apresentação industrial, matéria- prima COMINHO, aspecto físico pó. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 100 gramas de peso líquido.	GRÃO VERDE	KG	1.400,00	R$ 0,70	R$ 980,00	
37	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, do tipo sem tempero, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou SIE, com data de fabricação e prazo de va - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, do tipo sem tempero, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa	NATTO	KG	2.500,00	R$ 8,50	R$ 21.250,00	
38	Creme de Leite,Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes .O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1° qualidade.Marcas Referenciais Sugerida: CAMPONESA,BETANIA , ITALAC ou similar;	ITALAC	UND	1.000,00	R$2,10	R$2.100,00	
39	Doce de banana, 600gr	TAMBAÚ	UND	100,00	R$ 7,80	R$780,00	
40	Doce de goiaba, acondicionado em potes de 600g– tipo “goiabada” em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte	TAMBAÚ	UND	900,00	R$7,90	R$ 7.110,00	
41	Ervilha em conserva, com 200g	QUERO	UND	200,00	R$2,45	R$ 490,00	
42	Extrato de tomate: contendo 340g EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetrapack de 340g.	BONARE	UND	3.366,00	R$1,60	R$5.385,00	
43	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, branca, contendo 1 kg. FARINHA DE MANDIOCA FINA, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, embalagem de 1 kg	DELTA	KG	250,00	R$ 3,05	R$ 762,50	
44	Farinha de trigo - com fermento, fina, branca, contendo 1 kg. FARINHA DE TRIGO, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega	PRIMOR	KG	1.000,00	R$ 3,90	R$ 3.900,00	
45	Fécula de Mandioca (Massa) Embalagem contendo 01 Kg, Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Goma de tapioca,feita de mandioca, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade.	IN NATURA	KG	2500,00	R$ 6,90	R$1.725,00	
46	FEIJÃO Carioquinha tipo 1. Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpose secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais ou vegetais, isentos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, germinados, carunchados, chocos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies;embalados em pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes, contendo 01kg; sua validade de 90 dias a partir da data de entrega, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Marca Referenciais Sugerida: KICALDO, LEGAL, TIO NEGO ou similar;	KICALDO	KG	2.910,00	R$5,10	R$14.841,00	
47	Filé Peixe Merluza, congelado, sem pele, sem espinha - Em filé, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade, embalado em caixa de papelão reforçado e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade impressa. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Validade mínima de 03 meses contados da data da entrega.	SEARA	KG	1.000,00	R$ 19,40	R$ 19.400,00	
48	Flocos de milho pré-cozido (FLOCÃO), contendo 500gr	GRÃO VERDE	UND	4.860,00	R$ 0,95	R$ 4.617,00	
49	FRANGO ABATIDO CONGELADO, frango inteiro, embalados individualmente em saco plástico, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18ºc, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses.	NATTO	KG	64000,00	R$ 10,30	R$ 41.200,00	
50	Filé de Peito - congelado, embalado em saco plástico	NATTO	KG	2.500,00	R$ 16,00	R$ 40.000,00	
51	FILTRO PARA CAFÉ: Filtro(coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura:100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira quehaja proteção e conservação higiênica interna e externamente.Informações constantes na embalagem externa: nome do produto,matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço,telefone e CNPJ do fabricante. Prazo de validade mínimo de 03 (trêsmeses).	MELITÁ	PCT	500,00	R$ 4,70	R$ 2.350,00	
53	Goma de tapioca fresca - hidratada de mandioca para tapioca. Acondicionado em embalagem de 1 kg, om data de validade mínima de 60 dias.	IN NATURA	KG	300,00	R$ 6,30	R$ 1.890,00	
54	Laranja, tipo pêra, in natura - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	IN NATURA	KG	500,00	R$ 2,20	R$ 1.100,00	
55	Leite de coco, contendo 500ml	COPRA	UND	200,00	R$ 4,90	R$ 980,00	
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE INTEGRAL EM PÓ - Com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Embalagem de 200g. Contendo selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Referência: Italac, Piracanjuba, Camponesa ou equivalente.	CCGL	UND	8.963,00	R$ 5,60	R$ 50.192,80	
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE INTEGRAL EM PÓ - Com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Embalagem de 200g. Contendo selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Referência: Italac, Piracanjuba, Camponesa ou equivalente.	CCGL	UND	2.987,00	R$ 5,60	R$ 16.727,20	
61	LINGUIÇA CALABRESA. acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da anvisa-ms. com cor, odor e sabor caractísticos	AURORA	KG	200,00	R$ 21,10	R$ 4.220,00	

63	MACARRÃO - Tipo espaghetti, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses, com Registro no Ministério competente. Embalagem de 400g. Marcas Referenciais Sugerida: PILAR, VITARELLA, URBANO, ou similar	VITARELA	UND	3.960,00	R$ 1,55	R$ 6.138,00	
64	MACAXEIRA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto efirme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. A mandioca deverá ser descascada e higienizada. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, lacrada e embalada à vácuo com capacidade de 2 a 3kg.	IN NATURA	KG	1.000,00	R$ 3,40	R$ 3.400,00	
65	Maionese tradicional em embalagem contendo 500g MAIONESE tipo tradicional, sabor limão, validade de 06 meses embalada com 500g.	QUERO	UND	200,00	R$ 3,90	R$ 780,00	
68	Manteiga com sal, de primeira qualidade MANTEIGA – Embalagem de 200 gramas	NATURAL DA VACA	KG	500,00	R$ 7,60	R$ 3.800,00	
70	Margarina vegetal com sal, 500gr MARGARINA VEGETAL - com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, embalado em pote com 500 gramas	PRIMOR	UND	1.488, 00	R$ 4,05	R$ 6.026,40	
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Melancia, in natura. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (2 A 3)KG CADA UNIDADE	IN NATURA	KG	2.250,00	R$ 5,90	R$ 13.275,00	
74	Milho em Conserva 200Gr MILHO VERDE, sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido ede acordo com a Resolução RDC 352/2002 – ANVISA	QUERO	UND	300,00	R$ 2,55	R$ 765,00	
76	Mortadela Bovina, de 1ª qualidade, pç c/ 3,5kg MORTADELA - MORTADELA BOVINA, DE 1ª QUALIDADE, ELABORADA DE CARNE BOVINA CODIMENTADA, EM EMBALAGEM APROPRIADA COMSELO DE INSPEÇÃO SIF/DIPOA, PÇ C/ 3,5KG	NATTO	KG	500,00	R$ 30,70	R$ 13.350,00	
77	Óleo de girassol, com 900 ml Óleo vegetal comestível, tipo refinado, derivado de girassol. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml. Marcas Referenciais Sugerida: SOYA, LIZA, SALDA ou similar;	LIZA	LT	2.240,00	R$ 11,90	R$ 26.656,00	
78	ÓLEO DE SOJA - Comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, envasado em garrafas PET, aplicação culinária emgeral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições (sem amassões e/ou ferrugem). Marcas Referenciais Sugerida: SOYA, LIZA, CONCÓRDIA ou similar;	LIZA	LT	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00	
79	Ovos de galinha, tipo extra, classe A, branco. OVOS DE GALINHA, de galinha, tipo extra, classe a, branco. o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; quando colocados na água devem afundar,bandeja com 30 unidades.	OVO NOVO	BANDEJA	1.600,00	R$ 11,30	R$ 18.080,00	
80	Pão francês: Unidades de 50g. PÃO - Francês com 50gr, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	PÃO & CIA	KG	3.500,00	R$ 10,00	R$ 35.000,00	
83	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ,ACEROLA,GOIABA)POLPA DE ACEROLA 100% natural, sem conservante e congelada. rendimento: 1 kg de polpa – deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg não fracionado, prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	CARUARU POLPAS	KG	700,00	R$ 4,00	R$ 2.800,00	
84	PRESUNTO Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, com data de fabricação e validade na embalagem, o produto deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	SEARA	KG	100,00	R$ 29,00	R$ 2.900,00	
85	Queijo Mussarela. - QUEIJO MUSSARELA- Queijo mussarela, de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente,no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Aembalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto.Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega Marcas Referenciais Sugerida: FRIMESA, SADIA, ou similar;	NATURAL DA VACA	KG	1.000,00	R$ 29,70	R$ 29.700,00	
86	QUEIJO COALHO - Produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semidura. Cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave. Ingredientes: Leite (de vaca) integral, coagulante e sal. Peças a vácuo de 1 (um) KG	SANTA TEREZA	KG	1.600,00	R$ 21,00	R$ 33.600,00	
87	Repolho, Tipo verde. Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes	IN NATURA	KG	300,00	R$ 2,20	R$ 660,00	
88	Sal iodado refinado 1kg SAL REFINADO, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg	DUDU	KG	400,00	R$ 0,89	R$ 356,00	
89	Salsicha de frango tipo hot dog,SALSICHA COMUM – congelada ou resfriada/certificado de inspeção estadual ou federal, embalagem: embalada à vácuo em pacotes de 1kg, devidamente identificadas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validades.	NATTO	KG	700	R$ 7,60	R$5.320,00	
90	Sardinha eviscerada em conserva, abre fácil contendo 250g SARDINHA EM CONSERVA, ao molho de tomate, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinhas, conservado em óleo comestível, com aspecto, cheiro e sabor próprio acondicionado em latas de 250g	GOMES DA COSTA	UND	5.500,00	R$ 3,90	R$ 13.650,00	
93	VINAGRE - DE ALCOOL- produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml, tampa inviolável hermeticamente fechado. Marcas Referenciais Sugerida: PALMEIROM ,MURIONGO ou similar;	MINHOTO	UND	1.440,00	R$ 1,30	R$ 1.872,00	
94	Xerém, embalagem de 500g XERÉM - A base de milho triturado. Embalagem com 500g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA.	GRÃO VERDE	UND	500,00	R$ 1,30	R$650,00	

VALOR TOTAL R$ 801.743,40
Capoeiras-PE, 26 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA
PELA GERENCIADORA

_____
Lygia Fernanda Almeida Galvão
Secretária Municipal de Saúde
005/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:BB1BA8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2026

Aos 30 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE (ITENS REMANESCENTES); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 04.162.170/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
43	Fitoterápico Nome Científico: Cynara Scolymus, Nome Popular: Alcachofra, Forma Farmacêutica: Cápsula	Medicamento Manipulado Marca Propria	CÁPSULA	6000	0,40	2.400,00
44	Fitoterápico Nome Científico: Schinus Terebinthifolia, Nome Popular: Aroeira, Forma Farmacêutica: Creme – gel vaginal bisnaga 60g	Medicamento Manipulado Marca Propria	bisnaga	300	75,00	22.500,00
45	Fitoterápico Nome Científico: Rhamnus Purshiana, Nome Popular: Cáscara–Sagrada, Forma Farmacêutica: Cápsula	Medicamento Manipulado Marca Propria	CÁPSULA	3000	1,00	3.000,00
46	Fitoterápico Nome Científico: Maytenus Ilicifolia (Montiverdia Ilicifolia), Nome Popular: Espinheira–Santa, Forma Farmacêutica: Cápsula	Medicamento Manipulado Marca Propria	CÁPSULA	6000	0,80	4.800,00
48	Fitoterápico Nome Científico: Glycine Max, Nome Popular: Soja, Forma Farmacêutica: Cápsula	Medicamento Manipulado Marca Propria	CÁPSULA	3000	0,55	1.650,00
TOTAL						34.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.
04.162.170/0001-23
Valor: R$ 34.350,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:E961C20E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2026

Aos 30 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE (ITENS REMANESCENTES); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Clopidogrel Dosagem: 75MG, COMPRIMIODO	GRUPO NC–EMS	COMPRIMIDO	8000	0,50	4.000,00
28	Risperidona Dosagem: 2MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	40000	0,13	5.200,00
47	Fitoterápico Nome Científico: Mikania Glomerata, Nome Popular: Guaco, Forma Farmacêutica: Xarope – FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	600	2,47	1.482,00
TOTAL						10.682,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.
06.132.785/0001-32
Valor: R$ 10.682,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:BC98392C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2026

Aos 30 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE (ITENS REMANESCENTES); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Bromazepam Dosagem: 6 Mg, COMPRIMIDO	UNI??O QUÍMICA	COMPRIMIDO	8000	0,16	1.280,00
13	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/Ml, Indicação: Injetável – Ampola 5 ML	BLAU FARMAC	AMPOLA	600	18,28	10.968,00
15	Levomepromazina Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Solução Oral – Frasco 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	100	13,17	1.317,00
23	Omeprazol Concentração: 20MG, CAPSULA	EMS	CÁPSULA	120000	0,08	9.600,00
40	Aripiprazol, 10mg; comprimido	EMS	COMPRIMIDO	10000	0,57	5.700,00
TOTAL						28.865,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
40.328.532/0001-77
Valor: R$ 28.865,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F1936301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2026

Aos 30 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE (ITENS REMANESCENTES); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	Nifedipino Dosagem: 20MG, COMPRIMIDO	neo quimica	COMPRIMIDO	36000	0,12	4.320,00
TOTAL						4.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
42.092.374/0001-24
Valor: R$ 4.320,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:91FBB9CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2026

Aos 30 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE (ITENS REMANESCENTES); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 62.077.080/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Carbamazepina Concentração: 20MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope – Frasco 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	7,47	4.482,00
11	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável – Ampola 1 ML	GENON	AMPOLA	800	5,36	4.288,00
16	Metildopa Dosagem: 250 Mg, COMPRIMIDO	EMS	COMPRIMIDO	60000	0,34	20.400,00
25	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200MG/ML, Apresentação: Solução Oral – Frasco 10 ML	FARMACE	FRASCO	2400	1,16	2.784,00
27	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – Ampola 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	4000	3,65	14.600,00
29	Risperidona Dosagem: 3MG, COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	24000	0,16	3.840,00
TOTAL						50.394,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
62.077.080/0001-30
Valor: R$ 50.394,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:06F1214F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Gameleira!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município da Gameleira, estado de Pernambuco.
Deste modo, oSecretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudestorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município da Gameleira, estado de Pernambuco, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município da Gameleira.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 148 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 160.073,05 – centro e sessenta mil setenta e três reais e cinco centavos
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 1302 2185 0000

2.4. Prazo de inscrição
De 00:00 horas do dia 01/04/2026 até 17:00 horas do dia 09/04/2026.

2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município da Gameleira há pelo menos 06 (seis) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4.INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio deforma presencial na Sede da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes com as seguintes documentações:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município da Gameleira, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.
A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6.ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão Servidores da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes e outros servidores da Prefeitura caso seja necessário.
A comissão será composta por no mínimo 03 (três) pessoas e ficará cargo da Secretária de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes indicar a comissão através de portaria.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do no município da gameleira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município da Gameleira e no site oficial do Prefeitura Municipal da Gameleira WWW.GAMELEIRA.PE.GOV.BR.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão julgadora da Lei Aldir Blanc.
Os recursos deverão ser enviados de forma presencial na Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes, em forma de oficio em 2 (duas) vias iguais no prazo de 02 (dois) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal da Gameleira www.gameleira.pe.gov.br.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma presencial na sede da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes – de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão municipal Julgadora da Lei Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio de oficio em 02 (duas) vias iguais no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal da Gameleira www.gameleira.pe.gov.br.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.gameleira.pe.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no www.gameleira.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsecretariacultura20252028@gmail.com ou na forma presencial na sede da
Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretária de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Gameleira, 01 de Abril de 2026

ANDREZA MARYA RAMOS DA SILVA FEIJÓ
Secretária de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDIGENAS	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
CANTOR SOLO	12	5	2	1	20	1.500,00	30.000,00
MUSICO	4	2	1	1	8	1.000,00	8.000,00
MESTRE CULTURA POPULAR	4	1	1	1	7	2.000,00	14.000,00
ARTESÃO	43	10	08	04	65	1.000,00	65.000,00
ARTISTA PLÁSTICO	01	01	01	01	04	1.000,00	4.000,00
ATORES	05	01	01	01	08	1.000,00	8.000,00
DANÇARINOS	12	02	01	01	16	500,00	8.000,00
FOTOGRAFIA	01	01	01	-	03	1.025,00	3.075,00
ESCRITOR	01	01	01	01	04	1.000,00	4.000,00
GASTRONOMIA/COMIDAS TIPICAS	07	01	01	01	10	1.000,00	10.000,00
PRODUTOR CULTURAL	01	01	01	-	03	2.000,00	6.000,00
TOTAL	91	26	19	12	148	-	**160.075,00**

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:DA6F5F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
LISTA DE CLASSIFICADOS - VIVA GARANHUNS 2026 | EDITAL Nº 001/2026 - CICLO DE EVENTOS DE GARANHUNS

LISTA DE CLASSIFICADOS - VIVA GARANHUNS 2026 | EDITAL Nº 001/2026 - CICLO DE EVENTOS DE GARANHUNS		
Proponente	**Proposta**	**Condição**
Jose Renato Toledo de Mello	Mariana Aydar	CLASSIFICADO
Mangata Produções	Anastácia	CLASSIFICADO
Maria Cecília Vasconcelos dos Santos	Lucy Alves	CLASSIFICADO
Mangata Produções	Sanfona Sentida	CLASSIFICADO
Mangata Produções	Demônios da Garoa	CLASSIFICADO
Rogério Diniz	Rogério e os Cabra	CLASSIFICADO
ARIANE KARINE DE LIMA PEREIRA	GATINHA MANHOSA	CLASSIFICADO
José Pedro Veríssimo Pontes	Forró Pesado de Garanhuns	CLASSIFICADO
AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME	NÁDIA MAIA	CLASSIFICADO
José Valmir Barros Pimentel Júnior	Quadrilha Junina Raízes do Nordeste	CLASSIFICADO
Rayssa Danielle vital Campos	RAYSSA DANIELLE VITAL CAMPOS (RAYSSA DANIELLE)	CLASSIFICADO
OROSKA PRODUÇÕES LTDA.	Cascabulho	CLASSIFICADO
Fernando Victor Azevêdo Ferreira	FERNANDO VICTOR AZEVÊDO FERREIRA	CLASSIFICADO
Pedro Junio da Silva Pontes	Pedrinho Pontes	CLASSIFICADO
Thayane Valentim Cavalcante	MÔNICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
Musicato Produções	As Januárias	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	SAVINHO DO ACORDEON	CLASSIFICADO
Musicato Produções	Dudu do Acordeon	CLASSIFICADO
Josivaldo Cassemiro de lima	Banda Segnos	CLASSIFICADO
Bruno Barbosa de Lima	CAJU E CASTANHA	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	RABECADO	CLASSIFICADO
Antônia Cristina Amaral da Silva	CRISTINA AMARAL	CLASSIFICADO
Alexandre de Barros Revoredo	REVOREDO	CLASSIFICADO
CHAU DO PIFE	JOSÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
CHAU DO PIFE	JOSÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	TEREZINHA DO ACORDEON	CLASSIFICADO
FLAIRA FERNANDA CARDOSO FERRO 08152485470	FLAIRA FERRO	CLASSIFICADO
Amanda Kamilla Lopes da Silva Lima	AMANDA KAMILLA LOPES DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	SaGRAMA	CLASSIFICADO
Bloco das Flores	BLOCO DAS FLORES	CLASSIFICADO
Lisboa Produções LTDA	Larissa Lisboa	CLASSIFICADO
LUIZA FITTIPALDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Fitti	CLASSIFICADO
AR² PRODUÇÕES E EVENTOS	ROBERTO CRUZ	CLASSIFICADO
ELAQUE BARROS DO AMARAL	ORQUESTRA SUPER OARA	CLASSIFICADO
Cláudio José	FORRÓ E TRADIÇÃO: SONS DO AGRESTE	CLASSIFICADO
Mangata Produções	Daniel Gonzaga	CLASSIFICADO
Alexandre de Barros Revoredo	ENCRUZILHADA AGRESTE - REVOREDO E GABI DA PELE PRETA	CLASSIFICADO
Éberson Ávila Correia	ÉBERSON ÁVILA	CLASSIFICADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	COCO ZECA DO ROLETE	CLASSIFICADO
Pedro de Lima Castro	Maestro Duda	CLASSIFICADO
Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra E Ai! - SOFOPS	BIA MARINHO	CLASSIFICADO
LA DE NOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	CLASSIFICADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA	CLASSIFICADO
DANILLO E DELLANO	DELLANO MARCO BARBOZA DE ALBUQUERQUE SANTOS	CLASSIFICADO
Ivanar Nunes	Ivanar Nunes	CLASSIFICADO
Wallace Sabino dos Santos	Wallace Santos	CLASSIFICADO
Rah Herculano	Rah Herculano	CLASSIFICADO
Rakline Queiroz	RAKLINE QUEIROZ	CLASSIFICADO
Belê Produções	Sandra Belê - Nordestina	CLASSIFICADO
Lily Sanfoneira	Lily Sanfoneira	CLASSIFICADO
MARLOS DE BARROS SILVA	MARLOS DE BARROS SILVA	CLASSIFICADO
Mirelly de Araújo Lima	Mirelly de Araújo Lima	CLASSIFICADO
ACRENOR	Humberto Bonny	CLASSIFICADO
M FERREIRA DE MOURA FILHO	Mário Ferreira de Moura Filho (Mourinha do forró)	CLASSIFICADO
LUCIANO MAGNO COSTA TENÓRIO	LUCIANO MAGNO & Convidados - Forrobodó	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MUSICOS ARTES CENICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE	BANDA FORRÓ DE NÓS DA TERRA	CLASSIFICADO
Ailson Barbosa da Silva	BANDA BOI TRELOSO	CLASSIFICADO
Fernando Victor Azevêdo Ferreira	FERNANDO VICTOR AZEVÊDO FERREIRA	CLASSIFICADO
Valéria Barbosa dos Santos	Vallória Santos	CLASSIFICADO
AR² PRODUÇÕES E EVENTOS	ANDREZZA FORMIGA	CLASSIFICADO
Wallace Sabino dos Santos	Wallace Santos	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	XICO DE ASSIS	CLASSIFICADO
Luciene Pereira Cordeiro	Mateus Cordeiro	CLASSIFICADO
Roberto	Arte Brasileira	CLASSIFICADO
V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR	CLASSIFICADO

João Suprani Produções e Design	Trem de 3 - Carlos Malta, Jaques Morelenbaum e Marcelo Costa	CLASSIFICADO
Pedro de Lima Castro	Maestro Edson Rodrigues	CLASSIFICADO
BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	GABI DO CARMO	CLASSIFICADO
Emerson Coelho de Melo Barbosa	Boi Maracá	CLASSIFICADO

ASSOCIACAO CULTURAL QUILOA	Felipe Romano de Andrade	CLASSIFICADO
CYNTHIA GALINDO GONZAGA	CYNTHIA GALINDO GONZAGA	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	ZÉ DE TETÉ	CLASSIFICADO
Elys Viana Izidoro	ELYS VIANA	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	DON TRONXO	CLASSIFICADO
Luciana Braz da Silva	Projeto Seu Domingu"s	CLASSIFICADO
Yuri Gonzaga	Yuri Gonzaga	CLASSIFICADO
Rony Ferreira Produções	Orquestra Som do Nordeste	CLASSIFICADO
GL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS BRASIL LTDA	GERLANE LOPS	CLASSIFICADO
Anderson e Romário	Anderson e Romário	CLASSIFICADO
Luciana Braz da Silva	Forró Anjo Querubim	CLASSIFICADO
ACRENOR	Humberto Bonny	CLASSIFICADO

ACRENOR	Forró Quentão	CLASSIFICADO
Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra E Ai! - SOFOPS	ROGERIO RANGEL	CLASSIFICADO
Carlos e Fabio	CARLOS E FABIO	CLASSIFICADO
Michele Tenório Cavalcante	Delírio de Menina	CLASSIFICADO
Os Gonzagas	Os Gonzagas	CLASSIFICADO
SANFONÁSTICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	LÍVIA MATTOS	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	PUBLIUS LENTULUS	CLASSIFICADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	CLASSIFICADO
Rafaela Nascimento Silva	Rafaela Snas	CLASSIFICADO
BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	GRUPO PERCUSSIVO TAMBORES D'SAIA	CLASSIFICADO
ANA PAULA MENDONCA VERISSIMO DA SILVEIRA	Ayrton Montarroyos & Vitor Araújo – Voz e Piano	CLASSIFICADO
Romero Brito Cavalcanti Neto	Romero Ferro	CLASSIFICADO

Nanda Moura	NANDA MOURA	CLASSIFICADO
Roberto	Fogo de Menina	CLASSIFICADO
Malou Marinho	MALOU MARINHO	CLASSIFICADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	TROÇA CARNAVALESCA MISTA A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES	CLASSIFICADO
L C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME	LUCIANO CALAZANS	CLASSIFICADO
Mangata Produções	João Suplicy	CLASSIFICADO
Naima Produções	CURUMIN NO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS	CLASSIFICADO
Quânticos Atos Criativos	Babi Jaques	CLASSIFICADO
BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO	CLASSIFICADO
Eric Assmar Produções LTDA	Eric Assmar	CLASSIFICADO
LUCIANO MAGNO COSTA TENÓRIO	LUCIANO MAGNO	CLASSIFICADO
CM INTIMATE	Carla Marques	CLASSIFICADO

Adeilto Alcântara de Oliveira	PAULO FERREIRA	CLASSIFICADO
RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	FORRO VAMBORA	CLASSIFICADO
ACRENOR	Cleoman e banda Xamêgo	CLASSIFICADO
Associação dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru	TRIO LUZ DO CANDEEIRO	CLASSIFICADO
Pedro de Lima Castro	Diogo Pegação	CLASSIFICADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	TONINO ARCOVERDE	CLASSIFICADO
JUSCELINO BARROS DE MELO	JUSCELINO BARROS DE MELO	CLASSIFICADO
TAIS NADER 80853870500	TAIS NADER	CLASSIFICADO
L C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME	LUCIANO CALAZANS	CLASSIFICADO
T.D.A.STUDIO	NÁGYLLAFERREIRA	CLASSIFICADO
I.M.L. LEITE PRODUCOES ARTISTICAS ME	Isabella Taviani: Show Confissoes (De Amor)	CLASSIFICADO
Pareia Cultural Produções Criativas	Nelson Brederode	CLASSIFICADO

breno leandro limeira gomes	BOI PEREOLA NEGRA	CLASSIFICADO
Hanna Infinity Entretenimento	Show Soul Lee - Paula Lima canta Rita Lee	CLASSIFICADO
Henrique César Pinto Tôrres	Henrique César	CLASSIFICADO
Joanatan Richard	Joanatan Richard	CLASSIFICADO
V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	MICHEL BROCADOR	CLASSIFICADO
Maracatu Carneiro Manso	Maracatu Carneiro Manso	CLASSIFICADO
KLEVER LEMOS PRODUCOES ARTISTICAS	KLEVER LEMOS	CLASSIFICADO
ROBERVAL DE MEDEIROS PENA	Gilliard	CLASSIFICADO
JOAB SOBREIRA DE ANDRADE	Baião Choro Jazz	CLASSIFICADO
Wellington Francisco da Silva	BANDA XINELO RASGADO	CLASSIFICADO
landia maranhao	Landia Maranhao e Lelo Show	CLASSIFICADO
Bruno Fonseca	BAIÃO "DI" TRÊS	CLASSIFICADO

ACRENOR	Guilherme Topado	CLASSIFICADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	MADAME FORRÓ	CLASSIFICADO
Eliane Alves de Brito	GRUPO CULTURAL UNIDAS PELA RODA	CLASSIFICADO
EF PROMOCOES LTDA.	EVERTON JOSE DA COSTA FREITAS,	CLASSIFICADO
MESTRE GAMA	JOSÉ CÍCERO GAMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
Associação dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru	BANDA LUZ DO CANDEEIRO	CLASSIFICADO
PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS	Banda Pikap Turbinada	CLASSIFICADO
edsonmelo2024@hotmailcom	JOSE EDSON ALVES E MELO	CLASSIFICADO
Fernanda Luz	Filhos da Terra Sol	CLASSIFICADO
Tathyana Martins do Nascimento Pronk	Ciranda Ancestral – Música, Tradição e Ancestralidade Nordestina	CLASSIFICADO
A Ponte Psicologia Gestão e Arte	Sexteto Sucupira	CLASSIFICADO
JPAragão & Banda Eli Santoni	JPAragão & Banda Eli Santoni	CLASSIFICADO

T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	CLÁUDIO ALMEIDA	CLASSIFICADO

Thayze Elizabeth de Lima Tavares	Thayze Rapunzel	CLASSIFICADO
adriel carlos celestino da silva	ADRIEL CARLOS CELESTINO DA SILVA	CLASSIFICADO
HT PROSERV	Deejay Novato	CLASSIFICADO
Paulo César Soares de Oliveira	Duo de Choro "Cinema Mudo"	CLASSIFICADO
JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS 02467173437	Carlinhos PomPom	CLASSIFICADO
Movimenta Cariri	Antenor Cazuza e Forró prestando	CLASSIFICADO
Associação dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru	NELSINHO FALCÃO	CLASSIFICADO
Tiago Melo de Carvalho	A Ilha	CLASSIFICADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	COCO FLOR QUE SE CHEIRA	CLASSIFICADO
Gui Schwab	Guilherme Schwab Ramos	CLASSIFICADO
Vértebra - Gerenciamento de Projetos Artísticos	Edu Santana + Power Trio	CLASSIFICADO

João Diogo Klaczko Acosta	Diogo Acosta	CLASSIFICADO
Julio César Matos Borba	Julio César Matos Borba	CLASSIFICADO
Performa Club - Marketing e Gestao de Performance LTDA	Tributo Elis Regina com Camila Lopez - Clássicos que o Brasil ama	CLASSIFICADO
Rony Ferreira Produções	Rony Ferreira Septeto	CLASSIFICADO
CARDEAL PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CARDEAL PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CLASSIFICADO
ADRIANO GELEZOGLO GRINEBERG	Adriano Grineberg - Uma Ode a Dorival Caymmi	CLASSIFICADO
Brenddon Miranda da Silva	Brenddon Miranda	CLASSIFICADO
Paulo Rogerio Rodrigues Moreira	IZZY GORDON JAZZ QUARTET	CLASSIFICADO
DWB produções Musicais	DI STEFFANO WOLFF BAZILIO	CLASSIFICADO
Rodrigo Nassif	Rodrigo Nassif	CLASSIFICADO
I S DO NASCIMENTO - C&F PRODUCOES E EVENTOS	Banda klasse	CLASSIFICADO
Bruno Fonseca	Bruno Fonseca Quarteto	CLASSIFICADO

Lawanda Garcia	Lawanda Garcia	CLASSIFICADO
Wil Bordieri	Encontro com o Balanço: o Groove do Soul Jazz	CLASSIFICADO
JOSICLAUDIO BORBUREMA DOS SANTOS	Claudio Borburema	CLASSIFICADO
ACRENOR	Banda do Batista	CLASSIFICADO
Flávia Salles Produções	Show Soul Lee - Paula Lima canta Rita Lee	CLASSIFICADO
DIEGO FELIPE CAMARA CABRAL	DIEGO CABRAL	CLASSIFICADO
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	Rodrigo Ferreira de Souza	CLASSIFICADO
32.853.346 EDINILIO DA SILVA	Futuro Caetana	CLASSIFICADO
Augusta Barna	Show Augusta Barna - Na Miuda	CLASSIFICADO
Eduardo Souza Oliveira	EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
THADEU ROMANO	Thadeu Romano Quinteto	CLASSIFICADO
Thiago Lasserre Ferreira	Lasserre	CLASSIFICADO

Josivaldo Cassemiro de lima	Maestro Danda e Orquestra	CLASSIFICADO
ACRENOR	Tião Cavalcanti	CLASSIFICADO
Gino Jose Garcia	Gino Garcia Band	CLASSIFICADO
Flavia K	Flavia K apresenta "Universo Suspenso"	CLASSIFICADO
Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento	MIGUEL PANDEIRADA	CLASSIFICADO
ISADORA HANNA MOSER OBERG GONCALVES	Hanna Moser	CLASSIFICADO
ACRENOR	Clima Nordestino	CLASSIFICADO
Julio César Matos Borba	Julio César Matos Borba	CLASSIFICADO
AFOITA PRODUÇÕES	ELON - Show "Transverberar"	CLASSIFICADO
Josivaldo Cassemiro de lima	Maestro Danda e Orquestra	CLASSIFICADO
Wellington Ricardo Miguel da Silva	Wellington Ricardo Miguel da Silva	CLASSIFICADO
Associação das Mulheres de Nazaré da Mata - AMUNAM	Ciranda das Flores da AMUNAM	CLASSIFICADO

Graviola Produções Artística	RODRIGO RAPOSO	CLASSIFICADO
WAYGTON DUARTE BEZERRA	CANTOR LOIRAO	CLASSIFICADO
FAGUNDES sILVA	Fagundes Silva	CLASSIFICADO
Nicolle Duarte Silva	NICOLLE DUARTE SILVA	CLASSIFICADO
Contratempo Band	Contratempo Band	CLASSIFICADO
rivaldo fortunato ramos	BANDA VIRUZ	CLASSIFICADO
Bianca Barbieri Bacha	Pantanal Jam - Por Urbem e Ryan Keberle	CLASSIFICADO
Camila Machado	FELIPE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
AH! PRODUTORA ARTÍSTICA	ALAN HAUER GOMES DA COSTA 26366219	CLASSIFICADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	CLASSIFICADO
JC Produções - Selestrial	SELESTRIAL - Junior Crato & Fabrício da Rocha	CLASSIFICADO
PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA	GISELE NAZARIO DE SOUSA	CLASSIFICADO

Diablo Angel	DIABLO ANGEL	CLASSIFICADO
S.M- Produções Artísticas	Suzi Mariana	CLASSIFICADO
novo jazz	luiz guilherme	CLASSIFICADO
Salomão de Miranda Marcos	Salomão Miranda	CLASSIFICADO
JPAragão & Banda Eli Santoni	JPAragão & Banda Eli Santoni	CLASSIFICADO
MARLOS DE BARROS SILVA	MOBILE JAZZ BAND	CLASSIFICADO
Mangata Produções	João Suplicy - Duets	CLASSIFICADO
Luciana Braz da Silva	Frevo Orquestra Fabio Aladdin	CLASSIFICADO
Rafael de Oliveira Silva	Amodú-Vem Frevar	CLASSIFICADO
Vanessa Oliveira	Vanessa Oliveira	CLASSIFICADO
ANATOLYAN	Anatolyan	CLASSIFICADO
JAH SYSTEM	Fauzi Beydoun - Bossa, Reggae 'n' Blues	CLASSIFICADO

Thais Constantino Costa Alves	Val Donato	CLASSIFICADO
Garagem Blues (Itapetim-PE)	Garagem Blues	CLASSIFICADO
Johnnyefferson Silva Alves de Siqueira	John Talmid - "Prosa, Sanfona & Violão"	CLASSIFICADO
Amanda Rocha de Oliveira	Meu Garoto Blue	CLASSIFICADO
CAPTA MACEIO TI-SOM VIDEO-PODCAST & PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL	BANDA DEPOIS DOS ANJOS	CLASSIFICADO
Franklin Wagner Silva de Amorim	Raiz de Vento	CLASSIFICADO
SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO	ORQUESTRA DE FREVO TUPY	CLASSIFICADO
CM COMUNICACAO PARA O MUNDO LTDA	Amanda Jessica Bezerra de Vasconcelos Silva	CLASSIFICADO
Karla dos Santos Coronel	Karla Coronel canta Djavan	CLASSIFICADO

Jimi Oliver	Jimi Oliver	CLASSIFICADO
João Suprani Produções e Design	Alberto Continentino - Show “Cabeça a Mil e o Corpo Lento”	CLASSIFICADO
Vilabela Produções Artísticas Ltda EPP	Petrônio e as Criaturas - Canções e Trilhas para Cinema	CLASSIFICADO

Salomão de Miranda Marcos	Salomão de Miranda Marcos	CLASSIFICADO
Sandro Barros	Batuque, apresenta: Homem de Ferro em Fundição	CLASSIFICADO
Theo Lustosa	Manacá da Serra: Mistura de Minas com Nordeste	CLASSIFICADO
juba produções	MARLIO AVILA DE CARVALHO NEVES JUNIOR	CLASSIFICADO
MARLOS DE BARROS SILVA	MOBILE JAZZ BAND	CLASSIFICADO
Ulisses Azevedo	ULISSES AZEVEDO	CLASSIFICADO
Bruna Costa Silva Oliveira	Bruna Alimonda	CLASSIFICADO
Luciana Braz da Silva	Banda Makette Brasil - O Som de Pernambuco	CLASSIFICADO
RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BANDA VAMBORA	CLASSIFICADO
ACRENOR	Jonata Chaves	CLASSIFICADO
Mário Jorge Barbosa de Lima	MARIO JORGE BARBOSA DE LIMA (Ninja do Sax)	CLASSIFICADO
Pedro de Lima Castro	Gizelle Dias	CLASSIFICADO

Anderson Felipe Dias Leite	Orquestra frevo das colinas	CLASSIFICADO
Jeferson Leite	JEFERSON LEITE	CLASSIFICADO
Breno Ruiz Perez de Almeida Cimatti	Milagres - Alice Passos e Breno Ruiz	CLASSIFICADO
Geisa Fernandes	Geisa Fernandes	CLASSIFICADO
Gitana Henriques Pimentel 05332364440	Gitana Pimentel	CLASSIFICADO
Reginaldo Silva	Reginaldo Silva dos Santos	CLASSIFICADO
PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS PAULO MATRICÓ	CLASSIFICADO
Marcos Santana	Marcos Santana	CLASSIFICADO
HELOISA ALVES BARBOSA DA SILVA	Helô Alves octeto	CLASSIFICADO
Andreza Aguida	. percebendo .	CLASSIFICADO
MORCEGO BLUES	Rodrigo Bento Carvalho	CLASSIFICADO
Edu Envolventte	Sidevaldo Pereira da Costa	CLASSIFICADO

Clauzevy Fagundes Silva	Clauzevy Fagundes	CLASSIFICADO
Guilber Alves Lucena	Guilber Lucena - MPBrasilidades	CLASSIFICADO
VALDENICE MELO DE ANDRADE SILVA	VALDENICE MELO DE ANDRADE SILVA	CLASSIFICADO
Adriana Ayub Penna Leal	Banda Forró do Suco Elétrico	CLASSIFICADO
Diana Mota	Diana Mota Quarteto	CLASSIFICADO
Bruno Fonseca	Aldecy Souza Trio	CLASSIFICADO
Estúdio 191	Renan Almeida	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MUSICOS ARTES CENICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE	EDY FERNANDES	CLASSIFICADO
Gabriel José Bossolane Bortolani	Gabriel José Bossolane Bortolani	CLASSIFICADO
Emily Dantas	OTÁVIO MATIAS	CLASSIFICADO
Bia Calheiros	Bia Calheiros	CLASSIFICADO
KORACI INTERNACIONAL AUDIOVISUAL LTDA	Asfixia Social	CLASSIFICADO

Luciana Braz da Silva	Fabio Aladdin Group	CLASSIFICADO
Soul Produções e Eventos Musicais	Nanny canta Elza	CLASSIFICADO
EDILZA AIRES DOS SANTOS ME	Edilza Aires	CLASSIFICADO
HT PROSERV	CABOCLO MESTIÇO	CLASSIFICADO
FLOR FURACÃO	FLOR FURACÃO	CLASSIFICADO
Gilson Alexandre	Gilson Alexandre	CLASSIFICADO
AQUARELA CARIOCA PRODUÇÃO DE ARTE	AQUARELA CARIOCA	CLASSIFICADO
Performa Club - Marketing e Gestao de Performance LTDA	Tributo Elis Regina com Camila Lopez - Clássicos que o Brasil ama	CLASSIFICADO
MARIANE BIGIO NASCIMENTO	Mariane Bigio Nascimento	CLASSIFICADO
Marcos Borges dos Santos	Marcos Assunção	CLASSIFICADO
Music Lady Produções	The Lady is Back in Blues	CLASSIFICADO
Maracatu Nação Baque Forte	Coco do Rosário	CLASSIFICADO

SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	JAQUELINE LEITE	CLASSIFICADO
Leo Banda	Leo Banda	CLASSIFICADO
ROBERTO ARAUJO MENEZES	Roberto Araujo Menezes - (Nome Artístico - BETO MENEZES)	CLASSIFICADO
Forró dú Momento	Ragner Itanno Monteiro de Sousa	CLASSIFICADO
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	Rodrigo Ferreira de Souza	CLASSIFICADO
Cristian Josias Sperandir	Cristian Sperandir	CLASSIFICADO
Renan Francioni Coelho	AC Jazz Special Quartet	CLASSIFICADO
Ricardo Dutra Produções	Riccardo Dutra	CLASSIFICADO
Diana Mota	Diana Oliveira Mota	CLASSIFICADO
Candice Fiais Silva Britto	Candice Fiais	CLASSIFICADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	CLASSIFICADO
Severino Antonio da Silva	Bill do Forró	CLASSIFICADO

RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CLASSIFICADO
Unidade Nova Praia	Unidade Nova Praia	CLASSIFICADO
BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	GRUPO SOMBATUKI	CLASSIFICADO
AUGUSTO CECCHIN BASCHERA	Augusto Baschera Quarteto - "APÓCRIFO"	CLASSIFICADO
JULIANO BARRETO DE CARVALHO	EDUARDO FARIAS E JULIANO BARRETO - Jazz Brasil, Piano e Voz	CLASSIFICADO
Carlos Eduardo Figuerêdo Duarte Moraes	Chão Sonoro	CLASSIFICADO
Paulo Cesar Aggio	Paulo Cesar Aggio	CLASSIFICADO
danilo de souza santos soares	Oz playboyzinhos	CLASSIFICADO
Rah Herculano	Rah Herculano	CLASSIFICADO
Bárbara Stéphanie Guedes Santana de Souza	Paredes que Navegam – Intervenção Artística no Espaço Urbano	CLASSIFICADO
RUAN DURAN NERIS	RUAN DURAN NERIS	CLASSIFICADO
juba produções	MARLIO AVILA DE CARVALHO NEVES JUNIOR	CLASSIFICADO

MARCOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	KINHO DEEJAY	CLASSIFICADO

Camba Produções - Pochyua Andrade dos Santos Silva 04222558400	pochyua Andrade	CLASSIFICADO
Leandro Santos Lima	LEANDRO SANTOS LIMA	CLASSIFICADO
Admir Pereira	Admir dos Santos Pereira	CLASSIFICADO
Agnes Samara Vieira Coelho	Agnes Samara	CLASSIFICADO
TAIS NADER 80853870500	TAIS NADER	CLASSIFICADO
Mário Gaiotto	Mario Gaiotto	CLASSIFICADO
VIBRA MULTI	VIRGINIA GALINDO BRASIL	CLASSIFICADO
Bruno Soares Hernandes	Bruno Soares Hernandes	CLASSIFICADO
adriel carlos celestino da silva	Banda Nivle5	CLASSIFICADO
Francismar de Sousa Junior	AVEXE	CLASSIFICADO
Lonan Produções Eventos	Nanny Alvez	CLASSIFICADO

Victor Ramon Gonçalves Ferreira	TUCANUÇU - UM VÔO NORDESTINO	CLASSIFICADO
Matheus Santos do Nascimento	Matheus Poeta	CLASSIFICADO
Jonatas Onofre Teixeira Junior	Jonatas Onofre e Nando Zé - Olho D'água	CLASSIFICADO
KORACI INTERNACIONAL AUDIOVISUAL LTDA	ERIK FILIPE ESLAVA VIDAL	CLASSIFICADO
Charque Trio	CHARQUE TRIO	CLASSIFICADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	CLASSIFICADO
Guilherme Calado	Guilherme Calado Quarteto	CLASSIFICADO
Victor José Moury Fernandes 07472809403	Victor Moury	CLASSIFICADO
Leonardo Montenegro	Léo Montenegro	CLASSIFICADO
JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR	CLASSIFICADO
José Ailton Ferreira da Silva	Ministério Som dos Anjos	CLASSIFICADO
Igor Silva de Moura	Igor Silva de Moura	CLASSIFICADO

Cleybson Barros de Souza	Reciclando No Viés da Música	CLASSIFICADO
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Roberta Pedroni	CLASSIFICADO
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	Rodrigo Ferreira de Souza	CLASSIFICADO
José Maria de Barros Júnior	José Maria de Barros Júnior	CLASSIFICADO
Landia pereira da silva	LANDIA MARANHAO & LELO SHOW	CLASSIFICADO
Naima Produções	Jorginho Neto no Festival de Jazz de Garanhuns	CLASSIFICADO
Gilson Alexandre	Gilson Alexandre	CLASSIFICADO
Emerson Cavalcante Mateus Veríssimo Santos	Emerson Cavalcante	CLASSIFICADO
Mª de Lourdes Freire de Araújo	Cacau e Lulu e o Manguebitinho	CLASSIFICADO
Banda Barba Rala	Barba Rala (banda)	CLASSIFICADO
Eduardo Gomes rodrigues	Eduardo Gomes Rodrigues	CLASSIFICADO
Josivaldo Cassemiro de lima	Danda e sua orquestra(Bandinha Natalina)	CLASSIFICADO

MUSICAL MELLODIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME	Lucas Bueno Dias	CLASSIFICADO
Gilson Alexandre	José Gilson Silva Alexandre	CLASSIFICADO
MARLOS DE BARROS SILVA	ORQUESTRA FREVO ART	CLASSIFICADO
Rayane Barros	DJ RAY BARROS	CLASSIFICADO
Acássio Alberto Ramos da Silva	NEGO THOR	CLASSIFICADO
Camila Mazzini Giacomini	Camila Mazzini Giacomini	CLASSIFICADO
José Carlos Rodrigues Silva Junior35668473805	Candombanda	CLASSIFICADO
José Maria eulino neto	TheMob Hip Hop de Garanhuns	CLASSIFICADO
YURI LISBOA MORENO	Batucada MIsteriosa	CLASSIFICADO
Maria Nicole da Silva Mira	Maria Nicole da Silva Mira (N.I.X MACHINE)	CLASSIFICADO
Silva Barros	Silva Barros & Grupo	CLASSIFICADO
Damiao Moreno	Damião Moreno	CLASSIFICADO

MARACATU ENCANTO DO SERTÃO	MARACATU ENCANTO DO SERTÃO	CLASSIFICADO
Karla dos Santos Coronel	Karla Coronel- Camaleônica	CLASSIFICADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	CLASSIFICADO
Amanda Souza Ricoldi	Amanda Souza Ricoldi	CLASSIFICADO
Voa kura vida	Natasha Llerena	CLASSIFICADO
Luciana Braz da Silva	Fahrenheit Instrumental	CLASSIFICADO
Namastê Produções	Gama Junior	CLASSIFICADO
Emerson Cavalcante Mateus Veríssimo Santos	Emerson Cavalcante	CLASSIFICADO
Andreza Aguida	Ipê palavra tupi	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MUSICOS ARTES CENICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE	Banda Forró Baião	CLASSIFICADO
Vitória Faria Bazanelli	Vitoria de Faria Bazanelli	CLASSIFICADO
João Gabriel Ramos	Caracóis	CLASSIFICADO

Jose Eduardo Lourenco Ferreira	José Eduardo Lourenço Ferreira	CLASSIFICADO
ACRENOR	Banda do Batista	CLASSIFICADO
Guma	Guma	CLASSIFICADO
Lelivan José Martins	Lecivan Martins	CLASSIFICADO
ISABELLE CHALEGRA SALVADOR	Isabel Chalegra	CLASSIFICADO
AUGUSTO alves DE MORAIS	LP Musical - Alagoas do Sertão ao Litoral	CLASSIFICADO
RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS	CLASSIFICADO
GUSTAVO DA SILVEIRA RANGEL	GUSTAVO DA SILVEIRA RANGEL	CLASSIFICADO
Gustavo De Medeiros Santos	Gustavo De Medeiros Santos	CLASSIFICADO
Ivandro Manoel da Silva Melo	Banda Timer	CLASSIFICADO
RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BANDA ROCKOUT	CLASSIFICADO
LUCAS HENRIQUE MIRANDA MAMEDE	Lucas Henrique Miranda Mamede	CLASSIFICADO

Ficção Produções	Simona Talma	CLASSIFICADO
Mariana Elisa Benassi Werke	Mariana Benassi	CLASSIFICADO
Anderson Felipe Dias Leite	Orquestra frevo das colinas	CLASSIFICADO
Marco Campos	Marco Campos	CLASSIFICADO
Andrade Silva Arte Educação Ltda.	Duo Lellis & Amigos	CLASSIFICADO
Maria Alice Carvalho	M.A.R.I.A	CLASSIFICADO
FLOR ET	FLOR ET	CLASSIFICADO

ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MUSICOS ARTES CENICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE	DAYSE TRAJANO	CLASSIFICADO
Cia Brincantes de Circo	Vivências de Técnicas Circenses	CLASSIFICADO
ACRENOR	Clima Nordestino	CLASSIFICADO
Ana Cecília Barros Diniz	NIKO	CLASSIFICADO
DAVI VILAR DOS SANTOS	Davi Vilar dos Santos	CLASSIFICADO

JULIANO DE DEUS DA ROSA	Hard Blues Trio	CLASSIFICADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	TROÇA CARNAVALESCA MISTA PAPANGUS GIGANTES	CLASSIFICADO
Guilber Alves Lucena	Guilber Lucena Canta Vozes Negras	CLASSIFICADO
Igor Maximiliano Araujo Freire	Cobaias do Sisal	CLASSIFICADO
Grão Produções Ltda	Antônio Loureiro - Aldeia Coração	CLASSIFICADO
Naima Produções	Matu Miranda no Festival de Jazz de Garanhuns	CLASSIFICADO
allycats	Allycats	CLASSIFICADO
Elisa Moreira Oieno de Oliveira da Silva	Antiprisma	CLASSIFICADO
Admir Pereira	Admir dos Santos Pereira	CLASSIFICADO
Filippe de Carvalho Dias de Lima	Filippe Dias	CLASSIFICADO
Michele Tenório Cavalcante	Mel cavalcantte	CLASSIFICADO
Vinicios Verissimo Dias da Silva	VINCI	CLASSIFICADO

Henrique Vescovi Mattiuzzi	Big Bat Blues Band	CLASSIFICADO
Geraldo Simiano da Silva	GERALDO SIMIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
Gilene Alves Cordeiro	Gilene Alves Cordeiro	CLASSIFICADO
Leve produções e eventos	Folia dos Gigantes - Andre Vasconcelos	CLASSIFICADO
Vilabela Produções Artísticas Ltda EPP	O Homem do Fraque Verde - sessão e debate com o público	CLASSIFICADO
V4 Cultural	Palhaço Seu Cocó	CLASSIFICADO
José Márcio Matos Cardoso	José Márcio Matos Cardoso	CLASSIFICADO
Andreza Aguida	Numa noite brasileira	CLASSIFICADO
Facundo	Facundo Estefanell	CLASSIFICADO
Gustavo Figueiredo	Gustavo Barbosa Figueiredo	CLASSIFICADO
Zion Malik ALves Garcez	SHOW EGO| Zion Malik	CLASSIFICADO
Renato de Menezes Rodrigues	Renato de Menezes Rodrigues	CLASSIFICADO

VIBRA MULTI	VIRGINIA GALINDO BRASIL	CLASSIFICADO
izza	Raísa Campos Pinheiro (Izza)	CLASSIFICADO
Leandro Santos Lima	LEANDRO SANTOS LIMA	CLASSIFICADO
M LIRA PRODUÇÕES	M LIRA PRODUÇÕES LTDA.	CLASSIFICADO
Elisabete Miranda Soares MEI (Flora e Alecrim Produções Culturais)	Flora e Alecrim - Contadores de Histórias	CLASSIFICADO
José Márcio Matos Cardoso	Enquanto a Noite	CLASSIFICADO
Cia Brincantes de Circo	Vivências de Técnicas Circenses	CLASSIFICADO
IGOR NESTOR SILVA DE SOUZA	IGOR NESTOR SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
Reginaldo Martins Vieira	Regis Martins & Cia Fantasma	CLASSIFICADO
Palhaço Gambiarra Produções Ilimitadas	Um Curto-Circuito de Risos!	CLASSIFICADO
Vilabela Produções Artísticas Ltda EPP	Oficina teórica de Introdução à História do Cinema Pernambucano	CLASSIFICADO
Beatriz Ribeiro	IRENE VIANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	CLASSIFICADO
MUNDO MAGICO PRODUCOES E LOCAÇÕES LTDA	MUNDO MÁGICO PRODUCOES E LOCACOES LTDA	CLASSIFICADO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C74307F9

SECRETARIA DE CULTURA
LISTA DE HABILITADOS - VIVA GARANHUNS 2026 | EDITAL Nº 001/2026 - CICLO DE EVENTOS DE GARANHUNS

Proponente	**Proposta**	**Condição**
32.853.346 EDINILIO DA SILVA	Futuro Caetana	HABILITADO
56.684.361 ROBERTA PEDRONI	Roberta Pedroni	HABILITADO
A Ponte Psicologia Gestão e Arte	Sexteto Sucupira	HABILITADO
AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME	NÁDIA MAIA	HABILITADO
Acássio Alberto Ramos da Silva	NEGO THOR	HABILITADO
ACRENOR	Banda do Batista	HABILITADO
ACRENOR	Banda do Batista	HABILITADO
ACRENOR	Clima Nordestino	HABILITADO
ACRENOR	Cleoman e banda Xamêgo	HABILITADO

ACRENOR	Jonata Chaves	HABILITADO
ACRENOR	Guilherme Topado	HABILITADO
ACRENOR	Humberto Bonny	HABILITADO
ACRENOR	Clima Nordestino	HABILITADO
ACRENOR	Forró Quentão	HABILITADO
ACRENOR	Humberto Bonny	HABILITADO
ACRENOR	Tião Cavalcanti	HABILITADO
Adeilto Alcântara de Oliveira	PAULO FERREIRA	HABILITADO
Admir Pereira	Admir dos Santos Pereira	HABILITADO
Admir Pereira	Admir dos Santos Pereira	HABILITADO
Admir Pereira	Admir dos Santos Pereira	INABILITADO
Admir Pereira	Admir dos Santos Pereira	INABILITADO

Adriana Ayub Penna Leal	Banda Forró do Suco Elétrico	HABILITADO
ADRIANO GELEZOGLO GRINEBERG	Adriano Grineberg - Uma Ode a Dorival Caymmi	HABILITADO
adriel carlos celestino da silva	ADRIEL CARLOS CELESTINO DA SILVA	HABILITADO
adriel carlos celestino da silva	Banda Nivle5	HABILITADO
AFOITA PRODUÇÕES	ELON - Show "Transverberar"	HABILITADO
Agnes Samara Vieira Coelho	Agnes Samara	HABILITADO

AH! PRODUTORA ARTÍSTICA	ALAN HAUER GOMES DA COSTA 26366219	HABILITADO
Ailson Barbosa da Silva	BANDA BOI TRELOSO	HABILITADO
Alexandre de Barros Revoredo	REVOREDO	HABILITADO
Alexandre de Barros Revoredo	ENCRUZILHADA AGRESTE - REVOREDO E GABI DA PELE PRETA	HABILITADO
ALINE PAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Aline Paes	INABILITADO
allycats	Allycats	HABILITADO

Almani Galdino De Souza	Almani Galdino de Souza	INABILITADO
Amanda Kamilla Lopes da Silva Lima	AMANDA KAMILLA LOPES DA SILVA LIMA	HABILITADO
Amanda Rocha de Oliveira	Meu Garoto Blue	HABILITADO
Amanda Souza Ricoldi	Amanda Souza Ricoldi	HABILITADO
Ana Cecília Barros Diniz	NIKO	HABILITADO
Ana Karanina de Souza Saturnino Pires	Ana Karanina	INABILITADO
Ana lima produções artísticas ltda	Ana lima	INABILITADO
ANA PAULA MENDONCA VERISSIMO DA SILVEIRA	Ayrton Montarroyos & Vitor Araújo – Voz e Piano	HABILITADO
ANATOLYAN	Anatolyan	HABILITADO
Anderson e Romário	Anderson e Romário	HABILITADO
Anderson Felipe Dias Leite	Orquestra frevo das colinas	HABILITADO
Anderson Felipe Dias Leite	Orquestra frevo das colinas	HABILITADO

Andrade Silva Arte Educação Ltda.	Duo Lellis & Amigos	HABILITADO
Andrade Silva Arte Educação Ltda.	Renato Righi Lellis	INABILITADO
Andreza Aguida	. percebendo .	HABILITADO
Andreza Aguida	Numa noite brasileira	HABILITADO
Andreza Aguida	Ipê palavra tupi	HABILITADO
Anthony Andrew	Forró de Pai pra Filho	INABILITADO
Antônia Cristina Amaral da Silva	CRISTINA AMARAL	HABILITADO
AQUARELA CARIOCA PRODUÇÃO DE ARTE	AQUARELA CARIOCA	HABILITADO
AR² PRODUÇÕES E EVENTOS	ANDREZZA FORMIGA	HABILITADO
AR² PRODUÇÕES E EVENTOS	ROBERTO CRUZ	HABILITADO
ARIANE KARINE DE LIMA PEREIRA	GATINHA MANHOSA	HABILITADO
ARTHUR GOES DE OLIVEIRA BENE ASSIS	Filipe Toca	INABILITADO

ARTHUR W P DOS SANTOS PRODUÇÃO	TCM O CARA	INABILITADO
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MUSICOS ARTES CENICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE	EDY FERNANDES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MUSICOS ARTES CENICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE	DAYSE TRAJANO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MUSICOS ARTES CENICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE	Banda Forró Baião	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MUSICOS ARTES CENICAS E SIMILARES DE CAMARAGIBE	BANDA FORRÓ DE NÓS DA TERRA	HABILITADO
ASSOCIACAO CULTURAL QUILOA	Felipe Romano de Andrade	HABILITADO
Associação Cultural Tambores de Alagoas	Associação Cultural Tambores de Alagoas	INABILITADO
Associação das Mulheres de Nazaré da Mata - AMUNAM	Ciranda das Flores da AMUNAM	HABILITADO
Associação dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru	TRIO LUZ DO CANDEEIRO	HABILITADO
Associação dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru	BANDA LUZ DO CANDEEIRO	HABILITADO
Associação dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru	NELSINHO FALCÃO	HABILITADO
ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS	FORRÓ CULÉ DE XÁ	INABILITADO

ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO	INABILITADO
Augusta Barna	Show Augusta Barna - Na Miuda	HABILITADO
AUGUSTO alves DE MORAIS	LP Musical - Alagoas do Sertão ao Litoral	HABILITADO
AUGUSTO CECCHIN BASCHERA	Augusto Baschera Quarteto - "APÓCRIFO"	HABILITADO
Ba Rocco Produções (SOLANGE ROCCO ME)	Alvaro José Xavier	INABILITADO
BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	GABI DO CARMO	HABILITADO
BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO	HABILITADO
BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	GRUPO PERCUSSIVO TAMBORES D'SAIA	HABILITADO
BACO PRODUÇÕES CULTURAIS	GRUPO SOMBATUKI	HABILITADO
Banda Barba Rala	Barba Rala (banda)	HABILITADO
Banda Maysa Reis	Banda Maysa Reis	INABILITADO
Banda Nathyblue	Francielmo de Andrade Lima	INABILITADO

Banda Rádio Pirata	Banda Rádio Pirata - Cover RPM	INABILITADO
Bárbara Stéphanie Guedes Santana de Souza	Paredes que Navegam – Intervenção Artística no Espaço Urbano	HABILITADO
Beatriz Ribeiro	IRENE VIANA DE OLIVEIRA	HABILITADO
Belê Produções	Sandra Belê - Nordestina	HABILITADO
Bia Calheiros	Bia Calheiros	HABILITADO
Bianca Barbieri Bacha	Pantanal Jam - Por Urbem e Ryan Keberle	HABILITADO
Bloco das Flores	BLOCO DAS FLORES	HABILITADO
Brenddon Miranda da Silva	Brenddon Miranda	HABILITADO
breno leandro limeira gomes	BOI PEREOLA NEGRA	HABILITADO
Breno Ruiz Perez de Almeida Cimatti	Milagres - Alice Passos e Breno Ruiz	HABILITADO
Bruna Costa Silva Oliveira	Bruna Alimonda	HABILITADO
Bruno Barbosa de Lima	CAJU E CASTANHA	HABILITADO

Bruno Fonseca	BAIÃO "DI" TRÊS	HABILITADO
Bruno Fonseca	Aldecy Souza Trio	HABILITADO
Bruno Fonseca	Bruno Fonseca Quarteto	HABILITADO
Bruno Soares Hernandes	Bruno Soares Hernandes	HABILITADO
CAIA Produções LTDA ME	Tio Zé Bá	INABILITADO
Camba Produções - Pochyua Andrade dos Santos Silva 04222558400	pochyua Andrade	HABILITADO
Camerata Aço e Água	Camerata Aço e Água (orquestra)	INABILITADO
Camila Machado	FELIPE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	HABILITADO
Camila Machado	JOSE SERGIO MACHADO - FILÓ MACHADO	INABILITADO
Camila Mazzini Giacomini	Camila Mazzini Giacomini	HABILITADO

Candice Fiais Silva Britto	Candice Fiais	HABILITADO
CAPTA MACEIO TI-SOM VIDEO-PODCAST & PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL	BANDA DEPOIS DOS ANJOS	HABILITADO

CARDEAL PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CARDEAL PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	HABILITADO
Carlos Andre Batista	Carlos André Batista	INABILITADO
Carlos e Fabio	CARLOS E FABIO	HABILITADO
Carlos Eduardo Figuerêdo Duarte Moraes	Chão Sonoro	HABILITADO
Carlos Henrique Paiva da Silva	OH SAKODE	INABILITADO
CASSIANO PONTES DA SILVA - BANDA CHAMA MUSICAL	BANDA CHAMA MUSICAL	INABILITADO
Cavalo Marinho Estrela Brilhante	CAVALO MARINHO ESTRELA BRILHANTE	INABILITADO
CEIÇA FARIAS	CEIÇA FARIAS	INABILITADO
Charque Trio	CHARQUE TRIO	HABILITADO
CHAU DO PIFE	JOSÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	HABILITADO
CHAU DO PIFE	JOSÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	HABILITADO
Cia Brincantes de Circo	Vivências de Técnicas Circenses	HABILITADO

Cia Brincantes de Circo	Vivências de Técnicas Circenses	HABILITADO
Circo do Asfalto	Show da Percha	INABILITADO
Cláudio José	FORRÓ E TRADIÇÃO: SONS DO AGRESTE	HABILITADO
Clauzevy Fagundes Silva	Clauzevy Fagundes	HABILITADO
Cleybson Barros de Souza	Reciclando No Viés da Música	HABILITADO
CLUBE CARNAVALESCO URSO DO OIAO	GABRIELA OLIVEIRA DANTAS	INABILITADO
CLUBE CARNAVALESCO URSO DO OIAO	BETO HORTIS	INABILITADO
CLUBE CARNAVALESCO URSO DO OIAO	JOÃO LACERDA	INABILITADO
CM COMUNICACAO PARA O MUNDO LTDA	Amanda Jessica Bezerra de Vasconcelos Silva	HABILITADO
CM INTIMATE	Carla Marques	HABILITADO
CM INTIMATE	Carla Marques	INABILITADO
Contratempo Band	Contratempo Band	HABILITADO

Cotidiana Produções Ltda	Trovoada Vem Aí	INABILITADO
Cristian Josias Sperandir	Cristian Sperandir	HABILITADO
Cristiano Ferreira	Kasia Miernik e banda	INABILITADO
CYNTHIA GALINDO GONZAGA	CYNTHIA GALINDO GONZAGA	HABILITADO
Damiao Moreno	Damião Moreno	HABILITADO
Daniel Soncini Andreotti	Flux Trio	INABILITADO
DANILLO E DELLANO	DELLANO MARCO BARBOZA DE ALBUQUERQUE SANTOS	HABILITADO
danilo de souza santos soares	Oz playboyzinhos	HABILITADO
Davi Ferreira da Silva	Davi Loves	INABILITADO
DAVI VILAR DOS SANTOS	Davi Vilar dos Santos	HABILITADO
Diablo Angel	DIABLO ANGEL	HABILITADO
Diana Mota	Diana Mota Quarteto	HABILITADO

Diana Mota	Diana Oliveira Mota	HABILITADO
DIEGO FELIPE CAMARA CABRAL	DIEGO CABRAL	HABILITADO
DJ BIONIC93	BIONIC93	INABILITADO
Duardo	Elci Ramos	INABILITADO
DWB produções Musicais	DI STEFFANO WOLFF BAZILIO	HABILITADO
Éberson Ávila Correia	ÉBERSON ÁVILA	HABILITADO
EDILZA AIRES DOS SANTOS ME	Edilza Aires	HABILITADO
edsonmelo2024@hotmailcom	JOSE EDSON ALVES E MELO	HABILITADO
Edu Envolventte	Sidevaldo Pereira da Costa	HABILITADO
Eduardo Gomes rodrigues	Eduardo Gomes Rodrigues	HABILITADO
Eduardo Souza Oliveira	EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	HABILITADO
EF PROMOCOES LTDA.	EVERTON JOSE DA COSTA FREITAS,	HABILITADO

ELAQUE BARROS DO AMARAL	ORQUESTRA SUPER OARA	HABILITADO
Eliane Alves de Brito	GRUPO CULTURAL UNIDAS PELA RODA	HABILITADO
Elias Barboza Produções	Quarta Dimensão - Elias Barboza e Kiai Grupo	INABILITADO
Elisa Moreira Oieno de Oliveira da Silva	Antiprisma	HABILITADO
Elisabete Miranda Soares MEI (Flora e Alecrim Produções Culturais)	Flora e Alecrim - Contadores de Histórias	HABILITADO
Elys Viana Izidoro	ELYS VIANA	HABILITADO
Emerson Cavalcante Mateus Veríssimo Santos	Emerson Cavalcante	HABILITADO
Emerson Cavalcante Mateus Veríssimo Santos	Emerson Cavalcante	HABILITADO
Emerson Coelho de Melo Barbosa	Boi Maracá	HABILITADO
emerson jonas lourenço da silva	Jonas Moura	INABILITADO
Emily Dantas	OTÁVIO MATIAS	HABILITADO
Eric Assmar Produções LTDA	Eric Assmar	HABILITADO

Eric Drummond de Camargo	Histórias da Música Caipira	INABILITADO
Estúdio 191	Renan Almeida	HABILITADO
Everton Silva Cardoso Brito	Everton Cardoso	INABILITADO
Facundo	Facundo Estefanell	HABILITADO
FAGUNDES sILVA	Fagundes Silva	HABILITADO
FANFARRADA	FANFARRADA apresenta: "América Vizinha"	INABILITADO
Felipe Elvis dos Santos	PITORESCO	INABILITADO
Felipe Henrique da Costa Coutinho	FREVO SANFONADO - Felipe Costta Trio + Waleson Queiros	INABILITADO
Fernanda Luz	Filhos da Terra Sol	HABILITADO
Fernando Victor Azevêdo Ferreira	FERNANDO VICTOR AZEVÊDO FERREIRA	HABILITADO
Fernando Victor Azevêdo Ferreira	FERNANDO VICTOR AZEVÊDO FERREIRA	HABILITADO
Ficção Produções	Simona Talma	HABILITADO

Filippe de Carvalho Dias de Lima	Filippe Dias	HABILITADO
FLAIRA FERNANDA CARDOSO FERRO 08152485470	FLAIRA FERRO	HABILITADO
Flavia K	Flavia K apresenta "Universo Suspenso"	HABILITADO
Flávia Salles Produções	Show Soul Lee - Paula Lima canta Rita Lee	HABILITADO

Flavio Henrique Sarti Benatti	IKÈ Melanina Jazz	INABILITADO
Flor do Mamulengo Produções LTDA	Flor do Mamulengo Produções	INABILITADO
FLOR ET	FLOR ET	HABILITADO
FLOR FURACÃO	FLOR FURACÃO	HABILITADO
Flow011 Produções Artisticas LTDA	Deejazz Music	INABILITADO
Flow011 Produções Artisticas LTDA	Deejazz	INABILITADO
Forró dú Momento	Ragner Itanno Monteiro de Sousa	HABILITADO
Francisco Amâncio da Silva	MAESTRO FORRÓ E OPBH	INABILITADO

Francisco Marcelo Gomes dos Santos Lopes	FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES	INABILITADO
Francismar de Sousa Junior	AVEXE	HABILITADO
Franklin Wagner Silva de Amorim	Raiz de Vento	HABILITADO
Gabriel José Bossolane Bortolani	Gabriel José Bossolane Bortolani	HABILITADO
Garagem Blues (Itapetim-PE)	Garagem Blues	HABILITADO
Geisa Fernandes	Geisa Fernandes	HABILITADO
Geraldo Simiano da Silva	GERALDO SIMIANO DA SILVA	HABILITADO
Gilene Alves Cordeiro	Gilene Alves Cordeiro	HABILITADO
Gilson Alexandre	José Gilson Silva Alexandre	HABILITADO
Gilson Alexandre	Gilson Alexandre	HABILITADO
Gilson Alexandre	Gilson Alexandre	HABILITADO
Gino Jose Garcia	Gino Garcia Band	HABILITADO

Giovanna Sartori	Banda PatuáH	INABILITADO
Gitana Henriques Pimentel 05332364440	Gitana Pimentel	HABILITADO
GL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS BRASIL LTDA	GERLANE LOPS	HABILITADO
Grão Produções Ltda	Antônio Loureiro - Aldeia Coração	HABILITADO
Graviola Produções Artística	RODRIGO RAPOSO	HABILITADO
Grupo cultural boi mimoso	BOI MIMOSO DA BOMBA DO HEMETÉRIO	INABILITADO
Gui Schwab	Guilherme Schwab Ramos	HABILITADO
Guilber Alves Lucena	Guilber Lucena - MPBrasilidades	HABILITADO
Guilber Alves Lucena	Guilber Lucena Canta Vozes Negras	HABILITADO
Guilber Alves Lucena	Guilber Lucena - MPBrasilidades	INABILITADO
Guilber Alves Lucena	Guilber Lucena Canta Vozes Negras	INABILITADO
Guilherme Calado	Guilherme Calado Quarteto	HABILITADO

Guma	Guma	HABILITADO
GUSTAVO DA SILVEIRA RANGEL	GUSTAVO DA SILVEIRA RANGEL	HABILITADO
Gustavo De Medeiros Santos	Gustavo De Medeiros Santos	HABILITADO
Gustavo Figueiredo	Gustavo Barbosa Figueiredo	HABILITADO
Hanna Infinity Entretenimento	Show Soul Lee - Paula Lima canta Rita Lee	HABILITADO
HELOISA ALVES BARBOSA DA SILVA	Helô Alves octeto	HABILITADO
Henrique César Pinto Tôrres	Henrique César	HABILITADO
Henrique Vescovi Mattiuzzi	Big Bat Blues Band	HABILITADO
HT PROSERV	Deejay Novato	HABILITADO
HT PROSERV	CABOCLO MESTIÇO	HABILITADO
I S DO NASCIMENTO - C&F PRODUCOES E EVENTOS	Banda klasse	HABILITADO
I.M.L. LEITE PRODUCOES ARTISTICAS ME	Isabella Taviani: Show Confissoes (De Amor)	HABILITADO

Igor Maximiliano Araujo Freire	Cobaias do Sisal	HABILITADO
IGOR NESTOR SILVA DE SOUZA	IGOR NESTOR SILVA DE SOUZA	HABILITADO
Igor Silva de Moura	Igor Silva de Moura	HABILITADO
Imaginoart	Imaginoart Produções Artísticas e Cultural Ltda	INABILITADO
ISABELLE CHALEGRA SALVADOR	Isabel Chalegra	HABILITADO
ISADORA HANNA MOSER OBERG GONCALVES	Hanna Moser	HABILITADO
Ivanar Nunes	Ivanar Nunes	HABILITADO
Ivandro Manoel da Silva Melo	Banda Timer	HABILITADO
izza	Raísa Campos Pinheiro (Izza)	HABILITADO
JACKSON LOURENCO SILVA	Jackson Lourenço Silva	INABILITADO
JAH SYSTEM	Fauzi Beydoun - Bossa, Reggae 'n' Blues	HABILITADO
JC Produções - Selestrial	SELESTRIAL - Junior Crato & Fabrício da Rocha	HABILITADO

Jeferson Leite	JEFERSON LEITE	HABILITADO
Jimi Oliver	Jimi Oliver	HABILITADO
JOAB SOBREIRA DE ANDRADE	Baião Choro Jazz	HABILITADO
Joanatan Richard	Joanatan Richard	HABILITADO
João Diogo Klaczko Acosta	Diogo Acosta	HABILITADO
João Gabriel Ramos	Caracóis	HABILITADO
João Magalhães Neto	JOÃO NETTO	INABILITADO
João Magalhães Neto	João Netto	INABILITADO
João Nepomuceno	Banda Carambolá	INABILITADO
João Ormond	Joao Batista Pereira Ormond	INABILITADO
João Suprani Produções e Design	Alberto Continentino - Show “Cabeça a Mil e o Corpo Lento”	HABILITADO
João Suprani Produções e Design	Trem de 3 - Carlos Malta, Jaques Morelenbaum e Marcelo Costa	HABILITADO

Johnnyefferson Silva Alves de Siqueira	John Talmid - "Prosa, Sanfona & Violão"	HABILITADO
Jonata João dos Santos	Jonata João dos Santos	INABILITADO
Jonatas Onofre Teixeira Junior	Jonatas Onofre e Nando Zé - Olho D'água	HABILITADO
José Ailton Ferreira da Silva	Ministério Som dos Anjos	HABILITADO
jose alberto silva	jose alberto silva	INABILITADO
JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS 02467173437	Carlinhos PomPom	HABILITADO
JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS 02467173437	Carlinhos PomPom	INABILITADO
José Carlos Rodrigues Silva Junior35668473805	Candombanda	HABILITADO
Jose Eduardo Lourenco Ferreira	José Eduardo Lourenço Ferreira	HABILITADO
Jose Emilio Gobbo Junior	Jose Gobbo	INABILITADO
José Márcio Matos Cardoso	José Márcio Matos Cardoso	HABILITADO
José Márcio Matos Cardoso	Enquanto a Noite	HABILITADO

José Maria de Barros Júnior	José Maria de Barros Júnior	HABILITADO
José Maria eulino neto	TheMob Hip Hop de Garanhuns	HABILITADO
José Pedro Veríssimo Pontes	Forró Pesado de Garanhuns	HABILITADO
Jose Renato Toledo de Mello	Mariana Aydar	HABILITADO
José Siqueira de Alcântara	Mestre Siqueira	INABILITADO
José Valmir Barros Pimentel Júnior	Quadrilha Junina Raízes do Nordeste	HABILITADO
José Valmir Barros Pimentel Júnior	Quadrilha Junina Raízes do Nordeste	INABILITADO
JOSICLAUDIO BORBUREMA DOS SANTOS	Claudio Borburema	HABILITADO
Josivaldo Cassemiro de lima	Maestro Danda e Orquestra	HABILITADO
Josivaldo Cassemiro de lima	Maestro Danda e Orquestra	HABILITADO
Josivaldo Cassemiro de lima	Banda Segnos	HABILITADO
Josivaldo Cassemiro de lima	Danda e sua orquestra(Bandinha Natalina)	HABILITADO

Josivaldo Cassemiro de lima	Orquestra Multshow (Bandinha Natalina)	INABILITADO
JPAragão & Banda Eli Santoni	JPAragão & Banda Eli Santoni	HABILITADO
JPAragão & Banda Eli Santoni	JPAragão & Banda Eli Santoni	HABILITADO
JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR	HABILITADO
juba produções	MARLIO AVILA DE CARVALHO NEVES JUNIOR	HABILITADO
juba produções	MARLIO AVILA DE CARVALHO NEVES JUNIOR	HABILITADO
JULIANO BARRETO DE CARVALHO	EDUARDO FARIAS E JULIANO BARRETO - Jazz Brasil, Piano e Voz	HABILITADO
JULIANO DE DEUS DA ROSA	Hard Blues Trio	HABILITADO
Julio Caldas	Julio Caldas	INABILITADO
Julio César Matos Borba	Julio César Matos Borba	HABILITADO
Julio César Matos Borba	Julio César Matos Borba	HABILITADO
JUSCELINO BARROS DE MELO	JUSCELINO BARROS DE MELO	HABILITADO

Karla dos Santos Coronel	Karla Coronel canta Djavan	HABILITADO
Karla dos Santos Coronel	Karla Coronel- Camaleônica	HABILITADO
KLEVER LEMOS PRODUCOES ARTISTICAS	KLEVER LEMOS	HABILITADO
KORACI INTERNACIONAL AUDIOVISUAL LTDA	ERIK FILIPE ESLAVA VIDAL	HABILITADO
KORACI INTERNACIONAL AUDIOVISUAL LTDA	Asfixia Social	HABILITADO
L C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME	LUCIANO CALAZANS	HABILITADO
L C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME	LUCIANO CALAZANS	HABILITADO
LA DE NOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	HABILITADO
landia maranhao	Landia Maranhao e Lelo Show	HABILITADO
Landia pereira da silva	LANDIA MARANHAO & LELO SHOW	HABILITADO
Lawanda Garcia	Lawanda Garcia	HABILITADO
Leandro Santos Lima	LEANDRO SANTOS LIMA	HABILITADO

Leandro Santos Lima	LEANDRO SANTOS LIMA	HABILITADO
Lêdo Ivo Benevides de Souza Júnior	Lêdo Ivo Benevides de Souza Júnior	INABILITADO
Lelivan José Martins	Lecivan Martins	HABILITADO
Leo Banda	Leo Banda	HABILITADO
Leonardo Montenegro	Léo Montenegro	HABILITADO
LEUSIO ARTUR GIL MANTEIGA	Leusio Artur Gil Manteiga	INABILITADO
Leve produções e eventos	Folia dos Gigantes - Andre Vasconcelos	HABILITADO
Lily Sanfoneira	Lily Sanfoneira	HABILITADO
Lisboa Produções LTDA	Larissa Lisboa	HABILITADO
Lonan Produções Eventos	Nanny Alvez	HABILITADO
Lua Isa	Lua Isa e Os Espaciais	INABILITADO
Luan Phelipe de Oliveira Cavalcante	Luan Phelipe de Oliveira Cavalcante	INABILITADO

LUCAS HENRIQUE MIRANDA MAMEDE	Lucas Henrique Miranda Mamede	HABILITADO
Luciana Braz da Silva	Fabio Aladdin Group	HABILITADO
Luciana Braz da Silva	Frevo Orquestra Fabio Aladdin	HABILITADO
Luciana Braz da Silva	Banda Makette Brasil - O Som de Pernambuco	HABILITADO
Luciana Braz da Silva	Fahrenheit Instrumental	HABILITADO
Luciana Braz da Silva	Projeto Seu Domingu"s	HABILITADO
Luciana Braz da Silva	Forró Anjo Querubim	HABILITADO
Luciano Magno Correa de Oliveira	Luciano Magno Correa de Oliveira	INABILITADO
LUCIANO MAGNO COSTA TENÓRIO	LUCIANO MAGNO	HABILITADO
LUCIANO MAGNO COSTA TENÓRIO	LUCIANO MAGNO & Convidados - Forrobodó	HABILITADO
Luciene Pereira Cordeiro	Mateus Cordeiro	HABILITADO
Luis Garbarz Chamis	Luis Chamis	INABILITADO

Luís Roma do Acordeon	Luis Roma do Acordeon	INABILITADO
Luiz O. Arruda	Luidy Arruda	INABILITADO
Luiz Vagner Madruga Simões	Luiz Vagner Madruga Simões	INABILITADO
LUIZA FITTIPALDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Fitti	HABILITADO
M FERREIRA DE MOURA FILHO	Mário Ferreira de Moura Filho (Mourinha do forró)	HABILITADO
M LIRA PRODUÇÕES	M LIRA PRODUÇÕES LTDA.	HABILITADO
Mª de Lourdes Freire de Araújo	Cacau e Lulu e o Manguebitinho	HABILITADO
Malou Marinho	MALOU MARINHO	HABILITADO
Mangata Produções	Anastácia	HABILITADO
Mangata Produções	Sanfona Sentida	HABILITADO
Mangata Produções	Daniel Gonzaga	HABILITADO
Mangata Produções	Demônios da Garoa	HABILITADO

Mangata Produções	João Suplicy	HABILITADO
Mangata Produções	João Suplicy - Duets	HABILITADO
Mangata Produções	Daniel Gonzaga	INABILITADO
Mapa Produtora	DUDA BRACK	INABILITADO
Maracatu Carneiro Manso	Maracatu Carneiro Manso	HABILITADO
MARACATU ENCANTO DO SERTÃO	MARACATU ENCANTO DO SERTÃO	HABILITADO

Maracatu Nação Baque Forte	Coco do Rosário	HABILITADO
Márcia Soraia Tauil Braga Zamarian	Já que você deu motivo – Donato e os 80 anos de Cristovão Bastos	INABILITADO
Marco Campos	Marco Campos	HABILITADO
Marcos Borges dos Santos	Marcos Assunção	HABILITADO
MARCOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	KINHO DEEJAY	HABILITADO
Marcos Santana	Marcos Santana	HABILITADO

Maria Alice Carvalho	M.A.R.I.A	HABILITADO
Maria Cecília Vasconcelos dos Santos	Lucy Alves	HABILITADO
Maria Fulô Produções	MARIA FULÔ	INABILITADO
MARIA GOMES	MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	INABILITADO
Maria Luiza Nomellini Costa	Mariá	INABILITADO
Maria Nicole da Silva Mira	Maria Nicole da Silva Mira (N.I.X MACHINE)	HABILITADO
MARIA NICOLY DOS SANTOS	MARIA NICOLY DOS SANTOS	INABILITADO
Mariana Elisa Benassi Werke	Mariana Benassi	HABILITADO
Mariana Neves	Allan Abbadia apresenta Ifèsta	INABILITADO
MARIANE BIGIO NASCIMENTO	Mariane Bigio Nascimento	HABILITADO
Mário Gaiotto	Mario Gaiotto	HABILITADO
Mário Jorge Barbosa de Lima	MARIO JORGE BARBOSA DE LIMA (Ninja do Sax)	HABILITADO

Markinhos Melo Produções	Marcos Eduardo Bezerra Melo	INABILITADO
MARLOS DE BARROS SILVA	MOBILE JAZZ BAND	HABILITADO
MARLOS DE BARROS SILVA	MARLOS DE BARROS SILVA	HABILITADO
MARLOS DE BARROS SILVA	MOBILE JAZZ BAND	HABILITADO
MARLOS DE BARROS SILVA	ORQUESTRA FREVO ART	HABILITADO
MATHEUS HENRIQUE FONSECA SANTOS	Fonseca	INABILITADO
Matheus Santos do Nascimento	Matheus Poeta	HABILITADO
MAURILIO SANFONEIRO / MAURILLIO LIMA	MAURILIO DA SILVA	INABILITADO
MAYRA ROCHA RUFINO	Mayra Rocha Rufino	INABILITADO
MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	MEGA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	HABILITADO
MESTRE GAMA	JOSÉ CÍCERO GAMA DOS SANTOS	HABILITADO
Mica Design & Cultura	MICHELLE DE FATIMA BRAGA FIGUEIREDO GUIMARÃES	INABILITADO

Michele Tenório Cavalcante	Mel cavalcantte	HABILITADO
Michele Tenório Cavalcante	Delírio de Menina	HABILITADO
Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento	MIGUEL PANDEIRADA	HABILITADO
Mirelly de Araújo Lima	Mirelly de Araújo Lima	HABILITADO
MORCEGO BLUES	Rodrigo Bento Carvalho	HABILITADO
Movimenta Cariri	Antenor Cazuza e Forró prestando	HABILITADO
MSC PROMOÇÕES LTD	BIG BAND A NORDESTINA	INABILITADO
MSC PROMOÇÕES LTD	MICHELLE MENEZES (EX CALCINHA PRETA)	INABILITADO
MUNDO MAGICO PRODUCOES E LOCAÇÕES LTDA	MUNDO MÁGICO PRODUCOES E LOCACOES LTDA	HABILITADO
Music Lady Produções	The Lady is Back in Blues	HABILITADO
MUSICAL MELLODIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME	Lucas Bueno Dias	HABILITADO
Musicato Produções	Dudu do Acordeon	HABILITADO

Musicato Produções	As Januárias	HABILITADO
N. S. LIMA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS	Mental Abstrato - Do Hip-Hop ao Afro Jazz.	INABILITADO
Naima Produções	Jorginho Neto no Festival de Jazz de Garanhuns	HABILITADO
Naima Produções	Matu Miranda no Festival de Jazz de Garanhuns	HABILITADO
Naima Produções	CURUMIN NO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS	HABILITADO
Namastê Produções	Gama Junior	HABILITADO
Nanda Moura	NANDA MOURA	HABILITADO
Natália Lima Atriz	Lendeiros em "Iara e Curupira: uma conversa singular"	INABILITADO
News Produções Ltda	Peba- Intercâmbio Cultural Cantando Nordeste	INABILITADO
Nicolle Duarte Silva	NICOLLE DUARTE SILVA	HABILITADO
Nóis'Y Vendel	Nóis'Y Vendel	INABILITADO
novo jazz	luiz guilherme	HABILITADO

OROSKA PRODUÇÕES LTDA.	Cascabulho	HABILITADO
Os Gonzagas	Os Gonzagas	HABILITADO
Pabllo Moreno Barbosa Magalhães	PABLLO MORENO	INABILITADO
PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA	GISELE NAZARIO DE SOUSA	HABILITADO
Palhaço Gambiarra Produções Ilimitadas	Um Curto-Circuito de Risos!	HABILITADO
Pankará Produções e Eventos	FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA	INABILITADO
Pareia Cultural Produções Criativas	Nelson Brederode	HABILITADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	HABILITADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	HABILITADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	HABILITADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	HABILITADO
Patricia Duarte de Oliveira	Paty Carlos	HABILITADO

Paulestinos	PAULESTINOS: Oficina de poesia e lambe- lambe em homenagem a Dominguinhos	INABILITADO
Paulo Cesar Aggio	Paulo Cesar Aggio	HABILITADO
Paulo César Soares de Oliveira	Duo de Choro "Cinema Mudo"	HABILITADO
PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS PAULO MATRICÓ	HABILITADO
Paulo Rogerio Rodrigues Moreira	IZZY GORDON JAZZ QUARTET	HABILITADO
Paulo Rogerio Rodrigues Moreira	IZZY GORDON JAZZ QUARTET	INABILITADO
Pedro de Lima Castro	Maestro Duda	HABILITADO
Pedro de Lima Castro	Maestro Edson Rodrigues	HABILITADO
Pedro de Lima Castro	Diogo Pegação	HABILITADO
Pedro de Lima Castro	Gizelle Dias	HABILITADO
Pedro Junio da Silva Pontes	Pedrinho Pontes	HABILITADO
Pedro Junio da Silva Pontes	Pedrinho Pontes	INABILITADO

Performa Club - Marketing e Gestao de Performance LTDA	Tributo Elis Regina com Camila Lopez - Clássicos que o Brasil ama	HABILITADO
Performa Club - Marketing e Gestao de Performance LTDA	Tributo Elis Regina com Camila Lopez - Clássicos que o Brasil ama	HABILITADO
PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS	Banda Pikap Turbinada	HABILITADO
Plácido Oliveira Mendes	Plácido Oliveira	INABILITADO
Prego Produções Artísticas	Paulo Sergio de Souza Rego	INABILITADO
Quânticos Atos Criativos	Babi Jaques	HABILITADO
R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS	Jozenaldo Pereira	INABILITADO
R M GOMES INSTRUMENTOS MUSICAIS	R M GOMES INSTRUMENTOS MUSICAIS	INABILITADO
Rafael de Oliveira Silva	Amodú-Vem Frevar	HABILITADO
RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	HABILITADO
RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS	HABILITADO
RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BANDA ROCKOUT	HABILITADO

RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BANDA VAMBORA	HABILITADO
RAFAEL DOS ANJOS BARKOKEBAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	FORRO VAMBORA	HABILITADO
Rafaela Nascimento Silva	Rafaela Snas	HABILITADO
Rah Herculano	Rah Herculano	HABILITADO
Rah Herculano	Rah Herculano	HABILITADO
Rakline Queiroz	RAKLINE QUEIROZ	HABILITADO
Ravia	Ravia	INABILITADO
Rayane Barros	DJ RAY BARROS	HABILITADO
Rayssa Danielle vital Campos	RAYSSA DANIELLE VITAL CAMPOS (RAYSSA DANIELLE)	HABILITADO
Recife eventos	Espetáculo Festivais da MPB	INABILITADO
Recife eventos	Espetáculo Festivais da MPB	INABILITADO
Regina Benedete	Regina Benedete	INABILITADO

Regina Benedete	Regina Benedetti (Rê Benê)	INABILITADO
Reginaldo Martins Vieira	Regis Martins & Cia Fantasma	HABILITADO
Reginaldo Silva	Reginaldo Silva dos Santos	HABILITADO
Renan Francioni Coelho	AC Jazz Special Quartet	HABILITADO
Renato de Menezes Rodrigues	Renato de Menezes Rodrigues	HABILITADO
Renivia Pereira Medeiros (Renyvia Produções - ME)	RENYVIA	INABILITADO
Ricardo Dutra Produções	Riccardo Dutra	HABILITADO
rivaldo fortunato ramos	BANDA VIRUZ	HABILITADO
Roberto	Arte Brasileira	HABILITADO
Roberto	Fogo de Menina	HABILITADO
ROBERTO ARAUJO MENEZES	Roberto Araujo Menezes - (Nome Artístico - BETO MENEZES)	HABILITADO
ROBERVAL DE MEDEIROS PENA	Gilliard	HABILITADO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	Rodrigo Ferreira de Souza	HABILITADO
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	Rodrigo Ferreira de Souza	HABILITADO
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	Rodrigo Ferreira de Souza	HABILITADO
Rodrigo Nassif	Rodrigo Nassif	HABILITADO
Rogério Diniz	Rogério e os Cabra	HABILITADO
Roma Editora e Produção Musical Ltda	Roberta Campos	INABILITADO
Romero Brito Cavalcanti Neto	Romero Ferro	HABILITADO
RONALD GOMES CUBIS	RONALD CUBIS	INABILITADO
Rony Ferreira Produções	Orquestra Som do Nordeste	HABILITADO
Rony Ferreira Produções	Rony Ferreira Septeto	HABILITADO
RUAN DURAN NERIS	RUAN DURAN NERIS	HABILITADO
S.M- Produções Artísticas	Suzi Mariana	HABILITADO

Salomão de Miranda Marcos	Salomão Miranda	HABILITADO
Salomão de Miranda Marcos	Salomão de Miranda Marcos	HABILITADO
Sandro Barros	Batuque, apresenta: Homem de Ferro em Fundição	HABILITADO
SANFONÁSTICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	LÍVIA MATTOS	HABILITADO
sergio p freddi junior arte e musica me	Sergio Paulo Freddi Junior	INABILITADO
Severino Antonio da Silva	Bill do Forró	HABILITADO
SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO	ORQUESTRA DE FREVO TUPY	HABILITADO
Silva Barros	Silva Barros & Grupo	HABILITADO
Sissy Mendes	Casa de Caba	INABILITADO
Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra E Ai! - SOFOPS	BIA MARINHO	HABILITADO
Sociedade dos Forrozeiros Pé de Serra E Ai! - SOFOPS	ROGERIO RANGEL	HABILITADO
Solista Musical Produtora	WILSON JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INABILITADO

SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	TROÇA CARNAVALESCA MISTA PAPANGUS GIGANTES	HABILITADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	TROÇA CARNAVALESCA MISTA A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES	HABILITADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA	HABILITADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	JAQUELINE LEITE	HABILITADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	COCO ZECA DO ROLETE	HABILITADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	COCO FLOR QUE SE CHEIRA	HABILITADO
SONIA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS	MADAME FORRÓ	HABILITADO
SONJA	SONJA	INABILITADO
Soul Produções e Eventos Musicais	Nanny canta Elza	HABILITADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	CLÁUDIO ALMEIDA	HABILITADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	DON TRONXO	HABILITADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	PUBLIUS LENTULUS	HABILITADO

T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	RABECADO	HABILITADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	SaGRAMA	HABILITADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	SAVINHO DO ACORDEON	HABILITADO

T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	TEREZINHA DO ACORDEON	HABILITADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	TONINO ARCOVERDE	HABILITADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	XICO DE ASSIS	HABILITADO
T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	ZÉ DE TETÉ	HABILITADO
T.D.A.STUDIO	NÁGYLLAFERREIRA	HABILITADO
Taiguara Borges	Taiguara Borges	INABILITADO
TAIS NADER 80853870500	TAIS NADER	HABILITADO
TAIS NADER 80853870500	TAIS NADER	HABILITADO
Tathyana Martins do Nascimento Pronk	Ciranda Ancestral – Música, Tradição e Ancestralidade Nordestina	HABILITADO

THADEU ROMANO	Thadeu Romano Quinteto	HABILITADO
Thais Constantino Costa Alves	Val Donato	HABILITADO
Thayane Joyce da Silva	LUCAS ABOIADOR	INABILITADO
Thayane Joyce da Silva	MANO WALTER	INABILITADO
Thayane Valentim Cavalcante	MÔNICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	HABILITADO
Thayze Elizabeth de Lima Tavares	Thayze Rapunzel	HABILITADO
Theo Lustosa	Manacá da Serra: Mistura de Minas com Nordeste	HABILITADO
Thiago Lasserre Ferreira	Lasserre	HABILITADO
Thiago Nunes Corrêa	Reverb Poesia	INABILITADO
Thomas Fontes Saboga Cardoso	Thomas Fontes Saboga Cardoso	INABILITADO
Tiago Melo de Carvalho	A Ilha	HABILITADO
TUNUKA dos santos Silva	Bruna dos Santos Silva (Tunuka)	INABILITADO

Ugo Marcelo Castelar Vasconcelos	Ugo Barra Limpa & banda	INABILITADO
Ulisses Azevedo	ULISSES AZEVEDO	HABILITADO
Unidade Nova Praia	Unidade Nova Praia	HABILITADO
V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	MICHEL BROCADOR	HABILITADO
V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR	HABILITADO
V4 Cultural	Palhaço Seu Cocó	HABILITADO
VALDENICE MELO DE ANDRADE SILVA	VALDENICE MELO DE ANDRADE SILVA	HABILITADO
Valéria Barbosa dos Santos	Valléria Santos	HABILITADO
Vanessa Oliveira	Vanessa Oliveira	HABILITADO
Vértebra - Gerenciamento de Projetos Artísticos	Edu Santana + Power Trio	HABILITADO
VIBRA MULTI	VIRGINIA GALINDO BRASIL	HABILITADO
VIBRA MULTI	VIRGINIA GALINDO BRASIL	HABILITADO

Victor Gabriel Castro	VICTOR GABRIEL CASTRO	INABILITADO
Victor José Moury Fernandes 07472809403	Victor Moury	HABILITADO
Victor Ramon Gonçalves Ferreira	TUCANUÇU - UM VÔO NORDESTINO	HABILITADO
Vilabela Produções Artísticas Ltda EPP	O Homem do Fraque Verde - sessão e debate com o público	HABILITADO
Vilabela Produções Artísticas Ltda EPP	Oficina teórica de Introdução à História do Cinema Pernambucano	HABILITADO
Vilabela Produções Artísticas Ltda EPP	Petrônio e as Criaturas - Canções e Trilhas para Cinema	HABILITADO
Vinicios Verissimo Dias da Silva	VINCI	HABILITADO
Vitória Faria Bazanelli	Vitoria de Faria Bazanelli	HABILITADO
Voa kura vida	Natasha Llerena	HABILITADO
Wallace Sabino dos Santos	Wallace Santos	HABILITADO
Wallace Sabino dos Santos	Wallace Santos	HABILITADO
WAYGTON DUARTE BEZERRA	CANTOR LOIRAO	HABILITADO

Wellington Francisco da Silva	BANDA XINELO RASGADO	HABILITADO
Wellington Ricardo Miguel da Silva	Wellington Ricardo Miguel da Silva	HABILITADO
Wil Bordieri	Encontro com o Balanço: o Groove do Soul Jazz	HABILITADO
Wil Cor	Wil Cor & Eletrocores	INABILITADO
Yuri Gonzaga	Yuri Gonzaga	HABILITADO
YURI LISBOA MORENO	Batucada MIsteriosa	HABILITADO
Zion Malik ALves Garcez	SHOW EGO| Zion Malik	HABILITADO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C9A33171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC N° 001, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no uso de suas atribuições legais, publica a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA** do Processo Seletivo em Epígrafe.

Art. 1°. Ficam CONVOCADOS os (as) candidatos (as) listados nos Anexos deste documento para a realização da Segunda Etapa do Processo Seletivo n° 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

I – ANEXO I – candidatos (as) convocados (as) para o dia 07 de abril de 2026;

II – ANEXO II - candidatos (as) convocados (as) para o dia 08 de abril de 2026;

III – ANEXO III - candidatos (as) convocados (as) para o dia 09 de abril de 2026; e

IV – ANEXO IV - candidatos (as) convocados (as) para o dia 10 de abril de 2026.

Art. 2°. Os (As) convocados (as) deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para a realização da segunda etapa no endereço abaixo:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE.
Art. 3°. Os (As) convocados (as) deveram estar munidos obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – Registro Geral (RG) original ou cópia autenticada; e

II – Certidão de Pessoa Física (CPF) original ou cópia autenticada.

Art. 4°. A data de realização é inalterável e inadiável e o não comparecimento ou atraso do (a) candidato (a) resultará em eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5°. Links para acesso ao material para realização da Segunda Etapa:

I - Planejamento e organização do plano de aula: ACESSO AO MATERIAL.
LINK:
https://onedrive.live.com/?redeem=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL2IvYy9jYTUwYWYwYmU2ZmZmMDdhL0lRRF9vbnZqVDhlMFJJOTlrazI5MklDSkFjWHVyWl9wQ1hLRX
MtbmpKRDhDOEFzP2U9eWt3d1Z1&cid=CA50AF0BE6FFF07A&id=CA50AF0BE6FFF07A%21se37ba2ffc74f44b48f7d924dbdd88089&parId=CA
50AF0BE6FFF07A%21sa2f768e594b14bed99691b5b7a1012de&o=OneUp

II - Conhecimento e domínio da Lei Municipal n° 3.902/2023: ACESSO AO MATERIAL.
LINK:
https://onedrive.live.com/?id=CA50AF0BE6FFF07A%21se980803de2ff4b7d829a731732f23593&cid=CA50AF0BE6FFF07A&redeem=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL2IvYy9jY
TUwYWYwYmU2ZmZmMDdhL0VUMkFnT25fNG4xTGdwcHpGekx5TlpNQjZNRTRnQnNhLUdwSXVlRXB0ek0zTmc%5FZT0yc2VKYkc&parI
d=CA50AF0BE6FFF07A%21sa2f768e594b14bed99691b5b7a1012de&o=OneUp

III - Conhecimento e segurança sobre o documento Política Municipal de Escolas em Tempo Integral de Gravatá: ACESSO AO MATERIAL.
LINK:
https://onedrive.live.com/?redeem=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL2IvYy9jYTUwYWYwYmU2ZmZmMDdhL0VUOWlQd1VNRjh4SWs1M3pHc01La29ZQnZWOUJwSXJrRX
FTb3BnNGFlN3JHMlE%5FZT1lcEpWSUk&cid=CA50AF0BE6FFF07A&id=CA50AF0BE6FFF07A%21s053f623f170c48cc939df31ac30a9286&parId=CA50AF0BE6FFF07A%21sbdeadb6030754d1a8209700dcf733f08&o=OneUp

Art. 6°. A realização da Segunda Etapa será de responsabilidade da Equipe Técnica da Educação em conformidade com a Portaria Conjunta SECAD/SEDUC n° 002/2026.

Art. 7°. Este documento de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 01 de abril de 2026.

ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO I
CANDIDATOS (AS) PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2026

NOME	FUNÇÃO	CPF	CÓDIGO INSCRIÇÃO	POLO	DATA	HORÁRIO
SONIA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.598.224-**	2KI-4FM-Q5D	**1**	07/04/2026	08h00 às 08h20
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.400.694-**	2YT-NXK-QEJ	**2**		
EDNA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.442.394-**	4N6-KXS-DNK	**3**		
MARIA JOSE DE ESPINDOLA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.784.134-**	YFD-SHG-MX4	**4**		
ANDREA MARIA SILVA CARLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.728.244-**	CN7-3C3-RWM	**5**		
HILDA BENEDITO COSTA GUERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.662.444-**	532-ED6-UGV	**1**	07/04/2026	08h20 às 08h40
KATIA MARIA JACINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.904.684-**	3EI-WT4-CH8	**2**		
MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.036.984-**	GGM-KXT-EVE	**3**		
CINELANDIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.449.934-**	QZU-9DT-69I	**4**		

WEDJA MARCIELE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.671.684-**	L7Y-B8L-DTA	**5**		
AMARA DEISE FERREIRA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.567.524-**	Y5S-JTM-MX2	**1**	07/04/2026	08h40 às 09h00
JOSEFA EDNA DE LIRA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.705.814-**	X4J-BDL-VZP	**2**		
JESSICA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.656.824-**	PIM-YR8-KY3	**3**		
JACIARA BARBARA DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.006.062-**	CN8-T9R-444	**4**		
COSMA VANDESSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.845.154-**	9PS-IHZ-441	**5**		
JULIANE GLÁUCIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.021.474-**	6R2-GQK-5YK	**1**	07/04/2026	09h00 às 09h20
MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.846.734-**	9YF-11F-XMK	**2**		
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.677.194-**	B54-VKT-E71	**3**		
ANA CLÁUDIA DE ARANTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.452.204-**	JJQ-TLC-9XX	**4**		
ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.932.214-**	VZR-75K-64T	**5**		
JOSIANE SILVESTRE DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.299.064-**	LFJ-PSF-FYL	**1**	07/04/2026	09h20 às 09h40
ELAINE CRISTINA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.813.244-**	N5Y-5F3-6ZM	**2**		
CLAUDENICE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.073.204-**	QK1-PE4-Y59	**3**		
NAYARA MARIA DE MELO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.927.974-**	AIM-7MI-EZ9	**4**		
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.719.064-**	AGF-GQB-MSS	**5**		
GELVA LÚCIA ARCANJO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.895.864-**	FXA-FH5-6WY	**1**	07/04/2026	09h40 às 10h00
SILVÂNIA ANDRADE ATAÍDE DE ALMEIDA VILA NOVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.419.214-**	DC3-WP6-4D4	**2**		
LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.973.864-**	91L-YE1-3UM	**3**		
SIMONE MARIA LEAL VERO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.820.184-**	1B9-9NW-GQZ	**4**		
JADIVANIA PEREIRA DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.801.584-**	I4F-NM6-ZW1	**5**		
INTERVALO (10h00 às 10h20)						
CLÁUDIA CRISTIANA EUGENIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.266.084-**	YLH-U6D-XH5	**1**	07/04/2026	10h20 às 10h40
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.777.474-**	46F-ZD2-JSN	**2**		
NEIDEMAR MARLEI GONZAGA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.798.474-**	FL2-VC4-HXU	**3**		
ANDREA PATRÍCIA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.625.064-**	JPL-93B-T6H	**4**		
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.718.604-**	43V-XMN-C93	**5**		
MARIA LUCIENE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.371.164-**	KVE-ME8-7JG	**1**	07/04/2026	10h40 às 11h00
SINELÂNDIA MARIA DE SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.524.594-**	3TR-4FC-N89	**2**		
ALINE GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.202.084-**	MLH-ZGY-K2W	**3**		
LUANA SILVA BEZERRIL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.273.784-**	UI3-AHZ-VM1	**4**		
JOSIVALDO SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.944.304-**	W9C-2DP-I8S	**5**		
ELIZAMAR DE ASSIS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.004.674-**	DFN-H5J-1P1	**1**	07/04/2026	11h20 às 11h40
MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.080.884-**	Z3K-QCK-6ZE	**2**		
NATÁLIA DE PONTES LEITE MONTE GUIMARÃES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.001.675-**	J1K-T17-D55	**3**		
JOICELAINE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.660.354-**	HK4-IF5-T3F	**4**		
MÔNICA DE CÁSSIA DA ROCHA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.766.864-**	918-UES-UHJ	**5**		
SELMA MARIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.427.044-**	9N3-AUE-13R	**1**	07/04/2026	11h20 às 11h40
MARTA MARIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.673.788-**	R6Y-GZ2-F99	**2**		
MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.334.814-**	Q18-WHN-E8M	**3**		
FERNANDA CARLA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.432.514-**	N1P-I1C-HEU	**4**		
CRISTIANA CLÉA RODRIGUES DE ANDRADE BRILHANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.989.604-**	VKZ-NQ6-VLL	**5**		
JOSELINI ROSEANE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.589.584-**	BNH-KBT-1T8	**1**	07/04/2026	11h40 às 12h00
MARIA MARIANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.716.164-**	18F-KY6-ZR5	**2**		
GERSICA EDINETE DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.981.404-**	F5H-I41-2TM	**3**		
MICHELLE ISABEL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.885.024-**	7T5-38K-43Q	**4**		
ALBA VALERIA TORRES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	***.378.534-**	PZS-ZQM-L6T	**5**		
INTERVALO (12h00 às 13h00)						
ALESSANDRA CARLA BARRETO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.459.334-**	9QC-ZKH-4FP	**1**	07/04/2026	13h00 às 13h20
MARINALVA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.068.474-**	U1Y-67Q-22S	**2**		

ELAINE CORINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.374.824-**	B67-FMC-8N5	**3**		
VERA LÚCIA CARVALHO DE BARROS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.995.944-**	XBS-1S9-ACN	**4**		
SUELY MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.302.624-**	YQR-J4G-ICZ	**5**		
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CLEMENTE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.541.674-**	5S8-EVJ-JAC	**1**		
ELANE CRISTINA LUCENA FREIRE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.233.544-**	22Q-1XR-SW9	**2**		
MARIA BETÂNIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.458.944-**	C92-7HR-6WL	**3**	07/04/2026	13h20 às 13h40
JAIANE APARECIDA DA SILVA DO REGO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.299.194-**	KSP-4K6-2PE	**4**		
FERNANDO ASSIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.101.784-**	RYL-J2S-XLD	**5**		
EDIJANE FEIJÓ DE MELO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.373.744-**	V3F-BKR-55J	**1**		
MARILEIDE FACUNDES MARINHO DE MELO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.347.174-**	F6N-GSZ-FY1	**2**		
DALVANIRA SOARES DE MENESES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.273.724-**	6PM-54J-E4I	**3**	07/04/2026	13h40 às 14h00
MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.624.604-**	6Q7-5JL-5EX	**4**		
MARIA INÊZ FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.749.184-**	ZKX-8HU-MBL	**5**		
MIRIAN TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.765.648-**	86I-M2J-3D9	**1**		
MARÍA DAS GRAÇAS CAMPOS DE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.295.704-**	HES-VAC-UY5	**2**		
FRANCISCA DARCK CORDEIRO RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.821.424-**	7HD-JNB-15G	**3**	07/04/2026	14h00 às 14h20
HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.274.334-**	T7M-BA9-WUC	**4**		
MARIA DE LOURDES BOTÊLHO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.754.524-**	ETB-6KN-JWW	**5**		
JOSEFA LUCIVANIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.384.674-**	PM7-6KK-9TR	**1**		
JAIDES GOMES SANTIAGO SOARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.410.074-**	VRW-Y86-LWM	**2**		
ROSANA CLEMENTE COSTA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.888.044-**	QHJ-2NA-9A5	**3**	07/04/2026	14h20 às 14h40
ROSIANE FIGUEIROA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.566.474-**	MNW-MNC-EI3	**4**		
SHEYLA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.545.994-**	MB9-85L-Y2G	**5**		
LISIANE ZULAMAR DE BARROS DUARTE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.819.434-**	CDQ-UC9-ZGH	**1**		
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.551.124-**	2WP-11Q-NPJ	**2**		
JOSILENE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.795.374-**	FVB-CE2-CVR	**3**	07/04/2026	14h40 às 15h00
MARIA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.236.654-**	8G7-V86-JBH	**4**		
MARIA VALDILENE SANTOS LIMA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.333.804-**	BY3-XGH-CUR	**5**		
INTERVALO (15h00 às 15h20)						
JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.486.324-**	B6P-FUB-U6B	**1**		
ANDREIA DE SOUZA FERNANDES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.871.074-**	PEW-A2C-AJE	**2**		
PATRICIA KARLA OLIVEIRA LIMA CORREIA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.275.334-**	XDJ-XAG-65J	**3**	07/04/2026	15h20 às 15h40
ÉRIKA RODRIGUES SANTIAGO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.783.824-**	PYG-3FK-KQ1	**4**		
ADRIANA VALÉRIA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.877.284-**	SER-G9F-QW3	**5**		
PATRÍCIA KARLA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.427.984-**	3YX-9JJ-32M	**1**		
MARIA DO SOCORRO FREIRE DE CARVALHO VIEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.957.294-**	477-95A-IRI	**2**		
JONATHAS PATRICIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.059.214-**	F4B-TWC-D5G	**3**	07/04/2026	15h40 às 16h00
VALQUIRIA SOARES DE LIMA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.242.654-**	UET-KFT-AL7	**4**		
CRISTIANE ALVES MAGALHÃES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.381.694-**	1KM-FWU-4CR	**5**		
PAULO JOFESON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.217.114-**	DYK-G2W-FSI	**1**		
SORAIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.754.626-**	49T-H5B-V2D	**2**		
WILLANY FREITAS DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.553.624-**	K2T-65Q-AQH	**3**	07/04/2026	16h00 às 16h20
ALDENICE BATISTA LOPES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.695.664-**	ISD-HN8-MJ5	**4**		
MARIA DE LOURDES DE MOURA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.305.004-**	AEA-AZK-FPC	**5**		
EDJANE BENEDITA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.684.914-**	MYL-8SV-U42	**1**		
TARCIANA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.661.174-**	NLD-1IM-1J4	**2**		
SEVERINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.315.254-**	E2Z-S7B-QE1	**3**	07/04/2026	16h20 às 16h40
MARIA ADRIANA DE ARRUDA TORRES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.289.574-**	FDW-NEU-NZG	**4**		
ALCICLEIDE OLIVEIRA DE MELO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.232.474-**	PX8-XK6-I3S	**5**		
EDILEUZA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.212.714-**	2UQ-SSY-21V	**1**	07/04/2026	16h40 às 17h00

JAIRILZAR DE OLIVEIRA SIMAO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.058.284-**	XZ4-BKF-SRN	**2**		
LAUDENICE ALICE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.358.124-**	VFT-UCH-AJA	**3**		
JOSILENE SEVERINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.347.004-**	Z6D-XE7-AF3	**4**		
DENISE WANDERLEY SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.893.584-**	FNI-19C-5BG	**5**		

ANEXO II
CANDIDATOS (AS) PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2026

NOME	FUNÇÃO	CPF	CÓDIGO INSCRIÇÃO	POLO	DATA	HORÁRIO
ROSIMAR MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.387.624-**	D6V-SWQ-63I	**1**	08/04/2026	08h00 às 08h20
AMANDA GISELLE LIMA FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.201.124-**	VYV-TSK-5QW	**2**		
FLÁVIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.421.444-**	HP7-C3E-BYH	**3**		
ADEILZA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.952.224-**	QXK-VEX-YL5	**4**		
MARIA BERNADETE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.474.304-**	JLE-8ZI-SYQ	**5**		
VANDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.197.044-**	KB4-UQ6-UGB	**1**	08/04/2026	08h20 às 08h40
LUCILEIDE MARLUCE DE AMORIM	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.412.444-**	QJ1-4LL-3WP	**2**		
MÔNICA DE SOUZA LEMOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.396.414-**	QGD-2QP-RHL	**3**		
MIDIAM COSTA DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.662.684-**	STZ-IT2-F8D	**4**		
MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.765.924-**	F65-5G1-HUB	**5**		
GERLANE CARLA BEZERRA DE MEDEIROS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.754.384-**	TVP-UXW-2EK	**1**	08/04/2026	08h40 às 09h00
JOSICLAY DOUGLAS DE FARIAS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.219.174-**	95S-JPE-ZGS	**2**		
RAFAEL SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.268.874-**	IJ7-ZP6-RVG	**3**		
LUCILENE MARIA RAMOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.182.664-**	A2E-ECH-7ZI	**4**		
LUCIELMA ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.267.094-**	331-CWM-K1U	**5**		
SIMONE GALDINO DE ANDRADE MEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.216.014-**	E54-PN7-PXW	**1**	08/04/2026	09h00 às 09h20
EDILMA ALEXANDRINO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.734.984-**	6MD-XVS-8RJ	**2**		
ALZIRA PAES DE LIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.842.964-**	TXR-K4J-X1C	**3**		
PAULA DE CÁSSIA REIS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.147.524-**	IWB-6XZ-US8	**4**		
ANDREIA RIBEIRO FELIS ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.731.644-**	I7D-CMW-P4K	**5**		
TATIANA BEZERRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.043.924-**	JCC-KDY-1X1	**1**	08/04/2026	09h20 às 09h40
JOSEFA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.068.444-**	843-X6S-1GT	**2**		
THERESA CRISTINA MARQUES DE SANTANA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.255.564-**	A46-I2F-JJF	**3**		
JOSEFA IVANIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.564.154-**	MJN-SPN-DA5	**4**		
GERENICE MARIA SANTANA DE CARVALHO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.909.674-**	F2L-I95-M4Y	**5**		
EDILMA DORALICE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.641.804-**	9ZK-7X2-PIY	**1**	08/04/2026	09h40 às 10h00
BIANCA INGRID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.896.484-**	3M7-KTG-4TF	**2**		
ELANE FRANCISCA DE ANDRADE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.222.814-**	2NU-P85-LYR	**3**		
MALVIANE LINDALVA DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.456.784-**	ZAV-VAU-XCL	**4**		
ISABELLI APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.766.964-**	QGB-HHJ-N5R	**5**		
INTERVALO (10h00 às 10h20)						
LEILIANE KARINA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.500.654-**	NP9-KVA-Q3R	**1**	08/04/2026	10h20 às 10h40
JOSENALVA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.750.114-**	MMP-PYT-C8K	**2**		
JOSILENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.276.054-**	9CC-ZZY-N1I	**3**		
DANILO DARCON RIBEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.406.944-**	G5N-2ST-PTV	**4**		
MARIA JOSÉ DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA MELO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.071.984-**	KJ7-U9T-LI6	**5**		
MARIA TAMIRES DE CARVALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.214.814-**	2CZ-3GC-GD1	**1**	08/04/2026	10h40 às 11h00
KESIA SANDRENELY DOS SANTOS DOMINGOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.309.354-**	BWR-PQM-V4M	**2**		
SEVERINA TATIANE TENÓRIO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.533.554-**	Q6Y-YVV-7H8	**3**		
ORLANY VIEIRA DE MELO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.898.484-**	WVT-SAG-4T8	**4**		
WALTER DANNILO CARDOSO FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.476.755-**	YCS-B5Q-PAY	**5**		
GENILDA LÚCIA LUIZ DE MELO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.534.204-**	PZN-2U5-FWH	**1**	08/04/2026	11h20 às 11h40
ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -	***.035.384-**	XAU-MT2-2RX	**2**		

	ENSINO FUNDAMENTAL					
VANDILMA JACINTA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.564.424-**	1IH-7A3-NAJ	**3**		
NILMA DA COSTA GOMES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.421.584-**	2B2-9JR-MVR	**4**		
ELAINE KALYNE DE SOUZA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.327.464-**	QHF-BVR-K1F	**5**		
LINDINALVA KATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.789.304-**	KRN-IW6-UWE	**1**		
VALDENIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.627.934-**	D6E-93R-AWJ	**2**		
ROBERTA CORREIA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.996.644-**	M55-RGV-ZDZ	**3**	08/04/2026	11h20 às 11h40
MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.051.854-**	P5U-33G-B4F	**4**		
ANDREZA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.742.284-**	UQY-TKK-RSK	**5**		
KEZIA PATRICIA DE LIMA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.070.024-**	RGH-ALM-BUN	**1**		
AILTON CLEMENTE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.867.784-**	67K-VYH-JHH	**2**		
MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.686.514-**	6GQ-MRJ-DAW	**3**	08/04/2026	11h40 às 12h00
JÉSSICA MAIARA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.808.714-**	DFT-U8L-ZP2	**4**		
VIVIAN CAROLINA MENDONÇA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.858.074-**	7K4-ZLV-ULI	**5**		
INTERVALO (12h00 às 13h00)						
MARILIA SILVA DAS NEVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.634.634-**	BHK-JNR-JEB	**1**		
ADRIELE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.513.894-**	7AZ-1IF-DWE	**2**		
DAYANNY SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.973.804-**	S91-A4D-E5E	**3**	08/04/2026	13h00 às 13h20
MILENA MANUELE DAS NEVES SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.733.754-**	WBE-ZAC-NMR	**4**		
JOSÉ PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.140.334-**	Y2Z-6B3-WBZ	**5**		
LÚCIO ALVES PEDROSA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.053.984-**	2WU-KD4-B5V	**1**		
MARA LANE GOUVÊ DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.412.878-**	S77-LT5-AS6	**2**		
MARIA LÍVIA FARIAS DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.616.434-**	7JZ-1A8-J8G	**3**	08/04/2026	13h20 às 13h40
ADRIANA SOARES DA SILVA LINDOZO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.638.574-**	3FF-8ZC-4QZ	**4**		
CONSTÂNCIA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.965.204-**	22U-9GI-EM5	**5**		
RONALDO PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.698.634-**	3NX-ZGM-I7Q	**1**		
MÔNICA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.482.934-**	796-ELQ-ZBY	**2**		
ERIVANEIDE SANTOS DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.083.558-**	YTM-YSZ-7TI	**3**	08/04/2026	13h40 às 14h00
MARIA IDES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.735.084-**	D83-4U7-BA6	**4**		
MARCIA MARIA SILVA DAS NEVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.056.994-**	PP1-X6M-B5I	**5**		
CICERA HILDGARDIA DAS NEVES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.969.724-**	GEW-CWM-3EE	**1**		
MANASSES VALENTIM DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.269.134-**	BME-TJG-M4M	**2**		
JOSEFA FABIANA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.035.744-**	2ZF-QEX-KDY	**3**	08/04/2026	14h00 às 14h20
MIRIAN BRAZ SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.579.384-**	UEH-V78-3RJ	**4**		
CLAUDEMIR ESTEVAO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.734.614-**	D9J-JR7-SL1	**5**		
ANDRELY LAISE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.758.554-**	5ZL-8M2-1XR	**1**		
RUBIANA SEVERINA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.680.574-**	YI8-CIT-PKW	**2**		
LARISSA THAYSSA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.287.274-**	Q22-CCH-PRY	**3**	08/04/2026	14h20 às 14h40
MARINA CHRISÓSTOMO BELTRÃO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	***.934.124-**	2F2-IDS-32R	**4**		
LILIANE RODRIGUES DE ASSIS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	***.114.424-**	4SS-2B2-V8F	**5**		
ERMESON NATHAN PEREIRA ALVES	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	***.098.343-**	YQA-QSU-P27	**1**		
WALTER DUARTE MONTEIRO NETO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.279.155-**	7GJ-3TV-LDV	**2**		
ALINE CHAGAS BRITO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.825.734-**	ZDG-L8H-1VN	**3**	08/04/2026	14h40 às 15h00
LADIJANE CORREIA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.742.304-**	XSX-GIJ-UKA	**4**		
MARTA TENÓRIO ALBUQUERQUE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.294.874-**	Y1F-W5G-AJ9	**5**		
INTERVALO (15h00 às 15h20)						
ROSA MARIA DE FARIAS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.444.504-**	E8X-ICQ-1FJ	**1**		
MARIA LUCIENE DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.051.954-**	9ST-QK6-LE3	**2**		
MARIA JOSÉ DA LUZ SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.088.924-**	63F-KMK-DEV	**3**	08/04/2026	15h20 às 15h40
PATRÍCIA DE MOURA SANTOS CAVALCANTI	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.922.134-**	6UH-2WL-RH7	**4**		
EVERALDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.975.874-**	GA5-EME-HNJ	**5**		
ROBERTO SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA	***.998.964-**	JRC-V8E-QH7	**1**	08/04/2026	15h40 às 16h00

	PORTUGUESA					
RENATA NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.283.514-**	LKP-H6H-84V	**2**		
JOANA DARQUE HENRIQUE FELIX PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.206.684-**	4U5-L4Z-8WQ	**3**		
MÁRCIA JOSEFA DE AZEVEDO SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.769.614-**	B29-9ZI-7VN	**4**		
NELSON IEGO VICENTINO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.954.574-**	4IW-UW1-DVQ	**5**		
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.303.534-**	BF3-2X4-23B	**1**	08/04/2026	16h00 às 16h20
HIANE GABRIELA ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.064.014-**	SC7-3SY-IKV	**2**		
CLÁUDIA LETÍCIA PEREIRA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.753.164-**	AB1-4JL-RU8	**3**		
MARIA CAROLINE LEMOS MIRANDA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.574.184-**	SRA-HU2-9D6	**4**		
CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.267.844-**	KZT-3UA-MVF	**5**		
ISRAEL FELIPE DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.184.324-**	BKX-QVN-BV9	**1**	08/04/2026	16h20 às 16h40
AIRANALVES MARIA CHAGAS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.059.354-**	NS5-5MJ-5XW	**2**		
HERMOGENES ESTANISLAU DE SANTANA ALVES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.545.694-**	5MG-QYW-IMG	**3**		
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.322.694-**	2C5-GHZ-6YH	**4**		
TATIANA CAVALCANTI MORAES FREITAS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.643.604-**	JZW-H28-D1I	**5**		
DARIANA DINAISE ALVES DIONISIO DE QUEIROZ	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.961.074-**	M9W-U6E-PVB	**1**	08/04/2026	16h40 às 17h00
JOSE RIVAMAR DE ANDRADE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.592.754-**	K1C-RHC-ZUS	**2**		
ISAAC ITAMAR DE MELO COSTA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	***.378.964-**	GST-HX1-28U	**3**		
JOSELIA REGINA DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	***.449.114-**	Z6R-4TX-ZRX	**4**		
PAULA ROBERTA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	***.040.894-**	ZQ4-6BH-56I	**5**		

ANEXO III
CANDIDATOS (AS) PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2026

NOME	FUNÇÃO	CPF	CÓDIGO INSCRIÇÃO	POLO	DATA	HORÁRIO
EDSON DIAS BARBOSA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	***.392.874-**	A2D-G27-ESR	**1**	09/04/2026	08h00 às 08h20
ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	***.044.354-**	B5S-CX7-8D5	**2**		
APARECIDA ANDRIELE DA MATA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	***.731.644-**	T2Y-P1U-3YI	**3**		
MARIA DA SILVA PEREIRA MELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	***.518.534-**	QT9-IJU-3J1	**4**		
JACKSON MARQUES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	***.526.734-**	E4G-WY4-VT5	**5**		
MICHAEL SYLVESTER HEMOH	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	***.240.644-**	NI2-BM1-KMR	**1**	09/04/2026	08h20 às 08h40
MÔNICA CABRAL PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.633.394-**	DXW-GS1-RJT	**2**		
JEFFERSON DA SILVA SANCHEZ	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.761.234-**	64Y-8CC-NZ3	**3**		
CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.849.604-**	US3-ZHT-GXP	**4**		
ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.536.844-**	1IW-1NY-GMZ	**5**		
RÔMULO FAGUNDES SANTIAGO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.195.784-**	LW3-ZL8-197	**1**	09/04/2026	08h40 às 09h00
DALBERT SILVA UMBELINO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.681.684-**	7PH-1AG-JGQ	**2**		
SIMONE MARIA DE SANTANA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.059.914-**	Y2H-Y59-8JG	**3**		
ALEX MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.884.094-**	TPB-VNM-XCA	**4**		
MARCELO PEREIRA COELHO FILHO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.536.514-**	U2A-7UU-FSA	**5**		
LUCIANO CÉSAR GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.385.134-**	S9Q-QFL-2MZ	**1**	09/04/2026	09h00 às 09h20
RALFY LUIS RIBEIRO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.552.664-**	UPG-QIJ-41V	**2**		
ÁDRIA BIANCA CORRÊA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.927.562-**	J2T-3KZ-R3S	**3**		
RAMONN RENAN GERONCIO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.092.824-**	VCI-HPZ-318	**4**		
NILSON VAZ NUNES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.424.345-**	SBX-D1H-CKG	**5**		
JACKSON DANILO DA SILVA CERQUEIRA DE HOLANDA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.126.604-**	7BH-RU1-R5N	**1**	09/04/2026	09h20 às 09h40
RICARDO SILVA MONTEIRO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.191.234-**	LZ1-899-2D3	**2**		
DANIELA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES	***.204.643-**	TIT-EDZ-WXL	**3**		
SIMONE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	***.214.594-**	3VI-548-QPC	**4**		
GEOVANE DE ARRUDA BARBOSA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	***.195.144-**	GAJ-CLH-X37	**5**		
HOLISBERG ANTONIO CAVALCANTE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	***.593.034-**	GSI-GDC-7AX	**1**	09/04/2026	09h40 às 10h00
AILTON JOSÉ ALEXANDRE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	***.180.884-**	5UI-GKE-L25	**2**		
ECENILSON DIAS BARBOZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	***.761.864-**	9QL-8WQ-PXF	**3**		
CÉLIO LEONEL DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	***.830.674-**	UVY-DAF-59F	**4**		

ARMANDO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	***.503.954-**	HRR-WJT-RZ9	**5**		
INTERVALO (10h00 às 10h20)						
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	***.964.254-**	JCY-95Z-R5X	**1**		
LUCIA HELENA DE SOUZA ELEUTERIO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.912.124-**	7DI-KUW-DZ4	**2**		
MARILENE BARBOSA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.019.934-**	AZP-P6Q-UXG	**3**	09/04/2026	10h20 às 10h40
JOSÉ ROSENO DE MENDONÇA FILHO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.797.274-**	4GB-DBM-MC7	**4**		
RONNE RICHARD FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.208.654-**	CHB-AKZ-H5W	**5**		
CYNARHA DAYSY CADOSO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.827.354-**	6IU-RJ2-G8H	**1**		
ROBERTA ESTACIO JERONIMO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.642.974-**	XLJ-7PE-8M7	**2**		
JOSEANE LUIZA GOMES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.788.574-**	X3U-I5N-J91	**3**	09/04/2026	10h40 às 11h00
ADELUCIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.031.324-**	8LL-N3U-HF1	**4**		
ROSALIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.183.584-**	MXH-LRG-A6Q	**5**		
MARCELO ANDRÉ SILVA FRANCO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.997.084-**	ABK-CQ7-2CH	**1**		
ÉRIKA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.189.274-**	FZB-BR7-5XS	**2**		
MARIA SAVANA DOS SANTOS LEÃO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.330.254-**	RK4-AE7-UP2	**3**	09/04/2026	11h20 às 11h40
TACIANA COSME DA SILVA MENEZES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.540.494-**	F6Y-KJN-WXY	**4**		
BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.442.725-**	LKU-FPV-6GG	**5**		
TAYNARA VIEIRA DE MELO SILVA CURSINO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.689.214-**	DXT-VPE-VT6	**1**		
LENITA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.105.144-**	FAH-9NU-ZYP	**2**		
SANDRA MARIA LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.293.534-**	VZB-LZ3-RQL	**3**	09/04/2026	11h20 às 11h40
CLAUDIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.287.844-**	8QX-DBI-CX6	**4**		
NELMA LUCIA DA FONSECA NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.243.904-**	RK5-2R4-AS4	**5**		
JOSÉ AVELINO PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.730.604-**	NQN-QVD-IJM	**1**		
LENIRA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.505.674-**	486-DYZ-TTE	**2**		
EMMANUELE SILVA SALVADOR	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.501.954-**	L3T-71Z-1NB	**3**	09/04/2026	11h40 às 12h00
JACKELINE VANESSA PEREIRA VANDERLEI	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.871.614-**	ZJR-KU4-626	**4**		
LUANA MERCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.163.634-**	6ZM-3YZ-UQ9	**5**		
INTERVALO (12h00 às 13h00)						
MARCOS VINÍCIUS SOUSA LIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.952.094-**	YXZ-U2M-M4S	**1**		
JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.501.494-**	62N-IWS-CGB	**2**		
SILVIA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.150.434-**	HX7-D1L-FXT	**3**	09/04/2026	13h00 às 13h20
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.426.894-**	YNI-C2M-BP4	**4**		
CARINY BRENDA GOUVEIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.580.564-**	EUI-K54-8MW	**5**		
FABIANO AMARO DE SOUSA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.792.524-**	ZNY-XK1-W7Q	**1**		
ISAIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.858.374-**	V76-1SZ-Z8A	**2**	09/04/2026	13h20 às 13h40
CRISTINA ADRIANE DE SOUZA PONTES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.483.204-**	6UZ-8NG-VX1	**3**		
CATTLEYA DO MONTE PESSOA FELIX	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.371.484-**	WVY-AH9-R2D	**4**		

	EXPERIMENTAIS					
DARNE GERMANO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.947.544-**	HGL-V7L-VI2	**5**		
BRUNA MARTINS GUIMARÃES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.006.954-**	UIV-D8Z-RDQ	**1**		
RENATA LIMA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.630.804-**	371-L75-5KT	**2**		
THIELE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.654.284-**	JKN-GWZ-BIT	**3**	09/04/2026	13h40 às 14h00
CLAUDIO ALBERTO ALVES DA ROCHA FILHO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.509.084-**	CYN-DN8-JA6	**4**		
PEDRO RAMOS DE SOUZA NETO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.145.844-**	TRX-3I3-8IS	**5**		
PEDRO PAULO MARCELINO NETO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.445.494-**	RL3-1E8-A74	**1**		
WILLIAM DANIEL ALVES BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.621.234-**	I6Y-1JP-PZM	**2**		
KAREN LORAINE MACENA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.111.654-**	93M-VBU-284	**3**	09/04/2026	14h00 às 14h20
JANILO ITALO MELO DANTAS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.257.314-**	3JM-P3B-TCG	**4**		
IZAQUIEL SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	***.623.984-**	1XP-IHH-8XW	**5**		
DELVISON JOSE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.425.184-**	IF3-BMR-RLQ	**1**		
JOSÉ NILSON DE ARAÚJO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.193.284-**	AZ7-DCJ-PC5	**2**		
PEDRO FERREIRA DE LUCENA FILHO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.875.924-**	J9C-IX4-KD1	**3**	09/04/2026	14h20 às 14h40
JOSE MANOEL ESTEVAM	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.496.794-**	D5N-UYV-TAK	**4**		
EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.457.974-**	IMP-XKS-E54	**5**		
WINDSON BRAINER LEITE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.922.034-**	2SY-R84-KJR	**1**		
NILTON ROBERTO FREITAS DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.490.484-**	XEZ-IPT-TA5	**2**		
ANA PAULA RAMOS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.747.724-**	FS6-F7H-ZU5	**3**	09/04/2026	14h40 às 15h00
GILBERTO GOMES DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.768.264-**	XMC-14B-Z61	**4**		
JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO ALVES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.250.474-**	4DQ-C93-LAI	**5**		
INTERVALO (15h00 às 15h20)						
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.533.344-**	JIR-KQL-9HS	**1**		
EDJAILSON CABOCLO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.266.084-**	4Z6-D3L-MGR	**2**		
LEILIANE MARIA RAMOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.981.164-**	3DN-WUP-9MT	**3**	09/04/2026	15h20 às 15h40
ABILIO LEAL SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.498.068-**	LAP-5UX-QCL	**4**		
RODRIGO ALBUQUERQUE TAVARES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.974.024-**	72X-9ZM-LN1	**5**		
ANDREA AMARA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.766.054-**	63S-KWI-UE3	**1**		
GUTEMBERG MAGADÃ DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.047.984-**	R7P-D9I-1EL	**2**		
RODRIGO BARRETO DE PAULA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.801.304-**	PC7-QZF-P1V	**3**	09/04/2026	15h40 às 16h00
ILANE MIRIAM PEREIRA DE LIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.191.034-**	F6E-L9Y-PDU	**4**		
JOBSON SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.387.634-**	7N9-QZW-GX4	**5**		
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.046.864-**	RUC-UNZ-HGS	**1**		
DAVI VENANCIO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.933.144-**	SBE-25J-C61	**2**		
CLENIO ELSON DE MOURA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.742.424-**	4ET-PHZ-LCM	**3**	09/04/2026	16h00 às 16h20
ELBA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.895.964-**	E2W-AMC-HQN	**4**		
EDUARDO GUEDES MORENO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.474.874-**	X4Z-MNZ-7WM	**5**		
JOSIVAN FELIX DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.671.624-**	K6E-2YV-RYE	**1**		
RICARDO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.168.844-**	DZZ-PAR-486	**2**		
MARTIN KRUGER	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.505.439-**	QQ5-2T4-RYB	**3**	09/04/2026	16h20 às 16h40
MANOEL MARCELO DEDES FÉLIX	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.562.013-**	2MW-U9E-TDK	**4**		
JOSÉ HELITON GUIMARÃES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.117.194-**	ZHI-SIM-N11	**5**		
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.975.314-**	6YQ-7D5-ZFG	**1**		
CICERO KLEBSON FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.292.174-**	U7F-8FA-GVP	**2**	09/04/2026	16h40 às 17h00
ELIANEIDE DE BARROS FÉLIX	PROFESSOR DE ANOS FINAIS -	***.949.574-**	XLQ-XSR-BLR	**3**		

	MATEMÁTICA					
CRISTINA JOSEFA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.707.984-**	PIQ-5SJ-4RG	**4**		
JOSE EULER GOMES COSTA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.154.214-**	C16-57P-QRQ	**5**		

ANEXO IV
CANDIDATOS (AS) PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2026

NOME	FUNÇÃO	CPF	CÓDIGO INSCRIÇÃO	POLO	DATA	HORÁRIO
JOÃO PAULO VICENTE DE SANTANA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.555.534-**	7C6-B8J-Q1M	**1**	10/04/2026	08h00 às 08h20
JOÃO BATISTA JUNIOR	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.453.864-**	YCS-K58-N2E	**2**		
ANNE JAQUELINE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.696.294-**	QBQ-18K-C8M	**3**		
SHEYLLA GOMES DE MELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.079.804-**	8DM-GC2-EEG	**4**		
VANDAHLIN MIGUEL DE BARROS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	***.950.704-**	JC2-RS9-VH1	**5**		
JOSÉ FELIPE RANGEL GALLINDO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.151.847-**	6K1-AKW-SNN	**1**	10/04/2026	08h20 às 08h40
VALDÊNIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.853.244-**	UHE-6FV-9PR	**2**		
GLECIA REGINA LEÃO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.673.064-**	8IA-57Z-ADM	**3**		
PATRICIA DE OLIVEIRA SALVIANO MARQUES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.949.314-**	XU7-ZWE-XUC	**4**		
ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MENDES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.009.434-**	WCL-72P-M8V	**5**		
SERAFIM LEMOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.728.494-**	RAW-EU8-7ML	**1**	10/04/2026	08h40 às 09h00
MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO BARBOSA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.654.954-**	3KE-3H4-3I2	**2**		
ANA CARMEM MIRANDA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.346.584-**	HLG-FJL-WMN	**3**		
MARINEIDE FRANCISCA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.657.624-**	HW7-K1C-4XK	**4**		
EDIVANE COSMA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.995.104-**	1Q4-QT6-KII	**5**		
MARIA MERCIA XAVIER	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.137.884-**	CVL-Y7S-D8W	**1**	10/04/2026	09h00 às 09h20
DJEAN BEZERRA DE MENEZES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.166.844-**	YYC-IQE-GLS	**2**		
ADRIANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.509.024-**	NCB-ULX-N58	**3**		
THIAGO PESSOA MAFRA RATYS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.617.044-**	YMY-YZY-EVC	**4**		
SINDIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.937.824-**	LNB-BI4-W5G	**5**		
MARISA SALES DE SOUSA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.174.514-**	1KA-RZ9-GGB	**1**	10/04/2026	09h20 às 09h40
LAYONEL ESPINDOLA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.243.514-**	CM2-38Z-MJA	**2**		
VICTOR SANTOS BELO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.225.324-**	E7Y-WQ6-Y8Z	**3**		
JOSINALDO LEÃO DOS MONTES FILHO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.467.294-**	BGI-C9V-AG1	**4**		
ANDREY AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.827.585-**	1UW-ZTV-D2S	**5**		
NAIRAM SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.168.664-**	5PQ-P8G-6XK	**1**	10/04/2026	09h40 às 10h00
JOSÉ DILTON LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.539.782-**	QJ4-MS2-CBU	**2**		
WILSON LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.436.204-**	AGR-Y35-JSX	**3**		
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.871.874-**	DYT-51Z-QYJ	**4**		
JANAÍNA CRISTINA DOS SANTOS GOMES.	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA E TURISMO	***.929.664-**	ANL-GEX-K55	**5**		
INTERVALO (10h00 às 10h20)						
VANDA VITORINO VANDERLEI DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.017.144-**	PZK-NSD-88M	**1**	10/04/2026	10h20 às 10h40
ADRIANO PEDRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.734.264-**	95J-5W3-8E1	**2**		
ALAN TASSIO GALDINO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.550.914-**	QCL-YXM-K5F	**3**		
BENILTON ALVES CALADO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.967.994-**	A6L-ENU-7R7	**4**		
MARCOS JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.918.564-**	QF3-ECL-EVH	**5**		
VINICIUS ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.350.343-**	BAJ-9QU-HC2	**1**	10/04/2026	10h40 às 11h00
JHONATAN ALISSON DE ASSIS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.722.774-**	I3K-BIJ-9P4	**2**		
ROGERIO RAMOS DE SOUZA DUARTE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.157.274-**	W83-ISL-ACL	**3**		
ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.159.764-**	EFK-P88-L5N	**4**		
DIEGO FELIPE RAMALHO DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.943.654-**	C9G-HX1-WKT	**5**		
LIVYA GILVIANNE DE FARIAS SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.190.534-**	S7F-AYB-KEC	**1**	10/04/2026	11h20 às 11h40
EDSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.822.834-**	2D8-K5W-8L8	**2**		
JOSÉ HIRGO RIBEIRO CARDOSO DANTAS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.662.694-**	B2Q-CFM-GVG	**3**		

ALINE DANTHIELE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.892.404-**	63K-8PI-XX3	**4**		
DÉBORA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.324.274-**	IKC-8BC-LRG	**5**		
SILVANA MARIA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.727.454-**	I5T-2Q5-NW8	**1**	10/04/2026	11h20 às 11h40
BRUNO QUENAFLES VIEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.422.034-**	HIC-FSZ-EYR	**2**		
RAFAEL MÁXIMO DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.353.854-**	FKC-VFL-YHB	**3**		
ALESSANDRO OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.544.504-**	K7X-1WR-E4N	**4**		
ELOIZA BRASIL FAUSTINO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.470.724-**	B5W-3WG-7G3	**5**		
JOSÉ FÁBIO DE MELO SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.335.704-**	FS2-1D6-REQ	**1**	10/04/2026	11h40 às 12h00
SANDRA LUIZA PESSOA DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.611.404-**	ACT-6EE-DLT	**2**		
JESIEL DE LIMA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.482.104-**	FG3-MGK-RBC	**3**		
RICARDO LEITE DE BRITO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.129.374-**	TT8-LA9-E4E	**4**		
BRUNO LEONARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.493.084-**	9N5-YG3-6I5	**5**		
INTERVALO (12h00 às 13h00)						
ELIAS DE SALES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.884.054-**	2GH-NKS-SHV	**1**	10/04/2026	13h00 às 13h20
MARIA RAQUEL DE LIRA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.184.194-**	8YS-H1C-1UW	**2**		
JOSÉ LUCAS DA SILVA LORENA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.412.344-**	XFE-I82-WYG	**3**		
LEONARDO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.583.034-**	ED2-6AW-M8Z	**4**		
DÉBORA PINTO ARAUJO DE MOURA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA E TURISMO	***.373.594-**	M4L-QZQ-VST	**5**		
MARIA ADRIANA FARIAS RODRIGUES	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ESTUDO ORIENTADO E PENSAMENTO CIENTÍFICO	***.115.194-**	A35-67R-Q2S	**1**	10/04/2026	13h20 às 13h40
JAIRO JOSÉ DE SOUZA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - PROJETO DE VIDA E PROTAGONISMO	***.946.764-**	ZBG-TGD-TWL	**2**		
ADALTHON KLEYTON MARQUES RAMOS	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - PROJETO DE VIDA E PROTAGONISMO	***.781.044-**	S2R-T6T-G6K	**3**		
CHIRLIANO RIBEIRO DE SANTANA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - PROJETO DE VIDA E PROTAGONISMO	***.403.554-**	ENW-ZCT-QV3	**4**		
WALYSON DE LIMA CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - PROJETO DE VIDA E PROTAGONISMO	***.609.574-**	V2A-GDU-YNL	**5**		
ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - PROJETO DE VIDA E PROTAGONISMO	***.012.354-**	PD5-ARJ-ALZ	**1**	10/04/2026	13h40 às 14h00

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:A6C4AA5E

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC N° 002/2026 - EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC N° 002, 01 DE ABRIL DE 2026.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3.894, de 27 de dezembro de 2022 e pelo Decreto Municipal n° 010/2026, de 02 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação que visa suprir as demandas de pessoal na Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino, e

RESOLVEM:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores listados abaixo para compor a Equipe Técnica da Educação para a execução da Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado em Epígrafe:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA PATRICIA DE ANDRADE ALVES E SILVA	3551	COORDENADORA
ANA LUCIA MEDEIROS DE MELO	2808	MEMBRO
ANDREA PAULA DA SILVA TENORIO	3444	MEMBRO
ANDREIA CARLA DOS SANTOS CUNHA	3075	MEMBRO
CARLA LUISA DE ALMEIDA	3550	MEMBRO
EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	3547	MEMBRO
ELIDA AMANDA GALDINO MONTEIRO	4298	MEMBRO
ERICA ETIENE DOS SANTOS SILVA	3525	MEMBRO
GISELLE QUITERIA DA SILVA	3526	MEMBRO
IRIS BARBOSA DA SILVA	4262	MEMBRO
ISRAEL TEIXEIRA BARBOSA	4284	MEMBRO
IVANY BEZERRA DA SILVA	2824	MEMBRO
KELIA SILVA CRUZ	3409	MEMBRO
MARIA ANA MEDEIROS	4231	MEMBRO
MARIA EDNEIDE TENORIO VIEIRA	3799	MEMBRO
MARIA JOSE DA SILVA	2817	MEMBRO
MARIA PAULA BARBOSA DE VASCONCELOS	3001	MEMBRO

MARIA SIMONE DA SILVA ROCHA	3549	MEMBRO
MICHELLY HERLANE COSTA BEZERRA	3703	MEMBRO
PAULA SABRINA SANTOS SILVA	4178	MEMBRO
RICARDO CAMPELO DE ALBUQUERQUE	4161	MEMBRO
ROSA MARIA DA SILVA SANTOS	3490	MEMBRO
SEVERINO FERNANDO DA ROCHA JUNIOR	3548	MEMBRO
WANESSA DANIELE BEZERRA	3510	MEMBRO
WISTON PEREIRA DE MELO	3543	MEMBRO

Art. 2°. A equipe técnica tratada neste documento terá a responsabilidade de executar as atividades inerentes a segunda etapa, denominada de Microaula e Entrevista, com os (as) candidatos (as) a serem convocados.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 01 de abril de 2026.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:68A43A2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.421.744,18 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Encargos Gerais sob Supervisão da PGM.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1300.2016	
Ação:	2.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 335.250,00
	4.4.900000 INVESTIMENTOS 105	R$ 1.801.922,20
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 171	R$ 2.707.148,72
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 137.000,00
Funcional Programática:	12.364.1303.2013	
Ação:	2.013 - PRÉ-VESTIBULAR CIDADÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 290.561,20
Funcional Programática:	12.365.1302.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 2.155.248,00
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 6.000.000,00
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.051.999,24
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 2.300.000,00
Funcional Programática:	12.367.1301.2137	
Ação:	2.137 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 105	R$ 3.662.010,54
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 300.000,00
Funcional Programática:	12.782.1301.2134	
Ação:	2.134 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 175.526,53
Funcional Programática:	12.782.1303.2001	
Ação:	2.001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 512.388,19

Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 2.381.419,48
Funcional Programática:	10.305.1404.2146	
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 1.121.270,08
Unidade Orçamentária:	35.03 ENCARGOS GERAIS SOB SUPERVISÃO DA PGM	
Funcional Programática:	28.846.3512.9006	
Ação:	9.006 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) E ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 490.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . R$ 25.421.744,18

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
Funcional Programática:	04.122.1236.2125	
Ação:	2.125 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 490.000,00
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.243.1301.2131	
Ação:	2.131 - FARDAMENTO NO GRAU	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 290.561,20
Funcional Programática:	12.243.1301.2138	
Ação:	2.138 - BOLSA ESCOLA MUNICIPAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 3.207.247,24
Funcional Programática:	12.306.1301.2132	
Ação:	2.132 - MERENDA ESCOLAR	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 512.388,19
Funcional Programática:	12.361.1302.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 171	R$ 2.707.148,72
Funcional Programática:	12.361.1302.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 105	R$ 5.799.182,74
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 8.600.000,00
Funcional Programática:	12.361.1302.2378	
Ação:	2.378 - PROMOÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 175.526,53
Funcional Programática:	12.365.1302.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 137.000,00
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 3.502.689,56

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . .R$ 25.421.744,18

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.
Ipojuca, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F7764392

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.169.785,94 (Nove milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1800.2188	
Ação:	2.188 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.715.726,15
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.180.089,76
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 756.026,32
Funcional Programática:	17.511.1804.1185	
Ação:	1.185 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 2.030.973,73
Funcional Programática:	25.752.1803.1183	
Ação:	1.183 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 805.364,06
Unidade Orçamentária:	20.01SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.243.2002.2201	
Ação:	2.201 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.245.2004.2203	
Ação:	2.203 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 143	R$ 564.000,00
Funcional Programática:	08.245.2004.2362	
Ação:	2.362 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 106	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.182.2203.2224	
Ação:	2.224 - MANUTENÇÃO DO SALVAMAR DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 1.227.605,92
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.122.2301.2231	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 390.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. .. . . . . R$ 9.169.785,94

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.1182	
Ação:	1.182 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 2.836.337,79
Funcional Programática:	15.451.1802.1181	
Ação:	1.181 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS OBRAS AFINS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 1.180.089,76
Funcional Programática:	15.782.1802.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 2.471.752,47
Unidade Orçamentária:	20.01SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.122.2001.2200	
Ação:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2004.2206	
Ação:	2.206 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 269.000,00
	4.4.900000 INVESTIMENTOS 143	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	08.244.2005.2361	
Ação:	2.361 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 143	R$ 100.000,00
Funcional Programática:	08.245.2004.2203	
Ação:	2.203 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 106	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	08.245.2004.2205	
Ação:	2.205 - PROCAD-SUAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 143	R$ 145.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.122.2200.2220	
Ação:	2.220 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.227.605,92
Unidade Orçamentária:	23.01SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.541.2302.1231	
Ação:	1.231 - PROTEÇÃO DE ECOSSISTEMAS SENSÍVEIS - PROJETO NASCENTES DE IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 390.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. .. . . . . .R$ 9.169.785,94

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 9 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.
Ipojuca, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:500D56BC

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.094.265,83 (Dezoito milhões, noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2025 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 100,00
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 259	R$ 408.393,94
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 100,00
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 262	R$ 149.292,99
Funcional Programática:	10.301.1402.1141	
Ação:	1.141 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	

Fonte:	254	R$ 2.198.371,00
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 253	R$ 5.387.223,63
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 255	R$ 2.364.299,26
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 256	R$ 722.993,79
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 257	R$ 91.080,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 263	R$ 180.248,46
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 226	R$ 211.385,00
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 234	R$ 1.958.559,54
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 253	R$ 2.669.289,94
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 256	R$ 363.932,97
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 258	R$ 378.211,44
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 263	R$ 62.132,94
Funcional Programática:	10.303.1403.2144	
Ação:	2.144 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 253	R$ 320.521,11
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 263	R$ 29.562,59
Funcional Programática:	10.304.1404.2145	
Ação:	2.145 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM SAÚDE DO TRABALHADOR	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 253	R$ 61.269,37
Funcional Programática:	10.305.1404.2146	
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 253	R$ 537.297,86

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$ 18.094.265,83

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.621.3210 Recursos do SUS Governo Estadual - Emendas Individuais - 126	211.385,00	0,00	211.385,00	0,00
1.573.0000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural – Saúde - 134	2.979.249,78	0,00	1.958.559,54	1.020.690,24
1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 153	9.245.176,11	0,00	8.975.601,91	269.574,20
1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 154	3.189.933,91	0,00	2.198.371,00	991.562,91
1.600.3120 Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada - 155	2.364.299,26	0,00	2.364.299,26	0,00
1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais - 156	1.089.926,76	0,00	1.086.926,76	3.000,00
1.604.0000 Recursos do SUS destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE - 157	91.080,00	0,00	91.080,00	0,00
1.605.0000 Assistência financeira pisos salariais para profissionais da enfermagem - 158	378.211,44	0,00	378.211,44	0,00
1.621.3210 - Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais - 159	408.493,94	0,00	408.493,94	0,00
1.632.3210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres - 162	149.392,99	0,00	149.392,99	0,00
1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual (Manutenção) - 163	271.943,99	0,00	271.943,99	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Ipojuca, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:EFCFEDC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, firmado em 28 de outubro de 2025, que entre si celebram **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, 1º Andar, Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua 7, nº 52 A, Loteamento João Paulo II, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.044.551/0001-08, com sede na Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, neste ato representada por sua representante legal, **EDILEUZA CORREIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 284.971.348-18, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica os itens: 43 e 51 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo altera o preço unitário firmado na ata de registro de preço, mediante realinhamento de preço em prol do reequilíbrio financeiro, conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica realinhado os itens: 43 e 51 ((CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DE PALETA, EM BIFES RESFRIADOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA- MASTERBOI) ;(FRANGO, COXA ESOBRECOXA, DEVERÁSER CONGELADO, COMADIÇÃODEÁGUADENO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS-CANÇÃO)) da ata de registro de preço. Conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
43	CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DE PALETA, EM BIFES RESFRIADOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUEGARANTAQUEO PRODUTOATINJA-18°C). DEVERÁ CONTER NOMÁXIMO10%DEGORDURA, AUSÊNCIADE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. ACARNE DEVE APRESENTAR-SE COMASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEMMANCHASESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDOCOMA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. (MASTERBOI)	R$ 30,44	**R$ 41,08**
51	FRANGO, COXA ESOBRECOXA, DEVERÁSER CONGELADO, COMADIÇÃODEÁGUADENO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEMPEGAJOSA, CORPRÓPRIA SEMMANCHASESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUEPOSSAALTERÁ-LA OUENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDOCOMA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTARDEACORDOCOMANTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98). EMBALADOS EMSACOPLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG. (CANÇÃO)	R$ 8,89	**R$ 14,51**

CLÁUSULA TERCEIRA – O reequilíbrio financeiro está amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 14.133/2021, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 27 de março de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 007/2025
Contratante

E P ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.044.551/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C81BA4E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MU

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA DIAGNÓSTICO E ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata - PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados cotação de preços para o serviço disposto no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT/MENSAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	787	CONSULTORIA TRIUTÁRIA ESPECIALIZADA: Destinada a identificar, analisar, estruturar e padronizar os procedimentos administrativos de constituição do crédito tributário municipal. Inclui a parametrização das rotinas de cobrança administrativa e liquidação de valores para inscrição em dívida ativa, visando segurança jurídica e incremento da arrecadação. O serviço abrange diagnóstico normativo (CTM, ISS, taxas), verificação da regularidade dos lançamentos, definição de fluxos administrativos e apoio técnico para formação de título executivo extrajudicial.	SERVIÇO	6	R$	R$

TOTAL GERAL: R$
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária. Sugestão de parcelamento: 06 parcelas mensais vinculadas à entrega de relatórios de atividades e atesto do fiscal.
Prazo de Execução: O prazo total estimado para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o cronograma de etapas do Termo de Referência.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08 (oito) dias contados de sua expedição.
As cotações a serem enviadas a este setor deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do CPF ou CNPJ do proponente;
• Prazo para execução do serviço;
• Endereço e telefone de contato;
• Data de emissão;
• Assunção de responsabilidade e assinatura em todas as páginas pelo representante legal.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:0F8A9F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO PARCIAL NA ENTREGA DE INTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Surubim, 31 de março de 2026.

Processo Licitatório de nº 00010/2025
Pregão Eletrônico de nº 00004/2025
Contrato de n° 00018/2026

À
APSDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 52.568.688/0001-04,
Avenida Bom Pastor - CEP: 55292272 - UF: PE - Município: Garanhuns.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **APSDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, acerca da **inexecução parcial** no fornecimento de instrumentos Odontológicos, descrito no contrato n° 00018/2026, firmado em 12 de Janeiro de 2026.

Na data de 05 de Março de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0001	MEPIVACAÍNA CLORIDRATOAPRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINADOSAGEM: 2% + 1:100.000CATMAT 269888 - CAIXA COM 50	CX	DFL	50
0003	CONDICIONADOR DENTAL TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICOCONCENTRAÇÃO: 37%ASPECTO FÍSICO: GELCATMAT 391582	Embalagem	ANGELUS	150
0007	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: ENDODÔNTICA TIPO PONTA*: SEM BISEL, PONTA ROMBA TIPO CÂNULA: CÂNULA RETA ADICIO NAL: FLEXÍVEL TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CATMAT 445446	CX	INJEX	12
0008	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSÃO: 27 G LONGA TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CATMAT 4 42144	Caixa	DFL	15
0014	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISAMODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATOMATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICASFILTRO: EFICIÊNCIA FILTR AÇÃO MÍN. 94% SCLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTEADICIONAL: CARVÃO ATIVADOCOMPONENTE: CLIPE NASALTIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMI CAADICIONAL 2: S/ VÁLVULACOR: C/ CORTAMANHO: ADULTOESTERILIDADE: DESCARTÁVELCATMAT 485532	UND	DESCARPACK	150
0017	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL TAMANHO: PEQUENO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: L UBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL CATMAT 342918	CX	DESCARPACK	100
0018	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICOMATERIAL: EM POLIÉSTERFORMATO: FORMATO DE FITACOR: DUPLA FACE - 2 CORESTIPO USO: ESTÉRIL, DESCA RTÁVELAPRESENTAÇÃO: EM FOLHACATMAT 406153	UND	DPO	100
0023	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 3-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AG ULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 18 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTA ÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487559	CX	SHALON	25
0029	LÂMINA BISTURIMATERIAL: AÇO CARBONOTAMANHO: Nº 15CTIPO: DESCARTÁVELESTERILIDADE: ESTÉRILCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALM ENTECATMAT 427136	CX	SOLIDOR	25
0030	APLICADOR ODONTOLÓGICOTIPO HASTE: DOBRÁVEL / MICROBRUSHTIPO USO: DESCARTÁVELMATERIAL: PLÁSTICOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBR AS NÃO ABSORVENTESTIPO PONTA: REGULARCATMAT 410559	CX	3R	50
0031	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICOCOMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERALAPRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADORAPLICAÇÃO: CANETA DE ALTA	UND	MAQUIRA	10

	E BAIXA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFCCATMAT 246952			
0032	TOUCA HOSPITALARMATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENOMODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTACOR*: SEM CORGRAMATURA*: CERCA DE 60 G/ M2TAMANHO*: ÚNICOTIPO USO*: DESCARTÁVELCARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEXCATMAT 428622	PCT	FAVA	100
0034	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM LARGUR A: CERCA DE 6 MM TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 406289	PCT	MAQUIRA	50
0035	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃOMATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICOCOMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADOGRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2APRESENTAÇÃO: ROLOCOMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTETAMANHO: CERCA DE 15 CMCOMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICOTIPO USO: U SO ÚNICOCATMAT 443438	ROLO	ESTERIL CARE	50
0042	SUGADORMATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVCTIPO: CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FILTROAPRESENTAÇÃO: EMBALAGE M INDIVIDUALTIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVELCATMAT 406294	PCT	BIODONT	100
0044	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESINOSO ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CATMAT 404578	UND	ADITEK	25
0045	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: CIMENTAÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLE TO CATMAT 404575	KIT	ADITEK	15
0046	SERINGAMATERIAL: POLIPROPILENOCAPACIDADE: 20 MLTIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIPTIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHAADICIONAL: GRADUADA, NUMERADAMODELO: P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAISCOMPONENTE: C/ 2 CONECTORES P/ USO SEM AGULHACOMPATIBILIDADE: C OMPATÍVEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADOESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVELCATMAT 457844	UND	SR	150
0048	CUNHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: MADEIRA TIPO: ANATÔMICA APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL TIPO PONTA: FINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SE ÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS CATMAT 338641	PCT	TDV	30
0051	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: FITA APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM LARGURA: 7 MM TIPO USO: DESCARTÁVEL CATMAT 4061 46	ROLO	MAQUIRA	50
0054	HEMOSTÁTICO TÓPICOPRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIOASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CATMAT 405632	FRASCO	MAQUIRA	40
0057	SUGADORMATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIOTIPO: CIRÚRGICOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVOESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 418208.	CX	BIODONT	40

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 10 (dez) dias Úteis. Ocorre que o prazo contratual transcorreu sem que houvesse a entrega integral dos itens pactuados, configurando descumprimento da obrigação assumida. Diante disso, houve recebimentos parciais em datas distintas, quais sejam:

No dia – 25/03/2026, foi recebido os seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0001	MEPIVACAÍNA CLORIDRATOAPRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINADOSAGEM: 2% + 1:100.000CATMAT 269888 - CAIXA COM 50	CX	DFL	9
0008	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSÃO: 27 G LONGA TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE CATMAT 4 42144	Caixa	DFL	15
0014	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISAMODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATOMATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICASFILTRO: EFICIÊNCIA FILTR AÇÃO MÍN. 94% SCLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTEADICIONAL: CARVÃO ATIVADOCOMPONENTE: CLIPE NASALTIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMI CAADICIONAL 2: S/ VÁLVULACOR: C/ CORTAMANHO: ADULTOESTERILIDADE: DESCARTÁVELCATMAT 485532	UND	DESCARPACK	150
0017	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL TAMANHO: PEQUENO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: L UBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL CATMAT 342918	CX	DESCARPACK	100
0018	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICOMATERIAL: EM POLIÉSTERFORMATO: FORMATO DE FITACOR: DUPLA FACE - 2 CORESTIPO USO: ESTÉRIL, DESCA RTÁVELAPRESENTAÇÃO: EM FOLHACATMAT 406153	UND	DPO	100
0023	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 3-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AG ULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 18 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTA ÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487559	CX	SHALON	25
0029	LÂMINA BISTURIMATERIAL: AÇO CARBONOTAMANHO: Nº 15CTIPO: DESCARTÁVELESTERILIDADE: ESTÉRILCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALM ENTECATMAT 427136	CX	SOLIDOR	25
0030	APLICADOR ODONTOLÓGICOTIPO HASTE: DOBRÁVEL / MICROBRUSHTIPO USO: DESCARTÁVELMATERIAL: PLÁSTICOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBR AS NÃO ABSORVENTESTIPO PONTA: REGULARCATMAT 410559	CX	3R	50
0031	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICOCOMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERALAPRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADORAPLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFCCATMAT 246952	UND	MAQUIRA	10
0032	TOUCA HOSPITALARMATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENOMODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTACOR*: SEM CORGRAMATURA*: CERCA DE 60 G/ M2TAMANHO*: ÚNICOTIPO USO*: DESCARTÁVELCARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEXCATMAT 428622	PCT	FAVA	100
0034	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM LARGUR A: CERCA DE 6 MM TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 406289	PCT	MAQUIRA	50
0035	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃOMATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICOCOMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADOGRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2APRESENTAÇÃO: ROLOCOMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTETAMANHO: CERCA DE 15 CMCOMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICOTIPO USO: U SO ÚNICOCATMAT 443438	ROLO	ESTERIL CARE	47
0042	SUGADORMATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVCTIPO: CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FILTROAPRESENTAÇÃO: EMBALAGE M INDIVIDUALTIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVELCATMAT 406294	PCT	BIODONT	100
0044	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESINOSO ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CATMAT 404578	UND	ADITEK	15
0045	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: CIMENTAÇÃO ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLE TO CATMAT 404575	KIT	ADITEK	15
0046	SERINGAMATERIAL: POLIPROPILENOCAPACIDADE: 20 MLTIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIPTIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHAADICIONAL: GRADUADA, NUMERADAMODELO: P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAISCOMPONENTE: C/ 2 CONECTORES P/ USO SEM AGULHACOMPATIBILIDADE: C OMPATÍVEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADOESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVELCATMAT 457844	UND	SR	150
0054	HEMOSTÁTICO TÓPICOPRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIOASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CATMAT 405632	FRASCO	MAQUIRA	40
0057	SUGADORMATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIOTIPO: CIRÚRGICOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVOESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 418208.	CX	BIODONT	40

Assim, informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo até o dia 08 de Abril de 2026, conforme requerido, para a entrega do seguinte item remanescente a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0001	MEPIVACAÍNA CLORIDRATOAPRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINADOSAGEM: 2% + 1:100.000CATMAT 269888 - CAIXA COM 50	CX	DFL	41
0003	CONDICIONADOR DENTAL TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICOCONCENTRAÇÃO: 37%ASPECTO FÍSICO: GELCATMAT 391582	Embalagem	ANGELUS	150
0007	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: ENDODÔNTICA TIPO PONTA*: SEM BISEL, PONTA ROMBA TIPO CÂNULA: CÂNULA RETA ADICIO NAL: FLEXÍVEL TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP TIPO USO: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL CATMAT 445446	CX	INJEX	12
0035	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃOMATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICOCOMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADOGRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2APRESENTAÇÃO: ROLOCOMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTETAMANHO: CERCA DE 15 CMCOMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICOTIPO USO: U SO ÚNICOCATMAT 443438	ROLO	ESTERIL CARE	3
0044	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESINOSO ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CATMAT 404578	UND	ADITEK	10
0048	CUNHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: MADEIRA TIPO: ANATÔMICA APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL TIPO PONTA: FINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SE ÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS CATMAT 338641	PCT	TDV	30
0051	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: FITA APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM LARGURA: 7 MM TIPO USO: DESCARTÁVEL CATMAT 4061 46	ROLO	MAQUIRA	50

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C10F5828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 024/2026

O **DIRETOR DE ENSINO E PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL Nº001/2025,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GP Nº789/2026 e Portaria SEDUCE Nº 44/2025, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, entre os dias 06, 07, 08 ou 09 de abril de 2026, no horário das 08h às 12h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.

Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026, data de sua edição original, conforme retificação de numeração estabelecida pela Portaria nº 002/2026 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 01 de abril de 2026

SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor de Ensino
Matrícula Nº 80003

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Experiência na função ou zelador	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
38º	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	740	20	-	-	-	-	20	43 anos

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Saul Barbosa de Oliveira
Código Identificador:58013B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICODE Nº03/2026 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS MARIA JOSÉ VIANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICODE Nº03/2026 DE
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS MARIA JOSÉ VIANA

Olá, agentes culturais do de Tuparetama!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLITICA NASCIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de formacontinuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedadeeopresenteeditaldestina-seaapoiarprojetosapresentadospelosagentes culturais da cidade de Tuparetama - PE.
Destemodo, aSecretariaMunicipaldeCultura, Turismo e Esporte de Tuparetama torna público o presente edital elaborado com base naLei nº 14.399/2022(Lei PNAB), naLei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), noDecreto nº 11.740/2023(DecretoPNAB), noDecreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e naInstrução Normativa MINC nº10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tuparetama – PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Tuparetama-PE. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida.

2.3. O que é o Prêmio Cultural?
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, Agente Cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessaárea.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais em Tuparetama. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
2.4. Quantos agentes Culturais serão Pemiados e Qual o Valor de Cada Pêmio ?

Estão previstos para serem premiados na categoria de Múltiplas Linguagens 34 (trinta e sete quatro) agentes culturais, as (os) que receberão o valor deR$441,17(quatrocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), em parcela única**.**

2.5. Do Valor Totale Dotação Orçamentaria

O valor total deste edital é deR$ 15.000,00
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

O valor total deste edital é R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Unidade gestora6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Função de Governo13 – Cultura
Quatro reais e oite
Subfunção de Governo392 – Difusão Cultural

Programa10 – Município, Cultura e Turismo

Ação1.104 – Fomento no setor cultural – Política NacionalAldir Blanc – Lei Federal 14.399/2022

Objeto da açãoIncentivar o setor Cultural do Município como fomento de atividades artísticas dentro da PNAB, remunerando os artistas do Município e também contratando consultorias e precaristas para planejamento e execução das atividade.

Natureza da Despesa3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor R$15.000,00

Fonte de recurso719 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei 14.399/2022

Total da Ação15.000,00

2.6. Cronograma

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento e publicação do Edital no site da prefeitura: www.tuparetama.pe.gov.br	19/03/2026
Período para pedido de impugnação do Edital	De 20 a 22/03/2016
Prazo para análise, julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do Edital	De 25 a 29/03/2026
Prazo para Inscrição	Das 08h00 do dia 30/03 às 23h59min do dia 20/04/2026
Analisee seleçãodos Currículos/Portfolio	De 21/04 a 30/04/2026
Publicação dos resultados dos proponentes selecionados	01/05/2026
Prazo para apresentação de recursos referentes a resultados	De 01 a 04/05/2026
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referente aos resultados dos selecionados	Até 11/05/2926
Publicação do Resultado Final dos proponentes Habilitados	15/05/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 25/06/2026
Pagamentos dos proponentes habilitados	Até 05/06/2026

2.5.Quem pode Participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Tuparetama-PE há pelo menos 05 (cinco) anos.

Agente Culturalé toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas de múltiplas linguagens, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

2.6.Quem não pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção!O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.3
.
Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma)categoria,e poderá ser contemplado com no máximo1 (uma)premiação.
1.**ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

●**Inscrições –**etapa de apresentação da documentação necessária pelos agentes culturais.
●**Seleção –**etapa em que uma comissão analisa e seleciona Currículos/Portfolio.
●**Divulgação dos resultados –**etapa de divulgação dos selecionados.
●**Recursos seleção-**contra a decisão dos resultados, apresentação de recursos em três dias úteis.
●**Recursos Habilitação**– contra a decisão da fase de habilitação, apresentação de recursos em três dias úteis.
●**Assinatura do Termo de Premiação Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar sua inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, na Rua Monsenhor Rabelo, nº 09, Centro, Tuparetama-PE de segunda a sexta, das 8h às 17h, oupor meio do endereço eletrônico E-mail:pnabtuparetama@gmail.communidos da seguinte documentação:

a)Formulário de inscrição disponível em: https://tuparetama.pe.gov.br
c) Currículo e Portfolio artístico;

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Tuparetama-PE de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
f) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O Agente Cultural poderá optar pela inscrição na forma oral. Deste modo, deve comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Casa da Cultura na Rua Santa Cecília, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção!Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas com Deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3.**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4**. Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6.ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai analisar as documentações de comprovação de da atividade artística dos(a) agentes culturais. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos com a finalidade de fazer análise dos documentos habilitados.
6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção!Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3.Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Tuparetama, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção!Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.7.Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, que deve ser apresentado por meio de ofício enviado presencialmente no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.

7.**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8.ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo currículo/portfolio selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama os seguintes documentos:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III- Dados bancários de uma instituição financeira física. Ex: (Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Itaú)

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for**pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

IV- Dados bancários de uma instituição financeira física. Ex: (Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Itaú)

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2.**Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, que deve ser apresentado por meio de ofício enviado para o e-mail culturatuparetama@gmail.com que deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Tuparetama-PE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.**ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura www.tuparetama.pe.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura- www.tuparetama.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2.**Recebimento dos recursos financeiros**
Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica (no nome do artista que está concorrendo a este edital) aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir ou conter conta bancária específica, em instituição financeira privada.
O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural conforme o calendário de execução sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.3.**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 03 meses após a publicação do resultado final.

10.Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Termo de Premiação Cultural
Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VII – Formulário de Recurso

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$15.000,00(quinze mil reais) distribuídos da seguinte forma:

MULTIPLASLINGUAGENS–R$15.000,00	
QUANTIDADE DE PRÊMIOS	**VALOR POR PROJETO**
34	**R$441,17**

2.**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

Linguagens
·ArtesPlásticas(*Pintura em tela, pintura mural, Desenho, Grafite*)
·Audiovisual
·ArtesCênicas (*Dança e Teatro*)
·Artesanato
(*Artesanato em madeira, barro, tecido, linhas, produtos recicláveis etc*.)
·CulturaPopular
(*Repente,Declamação,Capoeira,Reisado, Pastoril, Pífanos*)
·Circo
·Literatura
(*Poesia oral e escrita,cordelistas, romancista etc*)
·Fotografia
·Gastronomia

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
MULTIPLAS LINGUAGENS	30	02	02	34	**R$441,17**	**R$15.000,00**

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 –EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MULTIPLAS LINGUAGENS MARIA JOSÉ VIANA– PNAB TUPARETAMA-PE	
Nome Completo:	
Nome social (se houver):	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Data de nascimento:	**Tel:**
E-mail:	
O(a) Proponente possui endereço fixo?()SIM() NÃO	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	**CEP:**
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____	
Vai concorrer às cotas? () Sim() Não **Se sim. Qual?** () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência	
Pertence a alguma comunidade tradicional?( ) Não pertenço à comunidade tradicional ( ) Comunidades Rurais( ) Indígenas( ) Povos Ciganos( ) Povos de Terreiro( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional: _____	
Gênero:( ) Mulher cisgênero( ) Homem cisgênero( ) Mulher Transgênero( ) Homem Transgênero( ) Pessoa Não Binária( ) Não informar	
Raça, cor ou etnia:( ) Branca( ) Preta( ) Parda( ) Indígena( ) Amarela	

Você é uma pessoa com deficiência PCD?( ) Sim( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?( ) Auditiva( ) Física( ) Intelectual( ) Múltipla() Visual() Outro tipo. Indicarqual:_____
Qual o seu grau de escolaridade?( ) Não tenho Educação Formal( ) Ensino Fundamental Incompleto( ) Ensino Fundamental Completo( ) Ensino Médio Incompleto( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo( ) Ensino Superior Incompleto( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo() Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00). ( ) Nenhuma renda( ) Até 1 salário mínimo( ) De 1 a 3 salários mínimos( ) De 3 a 5 salários mínimos( ) Acima de 5 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não( ) Bolsa família( ) Benefício de Prestação Continuada( ) Outro, indicar qual
Você se autodeclara e deseja concorrer às cotas enquanto pessoa: () Pessoa Negra (preta ou parda)() Pessoa Indígena() Pessoa com Deficiência () Não me declaro nas hipóteses anteriores e não quero concorrer às cotas OBS: Em caso de afirmar alguma das hipóteses de autodeclaração, lembre-se que, obrigatoriamente, deve anexar a Autodeclaração (ANEXO 8) devidamente preenchida e assinada!
Você deseja receber a pontuação extra de estímulo e se autodeclara enquanto pessoa: ()Pessoa do gênero feminino()Pessoa com situação de vulnerabilidade econômica () PessoaIdosa (com idade ou maior que 60 anos)() Pessoa quilombola() Pessoa Trans () Proponente que seja autônomo e viva exclusivamente da sua atividade cultural e artística, ou seja, que não tenha outro ganho financeiro advindo de trabalho fichado, concursado, contratado e vínculos afins que desconfigurem o objetivo de priorizar pessoas que são autônomas da sua própria manifestação () Não me declaro em nenhuma das previsões anteriores e, portanto, não desejo obter o benefício das pontuações de estímulo
Há quanto tempo você desenvolve suas atividades artísticas e culturais?
Escolha a categoria a que vai concorrer: ()Artesplásticas() Audiovisuais()Artescênicas()CulturaPopular()Artesanato() Gastronomia()Literatura, Dança() Circo ()Fotografia() Outros _____
Mini Currículo ou Mini portfólio do(a) Proponente(Envie um pequeno currículo ou release completo, destacando as principais atuações culturais realizadas, bem como demais informações que fortaleça a comprovação de sua atuação artística no seu seguimento cultural e função propostas)
Data e assinatura

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

·A pontuação final de cada candidatura POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
·Os critérios gerais são**eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
·Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
·Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E,respectivamente.
·Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios dedesempate AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
·Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____ ARGENCIA: _____ CONTA: _____

Declaro que recebi a quantia de _____(_____), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2026 - MARIA JOSÉ VIANA.

Tuparetama, ___ de _____ de _____

_____
ASSINATURA
ANEXO 5

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tuparetama, ___ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tuparetama, ___ de _____de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO vii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na**Etapa de Seleção**doEditalNº 03/2026 – Edital de Premiação Multiplas Linguagens Maria José Viana, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____----------_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO viiI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

RECURSO:
À: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte,
Com base na**Etapa de Habilitação**doEditalNº 03/2026 - Edital de Premiação Multiplas Linguagens Maria José Viana, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Tuparetama, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:EFF8EE96

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº04/2026 DEPREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MÚSICA JOÃO SALVADOR DE LIMA (JOÃO SARINHA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº04/2026
DEPREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MÚSICA JOÃO SALVADOR DE LIMA (JOÃO SARINHA)

Olá, agentes culturais do de Tuparetama!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLITICA NASCIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Tuparetama - PE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Tuparetama torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022(Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura),no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINCnº10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tuparetama – PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Tuparetama-PE. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida.
2.3. O que é o Premio Cultural?
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais em Tuparetama. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
2.4. Quantos agentes Culturais serão Pemiados e Qual o Valor de Cada Pêmio ?
Estão previstos para serem premiados na categoria de Música 40 (quarenta) agentes culturais, as (os) que receberão o valor de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em parcela única**.**
2.5. Do Valor Total e Dotação Orçamentaria
O valor total deste edital é de R$ 15.000,00
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
O valor total deste edital é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Unidade gestora 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Função de Governo 13 – Cultura

Subfunção de Governo 392 – Difusão Cultural

Programa 10 – Município, Cultura e Turismo

Ação 1.104 – Fomento no setor cultural – Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal 14.399/2022

Objeto da ação Incentivar o setor Cultural do Município com o fomento de atividades artísticas dentro da PNAB, remunerando os artistas do Município e também contratando consultorias e precaristas para planejamento e execução das atividade.

Natureza da Despesa 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor R$ 15.000,00

Fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fomento a Cultura – Lei 14.399/2022

Total da Ação 15.000,00

2.6. Cronograma

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento e publicação do Edital no site da prefeitura: www.tuparetama.pe.gov.br	19/03/2026
Período para pedido de impugnação do Edital	De 20 a 22/03/2016
Prazo para análise, julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do Edital	De 25 a 29/03/2026
Prazo para Inscrição	Das 08h00 do dia 30/03 às 23h59min do dia 20/04/2026
Analise e seleçãodos Currículos/Portfolio	De 21/04 a 30/04/2026
Publicação dos resultados dos proponentes selecionados	01/05/2026
Prazo para apresentação de recursos referentes a resultados	De 02 a 06/05/2026
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referente aos resultados dos selecionados	Até 11/05/2926
Publicação do Resultado Final dos proponentes Habilitados	15/05/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 25/06/2026
Pagamentos dos proponentes habilitados	Até 05/06/2026

Quem pode Participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Tuparetama-PE há pelo menos 05 (cinco) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas de múltiplas linguagens, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Quem não pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.3
.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria,e poderá ser contemplado com no máximo1 (uma)premiações.
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

●**Inscrições –** etapa de apresentação da documentação necessária pelos agentes culturais.
●**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona Currículos/Portfolio.
●**Divulgação dos resultados –** etapa de divulgação dos selecionados,
●**Recursos seleção-** contra a decisão dos resultados, apresentação de recursos em três dias úteis.
●**Recursos Habilitação** – contra a decisão da fase de habilitação, apresentação de recursos em três dias úteis.
●**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar sua inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, na Rua Monsenhor Rabelo, nº 09, Centro, Tuparetama-PE de segunda a sexta, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, ou por meio do endereço eletrônico E-mail: pnabtuparetama@gmail.com munidos da seguinte documentação:

a)Formulário de inscrição disponível em: https://tuparetama.pe.gov.br
c) Currículo e Portfolio artístico;
d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Tuparetama-PE de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
f) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O Agente Cultural poderá optar pela inscrição na forma oral. Deste modo, deve comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Casa da Cultura na Rua Santa Cecília, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas com Deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. **Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4**. Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai analisar as documentações de comprovação de da atividade artística dos(a) agentes culturais. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos com a finalidade de fazer análise dos documentos habilitados.
6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Tuparetama, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, que deve ser apresentado por meio de ofício enviado presencialmente no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo currículo/portfolio selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama os seguintes documentos:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
III- Dados bancários de uma instituição financeira física. Ex: (Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Itaú)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
IV- Dados bancários de uma instituição financeira física. Ex: (Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Itaú)

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. **Recursos da etapa de Habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, que deve ser apresentado por meio de ofício enviado para o e-mail culturatuparetama@gmail.com que deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Tuparetama-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura www.tuparetama.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura- www.tuparetama.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. **Recebimento dos recursos financeiros**
Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica (no nome do artista que está concorrendo a este edital) aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir ou conter conta bancária específica, em instituição financeira privada.
O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural conforme o calendário de execução sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.3. **Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 03 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Termo de Premiação Cultural
Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VII – Formulário de Recurso

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos da seguinte forma:

MÚSICA – R$ 15.000,00	
QUANTIDADE DE PRÊMIOS	**VALOR POR PROJETO**
40	**R$ 375,00**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Linguagem
Música (*bandas, solos, performances, shows, oficinas, etc*).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
MÚSICA	36	02	02	40	**R$ 375,00**	**R$ 15.000,00**

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – EDITALJOÃO SALVADOR DE LIMA– PNAB TUPARETAMA-PE	
Nome Completo:	
Nome social (se houver):	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Data de nascimento:	**Tel:**
E-mail:	
O(a) Proponente possui endereço fixo? ( ) SIM ( ) NÃO	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	**CEP:**
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____	
Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência	
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço à comunidade tradicional ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional: _____	
Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar	
Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela	
Você é uma pessoa com deficiência PCD? ( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo. Indicar qual:_____	
Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00). ( ) Nenhuma renda ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos( ) Acima de 5 salários mínimos	
Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual	
Você se autodeclara e deseja concorrer às cotas enquanto pessoa: ( ) Pessoa Negra (preta ou parda) ( ) Pessoa Indígena ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Não me declaro nas hipóteses anteriores e não quero concorrer às cotas OBS: Em caso de afirmar alguma das hipóteses de autodeclaração, lembre-se que, obrigatoriamente, deve anexar a Autodeclaração (ANEXO 8) devidamente preenchida e assinada!	
Você deseja receber a pontuação extra de estímulo e se autodeclara enquanto pessoa: ( ) Pessoa do gênero feminino ( ) Pessoa com situação de vulnerabilidade econômica ( ) Pessoa Idosa (com idade ou maior que 60 anos) ( ) Pessoa quilombola ( ) Pessoa Trans ( ) Proponente que seja autônomo e viva exclusivamente da sua atividade cultural e artística, ou seja, que não tenha outro ganho financeiro advindo de trabalho fichado, concursado, contratado e vínculos afins que desconfigurem o objetivo de priorizar pessoas que são autônomas da sua própria manifestação ( ) Não me declaro em nenhuma das previsões anteriores e, portanto, não desejo obter o benefício das pontuações de estímulo	
Há quanto tempo você desenvolve suas atividades artísticas e culturais?	
Escolha a categoria a que vai concorrer: ( )Artes plásticas ( ) Audiovisuais ( )Artes cênicas ( ) Cultura Popular( )Artesanato ( ) Gastronomia ( ) Literatura, Dança ( ) Circo ( )Fotografia ( ) Outros _____	
Mini Currículo ou Mini portfólio do (a) Proponente (Envie um pequeno currículo ou release completo, destacando as principais atuações culturais realizadas, bem como demais informações que fortaleça a comprovação de sua atuação artística no seu seguimento cultural e função propostas)	
Data e assinatura	

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E,respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Declaro que recebi a quantia de _____(_____), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL 04/2026 JOÃO SALVADOR DE LIMA (JOÃO SARINHA).

Tuparetama, ___ de _____ de _____

_____
ASSINATURA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tuparetama, ___ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 6
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tuparetama, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO vii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 04/2026 JOÃO SALVADOR DE LIMA (JOÃO SARINHA), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.

Tuparetama, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

RECURSO:

À: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 04/2026 JOÃO SALVADOR DE LIMA (JOÃO SARINHA), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.

Tuparetama, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:E3440C5B

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAB– 2º CICLO (LEI Nº 14.3992022) EDITAL DE MÚSICA IVANILDO DE FRANÇA BARROS (NEGÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAB– 2º CICLO (LEI Nº 14.3992022)
EDITAL DE MÚSICA IVANILDO DE FRANÇA BARROS (NEGÃO)

Olá, agentes culturais do município de Tuparetama!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Tuparetama - PE.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tuparetamatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Tuparetama – PE

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 8 (oito) projetos destinados a categoria de Música, conforme o disposto no Anexo I.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de RR 20.684,78
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
O valor total deste edital é R$ R$ 20.684,78 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatroreais e setenta e oito centavos).

Unidade gestora 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Função de Governo 13 – Cultura

Subfunção de Governo 392 – Difusão Cultural

Programa 10 – Município, Cultura e Turismo

Ação 1.104 – Fomento no setor cultural – Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal 14.399/2022

Objeto da ação Incentivar o setor Cultural do Município com o fomento de atividades artísticas dentro da PNAB, remunerando os artistas do Município e também contratando consultorias e precaristas para planejamento e execução das atividade.

Natureza da Despesa 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor R$ R$ 20.684,78

Fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fomento a Cultura – Lei 14.399/2022

Total da Ação R$ 20.684,78

Cronograma

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento e publicação do Edital no site da prefeitura: www.tuparetama.pe.gov.br	19/03/2026
Período para pedido de impugnação do Edital	De 20 a 22/03/2016
Prazo para análise, julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do Edital	De 23 a 25/03/2026
Prazo para Inscrição	Das 08h00 do dia 26/03 às 23h59min do dia 17/04/2026
Publicação dos resultados dos proponentes selecionados	Até 07/05/2026
Prazo para apresentação de recursos referentes a resultados	De 08 a 11/05/2026
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referente aos resultados dos projetos selecionados	19/05/2926
Publicação do Resultado Final dos proponentes	20/05/2026
Etapa de solicitação de documentos para habilitação dos proponentes	De 21 a 28/06/2026
Publicação do resultado de projetos habilitados	Até 06/06/2026
Prazo para apresentação de resultados da etapa de habilitação	Até 08/06/2026
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado da etapa de habilitação	Até 11/06/2026
Publicação do resultado final dos projetos classificados na etapa de habilitação	12/06/2026
Assinatura do termo de Execução	Até 20/06/2026
Pagamento dos Projetos habilitados	Até 28/06/2026
Execução da Devolutiva do Projeto Habilitado	Até 30/12/2026
Entrega do Relatório da Execução do Projeto	Até 30/01/2027

Quem pode participar
2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Tuparetamahá pelo menos 1 (um) ano e tenha comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atuação em sua linguagem cultural.
2.5.2. Agentes Culturais que estejam adimplentes com devolutivas de Editais anteriores.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

I - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um).

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projeto

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço eletrônico E-mail: pnabtuparetama@gmail.com ou de forma presencial na sede da Secretaria municipal de Cultura Turismo e Esporte na Rua Santa Cecilia S/N no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira munido da seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (ex.: currículo, portfólio, cartaz, folder, vídeos, etc.)
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados de acordo com o calendário e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura turismo e Esporte.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
7.1.2 - Farão parte desta comissão pareceristas externos com a finalidade de fazer análise dos projetos habilitados

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Tuparetama e no site oficial da prefeitura municipal de Tuparetama https://tuparetama.pe.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabtuparetama@gmail.com, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Tuparetama https://tuparetama.pe.gov.br.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de8 (oito) dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na Secretaria municipal de Cultura, Turismo e Esporte, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II -certidão de execução de projeto(s) selecionado(s) em editais anteriores do município, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio de no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Tuparetama https://tuparetama.pe.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporta contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursosfinanceiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural como titular da conta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias uteis a contar da tata do resultado final da habilitação dos projetos sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Tuparetama,de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https//Tuparetama.pe.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no sitee nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnabtuparetama@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tuparetama.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 20.684,78 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

MÚSICA – R$ 20.684,78	
QUANTIDADE DE PROJETOS	**VALOR POR PROJETO**
08	**R$ 2.585,59**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Linguagem
Música (*bandas, solos, performances, shows, oficinas, etc*).
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA	6	1	1	8	R$ 2.585,59	R$ 20.684,78

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
pARA PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – EDITAL IVANILDO DE FRANÇA BARROS (NEGÃO) - TUPARETAMA-PE	
Nome Completo:	
Nome social (se houver):	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Data de nascimento:	**Tel:**
E-mail:	

O(a) Proponente possui endereço fixo? ( ) SIM ( ) NÃO
Endereço Completo:
Cidade:
Estado: **CEP:**
Você representa algum grupo ou coletivo sem CNPJ na inscrição deste Edital? ( ) SIM ( ) NÃO
Caso tenha marcado "sim" responda: **Nome do grupo ou Coletivo:** **Ano de fundação:** **Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** **Sua função no Grupo ou coletivo:** **Endereço do grupo ou coletivo:** **E-mail do grupo ou coletivo:** **Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:** **Envie também Mini Currículo ou portfólio do Grupo ou Coletivo** (contendo um resumo curricular do grupo cultural que você representa, destacando as principais atuações culturais realizadas, fotos e outras informação que queira acrescentar.
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço à comunidade tradicional ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional: _____
Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma pessoa com deficiência PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo. Indicar qual:_____
Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00). ( ) Nenhuma renda ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) Acima de 5 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual
Você se autodeclara e deseja concorrer às cotas enquanto pessoa: ( ) Pessoa Negra (preta ou parda) ( ) Pessoa Indígena ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Não me declaro nas hipóteses anteriores e não quero concorrer às cotas OBS: Em caso de afirmar alguma das hipóteses de autodeclaração, lembre-se que, obrigatoriamente, deve anexar a Autodeclaração (ANEXO 8) devidamente preenchida e assinada!
Você deseja receber a pontuação extra de estímulo e se autodeclara enquanto pessoa: ( ) Pessoa do gênero feminino ( ) Pessoa com situação de vulnerabilidade econômica ( ) Pessoa Idosa (com idade ou maior que 60 anos) ( ) Pessoa quilombola ( ) Pessoa Trans ( ) Proponente que seja autônomo e viva exclusivamente da sua atividade cultural e artística, ou seja, que não tenha outro ganho financeiro advindo de trabalho fichado, concursado, contratado e vínculos afins que desconfigurem o objetivo de priorizar pessoas que são autônomas da sua própria manifestação ( ) Não me declaro em nenhuma das previsões anteriores e, portanto, não desejo obter o benefício das pontuações de estímulo
Há quanto tempo você desenvolve suas atividades artísticas e culturais?
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Produtor(a) ( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins ( ) Outros(as): _____
Mini Currículo ou Mini portfólio do(a) Proponente (Envie um pequeno currículo ou release completo, destacando as principais atuações culturais realizadas, bem como demais informações que fortaleça a comprovação de sua atuação artística no seu seguimento cultural e função propostas)
Informações adicionais (caso haja):

dados do projeto
Nome do Projeto:

Qual a categoria do projeto?
( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas e Visuais ( ) Dança ( ) Fotografia ( ) Literatura ( ) Teatro ( ) Cultura Popular e Tradicional
Descrição do Projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de produção em Audiovisual para 20 pessoas.)

Perfil do público a ser contemplado pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( ) Mulheres ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras ( ) Ciganos) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____
Informe se haverá medidas de acessibilidade, como e quais serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto (consultar arquivo de apoio publicado que fala sobre as medidas de acessibilidade)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____
Estratégia de divulgação (Apresente osmeios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: redes sociais)

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. EX: Atividade: Comunicação; Descrição: Divulgação do projeto nos veículos de imprensa; Período: 11/06/2025 a 11/07/2025.)

Equipe (Se houver, informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme exemplo a seguir: EX: Nome: João da Silva; Função: Produtor; CPF: 123456789101; Mini Currículo – Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
ORÇAMENTO (Informe todas as despesas do projeto. Ex: Fotógrafo – Valor: R$300,00; Justificativa: Profissional necessário para registro da oficina, etc)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Acrescentar mais linhas, caso necessário.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Caso queira, envie documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PREENCHA COM UM "X" UMA DAS DECLARAÇÕES ABAIXO QUE LHE FOREM PERTINENTES REFERENTES À RESIDÊNCIA:
( ) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O ENDEREÇO INFORMADO É VERDADEIRO E QUE RESIDO EM TUPARETAMA-PE, HÁ, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO
( ) DECLARO QUE SOU ARTISTA ITINERANTE E QUE IREI PLEITEAR O RECURSO DA PNAB UNICAMENTE NA CIDADE DE TUPARETAMA-PE

PREENCHA COM UM "X" TODAS AS DECLARAÇÕES ABAIXO (ITEM OBRIGATÓRIO)
DECLARAÇÕES DO(A) PROPONENTE:
( ) DECLARO QUE SOU MAIOR DE 18 ANOS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ITAPETIM/PE
( ) DECLARO QUE TENHO ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, HÁ, PELO MENOS, 1 (UM) ANO, CONTADO ANTES DA DATA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL
( ) DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE FORMULÁRIO SÃO LEGÍTIMAS E TÊM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO
( ) DECLARO QUE A PRESENTE INSCRIÇÃO PRESSUPÕE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, INCLUINDO AS CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO
( ) DECLARO QUE TODOS OS CAMPOS DESTE FORMULÁRIO CONSTITUEM AUTODECLARAÇÃO E, EM CASO DE FALSIDADE, USO ILÍCITO E/OU IMORAL DA MESMA, INCORREREI NAS PENALIDADES PREVISTAS NAS ÉGIDES LEGAIS BRASILEIRAS
( ) DECLARO CIÊNCIA DE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SE RESPONSABILIZARÁ QUANTO AO TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS NESTE FORMULÁRIO, OBSERVANDO A ADEQUAÇÃO DISPOSTA NOS DECRETOS DE Nº 49.914/2020 E Nº 49.265/2020, BEM COMO NA LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)
( ) DECLARO CIÊNCIA DE QUE OS DADOS COLETADOS SERÃO TRATADOS TÃO SOMENTE COM A FINALIDADE INFORMADA NO EDITAL (SELEÇÃO), BEM COMO ÀS POSSÍVEIS PESQUISAS PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
( ) DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS PREVISÕES LEGAIS DO EDITAL

ANEXO 3
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do municipuio de Tuparetama -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Tuparetama.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes no campo	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráPOR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatóriosde modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serão adotados critérios de desempate por PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 4
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 1 O Município de Tuparetama, neste ato representado, pelo secretário municipal de Cultura, Turismo e Esporte Sr. Francisco Sávio da Silva, e o (a) agente cultural, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO:_____CEP: _____
CONTATO: _____

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo de habilitação da Seleção do Edital de Execução Cultural com recursos da *Política* Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB (Lei nº 13.399/2022) 2º ciclo Edital Maria José Viana.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no Banco_____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas,quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.2Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.3.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.4O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.5 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas,quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.6 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.6.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O MONITORAMENTO DAS AÇÕES será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por prazo máximo de 6 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município ou veículo oficial similar.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Tuparetama para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Tuparetama, ___de _____ de 2026

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 5
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____RG: _____ CPF: _____E-MAIL: _____ E TELEFONE:_____
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Tuparetama ___ de _____de 2026

_____
Assinatura

ANEXO 7

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 8
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 9
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL IVANILDO DE FRANÇA BARROS (NEGÃO) - 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Tuparetama, ___ de_____ de 2026

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital IVANILDO DE FRANÇA BARROS (NEGÃO) – 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Tuparetama, ____ de _____de 2026

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:3BBBF446

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E ESPORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA BANCO DE PARECERISTAS Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA BANCO DE PARECERISTAS Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Esporte de Tuparetama/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que tratam das ações afirmativas e das medidas de acessibilidade, torna público o presente Edital de Credenciamento, abrindo prazo para inscrições de pessoas interessadas em compor o Banco de Pareceristas para avaliação de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e de outras políticas públicas de cultura no município de Tuparetama.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A inclusão no Banco de Pareceristas de Tuparetama não gera direito à convocação automática, ou seja, constar no credenciamento de pareceristas não traz a garantia da contratação. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a convocação por chamamento direto, conforme a demanda da Administração Pública e a necessidade de análise dos projetos apresentados, observada a lista de credenciados.
Todas as informações sobre este Edital estarão disponíveis no site oficial do Município de Tuparetama (https://tuparetama.pe.gov.br), em seção específica do Edital de Credenciamento nº 005/2026 – Pareceristas da PNAB e dúvidas também podem ser sanadas pelo e-mail: pnabtuparetama@gmail.com.

DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Este Edital seleciona e credencia profissionais, pessoas físicas ou MEI, residentes ou não em Tuparetama, para integrar o Banco de Pareceristas.
Os pareceristas analisarão, classificarão e emitirão pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos nos editais da PNAB e em outros editais de políticas públicas do Município, desde que atendam às exigências deste Edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Podem se inscrever pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no estado de Pernambuco.
Somente o profissional credenciado poderá analisar os projetos. É proibido repassar essa função a terceiros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
O candidato deverá comprovar qualificação e experiência nas áreas ou linguagens artísticas em que pretende atuar. Além disso, deverá demonstrar capacidade de redigir textos com clareza, impessoalidade e precisão.

Em situações excepcionais, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convidar outros profissionais para compor as comissões de pareceristas, quando não houver candidatos aptos ou quando ocorrer desistência sem suplentes disponíveis.

DOS IMPEDIMENTOS

Não podem se inscrever nem ser convidados para o Banco de Pareceristas: servidores efetivos ou comissionados da Secretaria de Cultura de Tuparetama, ex-servidores que tenham se desligado da Secretaria há menos de seis meses, terceirizados ou outros profissionais que mantenham vínculo direto com a Secretaria, bem como seus respectivos cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

É vedada a inscrição ou o convite para integrar o Banco de Pareceristas de pessoas que: sejam proponentes de projetos inscritos nos editais da PNAB do Município de Tuparetama durante a vigência desta Chamada Pública, que integrem a equipe principal desses projetos ou que passem a integrar projetos inscritos nos editais da PNAB do Município em qualquer fase de sua execução, bem como de seus respectivos cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

Se houver impedimento, o parecerista deve informar a situação e não poderá avaliar o projeto e qualquer nota atribuída será anulada.

Se, em qualquer momento, for identificado descumprimento das regras, o parecerista será descredenciado e deixará de participar das análises, assegurado o contraditório e ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital por irregularidade, mediante envio de pedido fundamentado no prazo de até três dias corridos, contados da data de sua publicação, para o e-mail: pnabtuparetama@gmail.com

A Secretaria de Cultura de Tuparetama analisará e responderá à impugnação no prazo de até três dias úteis.

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas para o e-mail: pnabtuparetama@gmail.com enquanto o Edital estiver em vigor.

Quem se inscrever de **25/03/2026 a 10/04/2026** poderá ser convocado para analisar projetos da PNAB e demais políticas públicas de cultura em editais lançados no ano de 2026.

Quem se inscrever depois da data final, só poderá atuar em editais lançados posteriormente.

A Secretaria de Cultura de Tuparetama não se responsabiliza por eventuais problemas que impeçam o recebimento da inscrição até o horário estabelecido, como falta de energia elétrica, falhas no servidor, problemas na transmissão de dados, ou outros contratempos tecnológicos. Não sendo aceitas inscrições incompletas ou em formato de rascunho.

A cada ano será realizada uma análise das novas inscrições, visando à atualização do Banco de Credenciamento.

O candidato deverá indicar as áreas ou linguagens culturais nas quais deseja se inscrever para emitir pareceres, conforme o rol abaixo:

- Artes cênicas: teatro, dança, circo, ópera, mímica e afins;
- Artes plásticas, artes gráficas e afins;
- Artes integradas;
- Cultura popular, culturas tradicionais, folclore, artesanato e afins;
- Design e moda;
- Fotografia;
- Formação e capacitação;
- Gastronomia;
- Literatura, incluindo obras de referência e cordel;
- Música;
- Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e afins;
- Pesquisa cultural;
- Cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos;
- Cultura digital e cultura urbana;
- Cultura LGBTQIAPN+;
- Audiovisual.

Não será permitida a realização de duas inscrições distintas. Se isso ocorrer, será considerada a última inscrição realizada.

DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deve preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e enviar a documentação exigida, nas etapas documental e curricular.

Será exigida a documentação obrigatória prevista no **Anexo 2** deste Edital.

Para fins de comprovação curricular, conforme o caso, o candidato deverá apresentar:

currículo que comprove a experiência e a trajetória na área ou linguagem cultural escolhida;
certificados de formação acadêmica;
documentos que comprovem experiência na gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.

Os documentos deverão estar legíveis e ser enviados em formato PDF, respeitado o limite máximo de 10 MB por arquivo, sendo admitidas assinaturas manuscritas ou digitais. A inscrição somente será considerada efetivada após o envio completo da documentação exigida e o recebimento de confirmação por e-mail.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento será realizado em duas etapas: Análise documental e Análise curricular.

ETAPA 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL

Na análise documental, a Comissão verificará se o formulário foi preenchido corretamente e se toda a documentação obrigatória foi enviada. Quem não cumprir essas exigências será desclassificado.

Se forem encontradas irregularidades nos documentos em qualquer fase do processo, o candidato será descredenciado e poderá sofrer sanções legais previstas neste Edital.

ETAPA 2 – ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão analisará o currículo para verificar se o candidato tem qualificação e experiência na área escolhida. Serão aceitas apenas experiências comprovadas dos últimos dez anos.

Para fins de comprovação de formação acadêmica, cópia do certificado ou diploma.

A experiência deve ser comprovada por declaração ou documento equivalente emitido pela instituição contratante.

Todos os documentos de comprovação de formação acadêmica ou experiência profissional deverão estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução oficial.

Só serão aceitos documentos em nome da pessoa física.

Não serão aceitas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não indiquem a data de realização da atividade.

Cada documento utilizado para comprovação de formação acadêmica ou de experiência profissional deverá ser compilado e enviado em um único arquivo, de forma organizada e legível, respeitando o limite permitido para envio por e-mail.

DO RECURSO

Após a divulgação do resultado no site da Prefeitura, o candidato poderá apresentar recurso, em até cinco dias corridos, enviando o pedido por e-mail: pnabtuparetama@gmail.com

A Comissão de Seleção confirmará o recebimento do recurso e analisará o pedido em até três dias úteis, podendo manter ou alterar o resultado.

O recurso deverá apresentar, de forma clara, as razões e justificativas do candidato, sendo vedada a inclusão de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no momento da inscrição, salvo nos casos de diligência solicitada pela Comissão para complementação de informações já enviadas.

O recurso não suspende automaticamente o resultado. A suspensão só ocorrerá se a autoridade competente decidir, de forma justificada, que isso é necessário.

DO CREDENCIAMENTO E DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

Serão considerados aptos ao credenciamento os candidatos que cumprirem os requisitos deste Edital e obtiverem validação na avaliação técnica, passando a integrar o Banco de Pareceristas durante a vigência do Edital, sem garantia de convocação.

O candidato credenciado só será chamado para assinar contrato se for convocado para atuar em alguma comissão de julgamento.

Quando necessário, a Secretaria Municipal de Cultura fará a convocação direta dos pareceristas, que deverão enviar a documentação dentro do prazo informado. Recomenda-se que os candidatos verifiquem previamente sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, a fim de evitar impedimentos à contratação.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá pedir documentos ou informações adicionais sempre que necessário.

Cada comissão de pareceristas deverá ser composta por, no mínimo, três membros e deve possuir um número ímpar de integrantes.

DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Os pareceristas credenciados poderão ser convocados a qualquer momento durante a vigência deste Edital. Ao serem convocados, receberão o calendário de atividades e deverão confirmar, no prazo estabelecido, a disponibilidade para execução do trabalho. A ausência de resposta autoriza a convocação de outro parecerista.

A quantidade de projetos a serem analisados variará conforme a demanda de cada edital, sendo a estimativa informada previamente aos pareceristas convocados.

Os pareceristas que integrarem os Grupos Técnicos atuarão em apoio à Comissão Deliberativa da Secretaria Municipal de Cultura até a publicação do resultado final dos projetos, incluindo a análise de eventuais recursos. Essa atuação não gerará pagamento de remuneração adicional, estando compreendida no valor previamente contratado.

Os pareceristas contratados terão direito à remuneração previamente definida, conforme a demanda específica de cada edital.

O pagamento será realizado após a assinatura do contrato e a efetiva prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do parecerista contratado, não sendo aceitas contas-benefício, contas conjuntas ou contas de terceiros.

Poderá haver retenção de tributos na fonte, conforme a legislação vigente no momento do pagamento.

DAS COMPETÊNCIAS

São atribuições dos pareceristas credenciados:

– analisar individualmente os projetos culturais inscritos, atribuindo notas e emitindo pareceres técnicos fundamentados e conclusivos, exclusivamente nos formulários fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

– participar, quando solicitado, da socialização dos projetos avaliados, apresentando considerações técnicas aos demais pareceristas e à Comissão Deliberativa, em ambiente virtual disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, inclusive em reuniões virtuais nos casos de editais que prevejam defesa oral;

– assessorar a Comissão Deliberativa em matérias relacionadas à análise técnica dos projetos, quando solicitado.

Os pareceristas e os membros da Comissão Deliberativa deverão participar das socializações, acompanhando as discussões técnicas e esclarecendo dúvidas relacionadas à análise dos projetos.

Os pareceristas deverão utilizar exclusivamente os formulários específicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a análise dos projetos.

A infraestrutura necessária para a análise dos projetos e emissão de pareceres, incluindo equipamentos, acesso à internet e participação em videoconferências, será de responsabilidade exclusiva do parecerista, não sendo admitida qualquer solicitação de reembolso de despesas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em caso de inexecução total ou parcial das atividades previstas neste Edital ou no Contrato, a contratante poderá aplicar sanções ao parecerista credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

– advertência por escrito;

– impedimento de participação em editais municipais, como parecerista ou proponente, pelo prazo máximo de dois anos.

Para fins deste Edital, considera-se:

– inexecução parcial: atrasos injustificados, envio de formulários em desacordo com o modelo exigido, ausência de resposta a solicitações da contratante ou indisponibilidade injustificada para as etapas previstas;

– inexecução total: não entrega da análise técnica no prazo, sem autorização de prorrogação, ou descumprimento das regras deste Edital.

As sanções podem resultar no encerramento do contrato e à suspensão do pagamento.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

A Comissão de Seleção poderá decidir pelo descredenciamento do parecerista, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, quando fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento comprometerem sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, ética ou operacional, sem direito a indenização, compensação ou reembolso, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Será assegurado ao parecerista descredenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O parecerista poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante justificativa, que será analisada pela autoridade competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste Edital implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as suas regras, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende nem interrompe o andamento do processo de credenciamento, que continuará normalmente até decisão final. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá adotar as medidas corretivas que entender necessárias, inclusive a suspensão, revisão ou anulação de atos, nos termos da legislação aplicável.

Situações não previstas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Comissão de Seleção.

As despesas decorrentes deste Edital poderão ser custeadas com recursos municipais, estaduais ou federais, inclusive aqueles oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuparetama, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer questões originadas deste Edital de Credenciamento.

Anexos:

Anexo 1 – Ficha de Inscrição Anexo 2 – Contrato de Parecerista

Anexo 3 – Lista de Documentos Para Contratação

Tuparetama/PE, 25 de março de 2026.

FRANCISCO SAVIO DA SILVA

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Tuparetama

aNEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

informações	
Nome Completo:	
Nome social (se houver):	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Data de nascimento:	**Tel:**
E-mail:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	**CEP:**
Você é MEI e está fazendo a sua inscrição enquanto Pessoa Jurídica? ( ) SIM ( ) NÃO **Se marcou "SIM", responda as seguintes perguntas:** **Qual seu CNPJ?** **Endereço da PJ:**	
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço à comunidade tradicional ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional: _____	
Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar	
Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela	
Você é uma pessoa com deficiência PCD? ( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo. Indicar qual: _____	
Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto	
Há quanto tempo você desenvolve e comprova sua atuação enquanto parecerista?	
Em qual/quais áreas e seguimentos culturais e artísticos você possui experiência e comprovação enquanto parecerista? ( ) I - Artes cênicas: teatro, dança, circo, ópera, mímica e afins; ( ) II - Artes plásticas, artes gráficas e afins; ( ) III - Artes integradas; ( ) IV - Cultura popular, culturas tradicionais, folclore, artesanato e afins; ( ) V - Design e moda; ( ) VI - Fotografia; ( ) VII - Formação e capacitação; ( ) VIII - Gastronomia; ( ) IX - Literatura, incluindo obras de referência e cordel; ( ) X - Música; ( ) XI - Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e afins; ( ) XII - Pesquisa cultural; ( ) XIII - Cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos; ( ) XIV - Cultura digital e cultura urbana; ( ) XV - Cultura LGBTQIA+; ( ) XVI - Audiovisual.	
Mini Currículo ou Mini portfólio do(a) Proponente (Envie seu currículo ou release completo, destacando as comprovações, com datas, de suas atuações enquanto parecerista e alguma informação adicional, caso haja)	

PREENCHA COM UM "X" TODAS AS DECLARAÇÕES ABAIXO (ITEM OBRIGATÓRIO)

Declarações do(a) candidato(a):

( ) Declaro que sou maior de 18 anos e que as informações presentes neste formulário são legítimas e têm validade em todo o território brasileiro.

( ) Declaro que tenho atuação comprovada e tenho experiência enquanto parecerista. Também declaro possuir disponibilidade para participar do processo de análise dos projetos inscritos no edital, caso seja convocado(a).

( ) Declaro que a presente inscrição pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos do edital, incluindo as condições de impedimento, as quais, também declaro que não me encontro em nenhuma das previsões do edital e que estou de acordo com todas as medidas legais nele contidas.

( ) Declaro que todos os campos deste formulário constituem autodeclaração e, em caso de falsidade, uso ilícito e/ou imoral da mesma, incorrerei nas penalidades previstas nas égides legais brasileiras.

( ) Declaro ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados neste formulário, observando a adequação disposta nos decretos de nº 49.914/2020 e nº 49.265/2020, bem como na lei nº 13.709/2018 (LGPD).

( ) Declaro ciência de que os dados coletados serão tratados tão somente com a finalidade informada no edital (seleção), bem como às possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.

Cidade: _____, Data: _____ / _____ / _____

_____
Assinatura do(a) pessoa inscrita

ANEXO 2

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS

PESSOA FÍSICA:
1. Cópia de RG (frente e verso) ou CNH;
2. Cópia de CPF (dispensável caso já contenha no RG e CNH);
3. Informações bancárias em nome do(a) parecerista;
4. Comprovação curricular;
5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União)

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para fins de contratação, tais como comprovante de residência, certidões negativas municipais, estaduais e federais, documentos adicionais para comprovação curricular ou outros documentos correlatos. Esses documentos complementares terão o mesmo valor jurídico dos documentos exigidos inicialmente e poderão, se não apresentados no prazo solicitado, resultar na suspensão ou na desistência da contratação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS

DAS PARTES CONTRATANTE:
Prefeitura de Tuparetama, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: _____, com sede à Rua Monsenhor Rabelo, n.º 09, Centro, cidade: Tuparetama, estado: Pernambuco, CEP: 56.760-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada por seu representante legal, o secretário de Cultura, Turismo e Esporte Francisco Savio da Silva.

CONTRATADA PF:
NOME DO(A) PARECERISTA: _____, inscrito(a) no CPF:_____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º __, bairro: _____, cidade: _____, estado: ____, CEP: _____.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formação de banco de pareceristas para possível prestação de serviços profissionais de análise, classificação e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais no âmbito dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e de outras políticas públicas de cultura aplicada no município de Tuparetama , desde que atendidos aos requisitos descritos nos editais e desde que esteja de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

Este contrato só será celebrado quando o(a) parecerista for convocado para ser oficialmente contratado, uma vez que está presente na lista do banco de dados de parecerista, não garante a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo orientações, documentos e instruções indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto deste contrato.
2.2 Compete à CONTRATANTE disponibilizar previamente à CONTRATADA os valores referentes à prestação do serviço, a quantidade de projetos a serem analisados, os critérios e subcritérios de avaliação, os editais e demais normas aplicáveis, os formulários de avaliação, os prazos de análise, o calendário de reuniões, o envio integral dos projetos a serem avaliados, bem como quaisquer outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.
2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estabelecidos na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deve prestar os serviços conforme as condições, prazos e especificações deste contrato e do edital convocatório, respeitando prazos e condições.
3.2 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre dados, documentos, informações, materiais e conteúdos da CONTRATANTE, inclusive projetos analisados, mesmo após o término da execução dos serviços ou da vigência contratual.
3.3 As informações, documentos, materiais e dados da CONTRATANTE, bem como dos artistas e agentes culturais, deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo vedada sua divulgação, comercialização ou utilização para qualquer outra finalidade, devendo ser observadas as regras da LGPD e devendo ser mantido o sigilo, inclusive, sobre resultados preliminares.
3.4 A CONTRATADA será integralmente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relacionados à sua atuação, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA executará os serviços conforme definido neste contrato, tais como analisar projetos, atribuir notas, emitir parecer, participar de socialização quando convocado, responder diligências e demais incumbências previstas no Edital.

4.2 Os serviços serão executados conforme convocação específica da CONTRATANTE, observados os prazos e o calendário definidos no respectivo edital ou instrumento de convocação, encerrando-se a execução com a conclusão integral das atividades atribuídas ao parecerista.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

5.1 A CONTRATADA não possui exclusividade com a CONTRATANTE, podendo prestar serviços semelhantes a outros entes federativos, desde que não haja conflito com o objeto deste contrato.
5.2 A CONTRATADA atuará com autonomia técnica e organizacional, sem exigência de trabalho presencial, devendo cumprir exclusivamente o cronograma acordado. Contudo, a autonomia não elimina dever de cumprir prazos, reuniões e confidencialidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato é de R$ 1.219,99 (um mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), a ser pago em até quinze dias úteis após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA.
6.2 O valor a ser pago será informado previamente aos pareceristas convocados para integrar as comissões julgadoras e será formalizado neste contrato ou em instrumento específico de convocação, considerando que cada edital possui demandas e custos distintos.
6.3 Considera-se cumprido o contrato após a entrega integral dos pareceres técnicos e demais atividades previstas, em conformidade com os critérios do edital correspondente, e após a validação formal da CONTRATANTE quanto ao cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá resultar em sua rescisão e aplicação de sanções previstas no Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Mesmo em caso de rescisão, a CONTRATADA continuará responsável pelo sigilo, pela guarda e pelo uso adequado de todas as informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VALIDADE

8.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos estabelecidos, devendo comunicar previamente, ou assim que tomar conhecimento, à CONTRATANTE eventual impossibilidade de cumprimento, com a devida justificativa e indicação de novo prazo para execução.
8.2 Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026 ou até a conclusão integral dos serviços decorrentes da convocação específica, o que ocorrer primeiro. Permanecerão vigentes, mesmo após o término do contrato, as obrigações relativas ao sigilo, à confidencialidade, à proteção de dados e à ética profissional.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Qualquer parte poderá encerrar o contrato por motivo relevante, força maior ou caso fortuito, desde que comunique, formalmente, a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente contrato não gera vínculo trabalhista entre as partes, inexistindo relação de subordinação, pessoalidade ou habitualidade, bem como qualquer obrigação previdenciária ou trabalhista por parte da CONTRATANTE, sendo a atuação da CONTRATADA de natureza autônoma.
10.2 A tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de cláusula ou condição deste contrato não significa renúncia ao direito de exigir seu cumprimento a qualquer tempo, nem implica modificação ou extinção das obrigações aqui estabelecidas.
10.3 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos neste contrato, bem como possuir disponibilidade para cumprir integralmente as obrigações assumidas.
10.4 A CONTRATADA declara que conhece integralmente as regras e exigências dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e de outros editais de políticas públicas nos quais atuará como parecerista, declarando, ainda, que não incorre em quaisquer impedimentos legais, éticos ou administrativos, inclusive conflito de interesses, estando plenamente apta a exercer suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, Pernambuco, para resolver eventuais conflitos relacionados a este contrato.

Por estarem, assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Tuparetama, _____ de _____ de 2026.

FRANCISCO SAVIO DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Tuparetama

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:3CA297F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, combinada com o inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município e art. 5º da Lei Municipal Nº 982/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados do Município de Venturosa, conforme previsto no art. 5° da Lei Municipal Nº 982/2026, mediante observação das tabelas dos ANEXOS I, II, III, IV e V partes integrantes desse Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 12 de março de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

ANEXO I - DECRETO N° 088/2026

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ADVOGADO	5.936,06	6.232,86	6.544,50	6.871,73	7.215,31	7.576,08	7.954,88
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
AGENTE ARRECADADOR	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
AGRONOMO	2.446,69	2.569,03	2.697,48	2.832,35	2.973,97	3.122,67	3.278,80
ASSESSOR CONTÁBIL	1.677,46	1.761,33	1.849,40	1.941,87	2.038,96	2.140,91	2.247,95
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
ENGENHEIRO	4.946,71	5.194,04	5.453,75	5.726,43	6.012,76	6.313,39	6.629,06
TECNICO EM INFORMÁTICA	1.677,46	1.761,33	1.849,40	1.941,87	2.038,96	2.140,91	2.247,95
ESCRITURÁRIO	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
FISCAL DE OBRAS	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
FISCAL DE TRIBUTOS	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30

ANEXO II - DECRETO N° 088/2026

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
ODONTÓLOGO	3.264,85	3.428,09	3.599,50	3.779,47	3.968,45	4.166,87	4.375,21
ENFERMEIRO(Nível Médio)	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
FISIOTERAPEUTA	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
MÉDICO	6.430,73	6.752,27	7.089,88	7.444,37	7.816,59	8.207,42	8.617,79
VETERINÁRIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.441,79	2.563,88	2.692,08	2.826,68	2.968,01	3.116,41	3.272,23
PSICÓLOGO	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34
NUTRICIONISTA	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34
MÉDICO PLANTONISTA*	3.215,38	3.376,15	3.544,95	3.722,20	3.908,31	4.103,73	4.308,91
MÉDICO PSIQUIATRA*	3.215,38	3.376,15	3.544,95	3.722,20	3.908,31	4.103,73	4.308,91
MÉDICO CIRURGIÃO*	3.215,38	3.376,15	3.544,95	3.722,20	3.908,31	4.103,73	4.308,91
MÉDICO ANESTESISTA*	3.215,38	3.376,15	3.544,95	3.722,20	3.908,31	4.103,73	4.308,91
MÉDICO AUDITOR*	3.215,38	3.376,15	3.544,95	3.722,20	3.908,31	4.103,73	4.308,91
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA*	3.215,38	3.376,15	3.544,95	3.722,20	3.908,31	4.103,73	4.308,91
MÉDICO DERMATOLOGISTA*	3.215,38	3.376,15	3.544,95	3.722,20	3.908,31	4.103,73	4.308,91
DENTISTA	3.264,85	3.428,09	3.599,50	3.779,47	3.968,45	4.166,87	4.375,21
ENFERMEIRO (NÍVEL SUPERIOR)	2.903,14	3.048,30	3.200,71	3.360,75	3.528,79	3.705,22	3.890,49
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.242,00	-	-	-	-	-	-
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	3.242,00	-	-	-	-	-	-

* Carga Horária Semanal de 20 horas.

ANEXO III - DECRETO N° 088/2026

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ASSISTENTE SOCIAL	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34
PSICOLOGO	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34
AGENTE DE DESENV. COMUNITÁRIO	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30

ANEXO IV - DECRETO N° 088/2026

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.

CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
CARPINTEIRO	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
ELETRICISTA	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
GARI	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
GUARDA MUNICIPAL*	-	-	-	-	-	-	-	
MECANICO	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
MERENDEIRO	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
MOTORISTA	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
OPERADOR DE MÁQUINA	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
RECPCIONISTA	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
TELEFONISTA	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	
ZELADOR	1.621,00	1.702,05	1.787,16	1.876,52	1.970,34	2.068,86	2.172,30	

*Vencimentos estabelecidos conforme anexo IV da Lei Municipal nº 939/2024.

ANEXO V - DECRETO N° 088/2026
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR I

NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.851,42	3.966,96	4.085,97	4.208,55	4.334,80	4.464,85	4.598,79
II	4.236,56	4.363,65	4.494,56	4.629,40	4.768,28	4.911,33	5.058,67
III	4.660,21	4.800,02	4.944,02	5.092,34	5.245,11	5.402,46	5.564,54
IV	5.126,23	5.280,02	5.438,42	5.601,57	5.769,62	5.942,71	6.120,99
V	5.638,86	5.808,02	5.982,26	6.161,73	6.346,58	6.536,98	6.733,09

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – POFESSOR II

NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	4.236,56	4.363,65	4.494,56	4.629,40	4.768,28	4.911,33	5.058,67
II	4.660,21	4.800,02	4.944,02	5.092,34	5.245,11	5.402,46	5.564,54
III	5.126,23	5.280,02	5.438,42	5.601,57	5.769,62	5.942,71	6.120,99
IV	5.638,86	5.808,02	5.982,26	6.161,73	6.346,58	6.536,98	6.733,09

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	P. REFERENCIAL R$
ALFABETIZADOR*	130	AFVE	1.621,00

*Vencimentos estabelecidos conforme art. 20 da Lei Municipal nº 799/2018.

*Republicado por incorreção na versão original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6C7B2E26

